SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3172

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/CIMCERO/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO**.

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista as Peças de Impugnações recebidas tempestivamente ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2022, interposta pelas empresas: Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli e M. X. P Usina de Incineração de Resíduos LTDA e, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nas impugnações e, eventualmente, promover modificações no edital, **Decide** Suspender, "sine die", a referida Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta e documentos de Habilitação.

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2022.

***ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adeilson Francisco Pinto da Silva
**Código Identificador:**2B0A6DA6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
### ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/PREGÃO/CISAN
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021**

Objeto: A**QUISIÇÃO DE 06 (SEIS) AERADORES DE ALTA ROTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ATERRO SANITÁRIO, DESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA,** com o valor total estimado em R$103.154,16 (cento e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) **EDITAL PE 006/2022-CISAN CENTRAL**.
a) Fica excluído no item Descrição do Objeto do Edital e Anexos, a exigência: **Comprovação técnica: apresentar laudo técnico de introdução de oxigênio**.
b) Inclui no item Descrição do Objeto do Edital e Anexos, a exigência: **Entrega dos Manuais de fabricação e instalação dos aeradores de alta rotação.**
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 11/03/2022, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site:

www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 03 de março de 2022.

***ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
**Código Identificador:**CF366362

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### 4° TERMO DE ADITIVO DA IMBATÍVEL MONITORAMENTO DE ALARMES

**4° TERMO DE ADITIVO DA IMBATÍVEL MONITORAMENTO DE ALARMES**

4° Termo aditivo do contrato nº.005/2018, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança por sistema eletrônico, mediante a realização de licitação na modalidade convite tipo menor preço.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, e a empresa **IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amapá, 3583, Princesa Izabel, Cidade de Alta Floresta D'Oeste /RO, inscrito no CNPJ sob n° 19.580.176/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo de Prazo e Valor que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

Aditiva o contrato na importância de R$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Aditiva o contrato em 12 meses de 06 de março de 2022 a 06 de março de 2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 04 de março de 2022.

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara

***IMBATÍVEL VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA – ME***
Representante Legal

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**78F129E8

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2022

PROCESSO: 024/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

GERSON PEREIRA NUNES
CNPJ: 29.503.241/0001-35

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA COM **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO, COMPATE DE PRAGAES E ERVAS DANINHAS E LIMPEZA DE FORRO".**
R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

***INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES***
Presidente da Câmara

***LEANDRO DIAS PEREIRA***
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de março de 2022

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**EEAEEDE5

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO N° 10.360/2022

**Decreto N° 10.360/2022**

*"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"*

**GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Realização do Leilão Público, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Art. 2°** - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

**SERGIO DE JESUS FRUTUOSO - Presidente**
**MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO – Membro**
**DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ - Membro**
**WALMIR ETORI RODRIGUES – Membro**
**EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA – Membro**
**JOELSON VIEIRA CARRIEL – Membro**
**LENOIR ANTONIO SERRAGLIO – Membro.**

**Paragrafo Único:** A referida comissão terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório final dos bens inservíveis ou antieconômicos que deverão ser leiloados pela municipalidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, em 24 de fevereiro de 2022.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**5708B70B

---

**PODER EXECUTIVO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº15/2022-PARA REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº15/2022-PARA REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com participação exclusiva ME/EPP/MEI e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS**, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor estimado e de R$6.180.988,00. Data da abertura e início da disputa: 18/03/2022 às 13h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Março de 2022.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**7FD1A005

---

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
**Resolve:**
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

**Enfermeiro**

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 25º | LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA |
| ENFERMEIRO | 26º | ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DE LIMA |
| ENFERMEIRO | 27º | MARTA GOULART VICENTE |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**B37B3F6D

---

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 - SEMSAU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
**Resolve:**
**Art. 1º-** Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

**Fisioterapeuta**

| cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| **Fisioterapeuta** | 7º | VALDENILDA DIAS DOS SANTOS |

**Técnico de enfermagem**

| cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| TEC ENFERMAGEM | **7º** | ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ |
| TEC ENFERMAGEM | **8º** | NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA |
| TEC ENFERMAGEM | **9º** | LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS |

**Art. 2º-** Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**9EA4CAB6

---

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°002-CMS/2022**

**Resolução n°002-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº**

**8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta nº **36000.423166/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794.0 Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
**RESOLVE:**
**Art. 1º- Aprovar** a proposta nº **36000.423166/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**2F0C3F0D

## PODER EXECUTIVO
## RESOLUÇÃO N°003-CMS/2022

**Resolução n°003-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta nº **36000.424714/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de R$ 29.171,00 (Vinte e nove Mil, cento e setenta e um reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
**RESOLVE:**
**Art. 1º- Aprovar** a proposta nº **36000.424714/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de R$ 29.171,00 (Vinte e nove Mil, cento e setenta e um reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**058ACC8F

## PODER EXECUTIVO
## RESOLUÇÃO N°005-CMS/2022

**Resolução n°005-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria GM /MS nº 2.254/2021 que altera o título ll da portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primaria á Saúde;
**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustamento do co-financiamento da Atenção primaria á Saúde para o ano de 2019,2020 e 2021 pelo ente Estadual/SESAU;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 491/2021/SESAU/CIB "Aprova o Co-financiamento da Atenção Primaria a Saúde - APS, referente ao exercício de 2021, na forma e valores estabelecidos no anexo l dessa resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019

e 2020, haja vista a resolução nº 176/CIB/RO de 17 de Agosto de 2017 que previa o custeio de Dietas Enterais"

**RESOLVE:**
Art. 1º- Aprova o Plano Municipal de Trabalho e a aplicação do Co-financiamento da Atenção Primaria a Saúde de 2022, repasse oriundo da Esfera Estadual/SESAU, referente aos exercícios 2019,2020 e 2021, no valor de R$154.284,90(Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), no qual atenderá a Rede de Atenção Básica do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**EBC12DA4

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº25/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº25/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO LICITATORIO: Nº253/2022.**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**O objeto da presente licitação é:** Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**
Estima-se o valor de R$344.656,08
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data da Abertura: 18/03/2022**
**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 04/03/2022**

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**7A027790

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°006-CMS/2022**

**Resolução n°006-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 325/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de 69(sessenta e nove) TABLETS,** o valor global de **R$ 125.731,80**(Cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 119.000,00**(cento e dezenove mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 6.731,80**(Seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde; PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES 2497441, Distrito de Izidolândia CNES 2497433, Distrito de Filadélfia CNES 7030908, Distrito de Geaze CNES 2497425 e Vila Marcão CNES 7026692.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**3C0BFEEB

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°007-CMS/2022**

**Resolução n°007-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 438/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de (01)uma embarcação tipo AMBULANCHA,** o valor global de **R$ 160.300,00**(Cento e sessenta mil e trezentos reais), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 10.300,00**(dez mil e trezentos reais), visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde; PS Rolim de Moura do Guaporé,CNES 2497441.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**B02DEFF8

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°008-CMS/2022**

**Resolução n°008-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 404/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de (01)um VEICULO TIPO UTILITÁRIO,** o valor global de **R$ 70.865,42**(Setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 20.865,42**(vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), visando atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**558FE63D

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°009-CMS/2022**

**Resolução n°009-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 280/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de (01)uma AMBULANCIA UTI-TIPO D,** o valor global de **R$ 319.000,00**(Trezentos e dezenove mil reais), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 300.000,00**(Trezentos mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$**

**19.000,00**(Dezenove mil reais), visando atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059,Alta Floresta D'Oeste-RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1DAF3E42

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°010-CMS/2022**

**Resolução n°010-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 412/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** o valor global de **R$ 44.420,70**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 41.000,00**(quarenta e um mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 3.420,70**(Três mil ,quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), visando atender as Unidades Básicas de Saúde , Edmilson Lima da Silva CNES 6207448, do Distrito de Izidolândia CNES 2497433 E Nova Geaze CNES 2497425.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**FAEABACC

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°011-CMS/2022**

**Resolução n°011-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, Termo de Convenio nº 407/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado** para custear despesas com **Aquisição de 01(um) VEICULO ,** o valor global de **R$ 227.731,61**(Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, no importe de **R$ 200.000,00**(Duzentos mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 27.731,61**(vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), visando atender a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Izidolândia CNES 2497433.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**60B1515D

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°012-CMS/2022**

**Resolução n°012-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, NE NOTA DE EMPENHO 2021NE006106 ,** para custear despesas com **Construção de Muro na UBS Edmilson Lima da Silva ,** CNES 6207448, Av. Amapá nº 4915, bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste-RO, o valor global de **R$ 78.885,96**(Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com participação financeira da Concedente no importe de **R$ 50.000,00**(Cinquenta mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 28.885,96**(Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**84327D02

## PODER EXECUTIVO
## RESOLUÇÃO N°013CMS/2022

**Resolução n°013CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.**
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
**RESOLVE:**
Art. 1º- **Aprovar, NE NOTA DE EMPENHO 2021NE006135 ,** para Aquisição de Veículo-Caminhonete 4x4**,** o valor global de **R$ 278.000,00**(Duzentos e Setenta e oito mil reais), com participação financeira da Concedente no importe de **R$ 250.000,00**(Duzentos e Cinquenta mil reais) e contrapartida do convenente/Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 28.000,00**(Vinte e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059,Alta Floresta D'Oeste-RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

***ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**E059A488

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
### PORTARIA Nº 02 º DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA Nº 02 º DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

*"Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poder"*

O **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012 e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, resolve:

Art. 1º Cria o cronograma de auditoria, diligência, conferência e avaliação dos setores deste Poderprogramação constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, de 04 de março de 2022.

***LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE***
Controladora Interna
Port.001/CMAAP/2019

**ANEXO I**

**PLANO DE CONTROLE INTERNO**

EXERCÍCIO DE 2022

O **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo do **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO**, com fulcro no art. 74 da CF, art. 47 da Lei Orgânica do Município, art. 11º da Lei Complementar [municipal] nº 82/2012, e no art. 8º da Decisão Normativa nº 2/2016/TCE-RO, terá neste exercício o seguinte cronograma de auditoria, diligência, conferências e avaliação:

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| **1º Quadrimestre (*Janeiro, Fevereiro, Março, Abril*)** | **Folha de Pagamento, Orçamento.** |
| Verificação de controle de freqüência, atos de nomeação, horas extraordinárias, escala de vigias, limites das despesas com pessoal e com vereadores, pagamento dos encargos sociais, liquidação da folha. No orçamento verifica a aplicação do orçamento, agenda de desembolso e outros elementos que verificar nas diligências. | |
| **2º Quadrimestre (Maio, Junho, Julho, Agosto)** | **Contabilidade, Responsabilidade Fiscal.** |
| Solicitação de despesas, empenhos, liquidação de despesas, pagamento, relatórios para pagamentos de contrato de natureza continuada e outros que verificar nas diligências. Os limites da lei de responsabilidade fiscal, limites constitucionais, limites da lei orgânica e outros que verificar nas diligências. | |
| **3º Quadrimestre (*Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro*)** | **Liquidação de Despesa, Patrimônio.** |
| Verificar a liquidação e pagamento das despesas correntes, os atos de liquidação de obrigações, termos de recebimentos, conferencia dos itens adquiridos que serão liquidados; controle das concessões, liquidação e comprovação das diárias, despesa com combustível, controle do uso de veículos e outros que se verificar no patrimônio, Almoxarifado, tombamento, recebimento, controle de entrega de uso e outros que verificar nas diligências. | |

Será efetuado esta verificação por amostragem e consolidando em relatório circunstanciado que recomendará aos setores providências que serão necessárias a otimização dos serviços buscando a economicidade para cumprir os princípios da moralidade, legalidade e eficiência (art. 37 da CF).

Excepcionalmente será procedida a verificação dos primeiros quadrimestres Janeiro a abril e assim consecutivamente os próximos quadrimestres com fito de não prejudicar o cronograma.

Os achados e suas recomendações serão registrada no relatório quadrimestral do Controle Interno, para variação desse Poder, se for necessário remetido ao controle externo.

Alto Alegre dos Parecis, RO, de 04 de março de 2022.

***LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE***
Controladora Interna
Port.001/CMAAP/2019

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1A141766

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

Processo Administrativo nº. 995/2022
Pregão Eletrônico nº. 005/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 005/2022, devidamente homologado à fls. 105, nos autos do Processo Administrativo n° 995/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR**: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.106.724/0001-30, com sede Av. Capitão Castro nº3810, CEP: 76.980-094, Vilhena/RO, fone: (69) 3322-4868, E-mail: destakturismofinanceiro@hotmail.com neste ato representada pela Srª Roseli de Matos Peixer, portador do CPF n° 498.255.182-00, RG n° 8.026.803 SSP/PE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens Aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador e das Secretarias participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

| Item | Especificação | Und. | Valor | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação serviço passagem Aéreas Estadual e Interestadual. | Serviço | 61.973,33 | 27,01% |

**Parágrafo Único**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de fevereiro de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social

***CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS***
Secretário Municipal da SEMAGRI

***LEIDIANE BUSS***
Chefe de Gabinete

***MARIETE DOS SANTOS SOUSA***
Sec. Mun. de Finanças e Administração

***NERI BIANCHIN***
Presidente do SAAE

***CLAUDINEIA BLASIUS FRATA***
Secretária Municipal de Educação

***DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA***
CNPJ:11.106.724/0001-30

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**D0F073F7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 058/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 058/GP, de 04 de março de 2022.**

"REVOGA O DECRETO Nº 054/GP, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 054/GP, de 02 de março de 2022, conforme Oficio nº 039/FMS/SEMUSA/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de março de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Hellen Ramos Fortunato
**Código Identificador:**7702014F

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI Nº. 1498/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**Lei nº. 1498/GP, de 04 de março de 2022.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB e MAC.".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB e MAC"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Func. Prog. | 10.3010018.1032 | INC TEMP PAB PORT 2940/21 E.P. 81000794 | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0.3.027.0007 | 100.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | 100.000,00 |
| Func. Prog. | 10.3010018.1033 | INC TEMP PAB PORT 3723/21 E.P. 81000794 | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0.3.027.0007 | 250.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | 250.000,00 |
| Func. Prog. | 10.3020019.1034 | INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792 | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0.3.027.0016 | 100.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL R$ | | | | 450.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto INCREMENTO PAB/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de atenção básica em saúde, conforme PORTARIA Nº 3723/2021 e INCREMENTO MAC/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de Atenção de Baixa e Média Complexidade em saúde, conforme PORTARIA Nº 3792/2021, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de março de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**52327478

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-151/2022**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE (1) VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA, 4 X 4, A DIESEL, CAMBIO MANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO**Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 266.166,67 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **21/03/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 04 de Março de 2022.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**1841632B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **014/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº **1-1799/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL PRÉ I AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, NO ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES; EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEIEF P. ANGELO SPADARI E EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU**, do Município de Alto Paraíso/RO, com **valor total homologado**: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** em favor da empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME**, inscrita sob o **CNPJ- 22.025.872/0001-47.**

Alto Paraíso-RO, 04 de março de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**6508B804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-235/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art.

25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente a "**DESPESAS COMPLEMENTARES NA REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY9.170, PLACA QTA4H15, CHASSI Nº 9535H5TBXLR030191, TOMBAMENTO Nº 15022",** no valor de **R$ 857,41 (oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos**) em favor da empresa**: BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 84.652.296/0001-15,** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAGRI, Processo Administrativo **1-235/2022**.

Alto Paraíso RO, 04 de março 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**E13004DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 004/PJM/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO:**Nº 004/PJM/2022**
PROCESSO:**Nº 1-30/2021/SEMAF.**
CONTRATANTE:**Município de Alto Paraíso – RO.**
CONTRATADO:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.**
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada em serviços autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede, especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1-30/2022, oriundo de Adesão "carona", ao Pregão Eletrônico nº 046/2021/CPL, Ata de Registro de Preço nº 021/2021, Processo Administrativo 2717/2021, do Município de Machadinho D`Oeste/RO.
**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor máximo previsto das eventuais aquisições são no importe de **R$ 2.134.843,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais).**
**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após a emissão da ordem de serviços pelo Município de Alto Paraíso/RO. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
**DAS RESPONSABILIDADES:** A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 1- 30/2022 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

Alto Paraíso – RO, 04 de março de 2022.

***PREFEITO MUNICIPAL***
João Pavan

Contratado: Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
***DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR***
Representante

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**7C678E48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4112 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4112 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"RECEBER A SERVIDORA ILSE APARECIDA BOGORNI CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o DECRETO Nº 18.431, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022., da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO;

**Art. 1º** - Receber a servidora **ILSE APARECIDA BOGORNI**, cedida pelo Município de ARIQUEMES-RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Cozinheira, matrícula 95982-1, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 498.112.402-30.

**Art. 2º-** O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 15/02/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**8A5F7C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA N° 124 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N° 124 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º- Nomear o Sr UELINTON SILVA LEONARDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.499.422-41, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/02/2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**9D454BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA N° 129 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA N° 129 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º- Nomear a Sra FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 998.657.002-63, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**23A84E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 128 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 128 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"EXONERAR COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. **MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, do cargo de Coordenadora De Controle De Medicamentos.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 035/2022.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2022.

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**59468E73

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2022**

***PORTARIA Nº 095/GAB/2022***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2022.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/PR e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**0C66ECB3

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/2022**

***PORTARIA Nº 096 /GAB/2022***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2022.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI nº 976/2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). VANDERSON DA MAIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 937.492/SESDEC/RO e do CPF: 897.411.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente e Turismo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**B787342B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/2022**

***PORTARIA Nº 097/GAB/2022***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2022.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a). ELIANE MUNIZ SOUTO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 127.734.625/SSP/MG e do CPF: 053.614.936-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**630A8AAD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 099/2022**

***PORTARIA Nº 099/GAB/2022***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2022.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr.(a). ISLA NATALY RAIMUNDO LAZARO**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1437635/SSP/RO e do CPF: 038.163.832-46, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**3717FB7B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/2022**

***PORTARIA Nº 100/GAB/2022***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2022.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.(a)., ANGELA LELIS PEDRO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 574803/SSP/RO e do CPF: 425.115.852-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar**,** Tipologia III da E.M.E.F. (Prof.ª Matilde Dutra Rozo) vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**3A80A143

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022**

TERMO DE DISPENSA nº 001/2022
PROCESSO Nº 019/2022

Fica dispensado de Licitação o presente processo em favor da empresa **GOLD PREV CONSULTORIA ATURIAL E DE INVESTIMENTO LTDA, CNPJ: 11.451.081/0001-62** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REAVALIAÇÃO DE CALCULO ATURIAL, para o exercício de 2020, no valor de R$ 7.800, (Sete Mil e Oitocentos reais), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
"**[...]**
**Art. 24.**É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]
**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Publique-se
Registre-se

Alvorada do Oeste - RO em, 03 de março de 2022.

***WILGLYANA F. DE OLIVEIRA***
Drt. Dep. De Licitações e Compras
Portaria nº 017/2014

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**03ED419B

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO 019/IMPRES/2022
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 001/IMPRES/2022
**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa, Proc. N° 019/IMPRES/2022 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso apresentado, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.
**ADJUDICAÇÃO**
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**; no CNPJ:11.451.081/0001-62, sediada em Belo Horizonte - MG, vencedora , sendo total de **R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais e zero centavos)** objeto de despensa que tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de estudo e elaboração do cálculo atuarial.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO 03 de março de 2022.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
CGRPPS 2560

**Publicado por:**
Isael Francelino
**Código Identificador:**778DEA52

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 028/2022**

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a Contratação de empresa especializda em elaboração de projetos terra planagem,projeto de instalação elétrica e projeto de perfil hidráulico para estação de tratamento de agua referente a solicitação da verba para construção de uma Eta compacta que se refere ao Processo 028/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
**EMPRESA: PROVER SOLUCOES AMBIENTAIS DE PRODUÇÃO LTDA**
**CNPJ:29.931.891/0001-81**
**VALOR:R$ 9.700,00(Nove Mil e Setecentos Reais)**

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 04, de Março de 2022.

***FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA***
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**8381C8D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0006-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0073.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento do curso* GESTÃO DO
PATRIMÔNIO (IMOBILIARIO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO)*"* Em favor da Empresa: R. R. PEREIRA ASSESSORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL, inscrita no CNPJ: 08.571.023/0001-68, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ariquemes-RO, 04 de março de 2022.

***RENATO GARCIA***
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**696B70A0

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB**

Ata da **8ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, às 16h00min, conforme **edital 009/COMSAB/2021**: **1 –**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2-** Apresentação e aprovação do parecer da comissão técnica do COMSAB, referente a 1ª revisão ordinária do contrato n° 194/2016, com base na análise da nota técnica 01/2021/AMR e relatório final da FIPE; **3 -** Outras pautas propostas. A reunião iniciou-se às 16h16min contando com a presença de **12 instituições representadas**, sendo 10 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Bruno Cezar Kain – **SEMA** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(suplente); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA**(titular); Jonatan Santos de Jesus – **PROCON**(titular);Érick Patrick Braga **SEMOSP**(titular),Alysson Rossi dos Santos – **UNEB**(titular); Fábio Pazini – **ACIA**(titular); Wallesson Higor Jordão - **CISAN**(titular); Acir Braido – **APRIMA**(titular); Diecson Vilela do Prado - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular),Sr. Lano Matias - **CMA**(Suplente)e com os convidados, Guilherme Medina e Maíra Camilo da Águas de Ariquemes. Dando início à reunião as 16:33 horas, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski,cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 07/2021,**1 –** leitura da **ATA DA 7ª** REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 11 de novembro de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros, onde teve a aprovação por unanimidade.
**2-** Apresentação e aprovação do parecer da comissão técnica do COMSAB, referente a 1ª revisão ordinária do contrato n° 194/2016, com base na análise da nota técnica 01/2021/AMR e relatório final da FIPE, o presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião fazendo um breve resumo sobre o PARECER SOBRE 1ª REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO Nº 194/2016, que fora elaborado pela comissão técnica do COMSAB, para que fosse respondida as dúvidas técnicas quanto ao parecer da empresa FIPE, durante a sessão da audiência pública do dia 25 de novembro de 2021,foram realizadas perguntas para a AMR – Agência Municipal de Regulação sobre a manifestação deste conselho sobre a Nota técnica 01 de 10/11/2021 e seus anexos que compõe a 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016, porem até a presente data o conselho COMSAB, não teve nenhuma resposta quanto aos apontamentos feitos durante a audiência pública de revisão do contrato 194/2016, após esse breve resumo o presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, realizou a leitura na integra do PARECER SOBRE 1ª REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO Nº 194/2016, após a leitura fora colocado para a votação e aprovação, onde teve sua aprovação. O conselheiro senhor Diecson Vilela do Prado representante da empresa Aguas de Ariquemes, pediu para pôr em ATA que a empresa Aguas de Ariquemes não é favorável ao parecer do conselho do COMSAB.
O vereador Lano Matias pediu para por em ATA que AMR precisa apresentar o relatório da audiência pública, constando as respostas sobre os apontamentos do COMSAB. O vereador Lano Matias, perguntou ao conselheiro Diecson Vilela do Prado representante da empresa Aguas de Ariquemes, se a empresa havia protocolado algum documento pedindo os registros dos clientes da antiga concessionária de água, a senhora Drª Advogada da empresa Aguas de Ariquemes, respondeu a pergunta do vereador Lano Matias, que não sabia se havia algum protocolo referente a falta dos registros de clientes, entretanto, estava previsto em contrato que o município de Ariquemes deveria fornecer a lista de clientes que a antiga concessionária de água tinha, para que a atual empresa pudesse dar continuidade aos serviços de tratamento e distribuição de agua tratada.
O conselheirosenhor Alysson Rossi dos Santos, perguntou para a empresa Aguas de Ariquemes, quando estava previsto a execução dos serviços da Avenida Capitão Silvio, o senhor Guilherme Medina gerente de operações da empresa Aguas de Ariquemes respondeu que

está prevista a execução da rede de esgoto na da Avenida Capitão Silvio, no pacote de serviços da empresa do ano de 2024, e que está previsto a execução das redes de esgoto do setor 01 e setor 03 no ano de 2022. Entretanto, o Secretário de Meio Ambiente Vilmar Ferreira, pediu pra antecipar para da Av. Capitão Silvio, no trecho que pega o Shopping, Hospital da Criança e Hemodiálise, para resolver o problema de esgoto naquela localidade. A empresa se comprometeu em realizar o estudo de viabilidade e inserção na fase 1.
O vereador Lano Matias pediu para por em ATA, se no contrato de concessão de água e esgoto, prevê a execução da rede de esgoto em locais onde tem soleira negativa (terreno com altura inferior a pavimentação da rua).
O conselheirosenhor Alysson Rossi dos Santos, perguntou para o COMSAB o que está sendo feito pelo poder público municipal para coibir as empresas particulares e os prédios públicos de direcionar efluentes com altos odores em drenagens pluviais públicas, e o que as empresas que realizam esse descartes de efluentes com altos odores em drenagens pluviais públicas deveriam apresentar no mínimo 03 soluções para minimizar esses transtornos com efluentes que veem causando mal odores em vários pontos da cidade. Glauco relembrou o conselheiro da resolução aprovada pelo COMSAB/COMMA normatizando o lançamento em rede de drenagem, que a SEMA está exigindo adequação de todas as empresas que necessitam licenciamento ambiental.
3- Outras pautas propostas: Não houve novas pautas sugeridas. Por fim, considerando o fim das explanações às 17h45min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 13. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU – MAÇONARIA - PMG**

**Conselheiros Titulares**
Érick Patrick Braga (SEMOSP)_____
Alysson Rossi dos Santos (UNEB)_____
Diecson Vilela do Prado (Águas de Ariquemes)_____
Felipe Cordeiro de Lima (FAEMA)_____
Jonatan Santos de Jesus (PROCON)_____
Fábio Pazini (ACIA)_____
Wallesson Higor Jordão (CISAN)_____
Acir Braido (APRIMA)_____

**Conselheiros Suplentes**
Bruno Cezar Kain (SEMA) _____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Lano Matias (CMA) _____

***EVANDRO PIMENTEL MARCIANO –***
RONDON
Secretário

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI –***
SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**43EEF893

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA)REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES**

Ata da **1ª (primeira)**reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 11 de fevereiro de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min horas, com pauta conforme edital **001/2022:PAUTA 1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **PAUTA 2 –**Apresentação do parecer da comissão; **PAUTA 3 –** Outros Assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h00min contando com a presença de **11 instituições**representadas, sendo 10 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Marcos Antônio Mendes- **SEMA**(titular); Evandro Leite Franco – **SEMPOG**(titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**(suplente); Renan Carlos Rambo – **SEMUST**(titular); Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET**(suplente); Edi Rosauro Tavares de Lima – **SEMDES** (titular);Acácio da Silva Campos – **PASTORAL**(titular); Genildo Santana da Silva – **AEAMJ**(titular); José Aparecido de Lara – **SINTIEMA**(titular); Thomas Vinícius Matos – UNICESUMAR (titular); Vilian Sousa do Nascimento - **CRECI**(titular) e Milton Sebastião Alonso Soares – **CAU** (titular). Também estiveram presente os senhores Antonio Paiva e Ademir Ritt, representantes do Loteamento Greenville.
**PAUTA 1)** O Presidente informa que o secretário Lafaiete Ribeiro se encontra acamado e solicita ao 2º secretário, o senhor Marco Antonio que faça a leitura da ata da reunião anterior, na qual foi lida e **aprovada**por todosos presentes.
**PAUTA 2)** Prosseguindo o presidente passa a palavra ao senhor Acácio, relator da Comissão de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, que faz a leitura do **Parecer Técnico 001/2022**, tendo como interessado: SCHOABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO que trata de condomínio, denominado **Isabella,**localizado no Pad Marechal Dutra, gleba 04, lote 08/KL, com área 25.949,12 m², perfazendo um total de 39 lotes. Após a leitura o mesmo, passa a palavra ao coordenador da comissão que faz as devidas explanações para a plenária deste CCA. O coordenador observa que existe dois processos abertos o de nº 1812/20 e 1570/21, solicita ao secretário que encaminhe um memorando para a Dipur fazer a juntada dos mesmos. O presidente coloca o parecer da comissão em votação, ficando aprovado por unanimidade. Deste modo fica aprovado o Projeto do Condomínio Isabella.
**Parecer Técnico 002/2022,** interessado: CONEXÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, do Residencial Greenville, O empreendimento trata-se de um Projeto Urbanístico para loteamento urbano localizado na parte real desmembrada da área de terra, denominado Lote 01/A/3 no município de Ariquemes, RO, com área de 968.821,00m, perfazendo um total de 2196,00 lotes distribuídos em 73 quadras. Que traz as seguintes observações: **1 –** Manter o eixo estruturador da cidade, compreendido entre a Av. Juscelino Kubistchek e Tancredo Neves partindo da Av. Capitão Silvio até a L-70, garantindo a diversidade dos usos, salvo Usos de Serviços Especiais, comerciais especiais e Industriais Pesados em razão das peculiaridades da sua atividade e demais artigos do Capítulo V da Seção II e Subseção II do Plano Diretor; **2** - Solicitamos a apresentação do Estudo de Impacto de Trânsito e Vizinhança (EIT/EIV) do empreendimento destacando os principais acessos ao loteamento e definindo o prolongamento da Avenida Tancredo Neves para acesso aos lotes 21 a 36 das quadras 29 e lotes 09 a 16 da quadra 30, pertencente ao Eixo Estruturador da cidade, com extensão aproximada de 1.118,28m de forma a não agravar o sistema viário dos bairros adjacentes, conforme já apontado na Consulta Prévia Complementar no item 2 da conclusão. Após a leitura o presidente passa a palavra aos representantes do empreendimento, Antonio Paiva diz que já esteve reunido com a Prefeita e demais interessados e não houve acordo para o prolongamento da Av. Tancredo Neves, diz que, se comprometeu em realizar toda a obra e mesmo assim teve uma negativa em questão. Sendo assim, após os apontamentos e questionamentos por parte dos conselheiros, houve um acordo em readequação dos acessos ao loteamento. Trouxe duas opções a serem estudadas, a primeira é o prolongamento e duplicação da Av. Candeias e outra é a cedência de duas ruas do terreno ao lado, no qual o dono já se dispôs a ceder para a Prefeitura. Em relação aos lotes próximos a Av. Tancredo Neves, ele irá alterar a frente e construirá uma avenida entre os mesmos. Mostrou no mapa que será cedido para a Prefeitura, caso houver o prolongamento da Av. Tancredo Neves, um espaço para interligação até a BR364. Diante de todo o exposto, não havendo mais dúvidas, este CCA decide devolver o processo para a DIPUR, juntamente com o parecer e aguardar a devoluta com as devidas alterações. Às **08h43min**o Presidente Evandro Leite, agradece a participação de todos e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, 2º secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 verso. Observando que os representantes: **SEMOSP – SEMAIC - SEMSAU - SINTERO, não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular
***MARCOS ANTÔNIO MENDES (SEMA)_____***

***RENAN CARLOS RAMBO (SEMUST)_____***

***EDI ROSAURO TAVARES DE LIMA (SEMDES)_____***

***ACÁCIO DA SILVA CAMPOS (PASTORAL)_____***

***GENILDO SANTANA DA SILVA (AEAMJ)_____***

***JOSÉ APARECIDO DE LARA (SINTIEMA)_____***

***THOMAS VINÍCIUS MATOS (UNICESUMAR)_____***

***MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES (CAU)_____***

Conselheiro Suplente

***MARCIO VERLEI FRANZMANN BERGMANN (FUNCET)_____***

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário

***EVANDRO LEITE FRANCO***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**554A986D

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2022**

**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA /2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

*"Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".*

**O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Ana Claudia de Andrade, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.**
**Considerando a ata da 2ª reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2022.**

**RESOLVE**

**Art. 1° -** Aprovar o **repasse financeiro** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais),** para atender o Conselho Tutelar 1e 2 do município de Ariquemes.

**Art. 2° - Os projetos deverão ser encaminhados para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Ariquemes.**

***ANA CLAUDIA DE ANDRADE***
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 17.159/2021

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**7F6B107A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA N.º 118, DE 2 DE MARÇO DE 2022. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N.º118, DE 2 DE MARÇO DE 2022.**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO**o disposto nos artigos 170 e 184 da Lei Municipal nº 1.336/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO;
**CONSIDERANDO**o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, que aprovou o novo Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;
**CONSIDERANDO**o disposto no art. 5º da Portaria nº 100, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3162, de 21 de fevereiro de 2022;
**CONSIDERANDO**os demais atos e normas que regulamentam o exercício da atividade correcional e disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;
***RESOLVE*:**
**Art. 1º DESIGNAR**as servidoras públicas municipais**Eliene Soares de Oliveira,**matrícula n. 33146;**Iriane Lopes de Morais**, matrícula n. 67300 e**Rute Léia Silva Dias**, matrícula n. 86452, para compor a**Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais**do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
**§ 1º**A Presidência da Comissão Processante Permanente incumbirá à servidora Eliene Soares de Oliveira; e a Secretaria à servidora Iriane Lopes de Morais.
**§ 2º**O(A) Corregedor(a) do Município poderá alterar, a qualquer tempo, entre os membros designados no*caput*deste artigo, o Presidente da Comissão, nos moldes do art. 184,*caput*, da Lei Municipal n. 1.336/2007.
**§ 3º**A designação do Secretário poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Presidente da Comissão, na forma do art. 184, § 1º da Lei Municipal n. 1.336/2007.
**Art. 2º**Os membros designados no*caput*do art. 1º desta Portaria terão dedicação exclusiva e integral aos trabalhos de natureza disciplinar e correcional desempenhados pela Comissão Processante, conforme autorizado pelo art. 188, § 1º da Lei Municipal n. 1.336/2007, ficando, nessa circunstância, afastados das funções do cargo de origem enquanto perdurar a designação desta Portaria.
**Art. 3º**Nos casos de incompatibilidade, impedimento, suspeição e afastamentos legais, o Presidente da Comissão deverá comunicar imediatamente ao(à) Corregedor(a) do Município para que sejam tomadas as medidas necessárias à designação dos membros substitutos.
**Parágrafo único.**Salvo determinação em sentido contrário do Chefe do Poder Executivo, o servidor designado temporariamente para substituir qualquer membro permanente da Comissão não deverá atuar no formato de dedicação integral e exclusiva, devendo conciliar as atividades da Comissão com as suas funções no cargo de origem.
**Art. 4º**Excepcionalmente,nos casos em que for necessária a apuração de fatos envolvendo questões estritamente técnicas de determinada área do saber, o(a) Corregedor(a) do Município poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a designação de uma Comissão Processante Especial, composta por servidores com conhecimento técnico e habilidade necessária para melhor conduzir a instrução de determinado processo correcional.
**Art. 5º**Quando necessário, o Presidente da Comissão Processante ou o(a) Corregedor(a) do Município, mediante pedido devidamente fundamentado, poderão requisitar o apoio técnico de servidores vinculados a qualquer Secretaria ou unidade equivalente do Poder Executivo Municipal, a fim de que possam dirimir dúvidas ou controvérsias sobre questões técnicas umbilicalmente ligadas a determinada área do saber, assinalando prazo razoável para a resposta.
**Parágrafo único.**A requisição prevista no*caput*possui natureza cogente, constituindo um encargo público ao servidor indicado para realizar o apoio técnico necessário, de que modo que o seu descumprimento submeterá o autor às sanções legais.
**Art. 6º**É dever da Comissão Processante Permanente observar e seguir todas as normas municipais relativas à atuação correcional e disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes,

especialmente o Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021 e as orientações eventualmente repassadas pelo(a) Corregedor(a) do Município.
**Art. 7º**Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 627/2021, revogada pela Portaria nº 100/2022.
**Art. 8º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2022, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 06:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**783098**e o código verificador**CED1FEC5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JOANADIR PEREIRA GOMES | ***.127.102-** | 02/03/2022 15:25 |
| 2 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 02/03/2022 15:36 |
| 3 | MARIANA LEITE DE FREITAS | ***.185.002-** | 02/03/2022 16:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**378FDA79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 119, DE 2 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 119, DE 2 DE MARÇO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

**OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo1-2384/2022
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luandre Rafael da Silva, matrícula nº 14021-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 35/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto Eireli.**
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2022, 133º da República.

***MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 02/03/2022 às 16:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**783474**e o código verificador**F2239132**

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**586BEDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2021**

GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIAO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.001/2021
Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação do prédio da ONG Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, onde é desenvolvido o Projeto Social Jovem Aprendiz, com recursos do termo de fomento nº 066/2021, tendo como unidade orçamentaria o fundo municipal de assistência social – FMAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 002 de 08 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 81.840,63 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Fonte de Recursos: Termo de fomento nº 066/2021. DATA DE ABERTURA: 23 de marco de 2022 às 15h00min (horário local) no endereço da instituição, localizada na Rua Papoulas, nº 2325, Setor 04, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, na instituição, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou via e-mail: aprendiz.ariquemes@gmail.com. Outras informações por meio do tel. (069) 3536 7234 Whatsapp

Ariquemes/RO, 04 de março de 2022.

***IVONE DE ALMEIDA CASARIN***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**22D4CEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.878/SEMPOG/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Registrador Eletrônico de Ponto**, para atender as necessidadesdas Secretarias pertencentes a Prefeitura de Ariquemes/RO e o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 449.328,93.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **011/2022**do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/03/2022 até às 09h00min do dia 18/03/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/03/2022**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),04 de março de 2022.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison José Andrade
**Código Identificador:**A686673E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 03/03/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de**Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem - Convênio nº 916417,**sendo na Rua Apucarana e Avenida Candeias, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Stephanne Mesquita de Melo Albino
**Código Identificador:**782BB883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 03/03/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem - Convênio nº 916418,**sendo na Avenida Dourados, Rua Atum, Rua Surubim, Rua Jatuarana, Avenida Massangana, Rua Piau, Rua Venezuela, Rua Itajai, Rua Paco, Rua Guianas e Rua São João, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Stephanne Mesquita de Melo Albino
**Código Identificador:**25CB0975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022**

**Processo Administrativo nº 806/2022**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ECO DIAGNOSTICA LTDA**.CNPJ:14.633.154/0002-06

**OBJETO**:Aquisição de 15.000 (quinze mil) de TESTES RÁPIDO SANTÍGENO (NASAL) DETECÇÃO DE COVID-19 E INFLUENZA A/B SENSIBILIDADE SUPERIOR A 85% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 90%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
**PRAZO**:12 (doze) meses.
**VALOR**:R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)conformeNota de Empenho nº 604 e 605.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 4 de março de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**8548340F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2019**

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 04 de março de 2022.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/03/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**4162DA44

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2018.**

**Processo nº 1-628/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **07/02/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de março de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F3554EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de Buritis** torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021 Processo nº 342/2021.
**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE HORA/MÁQUINA.**

**ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08
VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Buritis – RO, 04 de março de 2022.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**0D547865

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1663/2022**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 237.169,88 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** proveniente do convênio n° 094/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para implantação de ciclo faixa nas avenidas do município, no valor de **R$ 155.363,52 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** proveniente do convênio n° 100/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para produção de blocos sextavados, meio fio e sarjetas para pavimentação, sendo:

**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente do convênio n° 094/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;
**R$ 37.169,88 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** proveniente de contrapartida referente ao convênio n° 094/2021/PJ/DER-RO;
**R$ 100.000,00 (cem mil reais)** proveniente do convênio n° 100/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;
**R$ 55.363,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** proveniente de contrapartida referente ao convênio n° 100/2021/PJ/DER-RO.
**Art. 2º** Os presentes créditos referentes aos convênios serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º I, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64;
**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
**Art. 4º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1204 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 513:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 200.000,00** |
| **FICHA 518:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 37.169,88** |

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1205 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO CV 100/21/PJ/DER-RO

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 514:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 100.000,00** |
| **FICHA 519:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 55.363,52** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E40FD8A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1664/2022**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 810.479,89 (oitocentos e dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** firmado com o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO n° 120/2021/DER-RO, com contra partida do município, tendo como objeto, a aquisição de insumos para confecção e pavimentação em blocos sextavados, meio-fio e sarjeta.
**R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** proveniente do convênio n° 120/2021/PJ/DER-RO, firmado com o Governo Estadual, por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;

**R$ 110.479,89 (cento e dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** proveniente de contrapartida referente ao convênio n° 120/2021/PJ/DER-RO;
**Art. 2º** O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64;
**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
**Art. 4º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMOSTRATIVO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1206 – AQUIS. DE INSU. PARA CONFEC. E PAVIM. EM BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO-FIO E SARJETA CV 120/21/DER-RO

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 515:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 700.000,00** |
| **FICHA 520:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 110.479,89** |
| **TOTAL** | **R$ 810.479,89** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6EA2C4F6

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1665/2022

*"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Lei n°1617/2021-Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2022".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 010/2021 no valor de **R$ 51.092,68 (cinquenta e um mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos),** na qual foi destinada para a aquisição de tubos PEAD para substituição da ponte localizada na Linha Quarentinha, PA Rio Alto, próximo à casa do morador Célio Tedesco, assegurada na época pela vereadora Nayara de Oliveira Silva, para ser executada na Secretaria Municipal de Obras, ficando alterada no endereço para o Primeiro Travessão, logo após a ponte de concreto que liga a Linha C30 para a Linha C34.
**Art. 2º** Fica alterada a emenda impositiva n. 010/2021 que passará a vigorar conforme anexo único.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMOSTRATIVO DA ALTERAÇÃO**

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)** | |
|---|---|
| **Órgão** | 02 |
| **Unidade** | 06 |
| **Código** | 26.782.1008.2150 |
| **Especificação** | Manutenção e Construção e pontes e bueiros |
| **Objetivo** | Aquisição de tubos PEAD para substituição da ponte localizada na Linha Quarentinha, PA Rio Alto, próximo à casa do morador Célio Tedesco |
| **Valor** | **R$ 51.092,68** |

**LOCAL INDICADO:**

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)** | |
|---|---|
| **Órgão** | 02 |
| **Unidade** | 06 |
| **Código** | 26.782.1008.2150 |
| **Especificação** | Manutenção e Construção e pontes e bueiros |
| **Objetivo** | Aquisição de tubos PEAD para substituição da ponte localizada no Primeiro Travessão logo após a ponte de concreto que liga a Linha C30 para a Linha C34. |
| **Valor** | **R$ 51.092,68** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**764EB116

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 1666/2022

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de Operação de Crédito no orçamento vigente e Dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.032.881,72 (seis milhões trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), proveniente de Operação de Crédito autorizada pela lei nº 1286/2018, por meio PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, para OBRAS DE MELHORIA VIÁRIA, e suplementação por anulação no valor de R$ 308.440,97 (trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) a título de contrapartida.
**Art. 2º** O presente crédito a título de excesso de arrecadação será coberto com recursos oriundos da contratação de empréstimos junto a caixa econômica, e os valor da contrapartida a ser suplementado será anulado da rubrica de reserva de contingência.
**Parágrafo Único**. Fica o Poder Executivo autorizado a criar ficha e suplementar se necessário for para a execução do objeto do presente financiamento.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1155 – **OBRAS DE MELHORIAVIARIA PROGRAMA AVANÇAR CIDADES**

**CA – 002.141 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ **6.032.881,72** |

**CA – 002.001 – CONTRAPARTIDA**

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ **308.440,97** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2EC69302

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1661/2022**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** tendo como objeto, a contratação de empresa para a construção de galeria de concreto, a ser construída na Rua Campo Verde, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** tendo como objeto, a contratação de empresa para a construção do Portal da Cidade, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** cujo objeto são aquisições de tubos ármico para serem instalados na zona rural, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** cujo objeto é a contratação de empresa para encascalhamento das estradas rurais, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** cujo objeto é aquisição de insumos agrícolas (sementes e calcário), ambas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia na modalidade de transferência especial sendo:
**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** provenientes de Emenda Parlamentar, através do Ministério da Economia;
**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** provenientes de Emenda Parlamentar, através do Ministério da Economia;
**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** provenientes de Emenda Parlamentar, através do Ministério da Economia;
**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** provenientes de Emenda Parlamentar, através do Ministério da Economia;
**R$ 100.000,00 (cem mil reais),** provenientes de Emenda Parlamentar, através do Ministério da Economia.
**Art. 2º** Os presentes créditos, serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º, II, do Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64.
***Parágrafo único.*** O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
**Art. 4º** Fica o executivo, autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1191 – CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 517:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | **R$ 500.000,00** |

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.451.1008.1192 – CONSTRUÇÃO PORTAL DA CIDADE EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 509:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | **R$ 400.000,00** |

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1193 – AQUISIÇÃO TUBOS ÁRMICO PARA ZONA RURAL EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 511:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 200.000,00** |

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1194 – ENCASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS - EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 512:** 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **R$ 300.000,00** |

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1195 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 690:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | **R$ 100.000,00** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**074C324A

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO N° 03/2022**

**CONSTRUÇÃO DE MURO NAS CRECHES MUNICIPAIS DO SETORE 08**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 08**.**
Em diligências realizadas no local na data 21 de fevereiro de 2022 não foi encontrado nenhum membro da equipe de execução de obras no canteiro de obras e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Mediante os apontamentos, essa comissão recomenda ainda que sejam observadas as considerações da LEI Nº 8.666 e do CONTRATO N° 041/PMB/2021, em especial a alínea "d" da subcláusula terceira da cláusula décima sexta – será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Salientamos ainda que conforme contrato, na tabela 2 (infração), em seu item 6, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, é qualificada como infração de

grau 03, correspondente, conforme tabela 1, a R$700,00 por dia e por tarefa designada.
Ainda conforme subcláusula quarta - será aplicada multa nas seguintes condições:
A Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.** Grifo nosso

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo de 05 (cinco dias corridos), a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e que a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra suficiente para manter a execução dos serviços.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

| *VARAN GOMES SOUSA JUNIOR* | *WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA* | *JOCILEILA LIMA SANTOS* |
|---|---|---|
| Presidente | Membro | Relatora |

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**91F6A7EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO N° 03/2022 CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 07**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DO MURO NA CRECHE MUNICIPAL DO SETOR 07**.**
Em diligências realizadas no local na data 21 de fevereiro de 2022 não foi encontrado nenhum membro da equipe de execução de obras no canteiro de obras e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Mediante os apontamentos, essa comissão recomenda ainda que sejam observadas as considerações da LEI Nº 8.666 e do CONTRATO N° 041/PMB/2021, em especial a alínea "d" da subcláusula terceira da cláusula décima sexta – será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Salientamos ainda que conforme contrato, na tabela 2 (infração), em seu item 6, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, é qualificada como infração de grau 03, correspondente, conforme tabela 1, a R$700,00 por dia e por tarefa designada.
Ainda conforme subcláusula quarta - será aplicada multa nas seguintes condições:
A Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.** Grifo nosso

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo de 05 (cinco dias corridos), a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e que a empresa retorne ao canteiro de obras com mão de obra suficiente para manter a execução dos serviços.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

| *VARAN GOMES SOUSA JUNIOR* | *WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA* | *JOCILEILA LIMA SANTOS* |
|---|---|---|
| Presidente | Membro | Relatora |

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**451CE65B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12.290, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora RAYANNE MICHELLE LEITAO DOS SANTOS, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **RAYANNE MICHELLE LEITAO DOS SANTOS,** na função de **Agente de Endemias 40 horas,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de n. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2022.**

Buritis-RO, 03 de março de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**FA1833E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de JACIARA REZENDE DOS SANTOS e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações e Lei 1454/2020.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Jaciara Rezende dos Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **421.447.952-15** e sob o RG de nº. 456.582 SSP/RO no cargo de **Ouvidora Municipal do SUS - SEMUSA**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D945FC9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Valdirene Barbosa Pereira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 892.918.162-72 no cargo de **Diretora de Manutenção Geral-SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de março de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**87FA3C03

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12288 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1644**

*Revoga parcialmente o Decreto n. 12.150 e da outras providências.*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ -24.575,00 conforme demonstrado abaixo

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

481 26.782.1008.1203.0000AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 167 -24.575,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002199 CONVENIO 167/2021/DER

Artigo 2o.- O crédito revogado na forma do artigo anterior refere-se a contrapartida do referido convênio o qual fora lançada em ficha especifica tendo e vista o atendimento a fonte de recurso.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente o decreto 12.150 de 28 de janeiro de 2022.

BURITIS, 25 de fevereiro de 2022

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D7233650

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/PMB/2021**

*"TERMO ADITIVO PARA RORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO E PROCESSO Nº 1-948/2021 – SEMAST QUE SE FAZ NECESSÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A EMPRESA RAFAEL N GUIMARÃES - ME."*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RAFAEL N GUIMARÃES - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima primeiro do contrato social, o Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1209890 SESDEC/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 019.080.892-61, residente e domiciliado acima mencionada, o procedimento licitatório se concretizou com a Tomada de Preço nº 010/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2021 e PROCESSO Nº 1-948/2021-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços do contrato**, ao processo supracitado, igualando o período de vigência até 14.02.2022, conforme a seguir:

Prorrogação do prazo para execução da obra, ou seja, de **15.02.2022** até **16.05.2022**;

Prorrogação do prazo de vigência do contrato, ou seja, de **02.08.2021** até **02.08.2022**, conforme Memorando n° 37/PREF-PLAN/2022, de fl. 1.618 a 1.620.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato,** com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/ro
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***RAFAEL N GUIMARÃES-ME***
CPF/MF n° 35.946.178/0001-04
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/PMB/2021**

**PROCESSO N° 1-948/2021 - SEMAST**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: RAFAEL N GUIMARÃES-ME

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 289/PGE/2020.

**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 379.263,16

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 15.05.2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02.08.2022

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3953C671

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 018/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 562/SEMFAZ/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

**COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI CNPJ 30.784.941/0001-24 a proposta no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).**

Buritis – RO, 25 de fevereiro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**438BB642

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de Licitação nº 047/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-453/SEMOSP/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

**NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 21.842.287/0001-77 a proposta no valor de R$ 6.651,91 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

Buritis – RO, 25 de fevereiro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F1BAABCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de Licitação nº 042/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-443/SEMAST/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**32B58301

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 046/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-560/SEMPLAN/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.350/0001-04 a proposta no valor de R$ 54.018,16 (cinquenta e quatro mil, dezoito reais e dezesseis centavos).**

Buritis – RO, 25 de fevereiro de 2022.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**04FBD470

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala 2, Setor 02, município de Jaru, Cep.: 76.890-000, conforme 1ª alteração as fls. 623 a 630, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legal Administradora: a Sra. **KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.479.613 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 042.213.442-29, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1326, Setor 02, município de Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, conforme a

cláusula 5ª da 1ª alteração contratual, precisamente acostada a fl. 624, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 026/2019, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020 e PROCESSO Nº 1-1744/2019-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços do contrato**, ao processo supracitado, igualando o período de vigência até 12.02.2022, conforme a seguir:

Prorrogação do prazo para execução **181 (cento e oitenta e um)**, ou seja, **12.02.2022** até **12.08.2022**;
Prorrogação do prazo de vigência do contrato **365 (trezentos e sessenta e cinco)**, ou seja, de **12.02.2022** até **12.02.2023**, conforme Memorando n° 35/PREF-PLAN/2022, de fl. 2.036 a 2.038.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato,** com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA***
CNPJ Nº 23.339.949/0001-16
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PMB/2020**

**PROCESSO N° 1-1744/2019 - SEMPLAN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMB/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO CONTRATO DE REPASSE Nº 873686/2018/ME/CAIXA

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 549.661,20

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 12.08.2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12.02.2023

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**DDBA2986

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 002/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2031/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.061.289/0001-87, com sede Na Cidade de Volta Redonda/RJ, Sito a Rua Lilás, n° 145, Condominio B, Água Limpa, CEP: 27.250-040, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO SÁVIO MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Passa Vinte - MG, portador do CPF nº 842.978.327-04 e da CI/RG nº 067191932/IFP RJ residente e domiciliado na Rua Gil Ferreira, n° 81, APT 304, Jardim Primavera, Volta Redondas – RJ, conforme cópia da 1ª alteração contratual acostada as fls. 169 a 182, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2031/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 266**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-2031/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
O presente instrumento tem por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas (Plantadeira/adubadeira, roçadeira e colhedora de folhagem)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O preço global do presente contrato é de R$: 43.766,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo mesmo período da Garantia do equipamento, a contar da data de sua assinatura e entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**
I - Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;

II - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.

IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

II - A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

III - O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

IV - Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

V- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 42.565,97**
**Nota de Empenho 853/2022**
**Ficha 539**
**Processo nº 1-2031/2021**
**Pregão Eletrônico nº 228/2021-CPLMS**

**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 1.200,03**
**Nota de Empenho 854/2022**
**Ficha 524**
**Processo nº 1-2031/2021**
**Pregão Eletrônico nº 228/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**
Constituem obrigações das partes:

**Da ContraTANTE:**
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
I- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega do material;
II- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes ao material fornecido, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
III- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento e/ou material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
IV- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do equipamento e/ou material;
V- Impedir que terceiros forneçam o material objeto desta licitação;
VI- Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
VII- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
VIII- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer equipamento e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
IX - Acompanhar e fiscalizar a entrega do item por representante especificamente designado pela autoridade competente;
X- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
XI - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;

II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

III - A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
IV - A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;

V - A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (Trinta) dias úteis da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

VI- A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;

VII - A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

VIII - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

X- A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**I**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**(a)-**descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)-** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)-** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**(f)-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º -** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 2º -** As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º -** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:
a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I –** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II –** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ nº 19.061.289/0001-87
Responsável legal

**Data da assinatura deste contrato**

_____/____/2022

**Testemunhas**:

_____-----_____
_____
CPF: CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-2031/2021 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, ROÇADEIRA E COLHEDORA DE FOLHAGEM)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 853/2022
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 854/2022

**FICHA**: 539
**FICHA**:524

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO N° 853/2022:** R$ 42.565,97
**VALOR DA NOTA DE EMPENHO N° 854/2022:** R$ 1.200,03

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 43.766,00

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3BD969C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 003/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2031/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-228/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03, com sede Na Cidade de Ji-Paraná, Avenida Transcontinental, n° 1631, Sala A - Altos, Bairro Jotão , CEP: 76.908-309, neste ato representado pela Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, natural das Cidade de Santo Antonio do Guaporé - RO, portadora do CPF nº 991.510.302-68 e da CI/RG nº 992273 SSDC/RO, residente e domiciliado a Linha 3 08, GB, Pyrineo, s/n° Zona Rural, Ji – Paraná/RO, conforme cópia da 2ª alteração contratual acostada as fls. 233 a 237, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2031/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 266**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-2031/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
O presente instrumento tem por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas (Plantadeira/adubadeira, roçadeira e colhedora de folhagem)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O preço global do presente contrato é de R$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo mesmo período da Garantia do equipamento, a contar da data de sua assinatura e entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**
I - Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;

II - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.

IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

II - A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

III - O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

IV - Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

V- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 63.000,00**
**Nota de Empenho 851/2022**
**Ficha 524**
**Processo nº 1-2031/2021**
**Pregão Eletrônico nº 228/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**
Constituem obrigações das partes:
**Da ContraTANTE:**
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

I- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega do material;
II- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes ao material fornecido, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
III- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento e/ou material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
IV- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do equipamento e/ou material;
V- Impedir que terceiros forneçam o material objeto desta licitação;
VI- Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
VII- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
VIII- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer equipamento e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
IX - Acompanhar e fiscalizar a entrega do item por representante especificamente designado pela autoridade competente;
X- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
XI - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
I - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;

II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

III - A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
IV - A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;

V - A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (Trinta) dias úteis da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;

VI- A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;

VII - A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

VIII - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

X- A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**I**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**(a)**-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)**- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)**- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**(f)**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º** - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 2º** - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um

representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:
a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I –** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II –** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**
CNPJ nº 33.418.107/0001-03
Responsável legal

**Data da assinatura deste contrato**

_____/____/2022

**Testemunhas**:
_____-----_____
_____
CPF: CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-2031/2021 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, ROÇADEIRA E COLHEDORA DE FOLHAGEM)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 851/2022

**FICHA**: 524

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$ 63.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 63.000,00

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3C0085CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 004/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2031/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-228/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PDV PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01, Bairro Primavera, CEP: 76.914-870, neste ato representado pela

Sra. **PATRICIA DUTRA VAILANTE**, brasileira, casada, natural da Cidade de Conceição de Ipanema - MG, portadora do CPF nº 901.045.952-72 e da CI/RG nº 943.997 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 2707, Bairro Santiago, CEP: 76.901-177, Ji – Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-2031/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 266**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-2031/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto **aquisição de equipamentos agrícolas (Plantadeira/adubadeira, roçadeira e colhedora de folhagem)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$: 12.600,00 (doze mil e siscentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo mesmo período da Garantia do equipamento, a contar da data de sua assinatura e entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

I - Os materiais permanentes deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;

II - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.

IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento e certificação da nota fiscal pelo setor competente, pagamento este que se fará com recursos próprios;

II - A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;

III - O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;

IV - Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

V- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 12.600,00**
**Nota de Empenho 852/2022**
**Ficha 524**
**Processo nº 1-2031/2021**
**Pregão Eletrônico nº 228/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**Da ContraTANTE:**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
I- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega do material;
II- Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes ao material fornecido, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
III- Rejeitar no todo ou em parte, o equipamento e/ou material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
IV- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do equipamento e/ou material;
V- Impedir que terceiros forneçam o material objeto desta licitação;
VI- Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
VII- Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
VIII- Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer equipamento e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
IX - Acompanhar e fiscalizar a entrega do item por representante especificamente designado pela autoridade competente;
X- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
XI - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Agricultura – Item 4 e subitens;

II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

III - A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
IV - A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste termo de referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do presente termo;

V - A Contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura após a emissão da ordem de faturamento dentro de no máximo de 30 (Trinta) dias úteis da realização do pedido de segunda a sexta-feira, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
VI- A futura Contratada do certame licitatório deverá aceitar dentro das condições legais, que a responsabilidade pela veracidade e o fiel cumprimento do objeto proposto é de sua competência;

VII - A futura Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

VIII - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

X- A Contratada deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**I**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.

**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**(a)**-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)**- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)**- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)**- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**(f)**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º -** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 2º** - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à execução do contrato, esta deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante desta Secretaria, especialmente designado e devidamente nomeado por meio decreto, que desempenhará as seguintes funções, entre outras:
a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décimA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I –** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II –** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/ RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***PDV PEÇAS EIRELI - ME***
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Responsável Legal

**Data da assinatura deste contrato**
_____/____/2022
**Testemunhas**:

_____
CPF

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-2031/2021 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PDV PEÇAS EIRELI - ME

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, ROÇADEIRA E COLHEDORA DE FOLHAGEM)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.1207 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 852/2022

**FICHA**: 524

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$ 12.600,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.600,00

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9F0D842F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 007/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1975/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.418.107/0001-03, com sede Na Cidade de Ji-Paraná, Avenida Transcontinental, n° 1631, Sala A - Altos, Bairro Jotão , CEP: 76.908-309, neste ato representado pela Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, casada, natural das Cidade de Santo Antonio do Guaporé - RO, portadora do CPF nº 991.510.302-68 e da CI/RG nº 992273 SSDC/RO, residente e domiciliado a Linha 3 08, GB, Pyrineo, s/n° Zona Rural, Ji – Paraná/RO, conforme cópia da 2ª alteração contratual acostada as fls. 233 a 237, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1975/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 307**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1975/2021** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de equipamentos Agrícola (Distribuidor de Calcário, Grade Aradora, Grade Niveladora, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Máquina Enfardadeira Empacotadeira, Arado Subsolador e Pulverizador de Barras)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

| ITEM | DECRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Carreta Agrícola metálica, com mínimo de 5 toneladas, eixo, modelo tandem, com basculamento hidráulico através do pistão, com pneus, aro 16 com 6 furos, dimensão mínima de 3,00 X 1,80 X 0,97 mts, com sobre tampa. | **UND.** | 03 | **30.450,00** | **91.350,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$ 91.350,00 (noventa e um mil trezentos e cinquenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

**a)** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
**b)**Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
**c)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
**d)** Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**e)** Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com fiscal desta secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
a- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral;
b- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
c- O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
d- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
e- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 91.350,00**
**Nota de Empenho 834/2022**
**Ficha 538**
**Processo nº 1-1975/2021**
**Pregão Eletrônico nº 230/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**Da Contratada:**

**a)**. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)**. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
**c)**. Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
**d)**. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
**d)**. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
**e)**. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
**f)**. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
**g). As** empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

**DA CONTRATANTE**:

São obrigações da CONTRATANTE:
**a)** cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)** solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
**c)** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
**d)** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
**e)** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**e.1)** o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
**f)** determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**f.1)** a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I –** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
**(a)-**descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)-** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)-** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**(f)-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º -** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
**§ 2º -** As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º -** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI***
CNPJ nº 33.418.107/0001-03
Responsável Legal

**Data da assinatura deste contrato**
_____/____/2022

**Testemunhas**:

_____-----_____
CPF

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-1975/2021 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MÁQUINA ENFARDADEIRA EMPACOTADEIRA, ARADO SUBSOLADOR E PULVERIZADOR DE BARRAS)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 834/2022

**FICHA**: 538

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$: **91.350,00**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ **91.350,00**

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D73ABA21

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 009/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1975/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.431.621/0001-07, com sede Na Cidade de São Francisco de Assis, Branco do Norte/SC, Rua Olavo Antonio Nogueira, s/n, CEP: 88.750-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS LUCKTENBERG**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 016.378.459-01 e da CI/RG nº 3317478 SESP/SC, residente e domiciliado Cidade de São Francisco de Assis, Branco do Norte/SC, Rua Olavo Antonio Nogueira, S/N, CEP: 88.750-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1975/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 307**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1975/2021** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de equipamentos Agrícola (Distribuidor de Calcário, Grade Aradora, Grade Niveladora, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Máquina Enfardadeira Empacotadeira, Arado Subsolador e Pulverizador de Barras)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

| ITEM | DECRIÇÃO | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Distribuidor de calcário e adubo com capacidade mínima para 2.500kg. Sistema mecânico com 2 pneus, largura de distribuição mínima de 14mts, com caçamba em metal e com fundo dosado em inox, esteira mínima de 400 mm. | **UND.** | 03 | **38.333,33** | **114.999,99** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$ 114.999,99 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

**a)** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
**b)** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
**c)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
**d)** Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**e)** Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com fiscal desta secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

a- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral;
b- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
c- O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
d- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

e- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 114.999,99**
**Nota de Empenho 836/2022**
**Ficha 538**
**Processo nº 1-1975/2021**
**Pregão Eletrônico nº 230/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**Da Contratada:**

**a)**. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)**. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
**c)**. Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
**d)**. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
**d)**. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
**e)**. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
**f)**. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
**g). As** empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

**DA CONTRATANTE**:

São obrigações da CONTRATANTE:
**a)** cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)** solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
**c)** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
**d)** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
**e)** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**e.1)** o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
**f)** determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**f.1)** a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I –** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
**(a)-**descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)-** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)-** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**(f)-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º** - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
**§ 2º** - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na

execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA***
CNPJ nº 41.431.621/0001-07
Responsável legal

**Data da assinatura deste contrato** _____/____/2022

**Testemunhas**:
_____
CPF
_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-1975/2021 - SEMAGR**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MÁQUINA ENFARDADEIRA EMPACOTADEIRA, ARADO SUBSOLADOR E PULVERIZADOR DE BARRAS)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 836/2022

**FICHA**: 538

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$: **114.999,99**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ **114.999,99**

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1EF244A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO NOTIFICAÇÃO**

À empresa
HLP COMERCIO ELETRO FONIA Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2022.
CNPJ: 16.866.828/0001-67

Prezado (a) Senhor (a),
Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento 2479/21 e empenho **5481** referentes à aquisição de Materiais de Psicopedagógico. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*
*I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;***

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

***CLEONICE SILVA VIEIRA***
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**
Teresinha dos Santos
**Código Identificador:**F83CF641

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00015/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**PROCESSO Nº 00015/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ATENDENDO A NECESSIDADE DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO.**

**FORNECEDOR:** A. P. DE O. COSTA EIRELI.

**CNPJ:** 15.330.328/0001-43

**VALOR:R$ 16.899,28 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Oito Centavos)**

Cacaulândia – RO, de 04 de março de 2022.

***JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Valdeni de Lima Franco
**Código Identificador:**D7891486

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022 que tem por objeto**registro de preço para contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico, para ministrar aulas de hidroginástica para pessoas idosas e gestantes, natação para crianças e adolescentes, ginástica aeróbica, exercícios localizados e Zumba a fim de executar os Projetos Água Ativa CRAS e Projeto de Ginástica na Comunidade**,que tevecomo vencedores:ODELINA FERNANDES DA SILVA 11280722894CNPJ18.296.297/0001-40; VALOR R$76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais);ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281VALOR R$21.159,36 (vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Cacaulândia, 04 de março de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**753911E3

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 8ª revisão de 80.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO,PLACA OHS-8J13 e chassi nº 9BRK19BT4L2132150**, conforme processo 3-14/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.874,27 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Março de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**7CD71FE8

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento de **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 5ª revisão de 50.000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO,PLACAQTD5D38e chassi nº 9BRK19BT2L2138433**, conforme processo 3-13/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.630,20 (um mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos), em favor de **NISSEY MOTORS LTDA - 18.571.247/0002-04,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Março de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**E09EAA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022**

O Prefeito de Cacaulândiatorna Público, que teve como contratada a seguinte empresa:**BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI**inscrita no CNPJ sob o no39.592.941/0001-05no valor de R$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)que tem por objeto:**CONTRATADAaquisição de 01 (um) micro-ônibus -Proposta 11876.352000/1210-03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão**Eletrônico nº 54/2021**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**2-68/2021.**

Cacaulândia RO, 03 de março de 2022.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza dos Santos
**Código Identificador:**1F10C574

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO N° 6184/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e outros. Valor prévio: R$ 402.003,63. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F077829D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO N° 439/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 430.949,42. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**460BA68A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO N° 449/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor prévio: R$ 168.193,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**16A3FF7F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 431/ORDINÁRIO/2022**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 431/2022 |
| b) Licitação nº: | 10/SUPEL/2022 |
| c) Modalidade: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação: | 03/03/2022 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A LAVANDERIA HOSPITAL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Itens: 2, 3, 4 e 6
Valor Homologado – R$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais).

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Itens: 1 e 5
Valor Homologado – R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais).

**Valor Total Homologado – R$ 21.579,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais)**

Cacoal/RO, 03 de março de 2022.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4312A923

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/SEMUSA/2022.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANTÕES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Incluir os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Execução de Plantões Especiais no Âmbito do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI.

**Art. 2º** - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - MEMBROS:
Flávio Eduardo Silva – Médico Clínico Geral, cadastro 9247
Adonis Mendes Junior – Médico Pediatra, cadastro 9200

**Art. 3º** -Excluir os servidores municipais abaixo relacionados da Comissão de Avaliação da Execução de Plantões Especiais no Âmbito do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI.

Giorgio Fernando de Freitas – Médico Obstetra, cadastro 7153

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 014/SEMUSA/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2F7483EF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0189/PMC/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 24/02/2022, o(a) senhor(a) FARLEN MAYCON MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1159116/SESDC/RO, de 01/09/2009, e do C.P.F. n.º 01069425222, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 24/02/2022, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0948/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**07F34DD8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 022/COGEM/2022**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 5500/2020.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março 2022.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**ACA**

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4D02B6E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 023/COGEM/2022**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

**CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 8265/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março 2022.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**ACA**

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**68C8D677

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 024/COGEM/2022**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 372/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março 2022.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**ACA**

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3CB80AF9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 025/COGEM/2022**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 5884/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março 2022.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**ACA**

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DEE1642B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6578/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 03/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS E ÔNIBUS URBANO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ/CPF: **05.440.065/0001-71**
ITENS: **01 e 02**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).**

CACOAL, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EC348CE5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6130/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 04/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
LOTE 1, ITENS: **02, 11, 12, 15, 18, 22, 24, 25, 35 e 38**
LOTE 2, ITENS: **03 e 04**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 259.794,93 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).**

Fornecedor: **ECOLIM EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.221.558/0001-08**
LOTE 1, ITEM: **21**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 33.911,20 (trinta e três mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **G.A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**
CNPJ/CPF: **10.915.157/0001-09**
LOTE 1, ITENS: **03, 16, 17, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 34 e 39**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 81.759,76 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis centavos).**

Fornecedor: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85**
LOTE 1, ITENS: **36 e 40**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.248,00 (mil e duzentos e quarenta e oito reais).**

Fornecedor: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78**
LOTE 1, ITENS: **08 e 09**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

Fornecedor: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **15.749.688/0001-84**
LOTE 1, ITEM: **19**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 20.033,40 (vinte mil, trinta e três reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: **M.C. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.288.989/0002-90**
LOTE 1, ITENS: **01 e 14**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 275.950,86 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**

Fornecedor: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **34.758.599/0001-49**
LOTE 1, ITEM: **05**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 20.744,43 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Fornecedor: **S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.933.407/0001-10**
LOTE 1, ITENS: **10 e 13**
**VALOR HOMOLOGADO – R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 714.147,58 (setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

CACOAL, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

***CLAUDEMAR LITTIG***
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

***PEDRO HENRIQUE RABELO***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**915A764C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nrº : | 235/2022 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 17/2022 |
| c) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA AS SERVIDORAS KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS E LARUBIA MOURA DA SILVA NO "CURSO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS". |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96**
**Valor Total Homologado: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**

CACOAL/RO, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0B0EA6C5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, incisos II e IV c/c artigo 26, parágrafo único e inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1064/2022 |
| b) Modalidade : | Dispensa n. 05/2022 |
| c) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| d) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, TIPO CONES E CAVALETES. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MORENO E MARTINHAGO LTDA**
CNPJ/CPF: **43.867.444/0001-31**
ITENS: **01, 02 e 03**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).**

CACOAL/RO, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DF23B6D0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 7165/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 01/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR POR MEIO DE FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE REGIME INDIRETO DE TRABALHO DIURNO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF: **12.398.013/0001-40**
ITEM: **01 e 02**
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.852.417,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

CACOAL, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DB62FA6E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2022**

***Cacoal, 25 de Fevereiro de 2022.***

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto "ANJO DA GUARDA – Segurança e Proteção ás Crianças e Adolescentes com Deficiência" da Instituição CERNIC.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
**RESOLVE:**
***Art. 1°.*** Dispõe sobre a Aprovação do Projeto "Anjo da Guarda – Segurança e Proteção ás crianças e adolescentes com Deficiência" da Instituição Centro de Reabilitação Neurológica de Cacoal – CERNIC.
**Art. 2°.** O Projeto Anjo da Guarda é destinado para realizar a implantação de um sistema de segurança nas dependências do CERNIC, beneficiando a aproximadamente 300 usuários (crianças, jovens e adultos). Tal ação objetiva prever e prevenir incidentes de possam prejudicar a integridade e segurança das pessoas que utilizam os serviços, bom como zelar pelo patrimônio público.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4°.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***TATIANA NOVAIS DE SOUZA***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**276A0CF5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2022**

***Cacoal, 25 de Fevereiro de 2022.***

Dispõe sobre a Aprovação da renovação do Atestado de Funcionamento para a Instituição Centro de Reabilitação Neurológica de Cacoal – CERNIC para o Biênio 2022/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala dos Conselhos Municipal, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
**RESOLVE:**
***Art. 1°.*** Dispõe sobre a Aprovação da renovação do Atestado de Funcionamento para Instituição Centro de Reabilitação Neurológica de Cacoal – CERNIC para o Biênio 2022/2024 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
**Art. 2°.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3°.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***TATIANA NOVAIS DE SOUZA***
Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D3DAEA3E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nrº : | 236/2022 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade n. 16/2022 |
| c) Data Homologação : | 03/03/2022 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORAS KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS E LARUBIA MOURA DA SILVA NO "CURSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS". |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96**
**Valor Total Homologado: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**

CACOAL/RO, 03 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A61F5DA1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.604/PMC/2022**

INSTITUI HOMENAGEM AO IMPERADOR DOM PEDRO I E DEMAIS FAMILIARES, EM RAZÃO DO BICENTENÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL EM 07/09/1822 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 1822 o Imperador Dom Pedro I (Pedro de Alcântara Francisco Antônio João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim José Gonzaga Pascoal Cipriano Serafim) proclamou a Independência do Brasil, rompendo os laços de subordinação com Portugal;
CONSIDERANDO que, com tal ato, o Imperador afrontou com risco à própria vida e liberdade as Cortes Portuguesas;
CONSIDERANDO que tal ato acelerou o desenvolvimento do Brasil como país independente;
CONSIDERANDO que a presença de um Poder Central aqui no Brasil impediu o esfacelamento territorial do nosso país em diversas repúblicas independentes, mantendo a nossa vastidão territorial, e evitando a divisão tal qual ocorreu nas colônias espanholas na América;
CONSIDERANDO a dívida histórica do país em face de tal Imperador e da dinastia Bragança;
CONSIDERANDO que a maioria dos descendentes do Imperador Dom Pedro I residem no Brasil e aqui preservam as tradições da Augusta Casa de Bragança.
CONSIDERANDO que o Imperador foi casado Imperatriz Leopoldina (Carolina Josefa Leopoldina de Habsburgo Lorena), nascida no ano de 1797 em Viena/Áustria e falecida em 1826 no Rio de Janeiro/Brasil, sendo a primeira Imperatriz consorte do Brasil e também a das Américas, tendo se destacado por ter assinado a Ata da Reunião do Conselho de Estado, datada de 02/09/1822, incentivando o marido e Imperador a proclamar a independência em 07/09/1822.
CONSIDERANDO que no dia 08 de março comemora-se o dia internacional da mulher, e que como a dita Imperatriz, possuem grande relevância para constituição da sociedade civil.

**DECRETA:**
Art. 1º Fica instituído pelo Município de Cacoal, como forma de homenagear a memória do Imperador Dom Pedro I, e de sua primeira esposa, à Imperatriz Leopoldina, tendo em conta os considerados acima anotados.

Art. 2º Neste ano de 2022, fica instituída homenagem póstuma às autoridades imperiais acima mencionadas, bem como a todas as mulheres cacoalenses ou residentes em Cacoal, como forma de valorizar o trabalho e o esforço das mulheres para a causa do bem.

Art. 3º Fica instituído o diploma "Imperatriz Leopoldina" pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL) a mulheres que se destacaram em sua atuação e trabalho perante a sociedade cacoalense, diploma este que poderá ser concedido àquelas que forem indicadas por comissão a ser constituída para tal fim e cujos nomes vierem a ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica instituído o diploma "Bicentenário da Independência", a ser concedido a personalidades e/ou pioneiros de Cacoal, como forma de homenagear aquele que for agraciado com tal comenda e também como forma de homenagear o Imperador Dom Pedro I.

Art. 5º A SEMED promoverá neste mês março de 2022 concurso de redação nas unidades municipais de ensino, públicas ou particulares, como forma de incentivar os alunos a ler e aprender sobre o valor da Imperatriz Leopoldina, e como forma de valorizar o trabalho diuturno de inúmeras mulheres aqui em Cacoal e/ou Rondônia.

Art. 6º As cinco melhores redações sobre a Imperatriz Leopoldina serão escolhidas em cada unidade escolar pelos respectivos gestores escolares e, remetidas à SEMED e/ou FUNCAL, para posterior escolha das dez melhores redações no âmbito municipal, sendo então concedido a tais dez autores o diploma "Bicentenário da Independência".

Art. 7º Tais redações deverão ser elaboradas sem consulta de nenhuma natureza, em no máximo três folhas e manuscritamente, devendo os gestores velar para que assim ocorra.

Art. 8º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, os diplomas acima mencionados poderão ser concedidos postumamente.

Art. 9º A entrega do certificado de premiação será realizada em ato solene cujo prazo máximo será o dia 31/03/2022.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste decreto onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A990F19E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ATO DA MESA N. 2/2022 – CMC**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E NORMATIZA O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES INFECTADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 26.134, de 17 de junho de 2021, de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO;
Considerando as recomendações do Ministério Da Saúde, publicizadas em 10/01/2022;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de afastamento dos servidores eventualmente infectados pelo COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
**Art. 2º** O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
**Art. 3º** Cada setor desta Casa de Leis fica responsável pela limpeza minuciosa dos locais de fácil contaminação como maçanetas, telefones, teclados, mouses, corrimãos, entre outros.

**Art. 4º** Diante do surgimento dos sintomas de infecção pelo COVID-19, o servidor se afastará de imediato por meio de autodeclaração padrão disponibilizada para download no site da Câmara Municipal, sendo devidamente preenchida e enviada para o e-mail: rh.cmc.cacoal@gmail.com - ficando definido que este é o canal oficial para comunicação do afastamento.
**Art. 5º** Após o surgimento dos sintomas deverá o servidor apresentar exame confirmatório de infecção até o 4º (quarto) dia do início dos sintomas.
**Art. 6º** Diante do resultado negativo de contágio o servidor deverá retornar às suas atividades laborais de imediato. Sendo o resultado positivo para a infecção pelo COVID-19, o servidor cumprirá afastamento das atividades laborais pelo período de 07 (sete) dias corridos da autodeclaração, devendo retornar suas atividades no 8º (oitavo) dia, se estiver sem sintomas, ficando dispensada a apresentação de exame confirmatório.
**Parágrafo único.** Deverá apresentar atestado médico o servidor que tiver necessidade da manutenção do afastamento nos casos em que permaneçam os sintomas após o período indicado no *caput* deste artigo ou nos casos em que o servidor não tenha condições de saúde para o retorno laboral.
**Art. 7º** A autodeclaração servirá para os casos de contato com infectados que coabitam com o servidor, que ainda na situação de assintomático deverá se afastar e laborar em regime de home office, sendo necessário anexar à autodeclaração o exame comprobatório do convivente infectado e guardar o isolamento mínimo de 05 (cinco) dias, retomando ao trabalho no 6º (sexto) dia.
**Parágrafo único.** A contagem para o retorno deve considerar a data do exame positivo da pessoa de convívio infectada, sendo o retorno ao trabalho condicionado à inexistência de sintomas do COVID-19.
**Art. 8º** Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias e outros setores do Poder Legislativo.
**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de março de 2022.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente/CMC

***EDIMAR KAPICHE LUCIANO***
1º Secretário/CMC

***LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ***
2ª Secretário/CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**78DD3E61

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**EDITAL N. 4/2022-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de janeiro de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de março de 2022.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**D64B5BA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 008/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **18 de março de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

**PROCESSO Nº 0005/2022.**
**Órgão Interessado: SEAMAT**

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2022.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**653F9617

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 009/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **21 de Março de 2022 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBJETO DO**CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907064/2020/MAPA**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

**PROCESSO Nº 0365/2022.**
**Órgão Interessado: SEAMAT**

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2022.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**5B1AF173

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 158/2021/SEGAB/PMCNR, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Campo Novo de Rondônia. Esta contratação será para atendimento na Sede do Município, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMAD.
Órgão Participante: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.

PROCESSOS Nº. 093/2022.

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2022.

***PATRICIA MERNITZKI BORGES***
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**EB211041

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**ERRATA Nº 003 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022.*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

**Onde se Lê:**
Nomeia Luziene de Souza Santos para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

**Lê-se e considera:**
Nomeia Luziene de Souza Santos para ocupar o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

**Onde se Lê:**

**Art. 1º** Nomear Luziene de Souza Santos CPF nº ***.595.639-**, e RG n° 1462422 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Lê-se e considera:**

**Art. 1º** Nomear Luziene de Souza Santos CPF nº ***.595.639-**, e RG n° 1462422 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**7D9E0C79

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia GABRIEL SEREIA RIBEIRO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear GABRIEL SEREIA RIBEIRO, CPF nº ***.896.562-**, e RG n° 1743862 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Arvores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**DD2A1466

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021**

**Processo Administrativo:** 77-1/2022

**OBJETO:** Liberação de Ata de Registro de Preço 006/2021, Material de Consumo (Gêneros alimentícios e perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades **da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2021, oriundo do processo administrativo 96-1/2021.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME**
**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
**Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 33, 34, 35, 36, 37.
**Valor R$ 14.131,57 (quatorze mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)**

**EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
**CNPJ: 07.529.522/0001-30**
**Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 38 e 39.
**Valor R$ 6.471,40 (seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50, EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 07.529.522/0001-30**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **03 de março de 2022.**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**06D14BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 037/2022,** cujo objeto é Contratação de serviço de publicação de documentos oficiais no diário Oficial do Estado – DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO no valor total de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), em favor da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RÔNDONIA**, inscrita no **CNPJ 03.693.136/0001-12** de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 09/12, dos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 10.000,00** (Dez mil reais), em favor da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RÔNDONIA**, inscrita no **CNPJ 03.693.136/0001-12** por inexigibilidade de licitação. Contratação de serviço de publicação de documentos oficiais no diário Oficial do Estado – DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 31 de janeiro de 2022.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**F211C281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº20 de 04 de fevereiro, publicada na AROM nº3153 dia 08 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 001/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 6.513,72M E RECAPEAMENTO COM EXTENSÃO DE 12.251,63M, NUM TOTAL DE 18.765,35 METROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretária Municipal de Obras – SEMOB. VALOR TOTAL R$7.072.893,57 (sete milhões, setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). DA SESSÃO DE ABERTURA: A comissão Permanente de Licitações/CANDEIAS receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 Candeias do Jamari – RO, no dia 06 de abril de 2022, às 09h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000 Candeias do Jamari – RO, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

Candeias do Jamarí - RO, 04 de março de 2022.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL/PMCJ

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**90846E57

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências,".*

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições, torna público que o Plenário do CMDRS, em Sessão realizada RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando o Art. 3° da Lei Complementar n° 1.241 de 21 de julho de 2021, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, constitui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, aprovado em reunião do dia 25 de fevereiro de 2022, na forma desta Resolução.

**CAPÍTULO I**
**DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei Complementar nº 1.241 de 21 de julho de 2021, órgão consultivo e deliberativo, a fim de promover, em consonância com programas e políticas do governo municipal, estadual e Federal, que visam o desenvolvimento rural sustentável do Município, o fortalecimento da agricultura familiar e o fomento da economia rural, integrado pelos seguintes entes:

I - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
II - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
V – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER;
VI – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
VII – Associação Rural e/ou Cooperativa Rural;
VIII – Sindicato dos Produtores rurais;
IX – Cooperativa de Crédito Rural;
X – Organização não Governamental;
XI – Câmara Municipal de Vereadores;
XII – Associação e/ou Cooperativa do Distrito de Triunfo;
XIII – Associação e/ou Cooperativa da Comunidade Rancho Alegre;
XIV - Associação e/ou Cooperativa da Comunidade Flor do Amazonas;

§ 1º Cada órgão ou entidade participante do CMDRS indicará ao Presidente do Conselho o seu representante titular e respectivo suplente, a serem empossados através de assinatura de ata de nomeação na primeira sessão do Conselho, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente, na sua falta pelo Vice-Presidente, nominados no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** São objetivos gerais e específicos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os seguintes:

I - objetivos gerais:

a) promover a desconcentração da economia e a melhoria da qualidade de vida da população rural, interiorizando o progresso e o desenvolvimento econômico e social;
b) gerar estímulos para a dinamização da vida econômica, social, política e cultural dos espaços rurais;
c) contribuir para a erradicação da pobreza rural;
d) estimular a mudança educacional no meio rural de, ampliando a sua dotação de capital humano e social;
e) estabelecer medidas que contribuam para o aumento da produção e da produtividade, de forma eficiente e competitiva, nas atividades relacionadas à agricultura familiar;
II - objetivos específicos:
a) contribuir para a formação de novas bases políticas e institucionais, em nível local, para o desenvolvimento rural do Município;
b) estabelecer ações relacionadas à criação e ampliação das oportunidades de renda das famílias na agricultura familiar dentro e fora dos assentamentos da reforma agrária, inclusive com atividades não agrícolas;
c) promover a expansão e o fortalecimento da agricultura familiar local;
d) estabelecer ações que assegurem a sustentabilidade social e ambiental e a viabilidade econômica das unidades familiares de produção rural, com foco particular nas questões da mulher e do jovem;
e) apoiar os agricultores familiares e suas organizações na formação e consolidação de mercados de qualidade, com marcas de distinção e valorização locais;
f) promover medidas para o aumento da participação dos agricultores familiares nos ganhos das cadeias produtivas de que participem;
g) estabelecer alternativas para o aumento dos empregos diretos e indiretos vinculados ao negócio familiar rural;
h) estabelecer ações para o incremento da capacidade técnico governamental e não governamental de apoio à agricultura familiar.

**Art. 4º** São competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

I – elaborar e aprovar normas através de Resolução;
II – opinar por consulta do Poder Executivo nos Projetos e Programas Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III – elaborar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, integrando-o, as ações contidas nos Planos Estaduais e Federais, envolvendo os seguintes instrumentos:

a) fomento de créditos para a agricultura familiar;
b) infraestrutura de acesso e produção rural;
c) assistência técnica rural na pesquisa, difusão de tecnologia de produção;
d) fomento para o desenvolvimento da produção familiar rural;

IV – promover a adequação das políticas públicas locais às necessidades do desenvolvimento rural sustentável, em articulação com as respectivas políticas públicas no âmbito estadual e Federal;
V – fomentar a execução dos programas de desenvolvimento rural sustentável que promovam o fortalecimento da agricultura familiar, a reforma agrária e diversificação das economias rurais;
VI – avaliar e aprovar as propostas de financiamentos para aquisição de implementos, maquinários, insumos, semoventes e demais itens que contribuam para o desenvolvimento agropecuário, recursos através do crédito rural;
VII – deliberar sobre outros assuntos, matérias ou proposições, apresentadas por qualquer um dos seus membros.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS**

**SEÇÃO I**
**DO PRESIDENTE**

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do CMDRS:

I – Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II – Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III – Firmar as atas das reuniões;
IV – Requerer ao Secretário da Pasta, servidor lotado na SEMAGRI para emissão de parecer;
V – Propor a constituição de Câmaras Técnicas temporárias; e
VI – Expedir os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, bem como deliberar, *"ad referendum"*, em situações de relevância e urgência, devendo, porém, na primeira reunião, submeter sua decisão ao Plenário.

**SEÇÃO II**
**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 6º** Aos Conselheiros do CMDRS compete:

I – Comparecer às reuniões do CMDRS;
II – Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
III – Representar o CMDRS, quando por delegação do presidente;
IV – Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
V – Estudar e relatar assuntos, emitindo os respectivos pareceres;
VI – Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRS;
VII – Votar nas resoluções do CMDRS;
VIII – Requerer, através de1/4 (um quarto) dos seus membros, a convocação de reuniões do CMDRS;
IX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS.

**Parágrafo único**. O membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será substituído por outro indicado pela entidade que faça parte.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 7º** A estrutura de funcionamento e de deliberação do CMDRS compõem-se de:

I - Plenário;
II – Secretaria Executiva;
III – Câmaras Técnicas;
IV - Câmaras Provisórias.

**SEÇÃO I**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Conselho reunir-se-á no ultimo dia útil de cada mês, no Município de Candeias do Jamari, em sessão ordinária, conforme calendário fixado na primeira reunião do ano, para deliberar assuntos de sua competência, e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo seu Presidente, ou, pela maioria dos seus membros.

**§ 1º**. As reuniões do Conselho serão instaladas com a maioria absoluta dos seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30min (trinta minutos) após, com os que estiverem presentes, não podendo, este número, ser inferior a 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

**§ 2º**. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDRS, a juízo dos seus membros, sem direito a voto, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

**§ 3º** No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deve ser fixada no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

**§ 4º** As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§ 5º** A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

**§ 6º** As reuniões do CMDRS poderão ser realizadas nas instalações as SEMAGRI ou em outro local a ser definido pelo Conselho;

**Art. 9º** O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e a participação dos representantes de órgãos públicos e entidades civis não será remunerada, sendo, contudo, reconhecida como serviço público relevante, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção, alimentação e estadia.

**Art. 10.** A reunião ordinária terá a sua pauta elaborada pela Secretaria Executiva e apreciada pelo Presidente, dela constando necessariamente:

I – leitura da pauta para aprovação pelo plenário;
II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
III - leitura do expediente;
IV – discussão e deliberação dos assuntos da Ordem do Dia;
V – assuntos gerais;
VI – informes;
VII - encerramento.

**§ 1º** A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento verbal pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro, mediante aprovação do Plenário;

**§ 2º** As atas deverão ser redigidas, de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos Conselheiros presentes.

**§ 3º** As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

**§ 4º** No início ou já durante o curso da reunião, qualquer Conselheiro poderá requerer, devidamente justificado, a retirada de matéria inclusa na pauta, devendo ser aprovado pela maioria presente.

**§ 5º** Poderão ser encaminhadas matérias para apreciação e deliberação pelo Conselho, por qualquer Conselheiro à Secretaria Executiva do CMDRS, com antecedência de 5 (cinco) dias da data fixada para compor a pauta.

**Art. 11**. Poderá ser requerida, pelos Conselheiros, urgência para inclusão de qualquer matéria não constante da pauta.

**§ 1º** O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço dos membros presentes, e poderá ser acolhido pelo Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

**§ 2º** O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

**Art. 12**. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, por maioria simples dos integrantes presentes a cada reunião, deliberará por meio de Resoluções.

**SEÇÃO II**
**DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 13**. A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá normalmente o seguinte ordenamento:
I - apresentado o item incluído na pauta, o Presidente dará a palavra aos Conselheiros para discussão;

II - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

**Parágrafo único**. Nas deliberações do CMDRS, o seu presidente ou substituto eventual terá o voto de qualidade.

**Art. 14**. É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista, devidamente justificada, da matéria ainda não apreciada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

**§ 1º** Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

**§ 2º** A matéria retirada para vista deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

**§ 3º** Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista ou de retirada, após o início da discussão, exceto se o pedido for aprovado pelo Presidente ou por maioria de dois terços do Plenário.

**§ 4º** As propostas de Resolução que estiverem sendo discutidas em regime de urgência, somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria de dois terços dos membros presentes.

**SEÇÃO III**
**DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 15**. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para sua operacionalização, dispõe de uma Secretaria Executiva, apoiada pela Secretaria de Municipal da Agricultura – SEMAGRI, com as seguintes atribuições:

I - apoiar administrativa e operacionalmente o funcionamento do CMDRS;
II - organizar as reuniões do CMDRS, registrar os seus conteúdos em atas próprias e elaborar suas Resoluções;
III - mobilizar e articular as ações institucionais, públicas e privadas, relativas aos instrumentos vinculados à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária, à Reordenação Fundiária e à Regularização Fundiária, compatibilizando-as no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV – formular propostas relacionadas aos objetivos e competências do Conselho, submetendo-as à sua aprovação;
V – acompanhar e avaliar a execução dos Planos, Programas e Projetos relativos à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária e à Reordenação Fundiária, sob enfoques da viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e equidade social;
VI – coordenar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser submetido ao Plenário;
VII – colaborar com o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
VIII – exercer outras atribuições sob a orientação do Conselho.

**SEÇÃO IV**
**DAS CÂMARAS TÉCNICAS PROVISÓRIAS**

**Art. 16**. Serão constituídas junto ao CMDRS, como órgãos de apoio, as Câmaras Provisórias ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio no Município de Candeias do Jamari, definidas e instaladas, por meio de Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Agricultura, designando os respectivos órgãos e entidades civis integrantes.

**SEÇÃO V**
**DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES**

**Art. 17.** As Câmaras Técnicas têm por finalidade assessorar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, objetivando aprofundar análises, elaborar estudos, projetos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para a agricultura familiar e reforma agrária, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, bem como sobre temas específicos, por delegação do Plenário do referido Conselho, na forma do presente Regimento.

**Art. 18.** Compete a cada uma das Câmaras Técnicas, observadas as respectivas atribuições:

a) analisar tecnicamente matérias enviadas pelo Plenário ou pela Secretaria Executiva do Conselho;
b) formular propostas normativas para os assuntos de sua competência;
c) estimar as demandas dos beneficiários; e
d) propor estudos e projetos de impacto.

**Art. 19.** Funcionarão em caráter permanente as Câmaras Técnicas e tratarão sobre os seguintes temas:

a) Agricultura familiar;
b) Infraestrutura do meio Rural;
c) Crédito Rural;
d) Convênios e Projetos.

**§ 1º** O CMDRS poderá instituir, também, Câmaras Técnicas provisórias e/ou Grupos de Trabalho, mediante aprovação do Conselho, para tratar de assuntos específicos, que não sejam de competência das Câmaras Técnicas permanentes, e propor encaminhamentos.

**§ 2º** Quando da elaboração da Resolução de instituição das Câmaras Técnicas, permanentes ou provisórias, serão designadas as instituições da sociedade civil e/ou órgãos governamentais, em número de 3 (três) integrantes, escolhidas em Plenário, dentre as constantes neste Regimento Interno.

**§ 3º** As Câmaras Técnicas provisórias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta do Presidente, ou de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros, por meio de Resolução do CMDRS, que estabelecerá suas competências, composição, prazo de instalação e funcionamento.

**Art. 20**. As reuniões das Câmaras Técnicas permanentes serão conduzidas por uma Coordenadoria composta por um Coordenador, Vice Coordenador e Secretário, escolhidos entre seus integrantes.

**§ 1º** As Câmaras Técnicas terão reuniões ordinárias mensais convocadas com 5 (cinco) dias de antecedência da data de reunião do CMDRS, conforme calendário aprovado na última reunião deste, pelo coordenador, por um dos integrantes da Coordenadoria ou, ainda, por 2/3 dos seus membros.

**§ 2º** As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenadoria da Câmara Técnica com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ou por solicitação encaminhada a esta por, no mínimo, dois terços de seus integrantes, precedidas da divulgação das pautas, instruídas com os documentos pertinentes.

**§ 3º** Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica, por iniciativa da Secretaria Executiva do CMDRS, ou da própria Câmara, convidados, sem direito a voto, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.

**§ 4º** A Câmara Técnica poderá criar Comissões ou Grupos de Trabalho específicos, com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos pertinentes à Câmara.

**§ 5º** A reunião da Câmara Técnica será instalada quando alcançado o quorum de 50% (cinquenta por cento) dos membros.
**§ 6º** Das reuniões de Câmaras Técnicas, serão lavradas atas, aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo Coordenador e demais integrantes presentes, que deverão ser apresentadas aos Conselheiros do CMDRS, através da Secretaria Executiva.

**§ 7º** A ausência não justificada de membros de Câmara Técnica Permanente, por 3 (três) reuniões no decorrer do ano, implicará em sua exclusão.

**§ 8º** As instituições, na medida das necessidades e das decisões internas, poderão solicitar à Secretaria a substituição de seus representantes.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** O Regimento Interno do CMDRS poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, aprovada por 2/3(dois terços) de seus membros e submetido ao Presidente.

**Art. 22.** Os casos omissos sobre a aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

**Art. 23**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 25 de fevereiro de 2022.

***RAFAEL LOPES GALVÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável De Candeias do Jamari
Decreto nº. 6.247/2022

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**EAE885BB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Pauta:** 1) Posse dos Conselheiros; 2) Apreciação do Projeto de Resolução nº 001/CMDRS/2022, que institui o Regimento Interno do Conselho.

**Participantes:** NEILTON BENTO SANTOS; ÍSIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI; NELSON LUIZ JUCHEM; MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE; ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES; ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA; ANILTO FUNEZ JUNIOR; MACIEL FIDELIX ROZA; CRISTIANE FERNANDES DA SILVA; ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA; JOSNEI NICOLAU WOLFART; LUIZ HENRIQUE CRIVILARI; ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES; MARLI ALVES DA SILVA; DEYSE MACHADO; DIOGO FELÍCIO MOREIRA; ROGENIA SCHEILA SCHULZ; JONAS SILVA DE GOES; PAULO MACÁRIO DA SILVA; MARCOS ALMEIDA DA HORA; THIAGO ZAGO; EZEQUIEL FARIAS DE ARAÚJO; EDSON ALVES DOS SANTOS; CREVERTON DE ASSIS MARQUEZINI; MARIA ZORAIDE CAVALCANTE KELLER; NATALI NASCIMENTO DOS SANTOS. **Às 10h:30min do dia 25 do mês de fevereiro do ano de 2022**, no prédio da Escola Carlos Drumond de Andrade (local da reunião), reuniram-se os participantes a fim de discutir a pauta do dia. O Sr. (a) RAFAEL LOPES GALVÃO presidiu a reunião, tendo sido secretariado pelo (a) Sr. (a) NAYARA SOUZA DE AMORIM, que leu a pauta do dia. **Item nº 1 da pauta.** Posse dos Conselheiros; **Item nº 2 da pauta.** Apreciação do Projeto de Resolução nº 001/CMDRS/2022, que institui o Regimento Interno do Conselho. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12h:00min e, para constar, eu, NAYARA SOUZA DE AMORIM, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

***RAFAEL LOPES GALVÃO***
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável De Candeias do Jamari
Decreto nº. 6.247/2022

***NAYARA SOUZA DE AMORIM***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**32F09198

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**SEXTA (06º)** Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 07 de março de 2022, as 08:30hs.
**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
Apreciação da Ata da Reunião Anterior.
Apreciação do Expediente Recebido:
**I -Discussão e Votação do projeto de lei nº 002/GAB/2022. ASSUNTO: "Autoriza** o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMUSA; SEMEC; SEMAGRI; SEMAS e dá outras providências". **Autoria:** Executivo Municipal.
**II- Requerimento nº 007/LEG/2022. ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O PAGAMENTO DOS 30% DOS PROFESSORES. **Autoria:** Mesa diretora.
**III – Requerimento nº 008/LEG/2022. ASSUNTO:** REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE QUE RETORNE AS AULAS NA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA NA LINHA 180. **Autoria:** Mesa Diretora.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I -** Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de março de 2022.

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**7C8C7EA2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de combustível para ser utilizado na recuperação de 116.512 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Cerejeiras-RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 150/2021/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras. Com valor total estimado em R$ 157.895,16 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais dezesseis centavos). Processo Administrativo Digital nº 401/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**EFAFF026

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado BLS-01, PVI 05, CPV-01, e aquisição e instalação de corpo BDTC, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras. Com valor total estimado em R$ 644.699,52 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 420/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**73C2C2D0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A/Simples Remoção com Recursos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº. 19181.382000/1210-01 da Emenda Parlamentar nº. 81000792, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais). Processo Administrativo Digital nº 950/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações

estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**0F278CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de distribuição gratuita para atender o CREAS na Campanha 18 de Maio – Faça Bonito no ano de 2022, com Recursos Convênio. Com valor total estimado em R$ 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e dez reais). Processo Administrativo Digital nº 460/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**DFF440AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de refeição de marmitex para serem utilizados pelos funcionários da SEMAGRI a serviço, quando houver o deslocamento dos mesmos para trabalhar na área Rural nas vias vicinais de nosso Município, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais). Processo Administrativo Digital nº 297/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/03/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2022.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**AE07A5EB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2022**

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Estaduais - FEAS 2021 do Governo Estadual, referente ao exercício 2021 em reunião extraordinária lavrada na Ata n°003/2022, realizada em 04 de março de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 472/2022, em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2022.

**Resolve;**

**Art. 1°** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Estaduais - FEAS 2021 do Governo Estadual, referente ao exercício 2021.
**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 04 de março de 2022.

***GIOVANA GONÇALVES MOREIRA***
Presidente CMAS
Dec. 472/2021

**Publicado por:**
Darlene Regina Redemski
**Código Identificador:**FF214800

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 206/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor Raphael Henrique Mendola, na função gratificada de Assessor – Setor Execução Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADO o servidor **Raphael Henrique Mendola** da função gratificada de **Assessor – Setor Execução Fiscal**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**00BC0F0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 219/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão de Processo Seletivo Simplificado - SEMSAU, processo nº 470/2022, para o enfrentamento da Pandemia do COVID – 19.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - SEMSAU, processo nº 470/2022, para o enfrentamento da Pandemia do COVID -19, conforme autorização da Lei 2.973 de 28 de julho de 2020, com a seguinte composição:
Paloma Cristiane Souza da Cruz – SEMAS – Presidente;
Humadson Dias Ribeiro – SEMAS – Membro;
Karina Gonçalves Campista – SEMAS – Membro;
Alini Dantas de Oliveira - SEMAS- Membro Suplente.

**Art. 2º** Fica concedido 3 (três) dias de folga para o servidor (a) que efetivamente atuar na comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**386AFEF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 218/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre criação e nomeação da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários para o Município de Cerejeiras.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários para o Município de Cerejeiras, com a seguinte composição:
I – Leiliane Soares de Oliveira – PROGER – Presidente;
II – Gizele Silva Souza – SEMFAZ – Membro;
III – Douglas Silvestre Gaspar Calanca – SEMOSP – Membro;
IV- Luma Thaís Dourado Costa - SEMOSP - Membro Suplente.
**Art. 2º** Fica concedido 3 (três) dias de folga para o servidor (a) que efetivamente atuar na comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA***
Procurador Jurídico

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**26FABAF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 214/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração do servidor Reinaldo Lanes da Silva, no cargo comissionado de Assessor – Setor do Desporto Amador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADO o servidor **Reinaldo Lanes da Silva**, no cargo comissionado de **Assessor – Setor do Desporto Amador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**F22E9347

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º215/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação do Senhor Reinaldo Lanes da Silva, no cargo comissionado de Assessor de Desporto Amador, Cód. 08.0.06 - CC - 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica NOMEADO o Senhor **Reinaldo Lanes da Silva**, inscrito no CPF n° 765.401.892-49 e portador do RG nº 897.873 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desporto Amador**, Cód. 08.0.06 - CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.
**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**E93DEA7D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2022**

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**
Prefeito Municipal em Exercício**O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**
**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo Digital nº 284/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Aquisição de mangueiras hidráulicas prensáveis e conexões, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios
**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**B1C8CAA2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

##TEX **Processo:** 686/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Piscina para o Centro de Convivência dos Idosos de Cerejeiras/RO, com área total de 205,14 m², localizada na Rua Florianópolis entre a Rua Antônio Carlos e a Rua Joaquim dos Santos – Quadra 61, Município de Cerejeiras, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Relatório Fotográfico, ART, ART (Centro de Convivência do Idoso), Planilha Orçamentária Sintética (PO-Revisão), Planilha Orçamentária – Resumo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil 898003/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.**Valor:** R$ 499.977,29
**Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias**
##DAT Cerejeiras, 24 de fevereiro de 2022.
**##ASS José Carlos Valendorff**
##CAR Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**BC7F5352

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO N.º 216/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração da servidora Elza Maria Alves Prudencio do cargo comissionado Interino de Diretor - Casa de Acolhimento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a servidora **Elza Maria Alves Prudencio** do cargo comissionado Interino de **Diretor - Casa de Acolhimento**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**83C1B427

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE FOMENTO N° 001/2022 PROCESSO DIGITAL N° 811/2021 EMPENHO Nº 048/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**
##TEX **Processo:** 811/2021.**Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE**. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto "Conquistando Caminhos para Ser e Conviver", com a finalidade de custear a prestação de serviços tipificados que ofertam atendimento nas áreas de Psicologia e Assistência Social, bem como a aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Manutenção de Bens Imóveis, Materiais Pedagógicos, de Expediente, Limpeza e Gêneros de Alimentação para manutenção das atividades escolares e de assistência social ofertado pela APAE de Cerejeiras, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.**Valor:** R$ 100.000,00
**Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2022.

##DAT Cerejeiras, 03 de março de 2022.

**##ASS Vandira Valendorff Rech**
##CAR Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7B257CA1

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N.º213/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação do Sr. Vergilio Francisco Ferreira Reolon, no cargo comissionado de Coordenador do Estádio, Cód. 08.0.03 - CC - 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica NOMEADO o senhor **Vergilio Francisco Ferreira Reolon,** inscrito no CPF n° 270.049.022-34 e portador do RG nº 303512 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Estádio**, Cód. 08.0.03 - CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.
**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 2 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**206BE7B2

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N.º 042/2022/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca as candidatas: **KEDINA COSTA DOS SANTOS BAPTISTA,** aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – MERENDEIRA 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Hepatite B – HBsAg**
**Epatite C – Anti HCV**
**VDRL – Reticulocitos**
**Rx coluna lombar Ap/perfil.**

Cerejeiras, RO 04 de março de 2022.

***ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**12506693

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA N.º 007/2022 – SEMOSP**

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
**Número do Processo Administrativo:** *487/2022.*
**Objeto: Empenho global para aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso município.**
**Fiscal Titular:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.
**Fiscal Suplente:** Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

**Cerejeiras, 03 de março de 2022.**

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7BE419E1

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA N.º 008/2022 – SEMOSP**

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
**Número do Processo Administrativo:** *485/2022.*
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Recapeamento em Microrevestimento de Ruas e Avenidas Pavimentadas no Bairro Primavera**
**Fiscal Titular:** Joareis Luiz de Melo – CPF: 237.906.362-15 – Diretor Repartição de Serviços Públicos.
**Fiscal Suplente:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

**Cerejeiras, 04 de março de 2022.**

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**EE4BD01B

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO N.º 212/2022, DE 2 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração do servidor Vergilio Francisco Ferreira Reolon, no cargo comissionado de Administrador do Ginásio de Esportes Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica EXONERADO o servidor **Vergilio Francisco Ferreira Reolon**, no cargo comissionado de **Administrador do Ginásio de Esportes Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 21 de janeiro de 2022.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 2 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**691B1FDA

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO N.º 217/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 235/2018, referente à função gratificada do servidor João Evangelista Alves de Souza, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 235/2018, de 27 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Evangelista Alves de Souza,** cad. 2302-7, na função gratificada de **Chefe Setor de Limpeza/Agente de Portaria do HMSL,** Cód. 10.1.06, FG – 06, lotado na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 21 de janeiro de 2022."
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***

Procuradora Jurídica
Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 027/2022, referente ao cargo comissionado da servidora Gizele Silva Souza, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 027/2019, de 11 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Gizele Silva Souza,** inscrita no CPF n° 828.788.892.15 e portadora do RG nº 000830864 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor – Setor de Tributação**, Cód. 04.0.03 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ."

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**6757A7C8

---

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO N.º 220/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 235/2018, referente à função gratificada do servidor João Evangelista Alves de Souza, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 235/2018, de 27 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Evangelista Alves de Souza,** cad. 2302-7, na função gratificada de **Chefe Setor de Limpeza/Agente de Portaria do HMSL,** Cód. 10.1.06, FG – 06,

lotado na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 21 de janeiro de 2022."
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 3 de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS VALENDORFF***
Prefeito Municipal em Exercício

***LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**710AD072

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 08 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Ederson Lopes** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 469/2022.
Objeto: Contratação empresa engenharia para ampliação do PSF B – Dr. Humberto Muniz Barbosa.
Fiscal Titular: Diego Luciano Kluch.
CPF: 07602614909
Fiscal Suplente: Isair Francisco Baldin.
CPF: 34957723249.

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**3AD75F32

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado** que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras,** Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Avenida das Nações n.°1919, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e a Srª. **VANESSA BEZERRA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do **RG 742.193 SSP/RO**, e do **CPF N° 805.263.142-49, residente e domiciliada no Município de Vilhena-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.973/2020 e do Edital 002/2021 conforme o Processo 866/2021.

**CLÁUSULA 1ª:**
O Município admite a Contratada na função de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, com início em 0**5/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.973/2020.

**CLÁUSULA 2ª:**
O Contratado perceberá o vencimento de **R$2.466,83 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)**

**CLÁUSULA 3ª:**
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

**CLÁUSULA 4ª:**
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

**CLÁUSULA 5ª:**
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

**CLÁUSULA 6ª:**
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

**CLÁUSULA 7ª:**
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

**CLÁUSULA 8ª:**
O Contratado deverá atender às determinações do Secretário Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 9ª:**
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

**Cerejeiras - RO, 02 de Março de 2022.**

Contratante:
***JOSÉ C. VALENDORFF***
Prefeito Municipal

***VANESSA BEZERRA DE SOUZA.***
Contratada:

Procurador Jurídico:

_____
***GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA.***

TESTEMUNHAS:

Enilton Marcos B. da Silva.

Fernando Cavali Schwamback.

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**839FD2C4

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 10 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo nº 516/2022
Objeto: Aquisição de ambulância Tipo C através de convênio e contrapartida para hospital São Lucas.
Fiscal Titular: Elias Cechinel
CPF: 422.580.732-00
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**55DC452D

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 09 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**Ederson Lopes** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 509/2022.
Objeto: Contratação empresa para realizar ligações domiciliares de esgoto através do convênio PGE 299/2021.
Fiscal Titular: Fernando Rezende da Silva.
CPF: 993.983.892-15
Fiscal Suplente: Isair Francisco Baldin.
CPF: 34957723249.

Cerejeiras, 03 de março de 2022.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7F69C3BE

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL N.º 043/2022/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **JORGE APARECIDO DE AMORIM**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
**Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Hepatite B – HBsAg**
**Epatite C – Anti HCV**
**VDRL - Reticulocitos**

Cerejeiras, RO 04 de março de 2022.

***ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**05B1DFE9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**356/2022**. Valor total de R$: 177.742,50. (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de março de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de março de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2022

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**01CDF9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e laudos (ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**380/2022**. Valor total de R$: 193.715,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e quinze reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 22 de março de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 22 de março de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2022

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**B51A35F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 796, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exonera a servidoraJOSY FERREIRA DO VALEdocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**É exonerada, a partir de 10 de Fevereiro de 2022, a servidora**JOSY FERREIRA DO VALE ,**matricula nº204448-1,docargo de provimento efetivo,**PROFESSOR D EDUCAÇÃO INFANTIL, do Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referencia Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Termo de Posse nº 031/2021, celebrado junto a Secretaria de Administração, em conformidade com o Processo Administrativo nº 340/2022.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Fevereiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**A63AE7FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 797, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Exonera a servidoraMARIA BENEDITA JULIOdocargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**É exonerada, a partir de 14 de Fevereiro de 2022, a servidora**MARIA BENEDITA JULIO,**matricula nº200356-1,docargo de provimento efetivo,**SERVIÇOS GERAIS , do Grupo Ocupacional ASD 513 Classse A, Referencia Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ,conforme Termo de Posse nº 005/99, celebrado junto a Secretaria de Administração, em conformidade com o Processo Administrativo nº 299/2022.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Fevereiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**CE57B79B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 798, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aceita a cedência da servidoraMarlene de Freitas Neckelnocargo em que especifica e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1**º Aceita a cedência de**Marlene de Freitas Neckel**no cargo de**Serviços Gerais**, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembrode 2022**, conforme Decreto nº 54.717/2022,em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Fevereiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**E759A13D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 799, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede Licença-Prêmio ao servidorANTONIO PEREIRA DA SILVA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1ºConcede Licença-Prêmio ao servidor,ANTONIO PEREIRA DA SILVA,detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS,matricula nº200293-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para o período de 01 (um) mese, a partir de 01 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo nº 1274/2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Fevereiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**A60827EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 800, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Revoga a cedência da servidora Marlene de Freitas Neckelnocargo em que especifica e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1**º Revoga a cedência de**Marlene de Freitas Neckel**no cargo de**Serviços Gerais**, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembrode 2022**, conforme Decreto nº 54.717/2022 do Município de Vilhena,em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2022,revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 798, de 24 de Fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 24 de Fevereiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**541F9F47

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 801, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 776, de 04 de Fevereiro de 2022, que Concede Licença-Prêmio a servidora EDIME COSTA ALVES, e da outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMOMOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º**-Altera o Decreto nº 776, de 04 de Fevereiro de 2022, que concede Licença-Prêmio a servidora **EDIME COSTA ALVES**, matriculanº 104228-1, detentora do cargo de ENFERMEIRO DA ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, para o período de 3(meses), conforme Processo Administrativo nº. 1070/2021, compreendendo;

**1º Mes**01 de Fevereiro de 2022 a 02 de Março de 2022
**2º Mes**04 de Julho de 2022 a 03 de Agosto de 2022
**3º Mes**01 de Novembro de 2022 a 30 de Novembro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia(RO),02 de Março2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMOMOSSO***
Prefeita Municipal

***TARLEI CRISTIAN DE LIMA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**BD45C5F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1ºRETOMA**os trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pelo servidor**JEREMIAS COUTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1588/2021.
**Art. 2ºF I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Janeiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**628BD00E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Condece Investidura aRaniere Araujo Silvae dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art.1º**-Fica concedida investidura a candidata**Raniere Araujo Silva**classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**TECNICO DE ENFERMAGEM GRUPO OCUPACIONAL ATA 412 CLASSE J, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 11 de Fevereiro de 2022, conforme Termo de Posse celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
**Art. 3º**Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**D384FE0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º*****CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES***:
**PRESIDENTE:**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
**MEMBRO:**ROSANGELA ALVES DE LIMA
**MEMBRO:**MOISES CAZUZA DE ANDRADE
**SECRETÁRIO**: JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

**Art. 2º*****NOMEAM-SE COMO SUPLENTE,*****A** *SEGUINTE SERVIDORA*:
**MEMBRO:**ROSINEIDE MARIA DIHEL

**Art. 3º**Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.
**Art. 4º**Fica estabelecido que os Processos Administrativos disciplinar, sindicância que encontra-se em andamento será automaticamente alterado a comissão pela presente portaria.
**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**988AB361

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1º RETOMA**os trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,**designada pela**Portaria nº 43, de 01 de Julho de 2021,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativos ao recisão contratual do processo administrativo nº 443/2020, conforme Processo Administrativos nº 1136/2021.
**Art. 2º F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**E95EF06E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1º RETOMA**os trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA,**designada pela**Portaria nº 40, de 01 de Julho de 2021,**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativos ao recisão contratual do processo administrativo nº 524/2020, conforme Processo Administrativos nº 1141/2021.
**Art. 2º F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F7C8F822

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

,

**Resolve:**

I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1424/2021.

**IIC O N S T I T U I R**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2021

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**559CBF43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

,

**Resolve:**

I**INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1634/2020.

**IIC O N S T I T U I R**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2021

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**F4700CB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

,

**Resolve:**

I**I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1469/2021.

**IIC O N S T I T U I R**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Fevereiro de 2021

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**EAF51986

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Condece Investidura aAlessandra Andreza Frassone dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidataAlessandra Andreza Frassonclassificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,ENFERMEIRO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 108, CLASSE N, REFERÊNCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 05 de Janeiro de 2022, conforme Termo de Posse nº 01/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**C786F819

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Condece Investidura aRAFAELA SOUZA DO PRADOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidataRAFAELA SOUZA DO PRADOclassificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,ENFERMEIRO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 108, CLASSE N, REFERÊNCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 05 de Janeiro de 2022, conforme Termo de Posse nº 01/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2022.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**913355B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

**Art. 1ºRETOMA**os trabalhos da Comissão do**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA**com intuito de apurar a veracidade dos fatos conforme oficio nº 01165/2021 1ªPJV**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA**, apontadas quanto a conduta praticada pela servidora**POLIANY SATHLER DA CRUZ**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1589/2021.
**Art. 2ºF I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Janeiro de 2022

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**A65D3E5B

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/22**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/22**

**DAS PARTES:**
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**
**OBJETO**:Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e Distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e água mineral para suprir as necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0002/22**,**Proc. Adm. Nº 113/2022

**DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES**

**10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 207 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA -PAB FIXO**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 208 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**VALOR:**R$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
**DO PRAZO:**até 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**28 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2022 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**223288**e o código verificador**4CAFF6CB**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 02/03/2022 12:14 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**2A8AAB0C

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/22**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/22**

**DAS PARTES:**
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**OBJETO**:contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0115/21**,**Proc. Adm. Nº282/2021

**DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 444 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**
**VALOR DE R$ 3.715,60 (TREZENTOS E DEZESSENTE E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 445 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**
**VALOR DE R$ 3.715,60 (TREZENTOS E DEZESSENTE E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

**02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 446 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**VALOR DE R$ 1.857,80 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**VALOR:**R$ 9.289,00 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais)
**DO PRAZO:**12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**28 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2022 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**223272**e o código verificador**7853FCCF**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 02/03/2022 12:14 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**F4674DB3

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/22**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/22**

**DAS PARTES:**
**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
**OBJETO**:Aquisição de kit de medicamentos de prevenção e enfrentamento a COVID-19, e assim atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0006/22**,**Proc. Adm. Nº 202/2022

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**

**10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO**
**3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**
**VALOR:**R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)
**DO PRAZO:**4 (quatro) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**24 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 24 de fevereiro de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/02/2022 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**222280**e o código verificador**A9ACA4C6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 24/02/2022 10:43 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**3B0AC6F1

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/22 PROC.297**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/22**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-V. FERREIRA QUEIROZ - ME**

**OBJETO**: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0090/21**,**Proc. Adm. Nº 297/2022

**DA DOTAÇÃO:**02 - 08 - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 312 DE 03 DE MARÇO DE 2022

02 - 08 - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 314 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**VALOR:**R$ 89.228,35 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)
**DO PRAZO:**06 (SEIS) MESES.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**04 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2022 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**224903**e o código verificador**70B2B665**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 04/03/2022 12:28 |

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**D465E3E7

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/22 PROC.297**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0043/22**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-ECOLIM EIRELI**

**OBJETO**: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0090/21**,**Proc. Adm. Nº 297/2022

**DA DOTAÇÃO:**02 - 08 - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 313 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**VALOR:**R$ 6.978,60 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
**DO PRAZO:**06 (SEIS) MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**04 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**224908**e o código verificador**050BE630**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 04/03/2022 12:31 |

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**7FA21234

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/22 PRO.297**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0044/22**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-A. M. SARAIVA - ME**

**OBJETO**: aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0090/21**,**Proc. Adm. Nº 297/2022

**DA DOTAÇÃO:**02 - 08 - 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 311 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**VALOR:**R$ 103.511,16 (cento e três mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos)
**DO PRAZO:**06 (SEIS) MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**04 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2022 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**224917**e o código verificador**95E1D41B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 04/03/2022 12:40 |

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**30EB87FC

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/22 PROC.204**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/22**

**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-PFJ COMERCIO DE GASES LTDA**

**OBJETO**:Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0005/22**,**Proc. Adm. Nº 204/2022

**DA DOTAÇÃO:**02.08.04 -**MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**

10.301.0026.2040.0000 -**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
3.3.90.30.00 -**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 203 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**VALOR:**R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)
**DO PRAZO:**12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**28 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de fevereiro de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2022 às 12:44,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**224926**e o código verificador**7FC2DBC2**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 04/03/2022 12:44 |

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**B79952E2

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/22 PROC.196**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0040/22**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-PFJ COMERCIO DE GASES LTDA**

**OBJETO**:Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Serafim Francisco Neris, de 80 anos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0004/22**,**Proc. Adm. Nº 196/2022

**DA DOTAÇÃO:**02.08.04 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 206 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**VALOR:**R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
**DO PRAZO:**12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**28 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO,28 de fevereiro de 2022

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2022 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**223891**e o código verificador**4379258B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 04/03/2022 09:35 |

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**92886206

**PROCURADORIA GERAL**
**ERRATA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- PROC. Nº 215/2022**

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- PROC. Nº 215/2022.

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através deste, torna público para conhecimento dos interessados que,Onde se lê:Valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).Leia- se:Valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 04 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/03/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID224840e o código verificador7120E92B.

**Publicado por:**
Vitória Camila do Nascimento
**Código Identificador:**06A290B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.356, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.353/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono**
a seguinte;

LEI:

**Artigo 1º** - Fica alterada a **Lei nº 2.353, de 15 de fevereiro de 2022**, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo I da presente Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| FUNÇÃO COMISSIONADA | N.º VAGAS SÍMBOLO | VENC. | VERBA REPRES. | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Controle Interno | 01 - CPC-5 | R$ 100,00 | R$ 3.700,00 | R$ 3.800,00 |

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de**
2022.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MARÇO DE 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/03/2022 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129192** e o código verificador **2B7D824F**.
Docto ID: 129192 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**16F84360

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO

O **ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 188 de 01 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO,** Processo Administrativo Disciplinar n°2058/2021 de 01.10.2021 e com fundamento no artigo 148, inciso VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Complementar 071/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Demitir do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Médico Veterinário**,** matricula funcional n°42668, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 25/02/2022 às 17:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **128028** e o código verificador **F6DDD535**.
Docto ID: 128028 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**3CC61837

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O **Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças,** no uso das atribuições previstas no Decreto nº 188, de 01 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 143, inciso III, da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 2058/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, médico veterinário, matrícula funcional nº 42668, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de ofensa física, em serviço, a funcionário, prevista no artigo 148, inciso VII, da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 25/02/2022 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **128015** e o código verificador **4E6B6657**.
**Referência:** Processo nº 1-2058/2021. Docto ID: 128015 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**96B131EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Lotar a servidora **EDNA DA SILVA LUCAS,** ocupante do cargo de Servente (Readaptada), matricula funcional n° 1489380 na Secretaria Municipal de Educação, na E.M.E.I.F Julieta Vilela Veloso a partir do dia 03.03.2022.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 03/03/2022 às 19:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **128648** e o código verificador **594A0103**.
Docto ID: 128648 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**62CAB0FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**PSICOLOGO**

1- INACIO SALVADOR MATOS SILVA

Colorado do Oeste, 03 de Março de 2022.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 03/03/2022 às 21:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **128699** e o código verificador **9374EFE7**.
Docto ID: 128699 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**F42649F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 124/2022**

**COLORADO DO OESTE**
**RONDÔNIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 124/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022**

**OBJETO: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo serviços de manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática e periféricos, bem como configuração, instalação, atualização de softwares, para atender demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.**

**Homologo a presente licitação nos termos da Empresa, abaixo:**

| Proponente/Fornecedor | Qtde. Itens | Total dos Itens |
|---|---|---|
| 3739-WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM | 1 | 2.400,00 |
| Total | 1 | 2.400,00 |

**O Valor anual Estimado do referido processo é de até: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil reais), sendo distribuído pelas seguintes secretarias, conforme Termo de referência:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 30% - 43.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 37% - 53.280,00
Secretaria Municipal de Saúde: 24% - 34.560,00
Secretaria Municipal de Assistência Social: 9% - 12.960,00

Vencedora, do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

24 de fevereiro de 2022

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gutenberg Azevedo Matias
**Código Identificador:**7B66A080

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS**)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**PROFESSOR LETRAS/LINGUA INGLESA**

1-CRISTINA PETRI

**PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

ELIANE CAMPOS

MARIA DO CARMO MEDEIROS BRITO

GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA

GESIELI DA SILVA GONÇALVES

CLAUDETE DE SOUZA

MARIZETE NILZE DA SILVA LOYA

Colorado do Oeste, 04 de Março de 2022.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/03/2022 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129129** e o código verificador **D067F360**.

Docto ID: 129129 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**9878AF2C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
Dispensa por Limite sob o nº008, Processo nº. 489/2022, tendo como objeto a Contratação empresa de Transporte Aéreo de Passageiros, no trajeto VILHENA/RO X BRASÍLIA/DF X BRASILIA/DF X VILHENA/RO E com intuito de realizar reunião junto ao no Ministério da Saúde para tratar do convênio em andamentos que irá beneficiar o município de Corumbiara – RO, como também buscar diálogo no intuito de solucionar as pendencias de convênio no intuito de reverter o parecer de Análise referente Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF conforme NPD. 162/2022.

| **EMPRESA DETENTORA:** | | M.S. S DA SILVA & CIA LTDA. | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 13.430.790/0001-97 | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 | Passagem aérea sem bagagem, ida **VILHENA/RO X BRASÍLIA/DF** com saída para dia 07/03/2022 com horário a partir das 13 :00. | 01 | SVÇ | **1.688,00** | **1.688,00** |
| 02 | Passagem aérea sem bagagem, ida **BRASÍLIA/DF X VILHENA/RO**, com saída para dia 09/03/2022 – a partir das 07h00 horas. | 01 | SVÇ | **1.698,92** | **1.698,92** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **3.386,92** |

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.386,92 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.**

**Publique-se.**

Corumbiara-RO, 04 de março de 2022.

***MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO***
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**8A7262FF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**TERMO DA JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Instruímos o presente processo **nº 010/2021**, para fins de realização de despesas com a contratação de uma empresa especializada na cobertura de seguro para o COROLLA SEDAN ALTIS HIBRID

PREMIUM, veículo oficial da Câmara Municipal de Costa Marques - RO.
Considerando, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da Dispensa de Licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, com alteração feita pelo **Decreto Nº 9.412 de Junho de 2018** (176.000,00 – 10% = 17.600,00).
Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicita os serviços da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60,** com a proposta mais vantajosa para Administração, com o menor valor de **R$ 2.253.64** (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento ao serviço em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica com toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.
Este documento será retificado e publicado após o parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Costa Marques, 03 de Março de 2022.
,

***CLEONICE APAECIDA ORTIZ***
Presidente/CPL
Dec. 09/CMCM/2021

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida Ortiz
**Código Identificador:**6151359F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
### MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, para transporte de passageiros e cargas tipo caminhonete 4x4 cabine dupla 04 (quatro) portas, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Educação e Cultura – RO. Valor estimado de R$ 286.633,33 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 17/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 17/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Março de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**BF6EA014

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
### MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de material de consumo do tipo material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado de R$ 79.069,28 (Setenta e Nove Mil Sessenta e Nove Reais Vinte e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 17/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062

Cujubim - (RO) 04 de Março de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6DE13F62

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – LOTE 02

O Município de Cujubim/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, considerando o Distrato com a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 001/2021 – Lote 05, em face ao pedido de rescisão Contratual Amigável, bem como em conformidade com o Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI,** classificada em 2º lugar no certame para o Lote 02, para apresentar Proposta de Preços e Planilha Orçamentária e Documentos de Habilitação atualizados.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei de Licitações e Contratos.

Cujubim/RO, 03 de Março de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**B469582C

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
### MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - TRATORES AGRÍCOLAS**, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor estimado de R$ 443.333,34 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Trinta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no

site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 /2062.

Cujubim/RO, 04 de Março de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**CD94D74D

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**
**003/CPL/INPREC/2022**

Processo nº. **039/2022**
Fornecedor: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.086.047/0001-80.**
Valor total **R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
**Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.**

**DESPACHO**
**Á**
**Procuradoria;**

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 50448).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 51473).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"pagamento de taxa de inscrição no curso preparatório recurso Online para o exame da nova certificação para RPPS. Objetivando qualificar os gestores, dirigente, servidores e os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, conforme especificações no Termo de Referência**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 50448) e solicitação de despesa (ID 50438).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 51470).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 51156, 51157, 51159, 51160, 51161, 51162, 51165) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME,** que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), para participação de 13 (treze) servidores e conselheiros.

O valor cobrado encontra-se (ID 50450), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 04 de Março de 2022.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**897CFEB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA 008**

**PORTARIA N.º 008/INPREC/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ANGELA MARIA SANCHES"

O superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Angela Maria Sanches,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 363.642 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 564.985.602-82, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível I, referência IX, Matrícula nº. 115, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS PROPORCIONAIS***, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 80*/INPREC/2021*, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 58, Inciso I e alínea "a" da Lei Municipal de nº. 1255/2021.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cujubim - RO, 04 de março de 2022.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente INPREC
Portaria Nº 081/2021

**Publicado por:**
Ana Maria da Silva
**Código Identificador:**48847E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062021-2/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO-RJ**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0062021-2**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, realizado pelo Município de Rio de Janeiro/RJ, DO Ministerio da Defesa – Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro- Orgao do Exercito Brasileiro para aquisição aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos dos processo nº 150/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, no valor total de R$: 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil, e trezentos reais).

Valor Total R$: **192.300,00 (Cento e Noventa e dois mil e trezentos reais).**
Empresa: **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇAO EIRELI**
CNPJ: **31.586.441/0001-40**

Cujubim/RO, 04 de março de 2022.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 031/2022

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 062021-2, advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Município do Rio de Janeiro – RJ.

Cujubim/RO, 04 de março de 2022.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**24153E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - EMEF ALUÍSIO BECKER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**
**PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE**
**APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do Barbara Alves Oliveira Fraga – ME com CNPJ n.º 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Nº | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | PREÇO UNIT (R$) | PREÇO GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Exame Admissional Trabalhista | Un | 08 | 70,00 | 560,00 |
| Total | | | | | **560,00** |

Cujubim-RO, 03 de março de 2022.

***LUCIANO MENDES***
Diretor

***ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS***
Presidente da APP

***ALUÍSIO BECKER***

**Publicado por:**
Tania Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**AFABF24D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 709/2022.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **013/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 709/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Adiciona-se ao Capítulo "DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", CLÁUSULA QUINTA, do Contrato nº 013/PGM/2022, as seguintes subcláusulas:

Subcláusula Décima Segunda. No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.
Subcláusula Décima Terceira. Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2022.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF: ***.085.102-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**0D0DB529

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 091/PGM/2022**

**Processo nº: 307/2021**
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS) DAS MARCAS CREMER E MAMYPOKO, para atender pacientes com Mandados Judiciais, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico de Tomada de Preços, sendo este de nº. 004/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 042/PGM/2022, ID 224609.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob Despacho Integrado 7 (ID 242177), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO***

***Acato as razões do parecer nº 091/PGM/2022;***
***Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagro vencedora a empresa: R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME, CNPJ Nº 00.647.694/0001-53.***
***Empenhem-se os valores correspondentes para a empresa vencedora, e elabore-se o contrato.***

***Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**35402E84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 092/PGM/2022**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2020**
**ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO**
**INTERESSADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, referente ao contrato firmado com o Município de nº 062/PGM/2020.
No processo, foram anexadas: a Notificação (ID 164423) para retomada dos serviços (06/10/2021); a Notificação Obra Paralisada (ID 169202), na qual foram solicitadas respostas sobre alguns questionamentos feitos pelo setor de engenharia; o Ofício 2/SEMOSP-ENGENHARIA/2021 (ID 169396), em que foi apontado que a empresa foi notificada para reiniciar os serviços em 06/10/2021.
O referido processo havia sido encaminhado anteriormente a esta Procuradoria, que chegou a conclusão, por meio do Parecer nº 448/PGM/2021 (ID 180566), de que só seria aditado o prazo do contrato correspondente aos serviços não executados. Tal aferição foi realizada pelo setor de engenharia, que apontou serem necessários mais 120 (cento e vinte) dias para conclusão do contrato (ID 181407). Desta forma, o contrato então foi aditado por mais 120 dias (ID 182890), contando do dia 07 de novembro de 2021.
Após, por meio do Parecer nº 025/PGM/2021 (ID 222503), esta procuradoria se manifestou favorável a concessão do realinhamento pleiteado pela contratada. Porém, até o presente momento, não foram realizadas as diligências necessárias para empenhar o valor correspondente ao realinhamento concedido.
Por fim, verificamos que a obra, mais uma vez, foi paralisada sem autorização da Prefeitura (ID 228649). Após ter sido notificada, a contratada requereu por meio do Ofício nº 039/2022 (ID 242167) mais 03 (três) meses para finalizar a mesma, colocando como justificativa que devido ao inverno amazônico há poucas janelas de tempo favoráveis para as boas práticas dos serviços. Além disso, afirmou também que a demora para realização dos serviços também decorre da morosidade da Prefeitura em responder as solicitações da contratada quanto ao aditivo e de reajuste justificariam tal necessidade de prorrogação.
Novamente, o fato de a contratada ter encontrado dificuldades para realização da obra no período mencionado trata-se apenas de uma falta de planejamento da empresa, que inclusive não impugnou ou apresentou provas concretas de que o prazo estipulado pela engenharia seria impossível de concluir. Ademais, ela também paralisou a obra em duas ocasiões, sem autorização desta prefeitura.
Pelo exposto, como já havia sido mencionado no parecer anterior, se não houvesse o cumprimento do prazo por parte da empresa, recairiam sobre ela as penalidades constantes no contrato.
**Este é o breve relatório. Passemos à análise do mérito.**
Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.
O art. 58 da Lei 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:

**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de**:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
II – **rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei**;
III – fiscalizar lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
I – **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir:
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - **o não cumprimento de** cláusulas contratuais, **especificações**, **projetos ou prazos**;
II - o **cumprimento irregular** de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - **a lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

**Art. 80.** A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.
A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.
Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n º 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 062/PGM/2020, quais sejam:

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto deste contrato será feito após cada medição da obra conforme a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I "B" DO PROJETO BÁSICO do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais, condicionada sempre a liberação dos recursos.
**§7º - Caso haja multa por inadimplemento contratual**, será adotado o seguinte procedimento:
**a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato** e;
**b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença** a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. [...]
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 16ª - O inadimplemento** por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato **implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
**§ 1º** - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA: [...]
**IV**. **Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra**, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
**VI**. **Inexecução total ou parcial do Contrato**, por culpa da CONTRATADA; [...]
**IX. Recusar-se, injustificadamente**, a receber e **atender as notificações, solicitações, ordens de serviços** e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
**§ 2º** - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
**I**. Advertência;
**II.** Multa:
**a)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
**b)** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
**c)** Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
**d)** Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
**III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração deste Tribunal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:**
**a)** Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
**b)** Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Tribunal;
**c)** Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
**d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.**
**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
**a)** Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
**§ 3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia** ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA **mediante depósito em conta corrente** do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
**DA INEXECUÇÃO DA OBRA**
**CLÁUSULA 17ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.**
**§ 1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas**. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
**§ 2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença**, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

A Contratada não cumpriu o prazo de execução disposto na Cláusula 4ª do Contrato nº 062/PGM/2020, tardou por duas vezes o início da execução da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, e também não cumpriu o prazo final concedido para finalização dos serviços. No processo, há documentos que comprovam a inexecução parcial do contrato. Por este motivo, **promova-se a rescisão unilateral com contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** (Cláusula 17ª), **retenção do valor da caução para custeio da multa** (Cláusula 17ª, § 2º), a **aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado** (Cláusula 16ª, III, 'd') e **emissão de declaração de inidoneidade para licitar** (Cláusula 16ª, IV).

Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

*DESPACHO:*

*Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
*Dê-se ciência ao interessado;*
*Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer.*

*Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.*

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**A89FBE59

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 093/PGM/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2016**
**ASSUNTO: SOLICITA ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE NOTA FISCAL**
**INTERESSADA: RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTUTA EIRELI – ME**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de atualização de valores de nota fiscal, formulado pela empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTUTA EIRELI – ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 069/PGM/2016.
No pedido, a contratada requer que seja reajustado o valor referente a Nota Fiscal nº 462 (fl. 4253), emitida no dia 07/05/2021, cujo valor era de R$ 115.400,81 (cento e quinze mil, quatrocentos reais e oitenta e um centavos), visto que houve um atraso muito grande para o pagamento dos valores dessa nota fiscal.
O índice e a planilha do reajuste foram inseridos na fl. 4421, e neste documento consta que o índice do IPCA acumulou 10,3794%. Desta forma, o valor da nota fiscal atualizado passaria a ser R$ 127.378,72 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
No processo, verifica-se que o atraso para o pagamento da referida nota decorre do fato de que não havia recurso do FNDE disponível para realizar o pagamento, sendo que foi emitido um parecer jurídico, no qual autorizou que a 10ª medição fosse paga com recursos próprios, para evitar danos futuros maiores a contratada.
Ou seja, a falha que originou o atraso do referido pagamento ocorreu por culpa do Ente Público. Desta maneira, conforme descrito no contrato firmado por ambas as partes:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Terceira – Dá-se a este Contrato o valor de R$ 1.614.969,89 (um milhão seiscentos e quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos conforme as medições efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. [...]
**§ 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Município e não paga no prazo de trinta dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais.** [grifo nosso]
Portanto, por haver previsão contratual, esta Procuradoria entende que **é legalmente possível que seja realizado o pagamento da Nota Fiscal nº 462 (fl. 4253) com os valores atualizados de acordo com os índices oficiais**.
Segue para o setor competente, a fim de que sejam analisados os valores constantes na planilha apresentada pela contratada. Se os valores estiverem de acordo com os índices oficiais, promova-se o pagamento.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

*DESPACHO:*

*Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
*Dê-se ciência ao interessado;*
*Não havendo recurso, aplique-se na integralidade o disposto neste parecer.*

*Espigão do Oeste, 02 de março de 2022.*

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**2B28FC41

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 094/PGM/2022**

**Processo Administrativo nº 1127/2022**
**Interessada: SEMSAU**
**Parecer: Carona Ata de Registro de Preços**

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 72/2021, Pregão Eletrônico nº 86/2021, do Município de Cacoal/RO, para aquisição de **100 unidades de ALMOÇO E/OU JANTAR (EMBALADAS E LACRADAS EM MARMITEX)**, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), durante os dias 19 e 20 de abril de 2022, data em que ocorrerá a Conferência Regional de Saúde Mental no município de Cacoal/RO.
Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação (ID 239303), ofícios do pedido de carona a empresa detentora da ata (IDs 239834 e 239230) e o aceite da mesma (IDs 239848 e 242534). As cotações foram substituídas pela pesquisa de preços (ID 242647), pela qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a*carona*demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 72/2021, Pregão Eletrônico nº 86/2021, do Município de Cacoal/RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 72/2021, Pregão Eletrônico nº 86/2021, do Município de Cacoal/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2022.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho processo n° 1127/2022***
***Adoto as razões do Parecer n° 094/PGM/2022;***
***Dê ciência aos interessados.***
***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 03 de março de 2022.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**775E616F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.047, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 1209/SEMADER/2022;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no processo administrativo n° 1209/SEMADER/2022, ID 243546.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de março de 2022.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricalla Santina Zenaro
**Código Identificador:**9FA0E216

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/2021**

*1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI*

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, cidade de Barueri-SP, CEP 06454-000, neste ato representada por seu sócio-proprietário **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.028.861 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, cidade de Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 12/2021, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021 desta Câmara Municipal de Espigão/RO, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 04/2021, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Termo de Aditamento tem por objeto a atualização monetária e acréscimo do valor contratual, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, § 2º do Contrato nº 04/2021, e de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 12/2021.

**DO VALOR DO CONTRATO**
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica alterado o preço global constante da CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 04/2021, cujo valor inicial atualizado é de **R$ 50.990,08** (cinquenta mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), passando então a ser o total de **R$ 63.737,60** (sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), em função do acréscimo de **R$ 12.747,52** (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao porcentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado monetariamente.

**DAS INALTERAÇÕES**
**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 04/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI***
Contratada

Testemunhas:

**A)** _____
RG:
CPF:

**B)** _____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**3BEF63CE

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8674/ GAB / 2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA ROGE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8674/ GAB / 2022**
**DE 03 de março de 2022**

Dispõe sobre licença de interesse particular da Servidora Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge, pelo período de 02 (dois) anos sem ônus, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**Considerando:** Processo Administrativo nº 133-1/2022
**Considerando:** oREQUERIMENTO de 27/01/2022 (ID 7023), atestado médico Atestado SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA de 23/02/2022 (ID 12468), o qual consta que a servidora deverá se manter afastada de suas atividades profissionais para cuidados do seu cônjuge, Despacho 102 de 23/02/2022 (ID 12461)da secretaria informando a disponibilidade em conceder o afastamento conforme descrito no atestado médico e aos autos das Parecer Jurídico 033 de 31/01/2022 (ID 7764), o qual consta os requisitos legais para a devida licença.

**DECRETA**
**Art.** 1º**- Fica concedido** a licença, pelo período de 02 (dois) anos **sem ônus,** da servidora senhora **Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge,** cadastro nº 1920, função: Pedagogo Orientador educacional, lotada na secretaria municipal de educação e cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Parágrafo único:** O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **do dia 03 de Março de 2022.**

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**563C19F8

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/GB/2.022 DE 04 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SAÚDE MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/GB/2.022**
**DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, e contém outras providencias.

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
**CONSIDERANDO**: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao Recebimento de Bens e Prestação de Serviços no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - ORDENAR** a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· **Douglas Henrique Silva Carvalho Braga**
· **Claudia Moreira Ferreira da Silva**
· **Ariane Laia de Carvalho**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**244CBD66

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8789/ GAB / 2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8789/ GAB / 2022**
**DE 02 de março de 2022**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da Senhora **ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA,** CPF nº. 867.441.782-53, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR - CCVII** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º -** Endereço da servidora: Linha 649 Km 35 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**BE744B07

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.043/GP/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO N°.043/GP/2022**
**PROCESSO185/2022**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

**CNPJ:**11.502.951/0001-85

**CONTRATADA**: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

**CNPJ:**00.604.122/0001-97
**OBJETO:**contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021 ePedido 01 de 09/02/2022 (ID 10055), em anexo ao processo.

**VALOR:**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:
**Valor: R$ 90.000,00**

| | |
|---|---|
| **Ficha:** | 204 |
| **Unidade Funcional:**<br>**Cat. Econômica:**<br>**Código de Aplicação:**<br>**Fonte de Recurso:**<br>**Fonte STN:** | 020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>10.122.0023.2078.0000<br>3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES<br>003.001 -Recursos Próprios / Ordinários<br>1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos<br>1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) |
| **Valor R$ 30.000,00** | |
| **Ficha:** | 243 |
| **Unidade Funcional:**<br>**Cat. Econômica:**<br>**Código de Aplicação:**<br>**Fonte de Recurso:**<br>**Fonte STN:** | 020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>10.305.0023.2089.0000<br>3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES<br>003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.<br>1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) |

**FISCALIZAÇÃO:**fiscalizar o contrato, conforme portaria 025/GP/2022, previsto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº.004/PMGJT/2021

**DA VIGÊNCIA:**O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

**DATA ASSINATURA:** 04/03/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira -RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
***ROSILDA TOMAZ DE SOUZA***
Secretária M. de Saúde
Contratante

Trivale Administração LTDA
***FERNANDO TANNÚS NARDUCHI***
Procurador
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**C80FB87C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.113/CMGM/22**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.113/CMGM/22, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO IMEDIATA DE PAGAMENTOS IRREGULARES QUE ESTIVEREM ACIMA DO SUBTETO, PREVISTOS NOS ARTIGOS 37, INCISO XI E 29, INCISO VI, ALÍNEA "B", AMBOS DA CF/88, EM CUMPRIMENTO AO ITEM I, DA DM N. 0018/2022/GCFCS/TCE-RO, DE 25.02.2022, REFERENTE AO PROCESSO N. 02821/20/TCE-RO".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 26 da Lei Orgânica Municipal c/c com art. 16, do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica **suspenso de imediato** os pagamentos irregulares que estiverem acima do subteto, dispostos nos artigos 37, XI e 29, VI, alínea "b", ambos da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao item I, da DM n. 0018/2022/GCFCS/TCE-RO, de 25 de fevereiro de 2022, referente ao processo n. 02821/20/TCE-RO.

**Art. 2°.** Fica autorizado as Coordenadorias de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e Orçamentária e Financeira adotar providências administrativas para devolução espontânea dos valores recebidos a maior, no período de 1.1.2022 a presente data, dos Servidores e/ou Vereadores, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial para esse fim, e demonstre a instauração de processo administrativo junto ao Protocolo da Câmara Municipal para devolução.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **fica um prazo de 05 (cinco) dias** para adoção das providências disposta no caput do artigo anterior.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 03 de março de 2022.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente da CMGM

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**25D573F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14.079/GAB.PREF/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES,**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1:

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referentea solicitação daCoordenadoria Geral Municipal de Administração - COMADpara atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0206** | | **Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD** | | |
| **04.122.0004.0011.0000** | | **Manutenção das Atividades da COMAD** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | F-101 | R$300.000,00 |
| **04.122.00044.0010.0000** | | **Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| 3.3.90.08.00 | 1.500 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | F- 93 | R$200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$500.000,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0206** | | **Coordenadoria Geral Municipal de Administração COMAD** | | |
| **04.122.00044.0010.0000** | | **Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | F-86 | R$300.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | 1.500 | Contribuições Patronais | F- 92 | R$200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$500.000,00** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2022

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**6BB7B9E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.082/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Cadastramento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora**MÔNICA CASTRO ALBINODO NASCIMENTO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**daSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré,03 de março de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BFE268AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.083/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Cadastramento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora**ALINE MACEDO DE MENEZES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**daSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré,03 de março de 2022.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**EA98FEC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14081GAB.PREF/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

**RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), referentea solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento para contratação de empresa para elaboração de projetos, referente aos Contratos de Repasse N° 914920/2021 e N° 923178/2021 Pavimentação nas avenidas do Município de Guajará-mirim/RO, oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0208 | | COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0006.0017.0000 | | **Manutenção das Atividades da SEMPLA** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | F 193 | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 80.000,00 |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0208 | | COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 99.999.0006.9322.0000 | | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA -EMENDA** | | |
| 9.9.99.99.99 | 1.500 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RESERVA DO RPPS | F-200 | R$ 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | R$ 80.000,00 |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2022.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**0E05B534

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

**PROCESSO N.º180/2022**
**CELEBRAÇÃO: 04 de março de 2022**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**CONSÓRCIO IP BSB, inscrito no CNPJ 43.498.011/0001-56**

**OBJETO:** Execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública do Município de GUAJARÁ-MIRIM, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições de todo o parque de iluminação e instalações e garantia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, que somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial respectivo e aprovação do Projeto Básico e do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda, a diretrizes constantes do Termo de Referência – Anteprojetos e seus Apêndices.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos serviços de melhoria da eficiência energética serão efetuados de acordo com medições mensais apresentadas pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE de acordo com os critérios previstos na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência – Anteprojetos e respectivos Apêndices, de forma a identificar a efetiva economia no consumo de energia elétrica no âmbito do Sistema de Iluminação Pública, e, serão acrescidos da remuneração variável.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R$ 6.921.845,77 (seis milhões, novecentos e vinte um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**DO FORO:** Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, o foro da comarca de GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

**Guajará-Mirim, 04 de março de 2022.**

***ADEMIR DIAS DOS SANTOS***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**01386724

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 003/GAB-SEMED/22 EM 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

**Artigo 1º –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para executar as parcelas 1,2,3,4,5 e 6 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, reunião com a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP para tratar de assunto relacionados ao retorno das aulas presenciais, regularização da certidão do FGTS junto a Caixa Econômica Federal e reunião com a Secretária Municipal de Educação referente a servidores da escola São Judas Tadeu no período de 07.03.2022 a 11.03.2022.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**C5ABAEB4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 004/GAB-SEMED/22 EM, 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do CAE- Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências".

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em substituição aos membros do Decreto n. 12.174/GAB-PREF/19 de 09 de julho de 2019, sendo eles:

| **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **SEGMENTO** | **ATUAÇÃO** |
| Francisco Carlos da Silva Nunes | Sociedade Civil | Presidente (Titular) |
| Gabriel Loras Nogueira | Sociedade Civil | Suplente |
| Sandra Maria Pinto de Melo | Sociedade Civil | Vice Presidente (Titular) |
| Sandra Lima Karantino | Sociedade Civil | Suplente |
| Patrícia de Andrade Marchi | Profissionais da Área da Educação/Professores | Titular |
| Alex Duarte do Espírito Santo | Profissionais da Área da Educação/Professores | Suplente |
| Valnete Fernandes Leite | Profissionais da Área da Educação/Professores | Titular |
| Marinalva de Lima Silva | Profissionais da Área da Educação/Professores | Suplente |

| | | |
|---|---|---|
| Deicy Salvaterra Penha | Pais de Alunos | Titular |
| Maria Luíza Melo Souza | Pais de Alunos | Suplente |
| Stéfane Barroso | Pais de Alunos | Titular |
| Rozinete Silva Lima | Pais de Alunos | Suplente |
| Valbilene Tavares de Oliveira | Poder Executivo | Titular |
| Cristiane Oliveira Carvalho | Poder Executivo | Suplente |

**Art.2º** A presente Portaria terá validade a partir do término da vigência do mandato dos membros anteriores, estabelecidas pelo Decreto n. 12.174/GAB-PREF/19 de 09 de julho de 2019, tornando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Guajará-Mirim, 04 de março de 2022.

***PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**1C6CB2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 75/CMAS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº75/CMAS/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, Ata n°83, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1° Dar parecer favorável para a **Abertura de Créditos Adicional por Superavit Financeiro** nos Programas e Blocos de Financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de 727.325,94 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente ao exercício 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2022.

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

**Publicado por:**
Adriana Chavez Cuellar
**Código Identificador:**EBEC79BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 76/CMAS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº76/CMAS/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, Ata n°83, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1° Dar parecer favorável a Reprogramação dos Saldos das contas do Cofinanciamento do Recurso Estadual/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de 313.580,95 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), referente ao exercício 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2022.

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

**Publicado por:**
Adriana Chavez Cuellar
**Código Identificador:**A28C410E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 77/CMAS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº77/CMAS/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, Ata n°83, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1° Dar parecer favorável a Reprogramação dos Saldos das contas/ Recurso Federal/ Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de 922.068,23 (novecentos e vinte dois mil, sessenta e oito reais e vinte e três centavos), referente a 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2022.

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

**Publicado por:**
Adriana Chavez Cuellar
**Código Identificador:**029C9491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 78/CMAS/2022**

**RESOLUÇÃO Nº78/CMAS/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, Ata n°83, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1° Dar parecer favorável a Abertura de Crédito Adicional por Superavit Financeiro do Recurso do Cofinanciamento Estadual, no valor de 313.580,95 (trezentos e treze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), referente a 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2022.

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.n°12.940/GAB-PREF/2020

**Publicado por:**
Adriana Chavez Cuellar
**Código Identificador:**6924D9D9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
**Processo Administrativonº:**261-06/2022.
**Contratado:**M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.
**Endereço:**AV CARLOS GOMES 2651 SALA 1 BAIRRO SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO-RO, CEP:78901-200.
**Objeto:**Aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO.
Valor total: **R$ 3.813,00** (três mil oitocentos e treze reais).

Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**B0A2A24F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2428 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**23.000,00**

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 253 | 04.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | 23.000,00 |
| | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 257 | 20.606.0004.0011.0000 | Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo& | -23.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | |

**Anulação ( - ) -23.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**0B36D8D9

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SEMOSP.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico. Nº **004/2022**
**Processo Administrativo Nº 17-04/2022**

**Tipo:** Menor Preço Unitário
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de construção civil e limpeza urbana, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
**Empresa**: ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 36.136.393/0001-02
**Empresa**: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
**CNPJ:** 42.152.392/0001-54
**EMPRESA**: **N.V. VERDE EIRELLI**
**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
**Valor homologado** R$ 90.672,38
.**Valor total homologado: R$ 90.672,38 (noventa mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos.)**

**Data da Homologação:** 04 de Março de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Março de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**FCEBDC33

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SEMOSP.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico. Nº **005/2022**
**Processo: Nº 57-04/2022**

**Tipo:** Menor Preço Unitário
**Objeto:** Aquisição de Material Químico para atender a Estação de Tratamento de água - E.T.A deste município de Itapuã do Oeste.
**Empresas**: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP

**CNPJ:** 33.687.278/0001-38
**Valor homologado** R$ 59.747,50
**Valor total homologado: R$** R$ 59.747,50 (cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). **Data da Homologação:** 04 de março de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Março de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**42DF9D0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SEMOSP, SEMAP, SEMAGRI, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E GABINETE.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico. Nº **005/2022**
**Processo: ADMINISTRATIVO N.º 44-03/2022**

**Tipo: REGISTRO DE PREÇO 003/2022**
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.
**Empresas**: AUTOR ESTRELA DALVA EIRELI-ME
**CNPJ:** 03.256.129/0001-53
**Valor homologado** R$ 9.339.100.00
**Valor total homologado: R$** 9.339.100.00 (nove milhões trezentos e trinta e nove e cem reais).
**Data da Homologação:** 04 de março de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Março de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**69F981FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** ***261-03/2022***

***Objeto:*** Aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO.

*Aprovo a participação no TERMO* ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022***, ***Processo Administrativo Nº.*** **261-03/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, *Aquisição de 01 (uma) passagem aérea ida e volta no trecho Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO. a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** M A VIAGENS E TURISMO devidamente registrada no C.N.P. J sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Março de 2022.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**F74D57DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

Manoel FrancivaldoIananes de Oliveira Sarat
Representante Legal Perante a Carta Convite 001/2021
IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO INFORMÁTICA LTDA

RUA DOM PEDRO II, NQ 1752 – SALA E, KM 1, CENTRO, PORTO VELHO - RONDÔNIA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste – RO, vem por meio de sua equipe e;

Considerando a licitação que foi realizada no dia 30 de dezembro de 2021, oriundas do Processo Licitatório nº 001/2021 – Carta Convite cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (**01 servidor, 01 nobreaks e 01 rack**) proporcionando eficiência e eficácia a Câmara Municipal, com bom funcionamento administrativo, conforme especificado no Edital e Termo de Referência, o qual esta empresa foi a ganhadora do certame:

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
**Considerando**o Edital da Carta Convite 001/2021, o qual no seu item 16.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;
**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta no Edital datadas do dia30 de dezembro a 31 de janeiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos a Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste – RO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização
RESOLVE NOTIFICAR a empresa**IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO INFORMÁTICA LTDA , CNPJ nº 84.707.603/0001-18, situada na RUA DOM PEDRO II, NQ 1752 – SALA E, KM 1, CENTRO, PORTO VELHO - RONDÔNIA**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo**Sr. Manoel FrancivaldoIananes de Oliveira Sarat**, brasileiro,portador do RG nº 379018 – SSP/RO, e do CPF nº 578.102.652-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação, multas legais e contratuais. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Câmara de Itapuã do Oeste – RO, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada adesclassificação/exclusão da empresa da referida licitação Carta Convite nº011/2021 e imediatamenteconvida-se o segundo colocado (art. 64,§2º da Lei 8.666) para, se quiser, assumir o contrato ao preço e condições do primeiro colocado (vencedor):

Itapuã Do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***DAIANNY LUCIA RABEL***
Presidente da Comissão da CPL

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**190AE7B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO 01**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 01/SEMAFP/2022**

**CELEBRAÇÃO:** 03/03/2022

**PARTE:** Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra -RO

**CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, aquisição e carga de gás liquefeito de petróleo – tipo GLP, envazado em botijão de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais setores pertencente a ela.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com início em 03/03/2022 e terá seu termino em 02/09/2022
**O VALOR TOTAL:** O valor do presente Contrato é de **R$ R$2.828,50 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).**
**Empenhos nº 331, 332 e 333**.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1153/2022 – Volume 4.

Mirante da Serra/RO, 03 de março de 2022.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Crislene Cavalcante de Brito
**Código Identificador:**1C650599

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA DO EDITAL**

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/SUPEL/2022, PROCESSOS Nº 1236-1/2021 SEMOSP

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de Presidente da Comissão de Licitação WIGNA ALVES COSTA, torna pública, para conhecimento do interessado, que no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/SISPEL/2022, PROCESSOS Nº 1236-1/2022 do mencionado acima.
**Onde se lê:**
6.3.5.2 A **composição do BDI.** O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico, que no caso em tela é de **29,77%**. Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU **.**
**Leia- sê:**
6.3.5.2 A **composição do BDI.** O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele identificado na composição de custos do projeto básico (SINAP com desoneração),que no caso em tela é de **23,88%**. Os tributos **IRPJ e CSLL** não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, de acordo com entendimento jurisprudencial do TCU **.**

**Onde se lê:**
**DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)**
7.8.2.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:
Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R$ 989.800,00**(novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
**Leia- sê:**
**7.8.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)**
7.8.2.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:
Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R$ 157.894,96(Cento e cinquenta sete mil, oitocentos noventa quatro reais e noventa seis centavos)**. Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
Informamos também que a data de abertura do certame permanece inalterada.

**PUBLIQUE-SE**

Monte Negro/RO, 04 de Março de 2022.

***WIGNA ALVES COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**DFFAE6E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 277-1/2022**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO Nº 277-1/2022**
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **038/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 277-1/2022, que tem como objeto **"CURSO: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA ON-LINE (AO VIVO) – TURMA I''** no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), em favor da empresa: **KRETZER COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, **CNPJ: 11.179.644/0001-05** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 04 de março de 2022.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**A896D884

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 265/GAB/2022**

PORTARIA N. 265, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.144/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR da função Gratificada de SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.070/GAB/2022.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**DDB8FBCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 266/GAB/2022**

PORTARIA N. 266, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782/GAB/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**320C93C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 267/GAB/2022**

PORTARIA N. 267, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exonerar servidor da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o memorando n.145/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, MATRICULA 138, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, da função Gratificada de AUXILIAR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1017/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**343B8CAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 268/GAB/2022**

PORTARIA N. 268, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, MATRICULA 138, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**1295FB30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 269/GAB/2022**

PORTARIA N. 269, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Alterar a Função de Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 116/SEMUSA/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO DE READAPTAÇÃO da servidora NALVA MARIA DE LIMA**,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Recepção do Centro de Especialidade,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1301/GAB/2021, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B354E6CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 270/GAB/2022**

PORTARIA N. 270, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.045/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Matricula: 244, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de março do corrente ano, referente ao qüinqüênio 03/09/2008 á 02/09/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**5CBCD1E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 271/GAB/2022**

PORTARIA N. 271, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 466-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VANILDA DA SILVA ABRÃO Matricula: 195, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/03/2022 á 02/06/2022, referente ao quinquênio 03/01/2004 á 02/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**A460CCA4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº6638-GP/2022**

DECRETO Nº 6.638-GP / 2022 Em, 01 de março de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente quadriênio 2020/2023 e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica **NOMEADA** para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente conforme memorando nº038/SEMUTAS/2022 de 04/02/2022.

| Classif. | CONSELHEIRO(a) | CPF |
|---|---|---|
| 6º | AGNES VIANA DE ANDRADE | 018.816.442-19 |

**ARTIGO 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**7CB7D35D

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº6639-GP/2022**

DECRETO Nº 6.639- GP / 2022 Em, 01 de março de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

**Secretaria Municipal de Educação:**

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– PINGO DE GENTE-ZONA URBANA:

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 4º | 134 | ELENUBIA DA SILVA BESERRA |

**ARTIGO 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**3D885096

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393-1/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A.C.L.FURTADO EIRELI
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com fornecimento de material, nos prédios públicos: Centro do Idoso , Cemitério Municipal, Ponto de taxi, Secretaria municipal de meio ambiente-SEMAT e pista de caminhada E POLO UAB, na área urbana do município de Nova Mamoré
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Trasnp. E tran
Projeto de Atividade: 2010 – Manutenção Atividades SEMOTRAN
Categoria Econômica; 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 71.

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

VALOR: R$ 29.072,12 (Vinte e nove mil e setenta e dois reais e doze centavos).

***POLIANA NUNES DE LIMA***
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em:

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**3850CEE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.633- GP/2022**

**DECRETO Nº 6.633- GP/2022. Em, 23 de fevereiro de 2022.**

*"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor RICARDO CÉSPEDES MOREIRA*, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 050/2022/GP.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Conceder a **CEDÊNCIA** do Senhor **RICARDO CÉSPEDES MOREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 83273 SSP/RO e CPF nº 385.714.552-87, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, II – 40 horas, Matrícula 19.201 para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin***.
**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia **a partir de 01 de março de 2022**.

**Palácio 21 de Julho,** em 23 de fevereiro de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**8DF91417

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.635 - GP/2022**

***DECRETO Nº 6.635 - GP/2022. Em, 23 de fevereiro de 2022.***

*"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora BEATRIZ LIMA HACK, do Cargo DIRETORA DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **BEATRIZ LIMA HACK**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1139427-SSP/RO e CPF nº 010.448.732-13, servidora do cargo em comissão de ***DIRETORA DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL*** em apoio à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros **a partir de 01 de março de 2022**,

**Palácio 21 de Julho,** em 23 de fevereiro de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**077EA114

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO<br>Câmara Municipal de Nova União | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | |
| Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,<br>O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito. | | |
| REQUERENTE | CARGO/FUNÇÃO | CPF |
| **BRUNO ARAUJO LENK** | **SECRETÁRIO GERAL (OUVIDOR DO LEGISLATIVO)** | **081.446.367-32** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
| **NOVA UNIÃO – PORTO VELHO** | **15/03/2022** | **16/03/2022** | **1** |
| TIPO DE DIÁRIA | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM<br>( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM<br>( X ) INTEGRAL<br>( ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | ( X ) VEICULO OFICIAL<br>( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA DIÁRIA – R$ |
| | **8** | **R$ 65,41** | **R$ 523,28** |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | |
| DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO OUVIDOR. CONFORME CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXOS. | | | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 04/03/2022. | **Bruno Araujo Lenk**<br>**Servidor** | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | |
| LOCAL E DATA | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2022 | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | **Argentino Serrano Alves Neto**<br>**Vereador Presidente** | | |

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**AE85001A

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO<br>Câmara Municipal de Nova União | | | |
| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA | | | |
| Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,<br>O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito. | | | |
| REQUERENTE | CARGO/FUNÇÃO | CPF | |
| **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA** | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | **946.718.502-49** | |
| | | | |
| LOCALIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | NÚMERO DE DIÁRIAS |
| **NOVA UNIÃO – PORTO VELHO** | **15/03/2022** | **16/03/2022** | **1** |
| TIPO DE DIÁRIA | ( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM<br>( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM<br>( X ) INTEGRAL<br>( ) OUTRO ESTADO | | |
| MEIO DE TRANSPORTE | ( X ) VEICULO OFICIAL<br>( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | QUANTIDADE DE UPFM | VALOR DA UPFM | VALOR DA DIÁRIA – R$ |
| | **8** | **R$ 65,41** | **R$ 523,28** |
| NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM | | | |
| DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO OUVIDOR. CONFORME CONVITE E PROGRAMAÇÃO EM ANEXOS. | | | |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO(A) REQUERENTE | | |
| Nova União, em 04/03/2022. | ***CLEYTON PEREIRA DE SOUZA***<br>Servidor | | |
| DESPACHO DO (A) PRESIDENTE | | | |
| LOCAL E DATA | DESPACHO | | |
| Nova União, em _____/_____/2022 | ( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos. | | |
| ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE | **Argentino Serrano Alves Neto**<br>**Vereador Presidente** | | |

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**DF60FBFF

## P M N U - RO
## ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do processo n. 1096-1/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 09.02.2022, pag. 62, Ano XIII, n. 3154 **Onde se lê:** 3414,00M. **Leia-se**: 344,00M.

Nova União – RO, 04 de março de 2022.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AB36FB76

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES | | | |
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 04.03.22 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 04.03.22 | V. UNT. | R$ 107,92 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 107,92 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Laercio Martins Medeiros CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 27978729249 RG: SESDC/RO
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 39 LOTE 16 GLEBA 18G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.81093498
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.521-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:04/03/2022

LAERCIO MARTINS MEDEIROS
CPF Nº 279.787.292-49 SESDC/RO
Assinatura CPF DO Favorecido

Nova União – RO, 04/03/2022 Autorizado

***ROBSON PIRES BUENOS AYRES***
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**8E36F35E

## P M N U - RO
## PORTARIA Nº060, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal JOSE NILSON RODRIGUES pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1041-1/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **JOSE NILSON RODRIGUES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/02/2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AFABBBE3

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-1/2022**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e água mineral**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 180-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Comércio de Gás Nova União Eireli,** inscrita no **CNPJ n. 14.961.117/0001-46,** no valor de R$ 71.694,00 (setenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**42AAEBDF

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104-1/2022**
**INTERESSADO: Semosp**
**OBJETO: Aquisição e instalação de tubos de concreto (312M) – Convênio n. 112/2021/PJ/DER-RO.**
**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1104-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Real Norte Construtora Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 29.737.540/0001-34,** no valor de R$ 55.848,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3EAE152E

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 07.03.2022 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 50% |
| | **CHEGADA**: 07.03.2022 | V. UNT. | R$ 179,87 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 179,87 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO

**ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para junto a Arom e Assembleia Legislativa para levar documentação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.03.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.03.2022.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**00609271

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 14/CPL/2022 PROCESSO 098/SEMUSA/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 098/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 140 de 04/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS E EPIS

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Março de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.
***Valor total estimado de R$*** 2.812.833,32
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Março de 2022.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**0FC62409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 15/CPL/2022 PROCESSO 175/SEMAGRI/2022**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 175/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 142 de 04/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA COM PEÇAS INCLUSAS

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Março de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAGRI
Projeto atividade 2,009, elemento de despesa 33.90.30, na ficha 049.
Projeto atividade 2,009, elemento de despesa 33.90.39, na ficha 051.
***Valor total estimado de R$*** 37.802,04
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de Março de 2022.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**0103C9F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**
**PROCESSO Nº 036/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 003/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:**
AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO HATHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

**DOS FATOS**
APÓS O PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, CONSTATOU QUE O PRESENDE CERTAME TEVE COMO RESULTADO DESERTO.

ANALISANDO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, VERIFICOU-SE QUE O REFERIDO PRODUTO DISCRIMINADO DEVERÁ SER READEQUADO CONFORME CARACTERISCAS QUE VENHA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

EM RAZÃO DISSO A CPL ENTENDE SER CONVENIENTE ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM RELAÇÃO AO LOTE Nº 01, TENDO EM VISTA CONTER A DISCRIÇÃO QUE SERÁ REFORMULADA APÓS NOVA PESQUISA DE PREÇO.

**A SÚMULA 473 DO STF DISPÕE QUE** *"A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL."*

EM FACE DO EXPOSTO, DEMONSTRA-SE INVIÁVEL A CONTINUIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO EM RAZÃO DO LOTE Nº 01, MOTIVO PELA QUAL A MESMA DEU COMO DESERTA.

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO, 04 DE MARÇO DE 2022.

***DANILO AMORIM HERINGER***
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**3447FD0B

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**
**PROCESSO Nº 051/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 002/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:**
Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E POLIMENTO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 24 de março de 2022, às 10:30 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24 de março de 2022, às 10:30 horas.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
**E-mail:** cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
**Site:** www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

***DANILO AMORIM HERINGER***
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**758BDA06

---

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.498 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA NELI COCO FERNANDES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 18/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, a servidora **NELI COCO FERNANDES,** cadastro nº 2374/4, efetivo no Cargo de Professor Nível II 25 horas, RG nº 1665832 SSP/RO e CPF nº 045.696.487-89, referência 06, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122 de 05/01/2022

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**EBDA3C47

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – AMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 144 E 149/FMAS/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/03/2022, às** 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 270.446,57 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
**LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis - RO, 03 de Março de 2022

***EDVALDO FERREIRIA SILVA***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AFDDDB7D

---

**CPL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO nº 038/2022/SEMAF**

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto referente à **CARONA** da Ata de Registro de Preços **nº 047/2021**, **Pregão Eletrônico/SRP nº 106/2021 e Processo Administrativo nº 1.431/SEMADF/2021,** do Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, referente ao Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada com Fornecimento de **Peças e Serviços de Manutenção de Veículos Automotores da Frota da Prefeitura Municipal de Parecis/RO),**licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

**C. V. MOREIRA EIRELI**
**CNPJ 03.477.309/0001-65**

**• AV. NORTE SUL, nº 5079, Bairro Centro**
**• ROLIM DE MOURA/RO**
**• CEP: 76.940-000**

**R$ 2.067.000,00 (Dois milhões, sessenta e sete mil reais).**

Parecis/RO, 04 de Março de 2022.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**465D4822

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na** ANUÊNCIA (CARONA), **à** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021, **Processo nº** 1.431/SEMADF/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021/CPL**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, cujo objeto** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEMAF/2022, cujo objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada com Fornecimento de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE**

**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES), em favor da empresa: C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. Crystian Vieira Moreira Representante Legal, portador do CPF n° 579.475.032-49 e RG n° 537.732/SSP/RO, no montante estimado em R$ 2.067.000,00 (Dois milhões sessenta e sete mil, reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.**

Parecis/RO, 04 de Março de 2022.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F990748A

---

**CPL**
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**RESUMO DA CARONA Nº 003/2022**

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
**CARONA:** 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022/SEMAF
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
**CNPJ Nº** 84.745.363/0001-46
**ENDEREÇO:** Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
**CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI**
**CNPJ Nº 03.477.309/0001-65**
**ENDEREÇO: Av. Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO**
**O OBJETO:** Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021, Processo nº 1.431/SEMADF/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021/CPL; Referente SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS E PEÇAS, para atender a demanda da Frota de Veículos/maquinários pertencente a Prefeitura do Município de Parecis/RO; Sendo todas as Secretaria Municipais.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
**01 – SERV. 01** - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
**PREÇO TOTAL**: **2.067.000,00 (Dois milhões sessenta e sete mil, reais).**

Parecis/RO, 04 de Março de 2022.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CEA04C6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA À PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO**

**PODER EXECUTIVO**

**ERRATA À PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem determinar a publicação da errata que serve para retificar a publicação da portaria nº 025 de 22 de fevereiro.

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**Leia-se:**

**PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**FB655113

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA À PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO**

**PODER EXECUTIVO**

**ERRATA À PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem determinar a publicação da errata que serve para retificar a publicação da portaria nº 026 de 22 de fevereiro.

**Onde se lê:**

**PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**
**Leia-se:**

**PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**238B87DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** a Senhora, **MARIA SOARES DA ROCHA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 83199253 SSP/PR e CPF 036.756.219-79, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**61A69AF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, a Senhora, **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº. 056.749.162-50, e RG nº 1563044-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**3039C478

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** a Senhora, **AIANA COROLINE SETTE DUPINHAKE,** portadora do CPF n.º 702.712.232-43 e RG sob o nº 1461615-SESDC/RO, ocupante do cargo **Comissionado de Assessor Especial Nivel I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo **Comissionado de Assessor Especial Nivel II**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**9C75E027

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **JOÃO MAZINHO LISBOA DE SOUZA,** portador do CPF n.º 711.116.972-72 e RG sob o nº 722113-SSP/RO, para ocupante do cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**BF1FA49C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR** a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial Nível II**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**2C81AAE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR**, a Senhora, **CHIRLY BRAGANÇA GULART**, portadora do CPF n.º 980.001.442-04, do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA** para ocupar Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**9FB61E37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295-SESDCR/RO e do CPF sob o n.º 020.433.482-99, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**2C157AA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR,** o Senhor, **MÁRCIO VIEIRA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295-SESDCR/RO e do CPF sob o n.º 020.433.482-99, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Especial** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
**II –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**0E820FEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**
**I** – **EXONERAR** a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF n.º 012.417.802-26, e RG nº 1267309-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessoria Especial de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**452A9010

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I** – **NOMEAR,** o Senhor, **MARCILEY DE CARVALHO,** portador do CPF n.º 622.824.332-20, e RG nº 663092-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**37211444

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR,** o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ,** portador do CPF n.º 708.988.129-68, e RG nº 5.077.707-3, ocupante do cargo comissionado de **Gerência de Serviços Ocupacionais**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**48DB0D21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – NOMEAR,** o Senhor, **CLETO APOLINARIO DA CRUZ,** portador do CPF n.º 708.988.129-68, e RG nº 5.077.707-3, para ocupar o comissionado de **Coordenador De Regularização Fundiária De Terras Urbanas E Rurais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir do dia 01 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**BBB3B9B3

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO 2022 SUAS/RO - COFINANCIAMENTO ESTAUAL do Município de Parecis/RO, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme disponibilizado no grupo dos membros do CMAS no dia 25/02/2022 para apreciação e deliberação e registrado na Ata de nº 146 em 02/03/2022, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Aprova o **PLANO DE AÇÃO 2022 SUAS-RO - COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXERCÍCIO 2022**, deste Município de Parecis/RO, apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 03 de Março de 2022.

***ANA BRAULINA PINHO***
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

**Publicado por:**
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**EC6C73C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 007/CMPB/GP/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Legislativo, conforme Oficio nº007/CMPB/SAD/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Ceder, a partir de a 07/03/2022, o Servidor, WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS, Servidor Público Municipal efetivo, matrícula 100025, admitido em 08/07/2014, no cargo de Agente Administrativo 40 horas semanais, portador do C.P.F n.º 005.954.182-28, residente Rua Manoel Bandeira, 367, Nova Esperança, Cacoal/RO. O ônus ficará sob a responsabilidades da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de março de 2022.

***CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**87794BBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6357, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

**01 01 00 Câmara Municipal**

5 01.031.0001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00.

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

**01 01 00 Câmara Municipal**

11 01.031.0001.2002.0000 - Remunerar Servidores e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: - R$ 20.000,00.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**B184F7CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 001/2022 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa MARLY RIBEIRO DA SILVA ME, no processo administrativo nº 2382/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

***RONIPETERSON KRUGER***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**D3145B06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 076/2021 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa DALTO & DALTO LTDA ME, no processo administrativo nº 6189/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

***RONIPETERSON KRUGER***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**C92C7C93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 040/2020 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no processo administrativo nº 3873/2020.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

***RONIPETERSON KRUGER***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**CF866261

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 043/2021 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME, no processo administrativo nº 1493/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

***RONIPETERSON KRUGER***
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**B56A3198

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 103450, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº. 009/2021 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PLENA TRANSPORTE LTDA - ME, no processo administrativo nº 2632/2019.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**429F1381

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 277258);

RESOLVE

Art. 1º Nomear ALLAN HENRIQUE RODRIGUES, inscrito no CPF nº ***.876.622-**, para assumir o cargo de Assessor Técnico III, no Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**7B32BF36

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 024/2022 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:T F DE SOUZA SOARES EIRELI
CNPJ sob nº35.297.841/0001-97
Av. Gonçalves Dias nº 3867, Bairro Bela Floresta, Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a execução do projeto de reforma e acessibilidade para a sede do Centro Comunitário João B. Dede CRAS, conforme as especificações constantes no memorial descrito, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, inseridos no processo administrativo nº 2.140/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PRAZO:O presente aditivo tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 03 de março de 2022.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Marjorie Pereira dos Santos
**Código Identificador:**C3D9F172

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00003/2022**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de Março de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| JIDALIAS DOS ANJOS PINTO | 251.062.952-20 | 0011/00033/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO | | Matrícula: 00704156 |
| Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021 | | Assinatura: |
| Data de afixação: 04/03/2022 | | |
| Data de desafixação: 19/03/2022 | | |

**Publicado por:**
Claudirene da Fonseca Ramos
**Código Identificador:**59557C30

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00004/2022**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 04 de Março de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar~de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| MARIA ESMENIA CAMPOS TAVARES | 297.946.172-53 | 0011/00049/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO | Matrícula: 00704156 | |
| Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021 | Assinatura: | |

Data de afixação: 04/03/2022
Data de desafixação: 19/03/2022

**Publicado por:**
Claudirene da Fonseca Ramos
**Código Identificador:**7C9C9FF9

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00005/2022

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 04 de Março de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

**O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].**

**Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANDRE FELIPE FAVERO | 032.397.701-48 | 0011/00047/2022 |

| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | |
|---|---|
| Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO | Matrícula: 00704156 |
| Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021 | Assinatura: |

Data de afixação: 04/03/2022
Data de desafixação: 19/03/2022

**Publicado por:**
Claudirene da Fonseca Ramos
**Código Identificador:**8702156C

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3166 de 25/02/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1374/2022.

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**

| **Nome** | **Classificação** | **Data de Nascimento** |
|---|---|---|
| SIMONE PEREIRA DE SOUZA | 4º | 17/09/1984 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7998/2021, ID275792, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**3D1641BE

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 025

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1116/2022, através do edital de convocação de nº 034/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: PROFESSOR PEB-III - Pedagogo**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| CÉLIA PEREIRA PONTES ZULI | 38º | 25/03/1978 |
| SILVANIA MARQUES DA SILVA | 39º | 26/07/1979 |

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| GABRIELA ALMEIDA PEREIRA | 4º | 16/03/1992 |

**CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA | 4º | 28/12/1978 |

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| EDIONATAS KLIPEL DUARTE | 5º | 17/12/1986 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**906686DD

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

**CARGO: PROFESSOR PEB-III - Pedagogo**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| ELISANGELA BULLERJAHN | 41º | 25/06/1980 |
| ELISANGELA FIDELIS | 42º | 28/06/1980 |

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| ÉDER MARTINS DA SILVA | 5º | 28/09/1987 |

**CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| RAIMUNDO MOTA PEREIRA | 5º | 11/11/1972 |

**CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| LEONARDO GALINA | 6º | 27/03/1995 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, está sendo publicado
em razão do Edital de não Comparecimento da 025, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**FCF9304D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 04**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1116/2021, através do edital de convocação de nº 04, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| DAYANE PEREIRA ALVES | 3º | 06/05/1995 |

**CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS | 3º | 25/04/1986 |

**CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| JAKELINE JACOBSEM HOLANDER | 3º | 14/09/1995 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**07FC8B04

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 7268/2021.

**CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| LEILANE OLIVIA DA SILVA | 4º | 05/01/1989 |

.

**CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| DAYANE PEREIRA ALVES | 4º | 06/05/1995 |

**CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| MARCELA DOS SANTOS BRAUN | 4º | 23/02/1999 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, e em razão do Edital de Não Comparecimento 04/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**52EE913A

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 017**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1469/2022, através do edital de convocação de nº 024/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| Tiago Franco da Silva | 12º | 14/08/1991 |
| Higor Adrian dos Santos Francisco | 15º | 09/12/1996 |

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**8A026082

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

**CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| Silvana de Fátima Santana | 17º | 13/07/1979 |
| Cristiane da Silva Moraes | 18º | 14/02/1991 |
| Diêny Géssica Oliveira Pereira | 19º | 10/03/1993 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1469/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 017/2022 e da desclassificação 14º colocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Março de 2022.

***PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR***
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

**Publicado por:**
Marilia Pires
**Código Identificador:**9813AA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 023/2022. PIMENTA BUENO, 04 DE MARÇO 2022.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2046/2022.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 5 **(Cinco) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 175,00 - (Cento e Setenta e Cinco Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora se deslocará até a zona rural no mês de Março de 2022, se faz necessário tendo em vista que os mesma estará nos setores Apaparga, Casulo, Calcário, Tatu, Estrada Velha do Calcário respectivamente.

| SERVIDORA | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| ELIZABETE K. YOKOYAMA XAVIER | ENFERMEIRA | 010.***.***-03 |

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se no Mês de Março, com saída às 07h00min e o retorno após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Março 2022.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
**Código Identificador:**97006AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 024/2022. PIMENTA BUENO, 04 DE MARÇO 2022.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2061/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 8 **(Oito) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R$ 4.000,00 – (Quatro Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Reunião e discussão de demanda do Sistema Prisional, no dia 08/03/2022, conforme Ofício Circular n° 013/COSEMS RO anexo.

| SERVIDORES | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Marineide Goulart Mariano | CPF: 277.***.***-53 | 2 |
| Ines Santos Oliveira | CPF: 523.***.***-04 | 2 |
| Rogerio Bernardino Rodrigues | CPF: 938.***.***-49 | 2 |
| Gracielen Cristina M. Alves | CPF: 901.***.***-87 | 2 |
| **Total** | | **8** |

**Valor Unitário R$ 500,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 07 de Março 2022, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 08 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Março 2022.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

**Publicado por:**
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
**Código Identificador:**7399A8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 025/2022. PIMENTA BUENO, 04 DE MARÇO 2022.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2078/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 1 **(Uma) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais) perfazendo o total de R$ 35,00 - (Trinta e Cinco Reais), para a servidora abaixo relacionado. O servidor se deslocará até a zona rural no dia 08 de março de 2022. Considerando que este profissional irá permanecer no setor durante todo o dia. Assim, possibilita realizar um maior número de atendimentos visto que os setores são distantes das unidades de Saúde localizadas na Zona Urbana.

| SERVIDORA | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| JOSE CARLOS CARDOSO | MOTORISTA | 257.***.***-68 |

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se no dia 08 Março de 2022, com saída às 07h00min e o retorno após o Termino de seus Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Março 2022.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
**Código Identificador:**A9DD5DCD

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ SOB N. 30.511.964/0001-65**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5070/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 73/2021**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e aempresa**MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -CNPJ sob n. 30.511.964/0001-65,resolvemcelebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 paraFUTURA E EVENTUAL**Aquisição de medicamentos**,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:
**CLAUSULA PRIMEIRA**O presente instrumento tem por finalidade aditivar em**25% da quantidade do itemATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021**, conforme planilha em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | SALDO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | ADITIVO DE 25% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
|---|---|---|---|
| 02 | AGUA PARA INJECAO 500 ML AGUA PARA INJECAO 500 ML Marca: JP | 200 | 50 |
| 14 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. IM/EV/ CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL. INJ. IM/EV/ Marca: UNIÃO | 100 | 25 |
| 19 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG SOL. INJ. 50MG/ CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG SOL. INJ. 50MG/ Marca: HIPOLABOR | 1000 | 250 |
| 46 | PROPOFOL 10MG/ML INJ. 20ML (PROVIVE 1%) (C1) (C PROPOFOL 10MG/ML INJ. 20ML (PROVIVE 1%) (C1) (C Marca: MIDFARMA | 50 | 12 |

**CLAUSULA SEGUNDA**Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, 02/03/2022.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

***WALDIR PETRY***
Diretor Da Central De Compras

***MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ Sob n. 30.511.964/0001-65

**Publicado por:**
Adelhanna Bastos Spanholi
**Código Identificador:**08E6705E

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº. 10/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne), sendo vencedoras do certame as empresas: FENIX GRILL LTDA - R$ 612.539,40 (seiscentos e doze mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI R$ 205.486,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais); M. C. CAMARGO EIRELI R$ 189.724,30 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos): R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 30.261,00 (trinta mil e duzentos e sessenta e um reais)

Pimenta Bueno – RO, 03 de Março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**910737F1

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº. 14/2022, Tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município, sendo vencedoras do certame a empresa: S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA - R$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais).

Pimenta Bueno – RO, 03 de Março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**5619E32C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº. 11/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de marmitex, sendo vencedoras do certame a empresa: M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA - R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno – RO, 03 de Março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**96129987

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 032/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local. Objeto**:**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Chocolates (Ovos De Pascoa).** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 77.830,00(setenta e sete mil oitocentos e trinta reais).** Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura: 18/03/2022**, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de março de 2022.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 15/2020

**Publicado por:**
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**8A680D39

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preçosnº. 05/2022**,**tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica de direito privado, especializada em pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem, construção de calçadas e acessibilidade, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e demais especificações técnicas, através de recursos financeiros referente ao Termo de Convênio nº. 897695/2020l no Município de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa:**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, no montante de R$ 998.391,72 (novecentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**EA76BD09

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preçosnº. 04/2022**,**tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução Pavimentação Asfáltica em CBUQ Referente ao Termo de Convênio nº 214/2021/PJ/DER-RO no Município de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame a empresa:**NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, no montante de R$ 552.941,10 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Géssica de Souza Zanato
**Código Identificador:**C3FFC770

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legalinciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
PROCESSO N° 174/2022
Empresa Vencedora:
a) CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N° 22.025.889/0001-02
VALOR R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL R$: 98.500,00
Pimenteiras do Oeste, 04 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

( Assinatura Digital)
***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**F03706CB

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 003/2022**

Processo 1631/2021 -**SEMOSP**
Assunto:**Aquisição de caminhão de carga tipo Comboio.**
Ao dia 04 de março de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1631/2021-**SEMOSP**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

**ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ 08.206.867/0001-00.

Valor: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 04 de março de 2022.

(Assinatura Digital)
***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**71EE187F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora:
a) Federação rondoniense soccer society
CNPJ N° 13.644.957/0001-12
VALOR R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
TOTAL GERAL R$: 2.300,00
Pimenteiras do Oeste, 04 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**330134FC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO NOTIFICATÓRIA

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

DECISÃO NOTIFICATÓRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 650/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para a Execução de Serviços e Obras visando a Construção da sede do conselho tutelar, CONVÊNIO FEDERAL Nº 897758/2020, firmado com Ministério da Defesa, através do Departamento Calha Norte.

**Informamos que em razão da interposição de recursos,e ainda, com base no Art.109,III,§3°da lei8666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação dos recursos das empresas:**

**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 23.084.435/000167**
**AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – 05.489.977/0001-38**
CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI – 30.433.679/0001-73

**Pimenteiras do Oeste, 04 de março de 2022.**

***HONORINA RAIMUNDO DE JALES***
Presidente de CPL
Decreto n° 024/2021

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C648B32C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1**

**PROCESSO Nº 1493/2021**

**Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte Escolar.**

**Valor contratado**:R$**1.702.667,40(**hum milhão setecentos e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

**Contratada:Matias & Teixeira Transporte e Turismos LTDA-ME.**

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de março de 2022.

(Assinatura Digital)
***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**663BE4A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº16/GAB/CGM/2022**

**Porto Velho, 04 de março de 2022.**

*Designa servidores públicos efetivos para realizarem inspeção.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018, dispõe que: "art. *1º À Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, compete (...)* ***II –*** *realização de inspeções e requisição de procedimentos e processos em curso na administração pública municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas corretivas ou preventivas*;"

**CONSIDERANDO** o Acórdão AC2-TC 00330/21, referente ao processo 00154/21/TCE-RO, que determinou a adoção de medidas necessárias para salvaguardar o patrimônio público, em especial, os bens mantidos nas unidades de almoxarifado, realizando inspeções periódicas para medir a eficácia dos controles adotados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os Servidores Nilson Morais de Lima, cad. 224410, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno e Antônio Oliveira da Silva, cad. 160391, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, para realizarem inspeções periódicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com vistas a medir a eficácia dos controles adotados para salvaguardar o patrimônio público, em especial, os bens mantidos nas unidades de almoxarifado.

**Art. 2º –** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ***
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C67A784C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/GAB/EMDUR**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00175/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cobertura de Seguros de Vida, Acidentes Pessoais e Funeral para os Empregados da EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da sua celebração, e pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A**, inscrita no CNPJ **33.608.308/0001-73**, as despesas no valor global anual de **R$ 34.216,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

**Fonte:** 17.51
**Projeto atividade**: 15.1220007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEF5517C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 117/2022**

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **THAYNÁ DE BRITO SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de março de 2022, com lotação na Controladoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F89B4B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 118/2022**

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, no período de 07 à 26 de março de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A228B64A

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 03 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.45.201000PA/IPAM.

RESOLVE:

**Retificar** a Portaria n. 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01.04.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2433, em 08.04.2019, de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **Urbanita Oliveira Carvalho**, inscrita no CPF n. 134.902.494-53, no cargo de Professor, Nível I, Referência 11, cadastro n. 114900, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, **para fazer constar o fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003,** em cumprimento à Decisão Monocrática nº. 0036/2021-GABOPD proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº 0206/2021/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B3AC99D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA**
**PORTARIA Nº 046/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 46 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 03 de março de 2022.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0039/CD/PGM/2021, anexo ao processo nº 04.00151-00/2021

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 41/CD/SPPD/PGM/2022, de 23 de fevereiro de 2022, tendo em vista as circunstâncias acontecidas, cancelando os efeitos do sobrestamento do Processo nº 04.0039/CD/PGM/2020, anexo ao Processo nº 04.00151-00/2021, dando assim seu prosseguimento normal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1E3C5B3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA**
**PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2022**

**PORTARIA Nº 047/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 03 de março de 2022.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que nos autos apenas houve juntada de pedido de exoneração e que até a presente data não fora identificada qualquer publicação da respectiva Portaria de exoneração requerida pela Servidora

**RESOLVE**

**SOBRESTAR** o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0048/CD/PGM/2021 encaminhado-se expediente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho para que seja enviada a Comissão a respectiva Portaria de exoneração e sua devida publicação, caso tenha se concretizado o pedido de exoneração, referente ao objeto de apuração dos autos concernente ao acumulo de cargos ora investigado, em razão da necessária juntada de tais documentos para regular prosseguimento dos atos apuratórios da Comissão Processante.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98027BA0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 042/PGM/2022**

EXTRATO Nº 042/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.09.00215-00/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA

ESPÉCIE: SEXTA TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 080/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 080/PGM/2016 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Alba com Pinheiro machado, nº 4328, Bairro Igarapé, nesta capital, contendo as seguintes características: 10 (dez) sendo 02 (duas) administrativas e 08 (oito) salas de aula; 05 (cinco) banheiros; pátio/refeitório; 01 (uma) cozinha; 01 (quadra esportiva) com estrutura metálica, medindo 529 m² de área coberta; 02(dois) portões eletrônicos para acesso do imóvel; 01 (uma) passarela da cozinha para área escola com cobertura em telhas brasilit medindo 16 m², para o funcionamento da UNIDADE DE ENSINO denominada EMEI TARUMÃ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 080/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2022.

O valor do aluguel é de R$ 12.696,50 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de RS 152.358,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas de fevereiro a dezembro/2022 correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a seguir:

Projeto Atividade – 09.01.121.220.3132.273 – Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.40 – Transferências do FUNDEB, no valor de R$ 131,620,38 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), conforme nota de Empenho nº 000335/2022, fls. 1346.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 19 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

Responsável Pelo Extrato
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E4C8C735

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº: 04.0035/CD/PGM/2015**

**JULGAMENTO**
PROCESSO Nº: 04.0035/CD/PGM/2015
ANEXO Nº: 04.3318-00-2015
APENSOS Nº: 14.4062-00/2012, 14.04050-00/2012, 14.4055-00/2012, 14.4056-00/2012, 04.2655-00/2014 e 14.03638-00/2017
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 115/CD/PGM/2015, de 05 de agosto de 2015, com o objetivo de apurar supostas infrações cometidas pelo servidor **ELCIONE JOSÉ SALES**, Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 106262, caracterizando, em tese, infringência ao inciso II e IX do art. 140, combinado com os incisos XXI, XXII do art. 141 e inciso VI do art. 156 todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Porto Velho.

A Comissão Processante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo praticado todos os atos administrativos pertinentes, com direito a ampla defesa e contraditório assegurados ao servidor acusado, tendo citado o mesmo, ouvido as testemunhas, e pessoas direta ou indiretamente envolvidas e, ao final, concluído e opinado pela **PROCEDÊNCIA** da **DENÚNCIA**, tipificando o acusado no Termo de Indiciamento as fls. 439, por infringência ao art. 141, incisos X, XVII, combinado com art. 156, incisos V, VII e X todos da Lei Complementar nº 385/2010, culminando na pena de **DEMISSÃO** do servidor público municipal **ELCIONE JOSÉ SALES**, Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 106262, por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; por utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; por ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal. Por fim a Comissão Processante opinou pela extração de cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar para envio à Delegacia Especializada em Crimes Funcionais e envio ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

É o relatório.

**D E C I D O**

O indiciado cometeu os atos descritos na inicial, baseados no processo em apenso nº 04.2655-00/2014, ao ser denunciado através do Memorando nº 001/SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA / JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA/PGM/2014 quando no Processo Judicial 000915-52.2013.8.22.0601, ao multar o munícipe JOSEMAR CABRAL DA SILVA, agiu com má-fé, pois ficou devidamente comprovado que as multas ao munícipe foram aplicadas ilegalmente, sendo devidamente canceladas por ordem judicial, condenação esta da qual resultou para o município o pagamento a título de honorários e danos morais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A imputação da responsabilidade por agir sob o manto das ações acimas, será abordada em primeiro lugar, estando esta conduta infracional plenamente demonstrada.

Neste quesito, não há qualquer dúvida de que o indiciado cometeu atos ilícitos constatados pelo judiciário quando no processo nº 0000915-52.2013.8.22.0601, ficou evidenciado que o servidor valeu-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, ao usar o cargo com interesses particulares e como forma de punir o munícipe, trazendo desta forma prejuízo ao erário.
Em seu interrogatório, ELCIONE JOSE SALES, nega que, no momento em que aplicou as multas estava na inauguração do mercado do cai n'agua e que não sabia que o munícipe Josemar era policial militar (fls. 418/424):

O que se observa, é que de fato não havia como o acusado estar em dois lugares ao mesmo tempo, através das provas testemunhais e documentais atreladas ao processo e neste passo a decisão judicial, que o servidor de fato estava na inauguração do mercado do cai n'água, e agiu com o intuito de perseguir o munícipe, sendo o imparcial, desonesto e desleal com a instituição em que serve.

Com suporte nas provas carreadas aos autos, ficou patente que o acusado cometeu os atos ilegais, gerando transtornos ao munícipe, assim como danos ao erário municipal que fora condenado a pagar danos morais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ante as ações ilegais praticadas pelo acusado.

Nesse passo, constata-se que o acusado agiu contrariamente às regras e aos princípios da administração pública, conduta inaceitável no serviço público municipal.

Ademais, a defesa do acusado alega dependência da decisão administrativa pelo julgamento do mérito da ação civil no judiciário e pede a suspensão do Processo Administrativo disciplinar.

Inobstante, as instâncias civil, penal e administrativa são independentes entre si e a conclusão do processo administrativo

disciplinar não está atrelada ao encerramento do procedimento judicial. Isso porque são procedimentos distintos, regidos por normativos próprios e com finalidades específicas. As punições aplicáveis no PAD são independentes em relação às sanções determinadas na ação judicial de improbidade administrativa, não havendo bis in idem caso o servidor seja punido nas duas esferas:

Neste sentido:

*As instâncias civil, penal e administrativa são independentes, sem que haja interferência recíproca entre seus respectivos julgados, ressalvadas as hipóteses de absolvição por inexistência de fato ou de negativa de autoria. Precedentes: MS 34.420-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 19/05/2017; RMS 26951-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, Dje de 18/11/2015; e ARE 841.612-AgR, Segunda Turma, Rel. Min. Cármen Lúcia, DJe de 28/11/2014.*

Não havendo portanto, guarida no pedido da defesa no que tange a suspensão do processo.

Considerando que o acusado, cometeu ainda, transgressão disciplinar ao estar escalado para prestar serviços de acompanhamento de sinalização viária na Zona Leste (Ruas Orion e Tartaruga, com descrição às folhas 89) junto com o agente Fábio e não o fazendo se deslocaram para a Zona sul com o intuito unicamente de perseguir e punir o Munícipe André em conluio com o Agente FÁBIO, após desavenças pessoais do indiciado com o munícipe André, resultados de acertos em serviços em máquina de lavar executado pelo munícipe ANDRÉ MARQUES DA SILVA ao agente ELCIONE.

A Defesa aduz que em relação a esta acusação, os fatos foram narrados com bastante controvérsia nos autos, segundo a defesa, não era sabido que o agente municipal de trânsito pode, de ofício se deslocar dentro dos limites territoriais do município para fiscalizar quando escalado para prestar serviços diversos.

Que este fato, deixou de ser controverso a partir do momento em que as testemunhas afirmaram que o agente de trânsito não precisa de autorização para realizar o patrulhamento, caso não seja possível a realização dos serviços diversos para os quais foi escalado.

Costa nos autos o Parecer Técnico nº 004/ASTEC/2018, emitido pelo assessor técnico Renato Djaen Roriz de Assunção, em resposta ao Memorando nº 088/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018 de 18 de julho de 2018 no qual recomenda a anulação das AIT,s. Sendo que as multas perderam sua eficácia por não terem sido homologadas através do termo nº 05/2018 as folhas 340/343.

Anulação está baseada nas inconsistências e irregularidades na lavratura de 05 dos 06 autos de infração e pelas argumentações jurídicas expostas no Memorando 108/ASTEC/2018 (folhas 335/339).

Assim como só podem agir por delegação, devendo cumprir ordens, planejamento ou cronograma de atividades correlatas à fiscalização de trânsito sob delegação da autoridade Municipal de Trânsito em obediência ao CTB e a LC 334/2009.

Isto não impede claro que o agente na rota de deslocamento, tanto na ida como na volta autue qualquer motorista por infração de trânsito.

O que não é o caso em questão, pois além de estar totalmente fora da rota de deslocamento o servidor indiciado junto com o Agente Fábio atuaram com sede de vingança por motivos fúteis e banais.

As provas nos autos são translúcidas das práticas de Transgressão Disciplinares, contribuindo para isso os depoimentos e documentos acostados no processo. Com base nos documentos produzidos e depoimentos, trazendo robustez quanto à prova de autoria e materialidade das transgressões investigadas.

Às folhas 288 dos autos trazem o boletim de ocorrência nº 56513/2018 no qual o munícipe ANDRÉ MARQUES DA SILVA, denuncia o servidor ELCIONE JOSE SALES por tê-lo agredido e ameaçado, fato este confirmado no auto de qualificação e interrogatório às folhas 231 frente e verso e 232, onde o ofendido afirma que todo o problema gerado pela apreensão do veículo (CELTA) e o ato que culminou na prisão dele e seus parentes começou após ter sido contratado pelo Agente ELCIONE JOSE SALES para arrumar sua máquina de lavar, e ao fazer a entrega, o Agente ELCIONE JOSE SALES o agrediu com um soco e teceu ameaças, por não querer realizar o pagamento combinado, fato este gerador das apreensões e consequente ordem de prisão.

Considerando ainda, que o acusado foi afastado de suas funções tacitamente devido a denúncia de que teriam achacado servidores da Eletrobrás, ante ao fato dos mesmo terem multado o agente Sales por Furto de Energia (gato) em sua residência, dias antes, tal afirmação confirmada pela Diretora ADRIANA e CARLOS HENRIQUE DA COSTA.

Tudo começou quando os dois funcionários da companhia de energia estavam realizando uma manutenção na rede elétrica, quando o agente da Semtran, ELCIONE JOSE SALES junto de outro agente que não foi autuado na ocorrência, chegaram nos funcionários e pediram para que eles retirassem o veículo que estava estacionado em frente a uma garagem, pois infringia as regras de trânsito.

Após a abordagem dos agentes, os dois funcionários desceram do poste e perguntaram se a casa era de algum deles ou de algum parente, respondendo que não, os dois funcionários da Eletrobrás não removeram o veículo, pois estava utilizando em uma ocorrência. ELCIONE então disse que removeria o automóvel para o pátio do Detran, neste momento os dois funcionários da Eletrobrás proferiram diversas palavras de baixo calão contra o agente da Semtran, que acabou dando voz de prisão por crime de desacato e pediu o apoio policial.

Quando o reforço da polícia chegou, um dos trabalhadores da Eletrobrás falou que ELCIONE o persegue pelo fato de já ter autuado o mesmo por furto de energia elétrica na residência de ELCIONE. Em defesa o agente da Semtran declarou que o veículo não poderia ocupar a frente da garagem, sendo que ela estava com um aviso de "proibido estacionar".

Os trabalhadores foram levados para a Central de Flagrantes, já o agente da Semtran foi conduzindo o veículo da Eletrobrás para a central de Polícia, algo contra as normas, pois ele deveria ter chamado um guincho para realizar a remoção.

Já na delegacia foi verificado que ELCIONE já possui várias passagens pela polícia, por vários tipos de crimes, como dois registros por porte ilegal de arma de fogo, além de agressão corporal. O caso foi parar no delegado de plantão, que ficou responsável de conduzir o caso.

Vale lembra que imbuído do sentido de impunidade e de falta de compromisso com a coisa pública, o indiciado novamente iniciou perseguição por motivos pessoais e por vingança nos moldes da denúncia citada acima (funcionários da Eletronorte), pelos motivos aqui amplamente citados.

Ora, se o agente público usa em proveito próprio quaisquer bens ou recursos do ente público, está, locupletando-se às custas dos cidadãos, agindo contra a Lei Estatuária, incorrendo em grave transgressão disciplinar.

Ademais, como se não bastasse toda uma vida turbulenta, o acusado mais uma vez transgrediu a Lei Complementar nº 385/2010 ao agredir o Advogado Breno Mendes, em plena central de Polícia, como resultado de discussão entre ambos, tendo como fato superveniente, o abuso de autoridade e transgressão citada acima praticado pelos agentes ELCIONE e FÁBIO, assim como prisões por ilícitos penais, relatados as folhas 32/33/34/35/36/37/38/39 do processo 14.03638/2017 anexo ao processo 04.0035/2015 e folhas 228, 306/315, onde o agente foi exposto usando uniforme da SEMTRAN estando de serviço, ferindo desta forma a imagem da instituição e do município, devido à grande repercussão dos casos na imprensa.

Não resta dúvida quanto a tipicidade do ato transgressor por parte do servidor que foram apontados, restando apenas estabelecer a pena a ser aplicada.

**DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO DISCIPLINAR**

O agente público acusado teve responsabilidade nos atos descritos no indiciamento, quer agir com abuso de autoridade, quer agir contra a lei e a ordem, por valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; por utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; por ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular; por lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, pois o servidor responde por seus atos, nos termos dos artigos 146 e 147 da LCM nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

*Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.*

*Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.*

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos e o grau de responsabilidade do agente.

No que se refere ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais, existem penalidades previstas na Lei 385/2010, que devem ser impostas em virtude de certas condutas proibidas, não sem antes ser conferido ao servidor investigado o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, albergados infra (Lei 385/2010) e constitucionalmente (CF, art. 5º, LV). Com efeito, o art. 152 elenca o rol taxativo de penas aplicáveis aos servidores:

*Art. 152. São penalidades disciplinares:*
*I - repreensão;*
*II - suspensão;*
*III - demissão;*
*IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.*
*V – destituição do cargo em comissão ou função de confiança.*

Imprescindível, para melhor elucidação da problemática, a transcrição do art. 153 da Lei 385/2010, em sua atual redação:

*Art. 153. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.*

Parece-nos que o objetivo do legislador, ao editar o art. 153, é justamente evitar a aplicação de penalidades de modo não razoável ou desproporcional. Do contrário, não haveria a previsão para serem consideradas a gravidade da infração e, principalmente, os danos causados, as circunstâncias agravantes/atenuantes, ou os antecedentes do servidor.

Assim, bebendo da fonte do Direito Penal, andou bem o legislador ao permitir que, com a redação do art. 153, à infração cometida pelo servidor, seja aplicada sanção justa, nem mais amena, nem mais grave do que deve ser, observando o princípio da dosimetria da pena. É nesse sentido que se assenta a jurisprudência dos tribunais pátrios (MS n. 7.077-DF, 3ª Seção, DJ, 11-6-2011).

Dessa forma, um servidor com maus antecedentes funcionais, que cometa uma infração da qual decorra prejuízos ao serviço público não deve ser punido no mesmo grau do que aquele com bons antecedentes e cujos danos por ele causados à Administração não tenha sido tão grave.

A espécie também indicada no termo de indiciamento - incontinência pública e conduta escandalosa - é definida pela doutrina e jurisprudência do STJ, como comportamento que não se ajusta aos limites da decência, ou seja, que mereça censura de seus semelhantes, e que esteja revestida de publicidade ou repercussão pública, de modo que a prática imputada ao indiciado pode ser enquadrada na referida previsão.

Nesse sentido :

*ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. DEMISSÃO. INCONTINÊNCIA PÚBLICA. AMPARO LEGAL PARA PENA. APURAÇÃO DE CONDUTA PRATICADA DEVIDAMENTE ENQUADRADA. OFENSA DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de recurso ordinário interposto contra acórdão no qual foi denegada a segurança ao pleito de anulação de decreto de demissão aplicada após processo administrativo que apurou infração de incontinência pública. 2. As provas dos autos demonstram que o demitido era policial civil, tendo se envolvido em acidente de trânsito, no qual negou socorro a vítima, assim como sacou sua arma em situação de incontinência pública. As violações estão devidamente previstas no diploma legal pertinente (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia), o qual também prescreve a penalidade de demissão. 3. Há plena adequação da penalidade aplicada com a conduta devidamente apurada, não havendo falar em violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Precedente: AgRg no RMS 42.555/MS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 26.3.2014. Recurso ordinário improvido.*
*(STJ - RMS: 39486 RO 2012/0237017-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 24/04/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/05/2014)*
Hora, por diversas vezes o acusado agiu com má-fé e com a intenção de usar o cargo público para se locupletar, não se importando em nenhum momento com sua posição perante a sociedade, com seu emprego ou com o ente municipal, cita-se os enunciados da imprensa a como prisões por ilícitos penais e outros, relatados as folhas 32/39 do processo apenso nº 14.03638/2017 anexo ao processo 04.0035/2015 e folhas 228, 306/315, onde o agente por diversas vezes foi exposto usando uniforme da SEMTRAN estando de serviço.

Importa destacarmos, que a conduta do agente público, está vinculada diretamente a Lei, e aos princípios norteadores da Administração Pública, devendo observar as normas legais e regulamentares, que no presente caso, a conduta praticada pelo servidor em não cumprir satisfatoriamente com seu o dever funcional, no que tange a obedecer ordens manifestamente legais, executar trabalhos atinentes ao seu cargo com ética e moral, e em praticar condutas tipicamente criminosas. Assim definiu o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, com suas magistrais colocações acerca do Direito Administrativo Brasileiro:

*"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Em quanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim". (p.86).*

De acordo com os fatos, o servidor deve ser penalizado, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração.

Portanto a sua conduta no exercício da sua função, operou-se contrário o que determinar com o princípio da legalidade, pois a mesma não pode invocar ignorância da Lei, visto que todos os atos da Administração Pública devem obrigatoriamente estar pautado na legalidade.

Não é demais dizer, que a Administração Pública deve pautar-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que são inerentes ao administrador público e como tal devem ser respeitados quando da realização de qualquer ato administrativo, sob pena de inexistir uma administração legítima.

O princípio da legalidade, previsto no art. 37, *caput*, da CF, prevê que o servidor público está sujeito às leis e às exigências do bem comum, sob pena de praticar ato inválido.

Ademais, apesar da persecução penal e do presente processo administrativo que se impunham contra o indiciado, o mesmo continuou a cometer transgressões disciplinares e penais, fato é que o município de Porto Velho foi condenado a pagar danos morais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no processo judicial n° 70004359-12.8.22.0001, devido ao uso da função pública por parte do acusado para fins de interesse pessoal, ao aprenderem um carro de particular a pedido de um munícipe, tudo acostado ao processo administrativo 04.0021-000/2020, bem como, a recente condenação do acusado à pena de 20 anos de prisão por sequestro de outro munícipe, o que demonstra o grau de periculosidade e o não apreço do servidor pela Lei, ordem e os bons costumes.

**CONCLUSÃO**
Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, em **CONDENAR** o servidor público municipal **ELCIONE JOSE SALES**, ocupante do cargo público de Agente Municipal de Trânsito, cadastro nº 106262, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática de atos tipificados no art. 141, incisos X, XVII, combinado com art. 156, incisos V, VII, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 385/2010, que rege o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho. Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FBD822B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 885 , DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da Gratificação Técnica a ser paga ao servidor lotado nos setores de Orçamento, Contabilidade e Financeiro das Unidades Gestoras do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação Técnica, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) a ser atribuída a servidor lotado nos setores de orçamento, contabilidade e financeiro das Unidades Gestoras do Município, com formação superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Economia e/ou Gestão Financeira, designados a auxiliar na gestão financeira e contábil do Município.

**Art. 2º** O servidor desempenhará atividades técnicas, auxiliando os setores financeiros e contabilidade em suas atribuições, tais como:

I – auxiliar na elaboração e controle de programação orçamentária, financeira e de pagamento de acordo com a ordem cronológica de pagamentos;

II – auxiliar no controle da execução orçamentária da unidade gestora;

III – operacionalizar os pagamentos das despesas orçamentárias e extras orçamentárias;

IV – organizar documentos, elaborar expedientes, manter arquivo, emitir extratos bancários e outros;

V – auxiliar nos lançamentos mensais de receitas, aplicações financeiras e contábeis, e elaboração da conciliação bancária mensal;

VI – auxiliar na apropriação contábil e emissão de empenhos, em especial os relacionados a folha de pagamento;

VII – realizar os recolhimentos das consignações de folha de pagamento, judiciais e outras;

VIII – controlar e operacionalizar as retenções dos tributos federais, estaduais e municipais;

IX – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito da sua área de atuação.

**Art. 3º** A gratificação técnica não é acumulativa com Gratificação de Produtividade e será reajustada na mesma data e índice da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** A gratificação técnica será paga no período de férias regulamentares e demais licenças remuneradas.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9EDD6AA

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 005/2022**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para o cargo de Diretor Técnico da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, com remuneração fixada por Resolução do Conselho Deliberativo da entidade.

**Artigo 2º** - A presente portaria terá efeito a partir da data de 07 março de 2022.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

***MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA***
Presidente da ADPVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8FB6C0F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.296/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a nomeação de **CLEBONE LEAL ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e

Administração de Espaços Esportivos da Capital, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2022, constante do Decreto nº 8.295/I, de 25 de fevereiro de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D9FEE260

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.297/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JONATHAN PACHECO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, CC-22, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de abril de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**935D2950

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.298/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR | CHEFE DO GABINETE MILITAR | CC-20 |
| RENÊ MARQUES DOS SANTOS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA | CC-17 |
| VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| DEVONILDO DE JESUS SANTANA | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO | CC-22 |

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6210FB41

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.300/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental e Institucional (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de abril de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**25DCC425

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.299/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR | CHEFE DO GABINETE MILITAR | CC-23 |
| VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA | CC-17 |
| RENÊ MARQUES DOS SANTOS | ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR | CC-19 |
| MARIA HELENA GAMA DO NASCIMENTO | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA | CHEFE DE SEGURANÇA DO PREFEITO | CC-17 |
| GABRIEL BENVINDA DE AMORIM | ASSESSOR MILITAR | CC-15 |
| ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR | CHEFE DE SEGURANÇA DO VICE PREFEITO | CC-17 |
| MARÇAL PEDROSO BARBOSA | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |
| MARCIO FREITAS MARTINS | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F498B270

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.301/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **DEVONILDO DE JESUS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental e Institucional (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6E370FC2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.302/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de março de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| GEANO CARLOS PEREIRA DA SILVA | CHEFE DE APOIO | CC-6 |
| FRANCISCO EVALDO DE LIMA | CHEFE DE APOIO | CC-6 |

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**12ECE818

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.303/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **IZANEI BATISTA REIS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações, a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**182C543C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.304/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **DIEICE TIELI ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações, a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**6AA3A6DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.305/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **FRANCISCO EVALDO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**33EBC50D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.306/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **IZANEI BATISTA REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**EF686DBE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.307/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ELISANGELA TAVARES SANTOS** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**04D24D97

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.308/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**25552D73

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.309/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO | GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | CC-11 |
| ERASMO AFONSO DE MESQUITA | GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO | CC-11 |
| FERNANDA ROCHA RODRIGUES | GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS INTERSETORIAIS DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL | CC-18 |

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**09D98D81

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.310/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDA ROCHA RODRIGUES | COORDENADOR DE GESTÃO DE ATIVIDADES | CC-20 |
| ERASMO AFONSO DE MESQUITA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO | CC-17 |
| EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO | GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | CC-11 |
| GIGLIANE BRASIL REIS | GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO | CC-11 |
| IANE STEFANE TRINDADE | GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE | CC-11 |

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**94E7A0D6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.311/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **GIGLIANE BRASIL REIS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C7E7B79C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.312/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **VINICIUS TELES SOUSA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**273201AC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.313/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**5132E43A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.314/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOICE GOMES DA SILVA** para exerecer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**F18EA14D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 8.315/I DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4C0A47EC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – PREFEITURA DE PORTO VELHO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 870, de 25 de novembro de 2021 em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna pública **a prorrogação do prazo** para envio das propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefício previdenciário complementar dos servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Velho referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**,conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

**LOCAL, HORÁRIO e DATA (PORTO VELHO RO) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Local: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, Comissão Permanente de Licitação, por meio de encaminhamento digital ao e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, com a devida autenticação de todos os documentos por meio de certificado digital.
Horário: de segunda a sexta feira, das 08h:00min. às 14h:00min.
Recebimento das Propostas: até **07/04/2022**, às 14h:00min.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 03 de março de 2022.

***MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**8C02C0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL N° 025/SEMAD/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7030345-71.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
**Tel:** (69) 3901-3067
**Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
**Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

**Exames** Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

**• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 81º | GEOVANE DA SILVA BEZERRA | 12/05/1986 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**21D4DDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7030345-71.2019.8.22.0001**, resolve:

**Nº 033 NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 025/SEMAD/2022, de 04/03/2022.

**• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

**CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO**

| CLASS. | NOME | DATA DE NASC. |
|---|---|---|
| 81º | GEOVANE DA SILVA BEZERRA | 12/05/1986 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D56CC214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 017/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de Fevereiro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea " b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

"Institui Grupo de Trabalho, para fins de Acompanhamento de execução do eSocial no Sistema E-cidade, em consonância com o Processo nº 02.00061/2017, Contrato nº 013/PGM/2019;

CONSIDERANDO a necessidade premente de acompanhar e corrigir possíveis falhas referente aos procedimentos de implantação do eSocial e atualização, que venham a produzir eficiência e agilidade nas demandas oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obrigações oriundas do Esocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, de acordo com o Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a Portaria n° 716, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 04/07/2019 e com a Resolução CDES n° 05, de 02/10/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a cláusula 14.2. Inspeção e Diligências - do Termo de Referência do Contrato n° 013/PGM/2019;

**RESOLVE:**

**Art**.1º INCLUIR o servidor Wolmer Eliud Neves Junior – Diretor de departamento, matrícula nº 1000773, na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135, como membro do Grupo de Trabalho, para fins de acompanhamento e monitoramento das atividades de implantação e execução do eSocial no sistema E-cidade.

**Art. 2º** Aplica-se ao membro do grupo de trabalho constante na Portaria º 002/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 14 de Janeiro de 2022, Ano XIII, Nº 3135 o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de Julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de Outubro de 2010.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EC86C34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO Nº. 005/CGFP/2022**

*"Dispõe sobre a nomeação da Presidente da Câmara de Ingresso e Acompanhamento dos Acadêmicos-PEDAGÓGICA, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."*

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a exoneração da então Presidente da Câmara, a partir de 01/03/2021, conforme Decreto nº. 17.176/2021;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 05 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Conselheira Maria do Socorro Leite como Presidente da Câmara de Ingresso e Acompanhamento dos Acadêmicos, para cumprir o mandato atinente ao Biênio 2020-2022.
**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 01/03/2021.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2022.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Conselheiro Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41E30BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 026/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 03 de março de 2022.**

"*Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2021, Processo nº 10.00055/2019 – "Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a engenheira civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº 003/PGM/2020, Processo nº 10.00055/2019 – **"*Retomada da construção e infraestrutura de 269 unidades habitacionais – PML-I, FNHIS 3, FNHIS 4 e FNHIS 2009*".**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85E49AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 027/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 03 de março de 2022.**

"*Designar a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: "Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude) "*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a engenheira civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: ***"Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude) "***

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5ADDCFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA Nº 028/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 03 de março de 2022.**

"*Designar a Engenheira Civil Silvana Medeireos de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 004/PGM/2022, Processo nº 10.00096/2021 – "Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama "*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** – **Designar** a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº *004/PGM/2022*, Processo nº *10.00096/2021* – ***"Drenagem, calçada, Meio fio e Sarjeta na Avenida Calama"***

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F31FD685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/GAB/SGG/SEMPOG**

PORTARIA CONJUNTA N.º 01/GAB/SGG/SEMPOG, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelos Decretos Nº 6.560/I DE 29 DE JANEIRO DE 2021 e n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,**

**R E S O L V EM:**

ART 1º - **ELOGIAR**, a servidora **IASMIM DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES**, pelo compromisso e dedicação para com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, e ainda pela criatividade, competência, eficiência e disponibilidade, durante o período em que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedora, portanto, de público **RECONHECIMENTO**, devido a presteza e o elevado espírito público ao atuar na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, desenvolvendo de forma destacada suas atividades enquanto servidora pública, no período de 2016 à 2022.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***FABRÍCIO GRISE MEDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6DABA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 2/2022/GAB/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DECADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04019-000/2021,** cujo objeto é o pedido de providência quanto a atualização cadastral, referente ao imóvel situado na *Beco Fernando de Noronha, n.º 3059, BairroEletronorte – CEP 76.808-590, no município de Porto Velho/RO,* sob **Inscrição Fiscal n.º 01.18.064.0069.001** e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **João Rodrigues Melo,** procurador, (Espólio de Antônio Everardo Bernardes), conforme atestado de óbito (fls. 10);

Considerando que consta cadastrado no Boletim de Informação Cadastral (BIC), **Maria Hilda Bernardes Noleto,** como**"Proprietária"** e, que o Sr. João Rodrigues contesta o cadastro;

Considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas deste Município para localização da **Sra. Maria Hilda,** que se encontra em local incerto e não sabido, e com o fito de prosseguimento ao ato administrativo.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação

fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, por uma única vezes, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotado s**e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F6E5EA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00084/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00084.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000211, de 19.01.2022, no valor de R$ 58.655,17 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EBFFB3DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000228, de 24.01.2022, no valor de R$ 55.890,56 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F131F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000229, de 24.01.2022, no valor de R$ 350.783,60 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1673D1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000227, de 24.01.2022, no valor de R$ 164.515,29 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**523723E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos três dias do mês de março do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000383, de 17.02.2022, no valor de R$ 159.638,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4D32103F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2021

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2021**
**Processo: 08.00650-00/2021**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 912 | UND | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M – ACIMA DE 40 A 70 KG, CINTURA DE ATÉ 120 CM, QUANTIDADE POR PACOTE 08. | R$ 1,77 | R$ 1.614,24 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 1.614,24** |

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente FERNANDA QUEIROZ DA SILVA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0003912-33.2012.8.22.0001/2º Juizado da Infância e da juventude, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.
FORNECEDOR
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23); Concordância 10/02/2022, fls. 50.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Março de 2022

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ACE4E473

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2021

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018/2021**
**Processo: 08.00080-00/2022**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 900 | ENV | **ENVELOPE GAZE ESTÉRIL** | R$ 0,70 | R$ 630,00 |
| 12 | UND | **CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%** | R$ 12,40 | R$ 148,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 778,80** |

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente VALTEIR AMORIM DE MORAIS, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.
FORNECEDOR
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23); Concordância 21/02/2022, fls. 66
O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Março de 2022

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D89A2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº058/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022**

**PORTARIA Nº 058/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022** Porto Velho, 04 de março de 2022.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0236**, outorgada o Sr **GILMAR LIMA DE AGUIAR,** sob RG **nº 265924SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 255.711.842-72, Residente na Av Calama, nº 6880, Bairro Igarapé,** a qual era autorizado desde **2015.**
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19C9DADF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº059/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022**

**PORTARIA Nº 059/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022** Porto Velho-RO, 04 de março de 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR,** com vistas ao processo nº. **14.00206.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0236** o Sr. **FLÁVIO DA SILVA GOMES,** sob RG **nº 240765SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **191.592.342-53,** residente na **Av Calama nº 6880, Bairro Igarapé**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C4ABAA66

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

Aos **vinte e dois** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
**FER MAX FERRAMENTAS LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.014.876/0001-20, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Vinícius Monteiro Martineza ,** inscrita no CPF sob n. 837.707.202-53, com sede na Rua Praça Comandante Eduardo de Oliveira 287, Bairro Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, CEP. 02.2233-060, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00212/2021**,** referente ao Pregão nº **156/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 156/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 08,18, 22,28, 63, 65, 74,104 e 105** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 57.779,82** (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fl. 1406 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

***VINÍCIUS MONTEIRO MARTINEZA***
FER Max Ferramentas LTDA EPP
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

Aos **vinte e dois** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
**FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.608.025/0001-21, neste ato representada por Seu representante legal, **Sra. Fernanda Emerik ,** inscrita no CPF sob n. 837.707.202-53, com sede na Rua Salgado Filho 2474,sala 08 andar 01 Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP. 76804-054, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00212/2021**,** referente ao Pregão nº **156/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01,03, 04,35, 38, 43, 44,45, 81, 82, 83 84, 86, 93, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108 e 109** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 284.397,97**(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e sete Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1402-1403 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

***FERNANDA EMERIK***
FTE Comécio De Materiais Eletricos EIRELI

Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

Aos **vinte e dois** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.685.459/0001-09, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jhoan Pierre M. Bilio ,** inscrita no CPF sob n. 837.707.202-53, com sede na Rua Antonio Maria Valencia 6008 Bairro Aponia, Porto Velho/RO, CEP. 76804-054, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00212/2021**,** referente ao Pregão nº **156/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 09,19, 32,46, 47,51, 52,53, 54, 58, 62 67, 68, 69 e 77** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 134.139,92** (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fl. 1407 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

***JHOAN PIERRE M. BILIO***
JPX Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI ME
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

Aos **vinte e dois** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
**M.A.P DOS SANTOS ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.830.492/0001-54, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marcos Antonio Pereira Santos ,** inscrita no CPF sob n. 315.909.852-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva 1613 Bairro Nossa Sra Das Graças, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-140, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00212/2021**,** referente ao Pregão nº **156/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no

âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº156/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 02,05, 06, 07, 10,11, 12, 13, 17, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 57, 60, 61, 64, 71, 73, 76, 79, 110, 111, 112, 113, 114,115, 116, 117, e 118** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 881.708,83** (Oitocentos e Oitenta e Um mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1400-1401 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

***MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS***
M.A.P Dos Santos ME
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº077/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML/PVH**

Aos **vinte e dois** dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
**MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.662.520/0001-20, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marco Antonio Pereira Silva Junior ,** inscrita no CPF sob n. 105.174.126-24, com sede na AV. Jose Carlos Martins Vilela 1814 Bairro Colina Park, Ji Paraná/RO, CEP. 76.804-140, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00212/2021**,** referente ao Pregão nº **156/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021/SML.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 14, 15, 16, 20, 26, 27, 33, 39, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 66, 70, 72, 75, 78, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 97 e 98** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 103.505,33** (Cento e Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1404-1405 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**10.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML

***MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA JUNIOR***
MJR Engenharia E Construção Civil LTDA ME
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B3CDA35

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022/SML**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00408/2021** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO ELÉTRICO…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 005/2022/SML, SRPP Nº003/2022/SML/PVH**,** cadastrado no Licitações-e sob o **nº 917274;**

Considerando o Parecer Jurídico 061/SPACC/PGM/2022, fls. 1067 a 1072, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ n. 36.521.392/0001-81,** vencedora dos LOTES 03 e 06, ofertando o valor total de **R$ 156.341,28 (**cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos.

**HELOISA MENDES ROCHA LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 28.499.956/0001-07,** vencedora dos LOTES 01,02 e 10, ofertando o valor total de **R$ 181.706,25 (**cento e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e vinte cinco centavos).

**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ n. 22.685.459/0001-09,** vencedora dos LOTES 04,05 e 11, ofertando o valor total de **R$ 60.240,30 (**sessenta mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 92.823.764/0001-03,** vencedora dos LOTES 07 e 08, ofertando o valor total de **R$ 64.999,81 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos**).

**ARGOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n. 42.262.411/0001-03,** vencedora dos LOTE 09, ofertando o valor total de **R$ 59.363,70 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2022

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DCFF069C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **05.00057/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE (COREL DRAW, PROJETOR DE MULTIMÍDIA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e

Gestão – SEMPOG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.902,38 (Sessenta e três mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).**

Porto Velho, 04 de março de 2022.

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro – SML/PVH-RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9A20A3B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

**ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.2/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-899/SEMADRH//2021**
**VALIDA ATÉ: 26 DE OUTUBRO DE 2022**
**DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.
**Onde se Lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA** | **DOCE DIA** | **CAMODORO** | **SOYA** |

**Leia-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCA** | **BARRALCOOL** | **JAMARI** | **CONCORDIA** |

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 04 de Março de 2022.

***PEDRO ARLON BARROS FRIZZO***
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**832B5999

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1558/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Renata de Araújo Gonchorowiski, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo Decreto n° 2263/GP/2021, de 03/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 001/2022 , tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONFORME PROJETO BÁSICO", para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO. Em conformidade com a Lei federal 8.666/93, conforme Parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia constante nos autos do processo, após analise nas planilhas de preço da empresa devidamente HABILITADA:

Sagrou-se vencedora:

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03 com valor Global R$: 484.699,95 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Primavera de Rondônia, 04 de Março de 2022.

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Presidente

***BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO***
Secretaria

***MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**265E5716

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. *Convoca os candidatos aprovados no Processo* **Seletivo Simplificado, Edital 001/2022, Ratificação 001 do Edital 001/2022,** *publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da* **Superintendência de Gestão de Pessoas,** *no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original),* deverá fazer entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
**02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);**
**02 cópias da Cédula de Identidade;**
**02 cópias do Cadastro de Pessoa Física –CPF;**
**02 cópias do Título de Eleitor**
**02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);**
**02 cópias do Certificado de Reservista para homens;**
**02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);**
**02 cópias do Comprovante de residência atualizado;**
**02 Fotos 3x4 recente e colorida;**
**Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.**
**02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);**

**02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);**
**Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;**
**Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;**
**Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);**
**Declaração de residência dos últimos 05 anos;**
**Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;**
**Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.**
**Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);**
**Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);**
**Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br).**
**Certidão de Débitos e Tributos Municipais;**
**Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2ºGrau;**
**Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no sitewww.justicafederal.jus.br).**
**Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente na Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;**
**Candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).**
**) Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no linkhttps://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).**

| CATEGORIA – MÉDICO CLÍNICO GERAL | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 01 | Helem Zibya Paula Jeronimo | 54,5 |
| 02 | Wendell Louzada Franco | 54 |

| CATEGORIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Edilma Santos de Matos | 90 |
| 2º | Valdirene Honorio | 80 |

| CATEGORIA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Gelson Portugal da Silva | 87,5 |

| CATEGORIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ LINHA C 100 | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Patrícia De Oliveira Martins | 60 |

| CATEGORIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C100 / LC 105 | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Raquel Rodrigues de Barros | 60 |

| CATEGORIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Milena Romão Batista | 74 |

| CATEGORIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LINHA C 85/SETOR CHACAREIRO | | |
|---|---|---|
| *CLASSIFICAÇÃO* | *NOME* | *NOTA* |
| 1º | Walter Francisco de Souza Filho | 68 |

Rio Crespo, 04 de março de 2022.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**27B02059

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 064/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 286064 SSP/RO e do CPF nº 277.039.672-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B7AA07FD

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 065/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **CLAUDIR FERREIRA DUARTE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649574 SSP/RO e do CPF nº 640.434.792-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FE7ECDAE

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 077/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 997546 SSP/RO e do CPF nº 004.023.882-24, de exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B5B3C471

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 075/2022.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise e Relatório Atestando Serviços Efetuados na Referida Obra (Proc. 2068/2014) – pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 079/SEMGOV/2022.

**RESOLVE:**

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Análise e Relatório Atestando Serviços Efetuados na Referida Obra (Proc. 2068/2014) – pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** VANESSA NEVES MAZIERO – Matr. 3531
**Membros:** BRUNO FONSECA FERRO – Matr. 6944
MARCELO VIEIRA– Matr. 6898

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7BD3A21C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matricula nº **4463**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e do CPF: 606.065.922-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura - RO, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7D9FB3F2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2022**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS,** Matricula nº 4463, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e do CPF 606.065.922-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março 2022.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9DB8C80C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 070/2022**

*"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES**, (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**192DD2D5

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083/2022.**

*"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 030/GAB/2022 e Processo administrativo nº 923/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **GERSON BASTOS DE OLIVEIRA** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4471**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287034 SSP/RO e do CPF nº 271.921.562-72, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO, no período de **01.03.2022 a 31.12.2022** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A8C866BA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA//2020, considerando o contido no Memorando nº 61/RH/SEMUSA/2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/03/2022 a 11/03/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| | 05 | ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI |
| | 06 | DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 04 de março de 2022.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**24073809

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 078/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a **SIMONI BARBOSA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4895419 SSP/GO e do CPF nº 692.605.592-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C16EE142

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a **RUBENS ISMAR RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 658788 SSP/RO e do CPF nº 606.843.052-91, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B51C4985

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2022.**

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E*:***

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO SANTOS**, Matricula nº **4651**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF: 327.466.872-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**E126C3EB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 080/2022.**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONI BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4895419 SSP/GO e do CPF nº 692.605.592-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D770FE15

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº074/2022.**

*"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **265/2022** fls. 20 a 22, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO ANTONIO MOREIRA LUIZ** (TECNICO EM ENFERMAGEM 40H) Matricula - **7331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 721009 SESDEC/RO e do CPF nº 727.069.612-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Rolim de Moura, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CC6A7C28

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 076/2022.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**3801/2017** fls. 09 a 11.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DAIANI TACILIA DO CARMO**, Matrícula – **6453,** cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 897174 SSP/RO e do CPF nº. 888.385.872-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.02.2011 a 02.02.2016** convertida em usufruto no período de **07.03.2022 a 04.06.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**34EAAF2A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 081/2022.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1649/2010** fls. 40 e 41.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA NUNES DE OLIVEIRA**, Matrícula – **238,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 115779 SSP/RO e do CPF nº. 286.668.792-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **14.08.2003 a 13.08.2008** convertida em usufruto no período de **03.03.2022 a 12.04.2022** (quarenta e um dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F20001B2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 073/2022.**

*"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"*

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **205/2022** fls. 56 a 58, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADRIELLI PAULA FELIPPE SHOCKNESS** (PSICÓLOGA 40H) Matricula - **6601**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 846179 SSP/RO e do CPF nº 906.046.602-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Rolim de Moura, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**983F1116

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 072/2022.**

*"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº **717/2022**.
**R E S O L V E:**
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE**, Matrícula – **6714,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 648711 SSP/RO e do CPF nº 698.863.852-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 02 de março de 2022.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**03DC7C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5581/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 5581/2022 de 17/01/2022**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3998/2021 de 07/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.13.392.0002.1.016. | | AQUISIÇÃO INSTRUM. FANFARRAS E EQUIP. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MOBIL. TEATRO MUNICIPAL - PLANO DE AÇÃO Nº 0903201-013240/2021 | |
| 418 - 4.4.90.52.00.00 | 20140036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **150.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.9.99.03.04.01000000 | Fonte: 0 | 150.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **150.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.02 09:42:28 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**DB4339B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5601/2022 DE 18/02/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício 2022**
Decreto nº 5601/2022 de 18/02/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SEMOSP | |
| 2354-.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 68.400,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **68.400,00** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0029.2.153. | | PROJETOS E CONTRAPARTIDAS | |
| 3724-.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 68.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **68.400,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/02/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.02 09:51:16 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**FD661725

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 5602/2022 DE 18/02/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 5602/2022 de 18/02/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.15.451.0009.2.064. | | COMTRAN EFICIENTE | |
| 330 - 3.3.90.30.00.00 | 10000071 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.15.451.0009.2.064. | | COMTRAN EFICIENTE | |
| 333 - 4.4.90.52.00.00 | 10000071 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/02/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.02 09:53:24 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**DA32B164

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0423/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 006/2022**, do processo licitatório **nº 423/2022** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa*

*especializada para locação de 04(quatro) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado), para atender as necessidades do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no transporte inter-hospitalar de pacientes de alto risco em emergências que necessitem de cuidados médicos intensivos.*
***Empresas vencedoras:***
***AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA***
***CNPJ:*** *41.095.391/0001-52*
***Valor:*** *R$* 681.600,00 (seiscentos e oitenta e um mil, e seiscentos reais)

*Rolim de Moura, 04 de Março de 2022*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
**Código Identificador:**62CCF5AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PAUTA DA 5º SESSÃO ORDINARIA - 07/03/2022**

PODER LEGISLATIVO
**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PAUTA DA (5ª) SESSÃO ORDINÁRIA - 11/03/2022 ÀS 18h00min**

**PAUTA DE LEITURA**

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES:

Não há correspondências a ser lidas!

**PAUTA DE VOTAÇÃO.**

**Não há pautas a ser deliberada!**

Santa Luzia D'Oeste, 04 de março de 2021.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Julimar Lemes Araujo
**Código Identificador:**A06D7137

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 049/2022**

**Port.: 049/GP/2022**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1° **PRORROGAR PERMUTA** , da Servidora **LURDES PAERARO MATTIAS DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° 401.360 **SSP/RO** e inscrita no CPF N°32731647272 no Cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM **pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com o servidor **JOSE AGOSTINHO GREGORIO**, portador da cédula de Identidade RG 253380 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 34980350291 no cargo auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro do Munícipio de Alto Alegre do Parecis/RO a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de março de 2022

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**6D4E0E55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 048/2022**

**Port.: 048/GP/2022**

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar* ***055/2010 demais*** *disposições legais;*

***R E S O L V E***

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de 02/03/2022, o Sr. **JAELSON SAVI DOS SANTOS**, portador do RG Nº 819.611 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 790.527.202-82 matricula nº 1435 , na função de motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 03/11/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de março de 2022

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**355E344F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 02/2022**
PROCESSO **N.110/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS TRANSFORMADOS E VEICULOS UTILITARIOS** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ. **04.996.600/0001-02**, VALOR R$:**253.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **09/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**5F9091AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 02-2022**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 02-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **110/2022** |
| Modalidade Licitação: | **PREGÃO ELETRONICO** |
| PREGÃO | **02/2022** |
| Data Licitação/Homologação: | **03 DE MARÇO DE 2022** |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS TRANSFORMADOS E VEICULOS UTILITARIOS**
Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 110/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| CNPJ.: | 08.206.867/0001-00 |
| Valor /Homologado: | R$ 572.562,50 |
| Empresa vencedora: | MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI |
| CNPJ.: | 35.457.127/0001-19 |
| Valor /Homologado: | R$ 573.373,33 |
| Empresa vencedora: | MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA |
| CNPJ.: | 12.753.213/0001-73 |
| Valor /Homologado: | R$ 1.828.560,00 |
| Empresa vencedora: | NISSEY MOTORS LTDA |
| CNPJ.: | 04.996.600/0001-02 |
| Valor /Homologado: | R$ 253.000,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 de março de 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**A02958A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 02/2022**
PROCESSO **N.110/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS TRANSFORMADOS E VEICULOS UTILITARIOS** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ. **12.753.213/0001-73**, VALOR R$:**1.828.560,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 08/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**A93CEEA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 02/2022**
PROCESSO **N.110/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS TRANSFORMADOS E VEICULOS UTILITARIOS** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ. **35.457.127/0001-19**, VALOR R$:**575.373,33**
Obs.: A íntegra da Ata n. 07/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**7854F217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 02/2022**
PROCESSO **N.110/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEICULOS TRANSFORMADOS E VEICULOS UTILITARIOS** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. **08.206.867/0001-00**, VALOR R$:**572.562,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. 06/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**F6853707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2108/2022 DE 03/03/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2108/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1032/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 129 - 3.3.90.30.00.00 | 30000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 130 - 3.3.90.39.00.00 | 30000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 220.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 250.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**C7F03FD9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 2109/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2109/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.26.782.0008.1.287. | | AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA- TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO | |
| 131 - 4.4.90.52.00.00 | 20140037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 368.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 368.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 368.000,00 |
| Total da Receita: | | 368.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**62053A6B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 2110/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2110/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.26.782.0008.1.287. | | AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA- TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO | |
| 131 - 4.4.90.52.00.00 | 20140037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 45.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 42 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 45.000,00 |
| Total Redução: | | | 45.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**12F04D05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 2111/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício:2022
Decreto nº 2111/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1024/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.001.20.606.0015.1.255. | | TERMO DE CONVENIO FED. Nº 901536/MAPA/2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA | |
| 132 - 4.4.90.52.00.00 | 20140036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 239.250,00 |
| Total Suplementação: | | | 239.250,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 239.250,00 |
| Total da Receita: | | 239.250,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**49224FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2114/2022 DE 03/03/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2114/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.1.288. | | CONVENIO EST Nº 441/PGE/2021 - REF. UNID BASICA DE SAUDE -UBS-NOVO PARAISO | |
| 67 - 4.4.90.51.00.00 | 20130037 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 150.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:2.4.2.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 150.000,00 |
| Total da Receita: | | 150.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**7A3166A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2116/2022 DE 03/03/2022**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2116/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1029/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.225.684,40 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.1.289. | | PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL IR e VIR 2022 | |
| 135 - 3.3.90.30.00.00 | 20120037 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.284,93 |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 20120037 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.217.399,47 |
| Total Suplementação: | | | 2.225.684,40 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 2.225.684,40 |
| Total da Receita: | | 2.225.684,40 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**A3F4BA34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2119/2022 DE 03/03/2022**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2119/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1033/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 141.349,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0005.2.022. | | MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% | |
| 137 - 3.3.90.46.00.00 | 30110043 | AUXÍLIOALIMENTAÇÃO | 141.349,00 |
| Total Suplementação: | | | 141.349,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na

Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**2BC0357E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

**Pregão Eletrônico/Registro de Preços**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TENDO COMO OBJETO DO CERTAME A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. Logo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 253-1/2022

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 21/03/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de março de 2022.

***EDUARDO H. DE OLIVEIRA***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**67CA2219

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2022

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 001/2022**

"Reajusta no percentual de 20% (vinte por cento) os valores constantes no ANEXO I, da Resolução Legislativa n. 02/2019"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2022, aprovou e eu, Alan Francisco Siqueira -Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "*f*", do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:
**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 20% (vinte por cento), os valores constantes no ANEXO I, da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:
**ANEXO I**

| Cargo | Dentro do Estado | Fora do Estado | No Exterior | Distrito de Pedras Negras |
|---|---|---|---|---|
| Vereador<br>Procurador Jurídico<br>Secretário Geral<br>Contador<br>Controlador | R$ 402,00 | **R$ 804,00** | **R$ 864,00** | **R$ 402,00** |
| Chefe de Gabinete<br>Secretário Legislativo<br>Secretário Financeiro | **R$ 345,60** | **R$ 691,20** | **R$ 720,00** | **R$ 345,60** |
| Assessor de Relações Públicas<br>Diretor de Recursos Humanos<br>Assistente Legislativo<br>Assessor de Controle Interno | R$ 312,00 | **R$ 624,00** | **R$ 720,00** | **R$ 312,00** |
| Motorista<br>Diretor de Divisão<br>Chefe de Seção<br>Secretário de Apoio | **R$ 276,00** | **R$ 552,00** | **R$ 720,00** | **R$ 276,00** |

**Art. 12**. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé 03 de março de 2022.

***ALAN FRANCISCO SIQUEIRA***
Presidente CMSFG/RO

**Publicado por:**
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
**Código Identificador:**94ED1652

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATO.**

Processo Administrativo N°633-1/SEMSAU/2021.
Contrato n°0440/2021.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
**Contratada:** LEANDRO EUGENIO DA ROCHA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a Reforma do Prédio FUNASA, para suprir as necessidades da SEMSAU.

**Valor:** é de $ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)
**Fonte de Recurso**: Próprio.
**Forma de Pagamento**: a vista, após a prestação de serviços e apresentação de nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo:** 90 (Noventa) Dias.
**Embasamento Legal**: Tomada de Preços n°050/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Fernanda Klippel Santos
**Código Identificador:**206C056B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 016/IPMSMG/2022**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. Maria Lucia Da Silva"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora - segurada **Sra. Maria Lucia da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 501.349 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 409.403.572-91, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº.90,carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7002538-42.2021.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.063/IPMSMG/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III" "IV" e "V" e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.**

**Art. 2º** Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/03/2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de março de 2022

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**37B34A82

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N.º 017/ IPMSMG/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora - segurada Sra. **VANISE REGINA VANZIN**"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Vanise Regina Vanzin,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 62.212.440-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 457.222.932-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº. 1745, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com ***PROVENTOS PROPORCIONAIS***, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 048*/IPMSMG/2021*, no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003. art. 12 Inciso I alínea "a" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.***

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/03/2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de março de 2022.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**BB8551A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 012/2022**

**PORTARIA N. 012/2022**
Em, 02 de março de 2022.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a Sr.ª **KATIELI BULK MOREIRA**, Servidora do Quadro Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo/controle interno, da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

**- 15 (quinze)** dias de Férias a serem usufruídas no de 07 de março de 2022 a 21 de março do mesmo ano. Férias estas referente ao período aquisitivo de 2018/2019.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de março de 2021.'

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**F8A00C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DO DECRETO Nº. 040/GAB/PMS/2022 DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**ERRATA DO DECRETO Nº. 040/GAB/PMS/2022 DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM.**

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o **NOME DA SERVIDORA** no Decreto 040/GAB/PMS/2022, **DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM.**

Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**

MONICA BENETTI BRITO

**LEIA – SE:**

MONIQUE BENETTI BRITO

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**85035076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/CPL/2022**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº °66/SEMSAU/2022**
**O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 107.520,00 (cento e sete mil e quinhentos e vinte reais).**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**Data para cadastro de propostas a partir**: das 08h00min do dia 08/03/2022.
**Início da sessão pública de lances:** Dia 23/03/2022 às 09h00min**,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de Março de 2022.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**657756BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA DE APP – PARQUE DOS BURITIS.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 066/GAB/PMS/2022 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA DE APP – PARQUE DOS BURITIS.**

**O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a PORTARIA Nº 060/GAB/PMS/2022 de **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E NDENIZAÇÃO DOS IMOVEIS DA AREA DE APP – PARQUE DOS BURITIS.** Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**

VALDIRENE CAETANO DE O. DA ROCHA CPF: 497.936.082-34

**2. LEIA-SE:**

VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA CPF: 787.435.242-49

SERINGUEIRAS, 03 DE MARÇO DE 2022.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**09E729F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 28/CPL/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°28/CPL/2022**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Processo Administrativo: Nº 347/SEMEC/2022.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°28/CPL/2022**, realizada dia **04/03/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LINK**

**DE INTERNETE EMPRESARIAL GERENCIAVEL (IP FIXO) DE 400MBITS DOWNLOADS POR 400 MBITIS UPLOAD (400MB/400MB) BANDA LARGA, POR FIBRA OPTICA. LOCAL DE USO: ESCOLA PRINCESA ISABEL LOCALIZADA NA LINHA 14 NOVO PLANALTO– RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Março de 2022.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**3598A811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 043/GAB/PMS**

**Decreto nº 043/GAB/PMS Em, 04 de março de 2022.**

"Dispõe sobre a Desistência do candidato LEANDRO SOARES SANTOS para posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados".

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 04/03/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A **DESISTÊNCIA** do candidato **LEANDRO SOARES SANTOS** da posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado na 2ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**22FFB413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 29/CPL/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N°29/CPL/2022**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Processo Administrativo: Nº 52/SEMEC/2022.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°29/CPL/2022**, realizada dia **04/03/2022 às 10h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LINK DE LINK DE INTERNETE EMPRESARIAL GERENCIAVEL (IP FIXO) DE 400MBITS DOWNLOADS POR 400 MBITIS UPLOAD (400MB/400MB) BANDA LARGA, POR FIBRA OPTICA LOCAL DE USO: ESCOLA JOSE DO PATROCINIO LOCALIZADA NO BOM SUCESSO– RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Março de 2022.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**A682385E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 044/GAB/PMS**

**Decreto nº 044/GAB/PMS Em, 04 de março de 2022.**

"Dispõe sobre a Desistência do candidato WELLINGTON MAXIMO DA SILVA para posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados".

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 04/03/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A **DESISTÊNCIA** do candidato **WELLINGTON MAXIMO DA SILVA** da posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado na 3ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**59D29382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 083/GAB/2022.**

PORTARIA Nº 083/GAB/2022. SERINGUEIRAS-RO, DE 28 FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

DO FUNDO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Art. 1°- Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:
**02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;**
Titular – Daiane Ribeiro Gomes CPF: 012.115.652-46
Suplente - Gilmar da Silveira CPF: 655.100.111-49
Titular - Ana Rosa Cortes CPF: 582.775.872-87
Suplentes- Simone Osowki CPF: 855.971.392-15

**1 (um) representantes dos professores;**

Titular- Silvio Sergio Galvão CPF: 676.904.083-20
Suplente- Pedro Augusto Martinez Miani CPF: 289.375.668-93

**1 (um) representante dos diretores;**
Titular - Cristiano Santos Tamandaré CPF: 034.851.721-11
Suplente - Antônio Aparecido Ferreira CPF: 409.344.542-72

**1 (um) representante dos técnicos administrativos;**
Titular - Aldeir Lima Ferreira da Silva CPF: 008.355.762-80
Suplente- Shirlei Batista Santos CPF: 372.538.912-87

**02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras;**
Titular- Magna Janaina Rodrigues CPF: 947.252.412-53
Suplente- Josivaldo da Costa Assis CPF: 988.913.402-00
Titular - Adriana Aparecida Pires CPF: 915.817.702-78
Suplente- Sueide Pereira dos Santos CPF: 639.222.402.59

**02 (dois) representantes de Estudantes;**
Titular- Andreia de Moraes Freire CPF: 068.997.359-46
Suplente- Edson Queiroz da Silva CPF: 595.732.602-04
Titular- Helena da Silva Passito CPF: 035.541.407- 40
Suplente- Ovani da Silva CPF: 790.408.612-34
**01(um) representante do Conselho Tutelar**
Titular – Pedro Henrique de Oliveira Ramos CPF: 876.331.082-15
Suplente- Eliede Pereira Dos Santos CPF: 880.733.272-87

**01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular- Jose Roberto Ramos dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente - Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34

**02 (dois) Representantes da Sociedades Civil**
Titular- Adauto Grando CPF: 327.014.702-34
Suplente- Roneile da Silva Venturin CPF: 008.606.532-77
Titular- Joicy Daniele Barbosa dos Santos CPF: 947. 249.112.04
Suplente- Gerliane Ferreira Gois CPF: 654.319.792-72

Atenciosamente,

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Seringueiras

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**DB18A9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 084/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - EXONERAR** a Servidora **ESTÉFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE,** portadora do CPF 022.912.272-89 e Cédula de Identidade RG 1410581 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 333/GAB/PMS/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**DB8500EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 085/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 085/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** a Servidora **IVANETE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF 939.050.092-34 e Cédula de Identidade RG 000962186 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**FBD0EAED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 086/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 086/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** a Servidora **ESTÉFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE,** portadora do CPF 022.912.272-89 e Cédula de Identidade RG 1410581 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Tecnologia da Informação,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**57BCED77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 087/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 087/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - EXONERAR** o Servidor **SIVAL ALVES DE SOUZA,** portador do CPF 788.698.622-91 e Cédula de Identidade RG 000804917 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador da Casa de Abrigo,** nomeado conforme **Portaria nº 495/GAB/PMS/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**85E5DAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 088/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 088/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - EXONERAR** a Servidora **ADELHA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 627.752.092-46 e Cédula de Identidade RG 1295459 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora Educacional da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **Portaria nº 494/GAB/PMS/2021.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D3A9957D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 089/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 089/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** o Servidor **SIVAL ALVES DE SOUZA,** portador do CPF 788.698.622-91 e Cédula de Identidade RG 000804917 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Casa de Acolhimento,** conforme a Lei Municipal **Nº 1615/2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**AB6EB444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 090/GAB/PMS/2022**

**PORTARIA Nº. 090/GAB/PMS/2022** Seringueiras, 04/03/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** a Servidora **ADELHA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 627.752.092-46 e Cédula de Identidade RG 1295459 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Cuidador na Casa de Acolhimento,** conforme a Lei Municipal **Nº 1615/2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**A9E9873D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/GAB/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 002/2010; de 23 de Agosto de 2010, que **"DISPOE SOBRE O REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS"** o qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção do servidor para ter exercicio em órgão da administração publica;

**CONSIDERANDO** consideração a pouca possibilidade de contratação, por limite do percentual de folha, bem como da necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Publica municipal, em especial do departamento de Esporte,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, no qual solicita a disponibilidade do servidor lotado no cargo de Motorista, para prestar serviços no Departamento de Esporte, em comissão, sem desconsiderar a prestação dos serviços do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** a oportunidade e convivência da administração publica municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Lotar o Sr, **FABIANO DA SILVA FERREIRA**, servidor publico estatutário, ocupante do cargo de Motorista, matricula **nº 724**. Portador do RG nº 102945/ **SESDC** e **CPF** nº 000.642.612-39, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, desta Prefeitura.

**Art. 2º** O servidor continuara exercendo o cargo que ocupa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**Art. 3º** O servidor não recebera a gratificação pelo exercicio do cargo de motorista de veiculo pesado no transporte escolar e sim a gratificação por cargo em comissão

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Teixeirópolis, em 04 de março de 2022.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**4D90EC7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 036/GAB/2022. DE, 03 DE MARÇO DE 2022.**

"CONCEDE REDUÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedido redução provisória de carga horária da servidora **Sra. CLAUDÍCIA SILVA DE AMORIM**, cargo de professor, matricula nº 216, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos e vantagens.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 03 de março de 2022.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**C1645168

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 037/GAB/2022. DE, 03 DE MARÇO DE 2022.**

"CONCEDE REDUÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedido redução provisória de carga horária da servidora **Sra. RITA DE CÁSSIA SILVA**, cargo de professor, matricula nº 227, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos e vantagens.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 03 de março de 2022.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**CF7BA938

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 038/GAB/2022. DE, 04 DE MARÇO DE 2022.**

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida licença de 15 (quinze) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **RUTH PEREIRA FERREIRA**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Professora, portadora do CPF/MF nº 409.325.752-34, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 04 de março de 2022.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**2EE4B381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 017/CPL/2022**
**Edital Nº: 020/CPL/2022**
Processo Administrativo nº **GI – 170/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade.

**Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos. Objeto**: aquisição de material permanente, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências 09.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS), para atender setores do prédio da prefeitura municipal, bem como escolas municipais, conselho tutelar, hospital municipal, UBS, farmácia básica, CRAS entre outros, do Município de Teixeirópolis – RO.**
Estimado no valor total de **R$ 417.274,06 (Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI –170/2022,** será realizada no dia **17/03/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Março de 2022.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9699156B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 018/CPL/2022**
**Edital Nº: 021/CPL/2022**
Processo Administrativo nº **GI – 155/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar Coffe Break em eventos de oficinas para mulheres, crianças e adolescentes no centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 16.304,87** (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 155/2022,** será realizada no dia **17/03/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Março de 2022.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**9E0D20FD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 09

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

**Documentação a ser apresentada**:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

| **ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF** | |
|---|---|
| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| Elisangela Paz do Nascimento | 7° COLOCADO |

Theobroma, 04 de março de 2022.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**8B0B75F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 001

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito Ratifica a **Inexigibilidade n. 01/2022** referente ao **Processo n. 285/2022/SEMINFRA** que tem como objetivo **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/SRP/PMC/2021 pertencente ao processo de n°. 190/2021, resultante de Pregão Eletrônico SRP N°. 047/2021, sob a Gerência da Prefeitura do Município de Cerejeiras com objetivo de aquisição de Massa Asfáltica.** Fundamento Legal: Art.25, caput e inciso I da Lei 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇOES LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.775.191/0001-88**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com cap (ligante) 50/70, modificado por cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em perto dos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25k . | 1.000,00 | R$ 25,20 | R$ 25.200,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 25.200,00**

Urupá/RO, 03 de março de 2022.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**C4133C68

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 057/20222

**DECRETO N. 057/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre exoneração do servidor Sr. Agente de Infraestrutura II – Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira, e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que o artigo 48 da Lei n. 692 de 12 de dezembro de 2015 estabelece que a exoneração de cargo efetivo poderá ocorrer pedido do servidor.
Considerando o processo administrativo eletrônico n. 1186/2021 que consta pedido de exoneração realizado por procurador legalmente constituído em decorrência do indeferimento do pedido de licença para tratar de interesses particulares e considerando o despacho do Gabinete do Prefeito nos autos n. 1186/2021 que autoriza a exoneração do servidor.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Exonera o servidor público do Município de Urupá Sr. Laerte Lima Ribeiro, matrícula funcional n. 57730, do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura II – Operador de Máquina Pesada – Pá Carregadeira.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**F69BF3F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### DECRETO N º 3484-2022

**DECRETO Nº 3484/2022**
**DE 04 DE MARÇO DE 2022**

"ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal editou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica a que se refere a alínea *"e"*, do inciso III, do ***caput***, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 00067/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 2/222/CHEFIA/GAB/SEB/SEB do Ministério da Educação, que trata da atualização do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública;

**CONSIDERANDO** O valor corresponde ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno do FUNDEB de 2021 (R$ 4.462,83) em relação ao valor anual mínimo por aluno do FUNDEB de 2020 (R$ 3.349,56);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação que homologou o Parecer nº 2/222/CHEFIA/GAB/SEB/SEB;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento pós pandêmico, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF, em razão do contexto atual e a situação financeira e orçamentária do Município de Vale do Anari/RO;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fixar o valor de **R$ 3.845,63 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)** à título de piso salarial do magistério público da educação básica no Município de Vale do Anari/RO à partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** - O valor de que trata o ***caput*** será pago na proporção de suas respectivas cargas horárias de trabalho, de 20 e/ou 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos - DRH deverá proceder a criação, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, do evento denominado **COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2022**, para todos os profissionais da educação básica que por ventura recebam proventos inferiores ao valor fixado no art. 1º deste Decreto, proporcionalmente a jornada de trabalho.

**Art. 3º.** O Departamento de Recursos Humanos - DRH efetuará a criação, na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, do evento denominado **RETROATIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2022**, para o pagamento dos valores devidos a todos os profissionais da educação básica que por ventura receberam proventos inferiores ao valor atualizado do piso nacional do magistério, proporcionalmente a sua jornada de trabalho, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**A6785C4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-1209/SEMOSP/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 08/CPL/2021** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº:** 1-1209/SEMOSP/2021.
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de EXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78m na RUA B2, RUA B3, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste
município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020.

Empresa (s) Vencedora (s):

**CAMPEÃO CONSTRUTORA**
EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com o preço de R$ 414.247,24 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro Centavos).

PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 02/02/2022
PARECER TECNICO: Caroline Taynara Piva Rigue; DATA; 21/02/2022
PARECER JURÍDICO: Valquiria Rodrigues Luz de Andrade; DATA: 28/02/2022. PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 03/03/2022.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, / /

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

ID: 158708 e CRC: 21284430

Av. Paraíso2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000
Fone: (69) 3464 – 1005/1462

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**18995732

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo nº 02/2021, publicado na AROM e Portal da Transparência Municipal, em 09 de fevereiro de 2022, conforme discriminado abaixo:
Onde se lê:
Anexo I
CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Período de inscrições | 09/02/2022 a 17/02/2022 |
| Homologação das Inscrições | 24/02/2022 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 25/02/2022 |
| Recebimento de Recursos e análise de recursos pela Comissão | 02/03/2022 |
| Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos | 03/03/2022 |
| Resultado Final em ordem classificatória | 04/03/2022 |
| Homologação Final | 07/03/2022 |

Leia-se:
Anexo I
CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Período de inscrições | 09/02/2022 a 17/02/2022 |
| Homologação das Inscrições | 24/02/2022 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 25/02/2022 |
| Recebimento de Recursos e análise de recursos pela Comissão | 02/03/2022 |
| Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos | 07/03/2022 |
| Resultado Final em ordem classificatória | 09/03/2022 |
| Homologação Final | 10/03/2022 |

04/03/2022

Retificação 878 de 03/03/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 158893 e CRC: E1E11C33). 2/2

Vale do Paraíso, 04 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal.

***ADEILDA GOMES VIEIRA***
Presidente da Comissão.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 04/03/2022 às 08:02, horário de Vale do Paraíso/RO,com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE
CONTROLE E FISCALIZACAO, em 04/03/2022 às 14:35, horário de Vale do Paraíso/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.Documento assinado eletronicamente por AURICÉLIA DA SILVA, Agente Adm. Supervisor,
em 04/03/2022 às 15:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
6.450 de 18/05/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br,informando o ID 158893 e o código verificador E1E11C33.
Referência: Processo nº 2-878/2021.

**Publicado por:**
Lucia Helena de Oliveira
**Código Identificador:**F950DE40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6642 DE 03 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA PEREIRA LOPES, E DA OUTRAS PROVIDÊNC**

**PORTARIA Nº 6642 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença em favor da servidoraMARIA PEREIRA LOPES, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Considerando o processo administrativo nº. 2-451/SEMSAU/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.**Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora**MARIA PEREIRA LOPES,**contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, por 180 (cento e oitenta dias) a partir de 25 de janeiro de 2022.
**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9A32F3AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**
**Férias Adquiridas**

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,doservidor**DERLI LUCAS SOBRINHO**, referente ao período aquisitivo2015/2016 e 2016/2017, do Processo Administrativo nº 1-244/2022.

Vale do Paraíso - RO, 03 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9A2A097F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6643 DE 03 DE MARÇO DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6574 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E D**

**PORTARIA Nº 6643 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 6574 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargodeAssessor de Gabinete, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 93/GAB/2022.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Revogar a Portaria nº 6574 de 11 de janeiro de 2022, que nomeou João Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.022.***-, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**18813459

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6644 DE 03 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

v**PORTARIA Nº 6644 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargodeChefe de Divisão de Patrimônio, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 93/GAB/2022.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º**Nomear João Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.022.***-, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.
**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A210745B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°:37 /2022**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato n°**:37/2022
**Processo nº**1-267/2022
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**CONTRATADA:**RICARDO SOARES DE OLIVERA-ME
**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 1-194/2021/SRP/21, para futura e eventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD e SEMSAU, SEMAPEM deste Município de Vale do Paraíso/RO
**VIGÊNCIA**:Os preços registrados na Ata de Registro de Preçospoderãosofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelo órgão Regulador;
**VALOR TOTAL:**O preço global do presente contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
**Data da celebração:**25/02/2022.
**INTERVENIENTE**: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 03 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**3557119A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6646 DE 04 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA**

**PORTARIA Nº 6646 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

NomeiaLUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando n° 104/GAB/2022.

**R E S O L V E:**
Art. 1ºNomearLucineide da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.002.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BF1BFA10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6645 DE 04 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA ADRIANA BOONE, PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR**

**VPORTARIA Nº 6645 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

NomeiaADRIANA BOONE, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 101/GAB/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1ºNomearAdriana Boone, inscrita no CPF sob nº ***.252.***-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**18D5B881

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 6647 DE 04 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA LENO FAGNER MALTEZO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTR**

v**PORTARIA Nº 6647 DE 04 DE MARÇO DE 2022**

NomeiaLENO FAGNER MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor Clínico de Administração Hospitalar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando n° 104/GAB/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1ºNomearLeno Fagner Maltezo, inscrito no CPF sob nº ***.492.***-**, para exercer o cargo de Diretor Clínico de Administração Hospitalar.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9BFEB93C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED**

**EDITAL N° 001/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
**R E S O L V E**
**Art. 1º** Tornar Público **A 1ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a) e Técnico em Agropecuária.

**Art. 2º** Fica claro que o(a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 08 DE MARÇO/2022**.

**Obs:** Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 1ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **EMEIEF ANA NERY** | | | |
| | **PEDAGOGO/40HS** | | | |
| **N°** | **CANDIDATO (A)** | **CLASSIFICAÇÃO** | **DATA DE NASC.** | **NOTA** |
| **01** | **CRISTIANI LIMA DE SOUZA** | **1°** | **18/10/1991** | **7,0** |
| | **PEDAGOGO/20HS** | | | |
| **02** | **ALESSANDRA PEREIRA** | **1°** | **17/12/1987** | **7,0** |
| | **PROFESSOR/MATEMÁTICA/40HS** | | | |
| **03** | **HELENA DE SOUZA QUINTÃO** | **1°** | **15/09/1977** | **7,0** |
| | **PROFESSOR/LETRAS/40HS** | | | |
| **04** | **ROSANGELA MAGIPO DOS SANTOS** | **1°** | **25/07/1982** | **7,0** |
| | **PROFESSOR/HISTÓRIA/20HS** | | | |
| **05** | **LIBÉRIO FERREIRA QUINTÃO** | **1°** | **07/05/1973** | **5,0** |
| | **EMEIEF IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ** | | | |
| | **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** | | | |
| **06** | **ARI PERERIRA DE OLIVEIRA** | **1°** | **15/05/1967** | **8,0** |
| | **EMEIEF IZIDORO STÉDILE /PADRE FEIJÓ** | | | |
| | **PROFESSOR/HISTÓRIA/40HS** | | | |
| **07** | **DANIELLA POSSE** | **1°** | **05/01/1994** | **7,0** |
| | **EMEIEF IZIDORO STÉDILE** | | | |
| | **PROFESSOR/LETRAS/20HS** | | | |
| **08** | **RICARDO FREZZE DA SILVA** | **1°** | **08/05/1990** | **7,0** |
| | **EMEIEF PADRE FEIJÓ** | | | |
| | **PEDAGOGO/20HS** | | | |
| **09** | **ROSANGELA OLIVEIRA DE SÁ** | **1°** | **21/04/1981** | **7,0** |
| **10** | **JOSIANE GOMES MONTEIRO** | **2°** | **31/12/1994** | **7,0** |
| | **PROFESSOR/LETRAS/20HS** | | | |
| **11** | **SANDRA APARECIDA DA SILVA** | **1°** | **12/09/1985** | **7,0** |
| | **EMEIEF PEDRO ALEIXO** | | | |
| | **PEDAGOGO/20HS** | | | |
| **12** | **ELIZABETE DOS SANTOS MATHIOLI SOSTER** | **1°** | **28/12/1983** | **7,0** |
| **13** | **GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA** | **2°** | **28/04/1984** | **7,0** |
| **14** | **SHAIENE PISKE DE ARAÚJO** | **3°** | **09/07/1988** | **7,0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMEIEF POTY/PEDRO ALEIXO/JOSÉ BASÍLIO DA GAMA** | | | | |
| **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/40HS** | | | | |
| **15** | **JULIANA PEREIRA COELHO** | **1°** | **20/12/1998** | **5,0** |
| | **EMEIEF BOA ESPERANÇA** | | | |
| | **PEDAGOGO/40HS** | | | |
| **16** | **CLEONI BORGES MACIEL** | **1°** | **13/09/1976** | **7,0** |
| **17** | **POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA** | **2°** | **02/06/1983** | **7,0** |
| | **PEDAGOGO/20HS** | | | |
| **18** | **EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO** | **1°** | **07/07/1992** | **6,0** |
| | **EMMEF 7 DE SETEMBRO** | | | |
| | **PEDAGOGO/40HS** | | | |
| **19** | **LAURA KIYOKO KIMIÊ SATO** | **2°** | **04/12/1988** | **7,0** |
| | **SEMED/ESCOLAS ZONA URBANA** | | | |
| | **PEDAGOGO/40HS** | | | |
| **20** | **ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES** | **1°** | **20/11/1975** | **7,0** |
| | **PEDAGOGO/20HS** | | | |
| **21** | **MARIA ELIZABETE M. MENDEZ** | **1°** | **17/06/1970** | **7,0** |

Alta Floresta D' Oeste/RO, 04 de março/ 2022

***VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA***
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo concurso Edital

nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2022

**Publicado por:**
Anderson de Paula Guizolfe
**Código Identificador:**4029516C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 057/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº. 1498/GP, DE 04/03/2022.

**Decreto nº 057/GP, de 04 de março de 2022 - Lei nº. 1498/GP, de 04/03/2022.**

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB e MAC.".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB e MAC"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func. Prog. | 10.3010018.1032 | INC TEMP PAB PORT 2940/21 E.P. 81000794 | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 328 | 0.3.027.0007 | 100.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | | 100.000,00 |
| Func. Prog. | 10.3010018.1033 | INC TEMP PAB PORT 3723/21 E.P. 81000794 | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 329 | 0.3.027.0007 | 250.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | | 250.000,00 |
| Func. Prog. | 10.3020019.1034 | INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792 | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 330 | 0.3.027.0016 | 100.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | R$ | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL R$ | | | | | 450.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto INCREMENTO PAB/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de atenção básica em saúde, conforme PORTARIA Nº 3723/2021 e INCREMENTO MAC/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de Atenção de Baixa e Média Complexidade em saúde, conforme PORTARIA Nº 3792/2021, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de março de 2022.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**97DAEE60

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO DE 4° REALINHAMENTO DE PREÇO COMBUSTIVEL

**EXTRATO DO 4º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2021**
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°001/2021.**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – RO, Nesta Autarquia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 63.78.804/0001-31**, com sede na Avenida São Paulo, 5209 – Jardim Oriente, neste ato representado pelo Superintendente em exercício, Senhor Fernandes Jose de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.296.542-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente Contratante e de outro lado, a empresa M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP -, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5554, Centro, Alvorada do Oeste - RO, 76930-000, inscrita no **CNPJ sob nº 26.123.742/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, considerando com a Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", resolvem firmar o presente **4º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente termo tem por finalidade o aumento do valor do item da ARP **nº 002//2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto, **OLEO DIESEL COMUM**, em que foi negociado no Pregão eletrônico **nº 001/CPL/2021** o preço unitário do 3° realinhamento de **R$ 5,65(Cinco Reais e sessenta cinco Centavos)** , respectivamente o preço que será modificado conforme pedido da empresa, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os preços unitários do **4º REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço do Pregão 3° realinhamento | Porcentagem Aumento | Valor Negociado com Aumento | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | DIESIL COMUM | **LITROS** | **3.450** | 5,65 | **5,5%** | **5,96** | **Equador** |

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes **ATA DE REGISTRO Nº 002/SAAE/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de março de 2022.

***SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO
***FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA***
Superintendente do SAAE

Empresa:
***M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP***
Detentor
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**EC75F56D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2095/2021

Aos Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com

ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09 Setor Jardim Luz, APARECIDA DE GOIÂNIA- GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Fio para sutura em nylon preto 5-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades | Caixa | 20 | SHALON | R$ 57,40 | R$ 1.148,00 |
| 3 | Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho P, pct. c/ 100 Unid. | Pacote | 80 | KISSES | R$ 155,12 | R$ 12.409,60 |

**TABELA II**
LICITANTE: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 1415, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.956.675.632-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 5.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fio para sutura em nylon preto 4-0, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades | Caixa | 20 | TECHNOFIO | R$ 44,25 | R$ 885,00 |
| 5 | Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2. | Rolo | 100 | POLARFIX | R$ 116,40 | R$ 11.640,00 |

**TABELA III**
LICITANTE: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03 TEL/FAX: (16) 3234-2151, 99613-2405
E-MAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com
ENDEREÇO: Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera – Riberião Preto/ SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.022.513.244-37
VENCEDORA DO ITEM: 8.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Pinça CHERON 24 cm, fabricada em aço inoxidável AISI – 420, autoclavável | Caixa | 20 | FATO INSTRUMENTOS | R$ 131,65 | R$ 2.633,00 |

**TABELA IV**
LICITANTE: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68 TEL/FAX: (43) 3528-2212
E-MAIL: lrcomerciowb@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Leon Lodzinski nº 316 Bairro San Rafael, Wenceslau Braz/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Ruan Carlos Diego de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.071.325.219-77
VENCEDORA DO ITEM: 4.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm². | UND | 5.000 | ORTOM | R$ 0,61 | R$ 3.050,00 |

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da claúsula 1 deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1 As ordens de faturamento serão enviadas à contratada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido na proposta da empresa na ocasião do pregão eletrônico;
5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações (no prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento).
5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

I. Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;
II. No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
III. O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.
IV. Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
7.2 Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.
**Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.**

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.1.1. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** AS SEGUINTES PENALIDADES:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, os itens pjá pedidos não serão reequilibrados e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. São deveres da contratada:
a) Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
h) Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. São deveres da contratante:
a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**14.1**. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante

Licitante: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Nome Do Representante:
***GEISEL AMARAL FERREIRA***
CPF/MF sob o nº 012.242.341-03.

Licitante: Mbr Fernandes Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Nome Do Representante:
***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF/MF sob o nº 956.675.632-15.

Licitante: Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos LTDA
CNPJ: 26.043.097/0001-03
Nome Do Representante:
***MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS***
CPF/MF sob o nº 022.513.244-37.

Licitante: R. C. Diego De Souza & De Paula LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68
Nome Do Representante:
***RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA***
CPF/MF sob o nº 071.325.219-77

**Publicado por:**
Jayne da Silva Barbosa
**Código Identificador:**8FD326DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1662/2022**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.476.120,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e vinte reais) sendo:

**R$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais) oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº897580/2020 para Implantação de Iluminação Pública em Via Urbana;
**R$ 547.200,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº897570/2020, para a Pavimentação em Blocos Sextavados em via Urbana com Drenagem e Calçadas;
**R$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), oriundos do Convênio SICONV Nº882684/2019, para a Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem de Calçadas no Município de Buritis/RO;
**R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), oriundos do Convênio SICONV Nº882707/2019, para pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana e Calçadas no Munícipio de Buritis/RO;
**R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), oriundos do Convênio SICONV Nº884173/2019, para pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana e Calçadas;
**R$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais) oriundos do Convênio SICONV Nº882708/2019 para pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçada;
**§ 1º** Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:
**§ 2º** O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.449.200,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) provenientes de repasses do Governo Federal através dos convênios: PLATAFORMA + BRASIL N° 897580/2020, PLATAFORMA + BRASIL N° 897570/2020, SICONV N º882684/2019, SICONV N° 882707/2019, SICONV N° 884173/2019 e SICONV Nº 88270//2019, celebrados entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Buritis.
**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura de crédito referente a contrapartida serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 26.920,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte reais), a serem repassados pelo munícipio, serão extraídos da Reserva de Contingência (anexo II).
**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO I**
**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.452.1001 - APOIO ADMINISTRATIVO
15.452.1001.1071.0000 - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CV 897580/2020.

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 432.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R$ 4.320,00 |
| **TOTAL** | **R$ 436.320,00** |

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1070.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 897570/2020

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 547.200,00 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R$ 2.800,00 |
| **TOTAL** | **R$ 550.000,00** |

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1157.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO – CV 882684/2019

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 490.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R$ 4.900,00 |
| **TOTAL** | **R$ 494.900,00** |

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 26.782.1008.1158 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS CV 882707/2019

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 245.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 250.000,00** |

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 26.782.1008.1159.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS CV 884173/2019

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 245.000,0 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) | R$ 5.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 250.000,00** |

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 26.782.1008.2220.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS CV 882708/2019

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO | R$ 490.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO (CONTRAPARTIDA) | R$ 4.900,00 |
| **TOTAL** | **R$ 494.900,00** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO II**
**DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA**

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|---|
| 99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 26.920,00 |
| **TOTAL** | **R$ 26.920,00** |

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**64B0CD6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 006/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1975/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PDV PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01, Bairro Primavera, CEP: 76.914-870, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA DUTRA VAILANTE**, brasileira, casada, natural da Cidade de Conceição de Ipanema - MG, portadora do CPF nº 901.045.952-72 e da CI/RG nº 943.997 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 2707, Bairro Santiago, CEP: 76.901-177, Ji – Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1975/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 307**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1975/2021** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de equipamentos Agrícola (Distribuidor de Calcário, Grade Aradora, Grade Niveladora, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Máquina Enfardadeira Empacotadeira, Arado Subsolador e Pulverizador de Barras)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

| ITEM | DECRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Grade aradora hidráulica, com controle remoto, mínimo 14 discos, com diâmetro de 26" espessura mínima entre discos 6,0 mm, mancal axial a óleo com duplo rolamento e pneus para transporte, com largura de trabalho mínimo de 1500mm, peso mínimo de 1600kg. | **UND.** | 01 | **48.500,00** | **48.500,00** |
| 10 | Pulverizador de barras: altura mínima de trabalho da barra 0,50 a 1,30m; barra 14m, capacidade mínima do tanque 600 litros; peso mínimo 450kg; barramento resistente com sistema de proteção com batentes acionados pelo sistema hidráulico do trator; tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioletas, bombas de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho com produtos corrosivo e adubação líquido, caracteriza se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa de 30 litros, reservatório de agua limpa para lavar as mãos mínimo de 15 litros, peso máximo 470kg. | **UND.** | 01 | **23.776,38** | **23.776,38** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$ 72.276,38 (setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I** - Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

**a)** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
**b)**Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
**c)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
**d)** Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**e)** Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com fiscal desta secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

a- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral;
b- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
c- O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
d- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;

e- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 72.276,38**
**Nota de Empenho 833/2022**
**Ficha 538**
**Processo nº 1-1975/2021**
**Pregão Eletrônico nº 230/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**Da Contratada:**

**a)**. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)**. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
**c)**. Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
**d)**. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
**d)**. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
**e)**. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
**f)**. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
**g). As** empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

**DA CONTRATANTE**:

São obrigações da CONTRATANTE:
**a)** cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)** solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
**c)** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
**d)** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
**e)** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**e.1)** o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
**f)** determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**f.1)** a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I –** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
**(a)-**descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)-** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)-** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**(f)-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º -** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
**§ 2º -** As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º -** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
**I** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***PDV PEÇAS EIRELI – ME***
CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Responsável Legal

**Data da assinatura deste contrato**
_____/____/2022

**Testemunhas**:

_____
CPF

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-1975/2021 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PDV PEÇAS EIRELI – ME

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MÁQUINA ENFARDADEIRA EMPACOTADEIRA, ARADO SUBSOLADOR E PULVERIZADOR DE BARRAS)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 833/2022

**FICHA**: 538

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$: **72.276,38**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ **72.276,38**

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9F8E2311

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 008/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1975/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, com sede Na Cidade de Realeza/PR, Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, Sala 2, Centro, CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**, brasileiro, emancipado conforme certidão n° 2.819, Matricula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, solteiro, natural da Cidade de Cascavel/PR, portadora do CPF nº 104.477.619-60 e da CI/RG nº 13.650.829-9 SSP-PR, residente e domiciliado Cidade de Realeza/PR, Avenida Rubens Cesar Caselani, n° 1987, Sala 2, Centro, CEP: 85.770-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1975/2021-SEMAGRI**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 307**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 1975/2021** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**
O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de equipamentos Agrícola (Distribuidor de Calcário, Grade Aradora, Grade Niveladora, Carreta Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Máquina Enfardadeira Empacotadeira, Arado Subsolador e Pulverizador de Barras)**, de descrição do objeto na planilha abaixo:

| ITEM | DECRIÇÃO | UND. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Carreta Agrícola metálica, com mínimo de 5 toneladas, eixo, modelo tandem, com basculamento hidráulico através do pistão, com pneus, aro 16 com 6 furos, dimensão mínima de 3,00 X 1,80 X 0,97 mts, com sobre tampa. | **UND.** | 01 | **29.575,00** | **29.575,00** |
| 09 | Arado Subsolador Tubular Hidráulico modelo sem mola com 05 hastes, com a finalidade de eliminar camadas compactadas do solo provocadas pelo transporte de maquinas pesadas no terreno. Função de evitar que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração de água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolver. Equipamento de alta resistência, fácil , manuseio e de maior rendimento. | **UND.** | 01 | **7.762,00** | **7.762,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
O preço global do presente contrato é de R$ 37.337,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**I -** Os Produtos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório, quando solicitado através de "**Ordem de Faturamento**", mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO**

**a)** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, de forma integral, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento acompanhada pela Nota Fiscal;
**b)** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
**c)** Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
**d)** Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**e)** Para tal ato o Recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com fiscal desta secretaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

a- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral;
b- A nota fiscal somente será liberada para liquidação e pagamento, quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações consignadas na nota de empenho respectiva, e após a verificação da condição dos mesmos;
c- O almoxarifado central do município de Buritis, através da Comissão designada por Portaria ou Decreto, fará o recebimento da mercadoria onde deverá conferir o pedido com a entrega juntamente com o fiscal de contrato;
d- Caso a mercadoria venha em desacordo com a proposta apresentada, o almoxarifado devolverá a mercadoria no ato da entrega para que a empresa possa realizar a troca imediata;
e- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99**
**Valor R$ 37.337,00**
**Nota de Empenho 835/2022**
**Ficha 538**
**Processo nº 1-1975/2021**
**Pregão Eletrônico nº 230/2021-CPLMS**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**Da Contratada:**

**a)**. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)**. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
**c)**. Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

**d)**. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
**d)**. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
**e)**. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
**f)**. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
**g). As** empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

**DA CONTRATANTE**:

São obrigações da CONTRATANTE:
**a)** cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**b)** solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
**c)** efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
**d)** efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
**e)** recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**e.1)** o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
**f)** determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**f.1)** a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I –** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo e das demais cominações legais.
**II-** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do presente termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
**III-** advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
**(a)-**descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
**(b)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
**(c)-** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
**(d)-** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
**(e)-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**(f)-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
**§ 1º -** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
**§ 2º -** As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**§ 3º -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
**§ 4º -** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

**§ 1º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de origem, protocolar junto a empresa CONTRATADA 01 (uma) via original do contrato devidamente assinado, também ao **FISCAL DE CONTRATO** e à **COMISSÃO** designada para tal função, bem como a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato devidamente publicado, juntamente com o Edital e seus anexos.

Devendo conter nestes autos o comprovante de recebimento da empresa contratada referente a via original do contrato.
Devendo também conter o comprovante de recebimento dos responsáveis pela fiscalização e/ou comissão designada, bem como da Controladoria Geral do Município nos autos deste processo.

**Cláusula décima SEGUNDA– das alterações**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

**Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO Único –** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO Único –** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
**II** É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

.
***TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI***
CNPJ nº 36.929.543/0001-35
Responsável Legal

**Data da assinatura deste contrato**
_____/____/2022

**Testemunhas**:
_____
CPF:

_____
CPF

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMB/2022**

**PROCESSO N° 1-1975/2021 - SEMAGR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GRADE ARADORA, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MÁQUINA ENFARDADEIRA EMPACOTADEIRA, ARADO SUBSOLADOR E PULVERIZADOR DE BARRAS)**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.09 – 20.605.1007.2041 – 4.4.90.52.99

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 835/2022

**FICHA**: 538

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R$: **37.337,00**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ **37.337,00**

**PRAZO PARA ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**824E18A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
### CONTRATO Nº001/2022

**CONTRATO Nº. 001/2022**
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-06/2022**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO** e empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, para o fim que nele se declara.
**DAS PARTES:**
De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83, situada na Rua Bororós nº 3234, Bairro Centro, CEP 76.994-000, nesta Cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07, situada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1196, sala 04, Novo Horizonte, Cep: 78.058-688 - Cuiabá/MT, telefone: (65) 3028-4200 neste ato representada por Priscila Consani das Mercês Oliveira, OAB-MT 18569-B, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista a **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2021, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 39/2021 do Município de Cacaulândia/RO**, e o **Processo Administrativo de n.º 1-06/2022**, resolvem, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-06/2022, tipo Menor Preço, sob o critério do MAIOR DESCONTO (%) (por serviço de agenciamento), no qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**
**2.1** Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:
**Previsão para emissões (passagens terrestres)**

| Item | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | und | quantidade | Valor total estimado de passagens | Taxa de Agenciamento em R$ | Val. Total da taxa de administração em R$ | Total Estimado da Contratação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (terrestre) - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens terrestres intermunicipal, interestadual, (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação)** | Ser | 25 | **R$ 3.047,50** | **R$ 0,01** | **R$ 0,25** | **R$ 3.047,75** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3.1 -** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.**

**4.1 -** O objeto contratual tem o valor total estimado de **R$ 3.047,75 (três mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

**4.2 -** Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no períodofaturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**4.3 -** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**4.4 -** A Câmara Municipal de Cabixi se reserva no direito de cancelar a presente adesão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.5 -** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**

**5.1 -** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 010100 Câmara Municipal**

**Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÓES DA CONTRATANTE**

**7.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhasdetectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**7.3** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

**7.4** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**7.5** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**7.6** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

**7.7** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Dispor de todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas da Contratante, nos prazos estipulados;

**8.2** A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias (cancelamentos);

**8.3** A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens;

**8.4** Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas
promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

**8.5** Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE, ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa;

**8.6** A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício e-mail);

**8.7** A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações das companhias;

**8.8** O código comprovando a aquisição de passagem (localizador, trecho, horários de viagens, e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no local de embarque ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato;

**8.9** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da contratante;

**8.10** Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

**8.11** Comunicar ao Contratante possíveis atrasos ou cancelamentos de viagens onde haja emissão de passagem a ser paga pela contratante, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação da contratante, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de Transporte

**8.12** Ao encaminhar os bilhetes, a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido;

**8.13** Na aquisição de passagens serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:

· Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

· Aquisição das passagens pelo Menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e

· Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

**8.14** A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período do compromisso assumido (motivo da viagem) do servidor/gestor, o tempo e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas e conexões;

- Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será daquele cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia, e;

- Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo contratante, ou por autoridade por ele designada;
**8.15** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
**8.16** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
**8.17** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
**8.18** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
**8.19** Orientar o Contratante quanto as melhores práticas aplicáveis à execução do serviço, apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
**8.20** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;
**8.21** Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**8.22** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
**8.23** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
**8.24** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
**8.25** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**9.1. Caberá à Contratada, ainda:**
**9.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
**9.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
**9.1.3** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
**9.1.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 8.666/93, art. 55, VII)**

**10.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
**I.** Advertência;
**II.** Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
**A.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
**B.** Nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
**C)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabixi/RO;
**D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
**E)** Na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista em Lei;
**F)** Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
**11.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
**11.2.1 -** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
**11.2.2 -** inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
**11.2.3 -** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
**11.2.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 -** Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1 -** Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para quaisquer litígios decorrentes do contrato;
**15.2 -** E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme;

Cabixi/RO, 03 de março de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO -***
CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83
Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

***AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI***
CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**CC1BC0E6

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**CONTRATO Nº002/2022**

**CONTRATO Nº. 002/2022**
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-06/2022**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO** e a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, para o fim que nele se declara.
**DAS PARTES:**
De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83, situada na Rua Bororós nº 3234, Bairro Centro, CEP 76.994-000, nesta Cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI,** brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, e de outro lado a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38, situada na Praça Samuel Sabatini, nº: 226, centro, São Bernardo do Campos-SP, E-MAIL: orleans@orleanstur.com.br, FONE/FAX: (11)2273-4343, neste ato representada por seu Procurador o **Sr. MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 066.469.148-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista a **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 023/2021, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 39/2021 do Município de Cacaulândia/RO**, e o **Processo Administrativo de n.º 1-06/2022**, resolvem, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1 –** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-06/2022, tipo Menor Preço, sob o critério do MAIOR DESCONTO (%) (por serviço de agenciamento), no qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**
**2.1** Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades conforme abaixo:
**Previsão para emissões (passagens aéreas)**

| Item | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO | und | quantidade | Valor total estimado de passagens | Taxa de Agenciamento em R$ | Val. Total da taxa de administração em R$ | Total Estimado da Contratação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (aéreas)** - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação). | Ser | 21 | **R$ 52.192,77** | R$ 0,01 | R$ 0,21 | **R$ 52.192,98** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**3.1 -** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**
**4.1 -** O objeto contratual tem o valor total estimado de **R$ 52.192,98 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);**
**4.2 -** Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
**4.3 -** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
**4.4 -** A Câmara Municipal de Cabixi se reserva no direito de cancelar a presente adesão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
**4.5 -** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL**
**5.1 -** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 010100 Câmara Municipal**
**Funcional: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas**
**3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÓES DA CONTRATANTE**

**7.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
**7.3** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
**7.4** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
**7.5** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
**7.6** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei
**7.7** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Dispor de todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas da Contratante, nos prazos estipulados;
**8.2** A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias (cancelamentos);
**8.3** A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens;
**8.4** Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
**8.5** Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE, ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa;
**8.6** A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício e-mail);
**8.7** A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações das companhias;
**8.8** O código comprovando a aquisição de passagem (localizador, trecho, horários de viagens, e-ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no local de embarque ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato;
**8.9** O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da contratante;
**8.10** Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.
**8.11** Comunicar ao Contratante possíveis atrasos ou cancelamentos de viagens onde haja emissão de passagem a ser paga pela contratante, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação da contratante, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de Transporte.
**8.12** Ao encaminhar os bilhetes, a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido;
**8.13** Na aquisição de passagens serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
· Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
· Aquisição das passagens pelo Menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
· Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
**8.14** A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período do compromisso assumido (motivo da viagem) do servidor/gestor, o tempo e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
- A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas e conexões;
- Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será daquele cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia, e;
- Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo contratante, ou por autoridade por ele designada;
**8.15** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
**8.16** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
**8.17** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
**8.18** Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
**8.19** Orientar o Contratante quanto as melhores práticas aplicáveis à execução do serviço, apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
**8.20** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;
**8.21** Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**8.22** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
**8.23** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
**8.24** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
**8.25** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**9.1. Caberá à Contratada, ainda:**
**9.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
**9.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
**9.1.3** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
**9.1.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 8.666/93, art. 55, VII**)
**10.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
**I.** Advertência;
**II.** Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
**A.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
**B.** Nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
**C)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabixi/RO;
**D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
**E)** Na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista em Lei.
**F)** Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
**11.1 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
**11.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
**11.2.1 -** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
**11.2.2 -** inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
**11.2.3 -** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
**11.2.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**12.1 -** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
**13.1 -** Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**
**14.1 -** Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para quaisquer litígios decorrentes do contrato.
**15.2 -** E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Cabixi/RO, 03 de março de 2022.

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO PROCURADOR JURÍDICO***
CNPJ/MF sob o nº 04.764.262/0001-83 OAB/RO 4.325

***ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME***
CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**D5C68A4C

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/CMC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/CMC**

"Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para substituição de Controlador Interno afastado."

A Câmara Municipal de Cabixi/RO, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 018/2022**, visando à contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Legislativo (substituição de servidora efetiva afastada de licença maternidade), com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela **Resolução 091/2022**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da **Portaria n° 018/2022**.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O Edital de Abertura e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site da Câmara no endereço eletrônico http://cabixi.ro.leg.br/ (Aba: "PROCESSO SELETIVO"), Diário AROM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom (publicações) e no mural da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da Legislação Municipal pertinente.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6 A contratação será pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento no caso de retorno da servidora efetiva afastada por licença maternidade.
1.7 O regime jurídico é o Estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).
**2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**
2.1 A função temporária que se trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 CONTROLADOR INTERNO**

| Vagas | Carga Horária | Escolaridade/Registro Conselho Classe | Remuneração | Atribuições |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 hs | Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração e Registro no Conselho de Classe | **R$ 1.736,85** | **ATRIBUIÇÕES:**<br>a) Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência eficácia;<br>b) Acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual, a execução do orçamento e os programa de trabalho;<br>c) Promover orientações às unidades Administrativas com vista à racionalização da execução da despesa;<br>d) Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;<br>e) Coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessor as Unidades Administrativas na prática dos atos de gestão, encaminhando Relatórios ao Tribunal de Contas, ma forma da legislação pertinente;<br>f) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;<br>g) Subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programa financeiro com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;<br>h) Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;<br>i) Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária e demais relatórios e informações exigidas pela legislação;<br>j) Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;<br>k) Dar ciência ao Presidente da Câmara e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade;<br>l) Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais. |

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às demais vantagens funcionais previstas em Leis e conforme Plano de Cargo e Salário da Câmara Municipal de Cabixi/RO e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários da Câmara Municipal de Cabixi/RO pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar de mesmo diploma, no que couber.
**3. INSCRIÇÕES**
3.1 Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo que as inscrições serão recebidas SOMENTE VIA E-MAIL pela Comissão designada através do endereço: **camaraseletivo2022@gmail.com;**
3.1.1 As inscrições serão aceitas a partir das **0h00min do dia 07 de março de 2022 até as 23h59min do dia 17 de março de 2022.**
3.1.2 A ficha de inscrição **(ANEXO I)** poderá ser baixada e acessada na ABA "PROCESSO SELETIVO" no site http://cabixi.ro.leg.br/.
3.1.3 Com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá encaminhar suas documentações juntadas **EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.**
3.1.4 Não serão considerados encaminhamentos individuais de pedidos de inscrição (formulário) e/ou documentações via e-mail.
3.2 Para que a inscrição seja considerada o candidato deverá enviar:
3.2.1 Ficha de inscrição no endereço de e-mail: **camaraseletivo2022@gmail.com**;
3.2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;
3.2.3 Cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição;
3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.4 A Câmara Municipal de Cabixi/RO e a Comissão não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.
3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**
4.1 Encerrado o prazo fixado pelo subitem 3.1.1 a Comissão publicará nos painéis de publicações oficiais da Câmara Municipal, no prazo de 1 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito à Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões de sua inconformidade.
4.3 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão o Recurso será submetido a Presidente da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão será irrecorrível.
4.5 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.3, no prazo de 1 (um) dia útil, após as decisões dos recursos.
**5. FORMATAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:**

5.1 Os currículos, acompanhados dos respectivos títulos, terão a totalização máxima de 10 (dez) pontos.
5.2 Para os candidatos inscritos, serem considerados aprovados e aptos a seguir no certame, será necessário no ato da inscrição o envio do diploma de Graduação respectivo ao cargo, não sendo considerado como título para pontuação.
5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, reconhecidas pelo MEC e que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
5.5 A atribuição dos valores dos títulos e documentos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguirá os critérios abaixo delimitados:

| **TÍTULO**<br>**CARGO/EMPREGO PÚBLICO** | **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **MÁXIMO** |
|---|---|---|---|
| 1–GRADUAÇÃO SUPERIOR | Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo. | 2 (dois) pontos, máximo 1 (uma) graduação | **2 (dois) pontos** |
| 2- CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA. | Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas. | 1 (um) ponto para cada curso, máximo de 2 (dois) cursos | **2 (dois) pontos** |
| 3 – CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO QUE CONCORRE, PODENDO INCLUIR ATIVIDADES NA ÁREA ADMINISTRATIVA. | Declaração descrevendo o período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração indicando data de início e término no serviço público. | 1 (ponto) a cada (06) seis meses completos de atuação, limite de 03 (três) anos | **6 (seis) pontos** |

5.6 No prazo de até 2 (dois) dias úteis a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e dos títulos.
5.7 Ultimada a identificação dos candidatos, análise dos currículos/títulos e totalização das notas obtidas, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Cabixi/RO, site da Câmara e Diário Oficial – AROM, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital,

**6. CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo utilizando a totalização dos pontos obtidos.
6.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

**7. DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara de Vereadores para homologação, no prazo de 1 (um) dia.
7.2 Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8. RECURSOS:**

8.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição e do Resultado Preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem e pontos.
8.2 Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Comissão e/ou que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
8.3 Os candidatos deverão apresentar os recursos mencionados neste item com argumentação lógica e consistente, por escrito e fundamentado, conforme **ANEXO II**.
8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Com Formulário de Recurso devidamente preenchido, o candidato deverá encaminhar EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF para o e-mail do certame **camaraseletivo2022@gmail.com;**
8.5 O correto preenchimento e encaminhamento do recurso é de total responsabilidade do candidato.
8.6 Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado será disponibilizado ao candidato via e-mail.
8.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
8.8 A decisão dos recursos será da Comissão, sendo soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas.
8.9 O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e as classificações finais obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
9.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
9.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
9.4 Ter idade mínima de 18 anos;
9.5 Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego;
9.6 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar registro no conselho de classe (CRC ou CRA);
9.7 Estar quite com a justiça eleitoral;
9.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
9.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
9.10 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
9.12 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
9.13 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado e havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais atos a serem publicados.
10.1 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do teste seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato se verificada falsidade de declaração ou irregularidade dos títulos.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
10.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital conforme dispuser a legislação local.
10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria 018/2022**.
10.7 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I a III que o acompanham.
10.8 Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (69) 3345-2232 ou através do e-mail **camaraseletivo2022@gmail.com.**

CABIXI/RO, 04 de março de 2022.

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Vereadora Presidente

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**DESIGNADOS PORTARIA N° 018/2022/CMC**

***EDERVAN GOMES DA SILVA***
Presidente

***ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ***
Membro

***FRANCIELLI DA SILVA BARBOSA***
Membro

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022/C.M.C**

**"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTROLADOR INTERNO"**

**À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 018/2022.**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **RG** | **CPF** |
| **Endereço:** | |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **Fone/Celular:** | **WhatsApp/Celular:** |
| **E-mail:** | |

| **TÍTULO**<br>**CARGO/EMPREGO PÚBLICO** | **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL DE PONTOS** |
|---|---|---|---|
| **1–graduação superior** | Diploma de Graduação Superior em outra Especialidade não exigida para o cargo. | | |
| **2- curso de pós graduação / especialização na área.** | Diploma de Curso de Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 horas. | | |
| **3 – cargo ou emprego público na área de atuação do cargo que concorre, podendo incluir atividades na área administrativa.** | Declaração descrevendo o período de atuação; Portarias, Decretos de Nomeação e Exoneração indicando data de início e término no serviço público. | | |

Eu abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2022 da Câmara Municipal de Cabixi/RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

**Cabixi/RO em ____/____/2022**

**_____**
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022/C.M.C**

**"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CONTROLADOR INTERNO"**

**À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 018/2022/C.M.C.**

PEDIDO DE RECURSO QUANTO: (marque um X no parêntese de interesse do candidato)
( ___ ) A INSCRIÇÃO
( ___ ) AO RESULTADO
( ___ ) OUTROS

Eu,_____, inscrito com RG nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, possuindo e-mail _____ e Celular/WhatsApp nº _____, venho a presença de Vossas Senhorias, recorrer do divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Cabixi/RO, em ____/____/2022.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/CMC/2022**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 04/03/2022 |
| Período De Inscrição | 07 à 13/03/2022 |
| Divulgação preliminar dos Candidatos Inscritos | 14/03/2022 |
| Recurso Contra Resultado dos Inscritos Preliminar | 15/03/2022 |
| Análise dos Recursos Apresentados | 16 a 17/03/2022 |
| Divulgação Lista Definitiva dos Candidatos Inscritos Após Análise dos Recursos | 18/03/2022 |
| Análise dos Currículos e Títulos pela Comissão e divulgação Resultado Preliminar | 22/03/2022 |
| Recurso Contra Resultado Preliminar | 23/03/2022 |
| Análise dos Recursos Apresentados | 24 e 25/03/2022 |
| Divulgação da Lista dos Candidatos Aprovados Após Análise dos Recursos e Classificassão dos Candidatos | 28/03/2022 |
| Homologação Resultado Final do Processo de Seleção e Classificação dos Candidatos | 28/03/2022 |

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**5D7F1B34

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2021

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.**
**PROCESSO Nº 6369/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

| Item | Código | Descrição | Unidade | Valor Registrado R$ | Valor Realinhado R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 96762 | LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO. | UN | R$ 282,75 | R$ 333,66 | PERFECT |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 04 de março de 2022**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**27CE6864

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### 04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 26 | MARIANA GNOATTO PERONDI | 19,83 |
| 27 | ADRIANA CARLA CASTELUCCI | 18,83 |
| 28 | SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI | 18,75 |
| 29 | RAFAEL COELHO DE AZEVEDO | 18,00 |
| 30 | TACIANE FERREIRA DA SILVA | 17,66 |
| 31 | KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃE | 17,41 |

**CARGO: MÉDICO OBSTETRA 40 H**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 11 | IVANIR KARINA NÓIA | 10,00 |
| 12 | CAROLINA DE PAULA MELO | 10,00 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H**

| ORDEM | NOME DO CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 27 | AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA | 35,49 |
| 28 | MARIA APARECIDA FABRE GUEDES | 35,00 |
| 29 | MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS | 35,00 |
| 30 | DHEISE ALVES MARINHO | 35,00 |
| 31 | OZIEL SILVA SOUZA | 35,00 |
| 32 | SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA | 35,00 |
| 33 | MIRIAN DO CARMO SILVA | 34,83 |
| 34 | ELIZA ALVES BACA | 34,31 |
| 35 | CLAUDIA FERREIRA MACIEL | 33,40 |
| 36 | EDIANLDO SOUZA DOS SANTOS | 33,32 |

**Cacoal/RO, 04 de março de 2022.**

**Publique-se**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se**

***JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES***
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**ANEXO I**
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:**
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
**s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);**
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU

z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D8A1C462

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 4 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 089 E A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono**
a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei Complementar nº 089, de 15/04/2019 cujo Anexo I e II passam a vigorar na forma descrita no Anexo I e II da presente Lei.

**Artigo 2º** - Fica **REVOGADA** a Lei Complementar nº 068, que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COLORADO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MARÇO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097**

| CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | VENCIMENTOS |
|---|---|
| Jardineiro | R$ 1.502,00 |
| Auxiliar de Serviços Diversos | R$ 1.502,00 |
| Servente | R$ 1.502,00 |
| Vigia | R$ 1.502,00 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 1.502,00 |
| Motorista | R$ 1.502,00 |

| CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO | VENCIMENTO |
|---|---|
| Agente Administrativo | R$ 1.580,00 |

| CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO |
|---|---|
| Controlador Interno | R$ 3.370,00 |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MARÇO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097**

| FUNÇÃO COMISSIONADA | N.º VAGASSÍMBOLO | VENC. | VERBA REPRES. | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral | 01 - CPC-1 | R$100,00 | R$3.700,00 | R$ 3.800,00 |
| Assessor Contábil | 01 - CPC-2 | R$ 100,00 | R$3.700,00 | R$ 3.800,00 |
| Procurador Jurídico | 01 - CPC-3 | R$ 100,00 | R$3.700,00 | R$ 3.800,00 |
| Tesoureiro | 01 - CPC-2.1 | R$ 50,00 | R$972,00 | R$ 1.032,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 - CPC-4 | R$ 60,00 | R$1.960,00 | R$ 2.020,00 |
| Diretor Legislativo | 01 - CPC-5.1 | R$ 50,00 | R$972,00 | R$ 1.032,00 |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE MARÇO DE 2022.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 04/03/2022 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129195** e o código verificador **5A0F6848**.
Docto ID: 129195 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**0E12CCAC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMAF/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário
Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **RESOLVE**, divulgar a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado:

**CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS**

**MECÂNICO**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS | 03/02/1999 | 50 |
| 2º | UELITON DA FONSECA ARAUJO | 31/10/1995 | 10 |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO CAÇAMBA)**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS | 04/01/1994 | 69 |
| 2º | GOLMAR JOSÉ GERLACH | 29/11/1986 | 65 |
| 3º | FABIANO DOS SANTOS | 24/02/1987 | 61 |
| 4º | AELSON TEIXEIRA DE SOUZA | 12/02/1985 | 51 |
| 5º | CLAUDENIR DE JESUS COSTA | 14/10/1989 | 50 |
| 6º | JOSE ILZO DOS SANTOS | 08/02/1977 | 40 |
| 7º | ANDERSON BOSCO | 20/10/1989 | 25 |
| Desclassificado | ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 12/02/1974 | INAPTO |
| Desclassificado | JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA | 02/09/1979 | INAPTO |
| Desclassificado | ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA | 15/03/1989 | INAPTO |
| Desclassificado | MILTON PEREIRA | 28/11/1956 | INAPTO |
| Desclassificado | JOSE GUILHERME MENDONÇA DA SILVA MORAIS | 09/01/1988 | INAPTO |
| Desclassificado | ANGELO TORRES BRITO | 15/04/1992 | INAPTO |
| Desclassificado | JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA | 18/10/1997 | INAPTO |

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | ANTONIO MARQUES DOS SANTOS | 10/02/1975 | 70 |
| 2º | JHONNY GOMES DE AGUIAR | 01051983 | 63 |

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | CLAYTON MARCHESINI DOS SANTOS | 06/03/1984 | 84 |
| 2º | REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA | 25/09/1998 | 68 |
| 3º | KLEBSON SILVA ALVES | 13/09/1991 | 66 |
| 4º | FABIANO DOS SANTOS | 24/02/1987 | 55 |
| 5º | RENAN DA VEIGA | 19/11/1997 | 45 |
| 6º | CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA | 22/12/1981 | 25 |
| Desclassificado | WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA | 25/10/1998 | INAPTO |
| Desclassificado | WENDER ALVES TORRES | 16/02/2000 | INAPTO |
| Desclassificado | JOÃO PEDRO GOMES VIEIRA | 18/10/1997 | INAPTO |
| Desclassificado | SAULO MOREIRA OLIVEIRA | 18/10/1997 | INAPTO |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO PRANCHA)**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| Desclassificado | JOSÉ GUILHERME MENDONÇA DA SILVA MORAIS | 09/01/1988 | INAPTO |

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | JOHNNY GOMES DE AGUIAR | 01/05/1983 | 74 |
| 2º | ROBERTO ESTEVENS SALDANHA | 20/09/1985 | 73 |
| 3º | KLEBSON SILVA ALVES | 13/09/1991 | 45 |
| 4º | CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES | 15/07/1998 | 35 |
| Desclassificado | ROMERO DAMÁZIO DE OLIVEIRA | 15/03/1989 | INAPTO |
| Desclassificado | JOÃO PERDRO GOMES VIEIRA | 18/10/1997 | INAPTO |
| Desclassificado | WELLITON BRITO DE OLIVEIRA | 25/10/1998 | INAPTO |

**OPERADOR DE RETOESCAVADEIRA**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA | 25/10/1998 | 45 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**PEDREIRO**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | MARCELO CAMPOS TEIXEIRA | 08/07/1993 | 10 |

**ELETRICISTA**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | MÁRCIO ROGÉRIO MEDEIROS | 21/07/1981 | 20 |

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | ANTONIO MARQUES DOS SANTOS | 10/02/1975 | 75 |
| 2º | WELLITON BRITO DE OLIVEIRA | 25/10/1998 | 45 |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO CAÇAMBA)**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| Desclassificado | JOSE GUILHERME MENDONÇA DA SILVA MORAIS | 09/01/1988 | INAPTO |
| Desclassificado | RONIVALDO CHAVES | 15/01/1988 | INAPTO |

**TRABALHADOR BRAÇAL**

| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1º | JOSE VALDO NEVES DE SOUZA | 06/12/1975 | 20 |
| 2º | ADEILTON DA SILVA DE CARVALHO | 28/12/1985 | 20 |
| 3º | MARIA GECINA DOS REIS HEYDT | 01/01/1973 | 15 |
| 4º | IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS | 01/04/1958 | 10 |
| 5 | MARCOS ANTONIO RODRIGUES | 06/05/1981 | 10 |
| 6º | WILLIAN ERNANDES FERREIRA | 10/01/1986 | 10 |
| 7º | RAFAEL LUCAS DOS SANTOS | 24/09/1992 | 10 |
| 8º | GABRIEL FRAGA | 12/10/2000 | 10 |
| Desclassificado | SILVANA GUIMARÃES SANTOS | 17/09/1984 | INAPTO |
| Desclassificado | JOSUÉ SALVADOS DOS SANTOS | 28/11/1991 | INAPTO |
| Desclassificado | DOGLAS VIEIRA DE AQUINO | 05/06/1995 | INAPTO |
| Desclassificado | ALEXSANDRO DUTRA RODRIGUES | 26/12/2000 | INAPTO |
| Desclassificado | ANDREY RAI SOUZA DA SILVA | 26/12/2000 | INAPTO |

Cujubim/RO, 28 de Fevereiro de 2022.

***CLOVIS AMARO DE FREITAS***
Sec. Mun. De Obras E Serv. Públicos

***MÁRCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA***
Sec. Mun. De Infraestrutura Urbana

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaine Mendes de Lima
**Código Identificador:**9532D794

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2427 , DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.862**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**58.130,00**

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 129 | 12.122.0002.0001.0000 | Remuneração de Pessoal e Encargo Social & | 5.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 100 | Recursos Extras - Educação | | |
| 147 | 12.361.0007.0001.0000 | Remuneração de Pessoal e Encargo Social & | 2.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 001 | Recursos Próprios 25% Educação | | |

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 201 | 12.361.0007.0072.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor | 51.130,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 0 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 146 | 12.361.0007.0001.0000 | Remuneração de Pessoal e Encargo Social & | -1.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | |
| | 012 001 | Recursos Próprios 25% Educação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 369 | 12.122.0002.0002.0000 | Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas | -1.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | |
| | 012 001 | Recursos Próprios 25% Educação | |

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

DECRETO **Nº 2427** , **DE 03 DE** MARÇO DE 2022 - LEI **N.862**
02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 12.361.0007.0072.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 204 | 12.361.0007.0073.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 208 | 12.361.0007.0097.0000 | Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad | -24.130,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 12.361.0007.0097.0000 | Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad | -5.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 214 | 12.365.0007.0074.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 218 | 12.365.0007.0075.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 222 | 12.365.0007.0076.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 226 | 12.365.0007.0077.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 230 | 12.366.0007.0078.0000 | Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz | -1.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | | |
| | 012 003 | FUNDEB 70%. | | | |

DECRETO **Nº 2427** , **DE 03 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.862**

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 374 | 12.361.0007.0097.0000 | Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 004 | FUNDEB 30%. | | |

02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 236 | 13.392.0008.0070.0000 | Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Cultur | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercicio Corrente | | |
| | 012 100 | Recursos Extras - Educação | | |

**Anulação ( - ) -58.130,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Do Município

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**366F752A

## GABINETE DO PREFEITO
## RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01 E 02/2022

Os pedidos de revisão e recursos referente a nota e a classificação do Resultado Preliminar do Processo de Credenciamento de Voluntário Edital nº 01 e 02/2022, poderão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, situada na Rua Ayrton Senna nº 1425, Bairro Centro, nos dias 08 e 09 de Março de 2022 no horário das 7h30min às 13h30min, através de requerimento, conforme Edital, dirigido à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo - Edital nº 01 e 02/2022, e após julgamento o resultado**PRELIMINAR**estará publicado no site da AROM, Portal da Transparência do Município de Itapuã do Oeste/RO e no mural da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL E PROFISSIONAL/SEMECE:**

**Serviço Voluntário Social no Auxilio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 142 | RUTE LIMA DA SILVA | 55 | CLASSIFICADA | 1º |
| 005 | ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA | 45 | CLASSIFICADA | 2º |
| 042 | TEREZA GOMES DO NASCIMENTO | 35 | CLASSIFICADA | 3º |
| 017 | LAURA DE JESUS SOBREIRA ALVES | 25 | CLASSIFICADA | 4º |
| 093 | IRONE MARIA DOS SANTOS | 25 | CLASSIFICADA | 5º |
| 178 | DIELE BEZERRA VIGA | 25 | CLASSIFICADA | 6º |
| 152 | GABRIELE DE LIMA PEREIRA | 10 | CLASSIFICADA | 7º |
| 010 | KARINA SILVA SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. E 2.2.18. DO EDITAL. | |
| 013 | LUZIA GRACIANA DA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12., 2.2.13. E 2.2.16 DOEDITAL. | |
| 062 | MARIA ARACELIA NUNES VIEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. E 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 072 | LUSINEIDE DE MACÊDO SILVA DE OLIVEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 079 | JESSICA DA SILVA DE CARVALHO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 145 | MARIA SOUZA DAS CHAGAS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13.DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social no Auxilio Limpeza/Zelador (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 089 | ANDRESSA APARECIDA WALSAK TRESSI | 65 | CLASSIFICADA | 1º |
| 018 | DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR | 40 | CLASSIFICADA | 2º |
| 073 | SARA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA | 40 | CLASSIFICADA | 3º |
| 114 | GESSICA MARTINS DA SILVA | 40 | CLASSIFICADA | 4º |
| 129 | ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES | 40 | CLASSIFICADA | 5º |
| 050 | HELLEN CRISTINA SANTANA MARTINS | 40 | CLASSIFICADA | 6º |
| 053 | EDNALVA CRISTINA DE LIMA | 35 | CLASSIFICADA | 7º |
| 130 | IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ | 35 | CLASSIFICADA | 8º |
| 056 | QUEROLEN DE SOUZA SILVA | 35 | CLASSIFICADA | 9º |
| 063 | EVANILDE OLIVEIRA SILVA | 30 | CLASSIFICADA | 10º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 039 | JULIANA OLIVEIRA CARVALHO | 30 | CLASSIFICADA | 11º |
| 077 | VANILDA CUNHA DE ALVARENGA | 25 | CLASSIFICADA | 12º |
| 002 | ROSELI ASSUNÇÃO SILVA XAVIER | 10 | CLASSIFICADA | 13º |
| 027 | JOSEFA ALVES DE MACEDO | 10 | CLASSIFICADA | 14º |
| 064 | KEYCIMARA DOS SANTOS DUARTE | 10 | CLASSIFICADA | 15º |
| 143 | GENI JESUS ALMEIDA | 10 | CLASSIFICADA | 16º |
| 164 | JERSICA BARBOSA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 17º |
| 102 | TAIS AMARAL SOARES | 10 | CLASSIFICADA | 18º |
| 146 | MARCIELE VIANA SANTOS | 10 | CLASSIFICADA | 19º |
| 120 | JEAN MARCOS SOUZA MACHADO | 10 | CLASSIFICADO | 20º |
| 036 | WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA | 10 | CLASSIFICADA | 21º |
| 003 | EDILEUZA MARQUES DE JESUS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 009 | VANESSA DE SOUZA NOVAIS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 014 | JOSÉ ASSUNÇÃO CAVALCANTE | 00 | DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 031 | GERUSA HELENA HORTELAN | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11. E 2.2.18. DO EDITAL. | |
| 032 | ANTONIA DANIELE SOUSA DO NASCIMENTO GOMES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11. DO EDITAL. | |
| 033 | PATRÍCIA RAMILO GAYARDO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 041 | GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 054 | ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 067 | LAURIANE CASTELO DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 077 | ELENICE TRUESTE DA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 091 | MARILENE COSTA DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 096 | TAMIRYS INGRID RODRIGUES MAIA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 112 | SIRLENE ARAUJO SANTANA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 131 | FRANCISCA VANDA ARAUJO FEITOSA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 144 | ADRIANA LIMA PONCIANO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 163 | MARIA DE FATIMA SOUZA ARAUJO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social na Inspeção de Pátio:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 140 | GEISIANE DOS SANTOS DE SOUZA | 30 | CLASSIFICADA | 1º |
| 080 | EMANUELLY SILVA DIAS | 30 | CLASSIFICADA | 2º |
| 45 | HEMERSON SOUZA DA SILVA | 25 | CLASSIFICADO | 3º |
| 161 | DRYELE DE SOUZA REIS | 20 | CLASSIFICADA | 4º |
| 158 | SOLANGE FERREIRA ARAUJO | 10 | CLASSIFICADA | 5º |
| 135 | FLÁVIA KARISIA COSTA BARBOSA | 10 | CLASSIFICADA | 6º |
| 076 | LUCAS LIMA DA SILVA | 10 | CLASSIFICADO | 7º |
| 058 | JOILSON BATISTA PINHEIRO | 10 | CLASSIFICADO | 8º |
| 155 | JARDEL AUGUSTO TOSATO | 10 | CLASSIFICADO | 9º |
| 182 | LEIDE JANE SILVA BEZERRA | 10 | CLASSIFICADA | 10º |
| 046 | OCILENE SANTOS RAMOS | 10 | CLASSIFICADA | 11º |
| 088 | ANDERSON MARTINS COSTA | 10 | CLASSIFICADO | 12º |
| 174 | SOLANGE GOMES DA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 13º |
| 055 | JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA | 10 | CLASSIFICADO | 14º |
| 102 | RAFAELLY SILVA DIAS | 10 | CLASSIFICADA | 15º |
| 095 | ELISANDRA NASCIMENTO GOMES | 10 | CLASSIFICADA | 16º |
| 084 | LARISSA AMANDA DE SOUZA BATISTA | 10 | CLASSIFICADA | 17º |
| 074 | ERLAINE CRISTINA DE ARAUJO ALVES | 10 | CLASSIFICADA | 18º |
| 103 | WESLANNY PEREIRA DOS SANTOS | 10 | CLASSIFICADA | 19º |
| 107 | ALICEDE JESUS SOUZA | 05 | CLASSIFICADO | 20º |
| 012 | RAUL SILVA DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 030 | FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. E 2.2.17 DO EDITAL. | |
| 043 | FABIOLA DA SILVA DORNELA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 047 | THALYTA SANTIAGO SILVA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.19. DO EDITAL. | |
| 081 | EDIVALDO SANTOS DE ABREU | 00 | DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 083 | ZILDA LEMES DE OLIVEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12, 2.2.13, 2.2.15, 2.2.17 E 2.2.18 DO EDITAL. | |
| 094 | ANA PAULA DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11 E 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 098 | SIMONE FERREIRA DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11. DO EDITAL. | |
| 104 | LEIDIANE FERNANDES RODRIGUES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 119 | LEIDIANE JESUS DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 124 | BRUNA QUEZE ATAIDES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 159 | FERNANDO BARROSO DA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 162 | GISLAINE FERNANDA DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 183 | SANDRA DA SILVA BEZERRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |

**Serviço voluntário Social Monitor Para Oficina De Capoeira:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 099 | VALERIO ALVES DOS SANTOS | 25 | CLASSIFICADO | 1º |

**Serviço Voluntário Social Monitor Para Oficina De Teatro: Não houve inscrito.**

**Serviço Voluntário Social Monitor Para Oficina De Jogos de Xadrez:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 138 | AMELIA DE SOUSA VEIGA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |

**Serviço voluntário Social Monitor Para Oficina De Jogos de Dama:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 007 | DILEÂ DE LIMA DO NASCIMENTO | 10 | CLASSIFICADA | 1º |
| 118 | ALEXSSANDER SILVA NUNES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.12 E 2.2.16. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca: Não houve inscrito.**

**Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 015 | MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA | 60 | CLASSIFICADA | 1º |
| 060 | GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA | 55 | CLASSIFICADA | 2º |
| 117 | ALICE MAYA TAUFFMANN DE OLIVEIRA | 30 | CLASSIFICADA | 3º |
| 025 | JOSILENE MACEDO DA SILVA | 30 | CLASSIFICADA | 4º |
| 024 | GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA | 30 | CLASSIFICADA | 5º |
| 065 | ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA | 10 | CLASSIFICADA | 6º |
| 157 | OCINEIA SANTOS RAMOS | 10 | CLASSIFICADA | 7º |
| 078 | LEIDE SONIA CASTRO DOS SANTOS | 10 | CLASSIFICADA | 8º |
| 008 | SOLANGE SILVA DOS SANTOS | 10 | CLASSIFICADA | 9º |
| 026 | MIKAELE EVELYNE SILVA FLORENCIO | 10 | CLASSIFICADA | 10º |
| 181 | ANA PAULA ALVES BARBOSA | 10 | CLASSIFICADA | 11º |
| 111 | CÉLIA SOUZA REIS | 10 | CLASSIFICADA | 12º |
| 051 | SIDINEUSA DO NASCIMENTO PEREIRA | 10 | CLASSIFICADA | 13º |
| 113 | MARTA RODRIGUES DA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 14º |
| 057 | DANIELA TAVARES AMBRÓSIO | 10 | CLASSIFICADA | 15º |
| 022 | RITA FRANSCISCA DALPRA BONFIN | 10 | CLASSIFICADA | 16º |
| 075 | NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 17º |
| 028 | JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE | 10 | CLASSIFICADA | 18º |
| 052 | SAMARA DOS SANTOS REIS | 10 | CLASSIFICADA | 19º |
| 048 | NÁTALE VITÓRIA DE SOUZA VIEIRA | 10 | CLASSIFICADA | 20º |
| 150 | VITORIA JANDIRA DE FREITAS SOARES | 10 | CLASSIFICADA | 21º |
| 020 | CARLA TAINA BATISTA BARBOSA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.18. DO EDITAL. | |
| 021 | JOSIANE DA SILVA BRASIL | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.15. DO EDITAL. | |
| 059 | LEIA CRISTINE OLIVEIRA FEITOSA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.10 E 2.2.11. DO EDITAL. | |
| 061 | CINTIA ROSILENE DOS SANTOS ESTEVÃO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13 E 2.2.19. DO EDITAL. | |
| 070 | ELIZANGELA DA SILVA BITENCOURT | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 097 | SILVANA SOARES MADEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11. DO EDITAL. | |
| 105 | QUEILA PEREIRA DE CARVALHO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 110 | RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 128 | GLÓRIA REBECA OLIVEIRA FEITOSA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11 E 22.2.13. DO EDITAL. | |
| 165 | BEATRIZ ARAUJO BARBOSA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11, 2.2.12, 2.2.13 E 2,2.19. DOEDITAL. | |
| 166 | MARIA JOSÉ ALVES CARVALHO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11.; 2.2.12.; 2.2.13.; 2.2.14.;2.2.15.; 2.2.16.; 2.2.17.; 2.2.18.E 2.2.19. DO EDITAL. | |
| 167 | THAISSA DIONARA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 168 | DANIELA MELO VIERIRA DA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 170 | CLAUDINÉIA FERRIM MOREIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.15. DO EDITAL. | |
| 171 | WELTON FERRIM MOREIRA DA SILVA | 00 | DESCLASSIFICADO NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.8. DO EDITAL. | |
| 175 | TACILA STEFFNANI ABADIAS LIMA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. E 2.2.17. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Educador Profissional – Sala de Leitura:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 109 | GESIANE MONTEIRO DE SOUZA | 65 | CLASSIFICADA | 1º |
| 023 | MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA | 60 | CLASSIFICADA | 2º |
| 115 | MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA | 50 | CLASSIFICADA | 3º |
| 040 | CRISTHIANE MARIA DA SILVA | 15 | CLASSIFICADA | 4º |
| 123 | DENIZE CAETANO MOTA | 10 | CLASSIFICADA | 5º |
| 035 | WALDELUCIA ANDRADE BARBOLINO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. E 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 136 | SARA COSTA DOS SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 179 | LUCAS TENÓRIO DA SILVA | 55 | CLASSIFICADO | 1º |

**Serviço Voluntário Social – Auxiliar Administrativo:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 016 | MARIA LÚCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA | 85 | CLASSIFICADA | 1º |
| 069 | NICOLE SILVA CAVALHEIRO | 65 | CLASSIFICADA | 2º |
| 092 | POLYANNA PESSOA DA SILVA | 65 | CLASSIFICADA | 3º |
| 148 | SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA | 55 | CLASSIFICADO | 4º |
| 085 | JOSSANA MIDIÃ DA SILVA MAURICIO | 45 | CLASSIFICADA | 5º |
| 156 | MONICA CILENE DE SOUZA | 40 | CLASSIFICADA | 6º |
| 033 | JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA | 35 | CLASSIFICADA | 7º |
| 001 | FRANCELI SILVA XAVIER | 35 | CLASSIFICADA | 8º |
| 044 | FRANKLIN DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 35 | CLASSIFICADO | 9º |
| 038 | VIVIANE BIZERRA DE SOUZA | 30 | CLASSIFICADA | 10º |
| 029 | DANIELEFERREIRA DE AMORIM | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13.DO EDITAL. | |
| 034 | NAIARA GARCIA DE OLIVEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.15. E 2.2.16.DO EDITAL. | |
| 101 | TAINARA AMARAL SOARES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.15. E 2.2.13.DO EDITAL. | |
| 126 | YASMIM LARISSA DO NASCIMENTO CALDEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.17.DO EDITAL. | |
| 154 | TAYNARA COSTA DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. E 2.2.16.DO EDITAL. | |
| 177 | SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.19.DO EDITAL. | |
| 184 | RAPHAELA MARIA SANTOS ARAÚJO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS | |
| | | | ITENS 2.2.11. E 2.2.13.DO EDITAL. | |

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL/SEMTAS:**
**Serviço Voluntário Social no Auxílio Limpeza/Zelador (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 100 | JOSIANE DURANS | 10 | CLASSIFICADA | 1º |
| 037 | BRENDA TALITA BORGES NASCIMENTO ANDRADE | 10 | CLASSIFICADA | 2º |
| 019 | KARINA RODRIGUES TAVARES | 10 | CLASSIFICADA | 3º |
| 086 | CLAUDINEIA ROSÁRIO DE ARAUJO | 05 | CLASSIFICADA | 4º |
| 090 | FABIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13.DO EDITAL. | |
| 139 | MARIA D´JUDA VIANA SANTOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11.E 2.2.12 DO EDITAL. | |
| 176 | ALESSANDRA DA SILVA ESTEVÃO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.18. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social de Visitador (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 141 | ELIANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 35 | CLASSIFICADA | 1º |
| 149 | ADELAIDE BASÍLIO DE CASTILHOS | 10 | CLASSIFICADA | 2º |
| 151 | LEIDA CRISTINA DA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 3º |
| 011 | OZIMEIRE SOUZA FERREIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 049 | ANA KATIÚCIA GOMES DE AMORIM | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.11., 2.2.12E 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 068 | JESSICA COSTA MENDES | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 185 | ALANA CECILIA BASILIO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.11. E 2.2.19. DO EDITAL. | |

**SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL/SEMSAU:**
**Serviço Voluntário Social no Auxílio da Alimentação/Cozinheiro (a):**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 041 | IZELIA TAVARES DA SILVA | 35 | CLASSIFICADA | 1º |
| 153 | ALEHANDRO HENRIQUE PIRES DA CRUZ | 10 | CLASSIFICADA | 2º |
| 082 | VIVIAN EMANUELE MATOS RAMOS | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. DO EDITAL. | |
| 132 | KARLLA GEOVANA SOUZA PEREIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.12. E 2.2.16. DO EDITAL. | |
| 172 | ERICA DE OLIVEIRA LARANJEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social no Auxílio Limpeza/Zelador:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 137 | HELMA OLIVEIRA DA SILVA | 10 | CLASSIFICADA | 1º |
| 121 | GEOVANNA REGINA BORGES FARIAS | 10 | CLASSIFICADA | 2º |
| 180 | LIVIA RODRIGUES DE LIMA | 05 | CLASSIFICADA | 3º |
| 066 | CELENILDE PEREIRA RIBEIRO | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.13. DO EDITAL. | |
| 116 | REGIANE BIZERRA DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS2.2.12 DO EDITAL. | |
| 160 | ADRIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OSITENS 2.2.15. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social no Auxílio da Limpeza da Área Externa/Serviços Gerais:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 134 | FRANCISCO JUVENILSON GOMES DE SOUZA | 00 | DESCLASSIFICADA NÃO CUMPRIU OS ITENS 2.2.8. DO EDITAL. | |

**Serviço Voluntário Social – Auxiliar Administrativo:**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA | RESULTADO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 071 | LUCAS BARBOSA COELHO | 55 | CLASSIFICADO | 1º |
| 125 | EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA | 55 | CLASSIFICADO | 2º |
| 169 | HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS | 50 | CLASSIFICADA | 3º |
| 108 | LORRANE CUNHA BARZOTTO | 35 | CLASSIFICADA | 4º |
| 122 | ANDREIA CRISTINA SANTOS GONSALVES | 30 | CLASSIFICADA | 5º |
| 087 | LEANDRO DA SILVA BARCE | 10 | CLASSIFICADO | 6º |
| 127 | ADRIELI TAIS RIBEIRO SANTOS | 10 | CLASSIFICADA | 7º |

Para critérios de desempate foi priorizada a seguinte ordem conforme descrita no Anexo III do Edital nº 01/2022:

obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
obtiver maior pontuação referente a formação;
obtiver maior idade;
for beneficiário de programa social.
No Resultado acima transcrito constam os nomes dos candidatos habilitados por ordem de classificação com observância ao critério de desempate;
O candidato (a) que pretender interpor recurso em relação à Classificação Preliminar deverá apresentá-lo na data dos dias 08e 09 de março do ano em curso conforme descrito no Edital, com fundamentação de forma clara, objetiva e consistente, sendo desconsiderado o recurso interposto fora do prazo estabelecido;
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Resultado Preliminar que será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO e Publicado no site da AROM e Portal da Transparência.
Salientamos que os critérios discriminados no nº 05 e 07 do anexo III, do Edital 01/2022, não foram utilizados conforme item 2. e subitem 2.2. Formação Acadêmicado presente Edital.

Itapuã do Oeste/RO, aos 04 de março de 2022.

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**40D1D0D1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR** | | Mat: 3-1 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **106462** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| |
|---|
| Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de março de 2022, onde irá participar da solenidade de entrega de Camionetes, Drones e Mobiliários, da Secretaria Estadual de Agricultura. |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **03/03/22** | Chegada em | **04/03/22** | Nº de Dias | **01 DIÁRIA** |

**PERCURSO:**

| **MEIO DE TRANSPORTE:** | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| RODOVIÁRIO CROS FOX PLACA NDH-8985 | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO - RO |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 27,69

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **387,66** |

| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **PORTO VELHO - RO** | **01 diária com pernoite.** | **387,66** | **387,66** |
| | | TOTAL R$ | **387,66** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **03/03/22** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **387,66** |

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4306F72C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N. 001/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP.

EDITAL N. 001/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SEMOSP conforme Edital n. 001/2022, homologado através do Decreto n. 2.627/2022 de 17 de fevereiro de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- Semosp, a se apresentarem na Secretaria Semosp no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021. | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **LOTAÇÃO** |
| AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MONTE NEGRO | | | |
| 8 | GERSON DO CARMO CARVALHO (MONTE NEGRO / RO) | 1 | SEMOSP |
| 1 | ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO) | 2 | SEMOSP |
| 4 | JOCIVALDO SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | 3 | SEMOSP |
| 13 | ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO) | 4 | SEMOSP |
| 9 | RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | 5 | SEMOSP |
| 5 | JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO) | 6 | SEMOSP |

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Castelo Branco N° 2330, na Praça Paulo Miotto– Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria Municipal de Gestão em Obras- SEMOSP** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 25 de fevereiro de 2022.

***TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO***
Secretario Mun. De Obras
Port. 042/GAB/2021

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9CAB4809

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

**Processo Administrativo nº**: 226/SEMUSA/2021
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021, SRP 016/CPL/2021**
**Objeto**: **Aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e pensos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.511.964/0001-65 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENA, PESO DE 20 A 40 KG, CINTURA DE 40 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, GEL SUPER ABSORVENTE, INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM O MAXIMO 30 UNIDADES. | Slim | und | 1,71 |
| 02 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, GEL SUPER ABSORVENTE, INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM O MAXIMO 30 UNIDADES. | Slim | und | 1,75 |
| 03 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, GEL SUPER ABSORVENTE, INDICADO PARA CASOS DE | Slim | und | 1,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM O MAXIMO 30 UNIDADES. | | | |
| 04 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA-GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA ACIMA DE150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, GEL SUPER ABSORVENTE, INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM O MAXIMO 30 UNIDADES. | slim | und | 1,77 |

Nova Mamoré – RO, 04 de março de 2022.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**4F4987E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07 2022 PROCESSO 46 2022

**PUBLICAÇÃO Nº 141/2022**
**PROC. LICITATÓRIO Nº 046/SEMECE/2022**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/CPL/2022**

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 007/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 248/SEMUSA/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICONADOS.** Tendo como vencedoras as empresas:

**Fornecedor : ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - 44.390.720/0001-86**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10,00 | UNID | CONDICIONADO 30.000 BTUS: Ar condicionado split frio 220v tipo de operação somente frio capacidade Térmica (btus) 30.000, garantia 12 meses e assistência técnica no estado de Rondônia. Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada. | PHILCO | PAC30000FM9 | R$ 4.800,00 | R$ 48.000,00 |

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de março de 2022.

***GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**C3C85D40

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº143/2022
ATA Nº 007/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº0007/CPL/2022
PROCESSO Nº046SEMECE /2022

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Senhora: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e cultura e lazer, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

**Fornecedor: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDACNPJ: 44.390.720/0001-86**

| Item | Descrição | Quantidade. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONDICIONADO 30.000 BTUS: Ar condicionado split frio 220v tipo de operação somente frio capacidade Térmica (btus) 30.000, garantia 12 meses e assistência técnica no estado de Rondônia. Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada. | 10,00 | UNID | PHILCO | PAC30000FM9 | R$ 4.800,00 | R$48.000,00 |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/03/2023, a contar do dia 04/03/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Março de 2022.

***GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA***,
Secretária Municipal de Educação e cultura

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**2457CD90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022**

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2022**

**RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021**

**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**

Aos 24 dias de fevereiro de 2022, com início às 10:00 horas, na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 01, Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, reuniram-se os componentes do Conselho Deliberativo e Fiscal, entre eles os seguintes Conselheiros: Dgeime Marconato Oliveira, Erica Garcia de Lima, Flávio de Oliveira do Nascimento, Nara Simone Alves Portugal, Aglisson Carlos Guedes Moraes, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Wanderson Marques Sperti, Jucielen Albuquerque Souza e Fabiano de Lima, Diretoria Executivo representado pelo Presidente do RPPS Carlindo Klug, reunidos em Assembleia Geral ordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2022. Após a discussão a PAI foi aprovada por unanimidade. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

**Sumário**
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 4
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 8
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 8
11... Índice de Referência por Segmento. 11
12... Rating de Gestão. 11
13... Gestão de Risco. 12
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 13
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 14
14... Enquadramento. 14
15... Limites de Alocação dos Recursos. 15
15.1. Segmento de Renda Fixa. 18
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 19
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 19
15.4. Empréstimo Consignado. 19
15.5. Limites Gerais. 20
15.6. Demais Enquadramentos. 21

16... Política da Transparência. 23
17... Plano de Contingência. 23
18... Vedações. 23
19... Disposições Gerais. 24

**Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

**Conselho Administrativo**

De acordo com a Lei n° 1.108/2018, artigo 67, Conselho tem mandato de quatro anos e é composto por dois representantes do Executivo, sendo um titular e um suplente, dois representantes do Legislativo, um titular e um suplente, seis representantes dos segurados ativos, podendo um deles ser inativo, sendo três titulares e três suplentes.
Sendo competência do Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

**Perfil do Investidor**

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item “4” como: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão”. O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Geral.

| | |
|---|---|
| Patrimônio Líquido sob gestão (R$) | R$ 21.457.537,09 |
| Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP | 03/06/2022 |
| Comitê de Investimentos | Decreto nº 145/2021 |
| Adesão ao Pró-Gestão | Não aderente |
| Nível de Aderência ao Pró-Gestão | Não se aplica |
| Vencimento da Certificação | Não se aplica |
| Categoria de Investidor | Investidor Geral |

**Gestão Previdenciária**

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

**Critérios para a contratação de pessoas jurídicas**

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

**Validade**

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,92% (quatro vírgula noventa e dois pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

| META DE RENTABILIDADE 2022 | |
|---|---|
| ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA) | 5,15% |
| TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA | 4,92% |
| RENTABILIDADE ESPERADA | 10,32% |

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Práticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

**Cenário**

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário de choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%).
Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

| 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Parâmetros | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento Semanal | |
| IPCA (variação %) | 8,51 | 8,96 | 9,17 | ↑ | (30) |
| PIB (variação % sobre o ano anterior) | 5,04 | 4,97 | 4,94 | ↓ | (3) |
| Câmbio (R$/US$) | 5,20 | 5,45 | 5,50 | ↑ | (2) |
| Selic (% a.a) | 8,25 | 8,75 | 9,25 | ↑ | (2) |
| IGP-M (variação %) | 17,67 | 17,75 | 18,28 | ↑ | (2) |
| IPCA Administrados (variação %) | 13,57 | 14,83 | 15,09 | ↑ | (3) |
| Conta Corrente (US$ bilhões) | -2,00 | -5,50 | -9,39 | ↓ | (4) |
| Balança Comercial (US$ bilhões) | 70,00 | 70,50 | 70,10 | ↓ | (1) |
| Investimento Direto no País (US$ bilhões) | 50,50 | 50,00 | 50,00 | = | (2) |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 60,95 | 60,45 | 60,30 | ↓ | (5) |
| Resultado Primário (% do PIB) | -1,50 | -1,20 | -1,20 | = | (1) |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -5,75 | -5,80 | -5,90 | ↓ | (2) |

| 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Parâmetros | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comportamento Semanal | |
| IPCA (variação %) | 4,14 | 4,40 | 4,55 | ↑ | (15) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PIB (variação % sobre o ano anterior)** | 1,57 | 1,40 | 1,20 | ↓ | (4) |
| **Câmbio (R$/US$)** | 5,25 | 5,45 | 5,50 | ↑ | (2) |
| **Selic (% a.a)** | 8,50 | 9,50 | 10,25 | ↑ | (2) |
| **IGP-M (variação %)** | 5,00 | 5,22 | 5,31 | ↑ | (2) |
| **IPCA Administrados (variação %)** | 4,10 | 4,20 | 4,27 | ↑ | (2) |
| **Conta Corrente (US$ bilhões)** | -18,55 | -19,00 | -19,00 | = | (1) |
| **Balança Comercial (US$ bilhões)** | 63,00 | 63,00 | 63,00 | = | (1) |
| **Investimento Direto no País (US$ bilhões)** | 62,00 | 60,00 | 60,00 | = | (1) |
| **Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)** | 62,95 | 62,90 | 63,00 | ↑ | (1) |
| **Resultado Primário (% do PIB)** | -1,00 | -1,00 | -1,20 | ↓ | (1) |
| **Resultado Nominal (% do PIB)** | -6,36 | -6,35 | -6,50 | ↑ | (1) |

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

**Índice de Referência por Segmento**

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

| **Plano** | **IPCA + Juros** |
|---|---|
| **Renda Fixa** | Família IMA + IDKA + CDI |
| **Renda Variável** | Ibovespa |
| **Estruturado** | CDI |
| **Exterior** | CDI |
| **Imobiliário** | CDI |

**Rating de Gestão**

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

| **Standard &Poors** | **Moody's** | **Fitch** | **SR Ratings** | **Austin Ratings** | **LF Rating** |
|---|---|---|---|---|---|
| AM P1 | MQ 1 | M 1 | G 1 | QG 1 | LF G 1 |
| AM P3 | MQ 3 | M 3 | G 3 | QG 3 | LF G 3 |

**Gestão de Risco**

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

| **AGÊNCIA** | **NOTA** |
|---|---|
| Moody's | MQ 2 |
| Fitch Ratings | M 2 |
| SR Ratings | G 2 |
| Austin Rating | QG 2 |
| LF Rating | LF G 2 |

**Risco de Mercado**

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

**Risco de Crédito**

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

**Risco de Liquidez**

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

**Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

**Risco de desenquadramento**

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.
Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

**Limites de Alocação dos Recursos**

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

| **ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SEGMENTO** | **ATIVO** | | **Alocação dos Recursos** | | | |
| | | | **Limite da Resolução** | **Limite Inferior%** | **Estratégica Ativo %** | **Limite Superior %** |
| **RENDA FIXA** | Títulos TN SELIC | Art.7°, I, "a" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI 100% Títulos TN | Art. 7°, I, "b" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI Ref em Índices de RF 100 TP | Art.7°, I, "c" | 100,00% | 0,00% | 94,64% | 100,00% |
| | Oper. Compromissadas em TP TN | Art. 7°, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI referenciados RF | Art. 7°, III, "a" | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Referenciado RF | Art. 7°, III, "b" | 60,00% | 0,00% | 1,29% | 60,00% |
| | Renda Fixa de emissão Bancária | Art. 7°, IV | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| | FI em Direito Creditório - Sênior | Art. 7°, V, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| | FI Renda Fixa "Credito Privado" | Art. 7°, V, "b" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| | FI de Debêntures de infraestrutura | Art. 7°, V, "c" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| **RENDA VARIÁVEL** | FI de Ações | Art. 8, I | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| | ETF – Índices de ações | Art. 8°, II | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% |
| **EXTERIOR** | Renda Fixa - Dívida Externa | Art. 9°, I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | Constituído no Brasil | Art. 9°, II | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | Ações - BDR Nível I | Art. 9°, III | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| **ESTRUTURADO** | FI Multimercados | Art. 10, I | 10,00% | 0,00% | 4,07% | 10,00% |
| | FI em Participações | Art. 10, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| | FI Mercado de Acesso | Art. 10, III | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| **IMOBILIARIO** | FI Imobiliários | Art. 11 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| **CONSIGNADO** | Empréstimos consignado | Art. 12 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% |
| **TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS** | | | | | **100%** | **485,00%** |
| **ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS** | | | | | | |
| **SEGMENTO** | **ATIVO** | | **Alocação dos Recursos** | | | |
| | | | **Limite da Resolução** | **Limite Inferior%** | **Estratégica Ativo %** | **Limite Superior %** |
| **RENDA FIXA** | Títulos TN SELIC | Art.7°, I, "a" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI 100% Títulos TN | Art. 7°, I, "b" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI Ref em Índices de RF 100 TP | Art.7°, I, "c" | 100,00% | 0,00% | 94,64% | 100,00% |
| | Oper. Compromissadas em TP TN | Art. 7°, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI referenciados RF | Art. 7°, III, "a" | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Referenciado RF | Art. 7°, III, "b" | 60,00% | 0,00% | 1,29% | 60,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Renda Fixa de emissão Bancária | Art. 7°, IV | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| | FI em Direito Creditório - Sênior | Art. 7°, V, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| | FI Renda Fixa "Credito Privado" | Art. 7°, V, "b" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| | FI de Debêntures de infraestrutura | Art. 7°, V, "c" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| **RENDA VARIÁVEL** | FI de Ações | Art. 8, I | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% | |
| | ETF – Índices de ações | Art. 8°, II | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 15,00% | |
| **EXTERIOR** | Renda Fixa - Dívida Externa | Art. 9°, I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | |
| | Constituído no Brasil | Art. 9°, II | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% | |
| | Ações - BDR Nível I | Art. 9°, III | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | |
| **ESTRUTURADO** | FI Multimercados | Art. 10, I | 10,00% | 0,00% | 4,07% | 10,00% | |
| | FI em Participações | Art. 10, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| | FI Mercado de Acesso | Art. 10, III | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| **IMOBILIARIO** | FI Imobiliários | Art. 11 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| **CONSIGNADO** | Empréstimos consignado | Art. 12 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,0% | |
| **TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS** | | | | | **100%** | **485,00%** | |

**Segmento de Renda Fixa**

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários**

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**Segmento de Investimentos no Exterior**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

**Empréstimo Consignado**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Limites Gerais**

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

**Demais Enquadramentos**

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações
Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPSNH, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**9E44C513

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6348, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 28 67/2022**

| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
|---|---|
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6348, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 67/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 535.300,70 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **00** | **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito** | |
| | **566** | | 15.451.0008.1942.0000 - Adquirir Máquinas e Equipamentos | **535.300,70** |
| | | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**F73F2AE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6349, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 28 70/2022**

| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
|---|---|
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6349, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 70/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 452.765,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **00** | **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito** | |
| | **679** | | 15.452.0008.1033.0000 - Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública | **452.765,00** |
| | | | 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/saúde) | |
| | | | F.R.: 0.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**9C486820

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6350, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 28 69/2022

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
**DECRETO N°6350, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 69/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.035.390,00 (um milhão, trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **00** | **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito** | |
| | **679** | | 15.452.0008.1033.0000 - Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública | **700.000,00** |
| | | | 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/saúde) | |
| | | | F.R.: 0.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| | **680** | | 15.452.0008.1033.0000 - Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública | **335.390,00** |
| | | | 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **00** | **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito** | |
| | **575** | | 15.452.0008.1033.0000 - Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública | **-335.390,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **583** | | 15.452.0008.1033.0000 - Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública | **-700.000,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/saúde) | |
| | | | F.R.: 0.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**A383BE21

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6351, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 28 66/2022

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6351, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 66/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **03** | **00** | **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral** | |
| | **548** | | 04.122.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. | **200.000,00** |
| | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **682** | | 04.122.0002.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais | **7.150,00** |
| | | | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **683** | | 04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan | **300.000,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **555** | | 04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan | **309.850,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **554** | | 04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan | **70.000,00** |
| | | | 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **684** | | 04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan | **80.000,00** |
| | | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **681** | | 04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana. | **33.000,00** |
| | | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**3A0E85DF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6352, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 28 68/2022

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6352, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 68/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **04** | **00** | **Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ** | |
| | **685** | | 04.122.0002.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da | **100.000,00** |
| | | | 3P.r3e.f9e0it.u3r9a.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **686** | | 04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ | **350.000,00** |
| | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **603** | | 04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais | **462.000,00** |
| | | | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **604** | | 04.122.0002.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais | **138.000,00** |
| | | | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**0657B93F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 6353, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 24 80/2021

| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
|---|---|
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6353, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| 02 | 04 | 00 | Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ | |
|---|---|---|---|---|
| | 687 | | 04.122.0002.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura | 100.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**89D50808

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6354, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
**DECRETO N° 6354, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| 02 | 07 | 00 | Secretaria Municipal de Educação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 12.361.0004.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino | |
| | 688 | | Fundamental | 90.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 215 | | 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental | 15.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 282 | | 12.365.0004.2118.0000 - Manter Unidades Escolares da Educação - Creches | 15.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| 02 | 07 | 00 | Secretaria Municipal de Educação | |
|---|---|---|---|---|
| | 239 | | 12.361.0004.2129.0000 - Remunerar servidores cedidos e/ou permutados. | -120.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**1D22C3FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6355, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 24 80/2021**

| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
|---|---|
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2022 |

**DECRETO N°6355, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 504.605,69 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **Fundo Municipal do Meio Ambiente** | |
| | **689** | | 18.452.0013.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos | **335.265,52** |
| | | | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | **690** | | 18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados | **165.245,71** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-074 - Bens Lesados | |
| | | | F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos | |
| | **691** | | 18.541.0013.2313.0000 - Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados | **4.094,46** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários | |
| | | | F.R.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**F19F4363

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 6356, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 24 80/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022
**DECRETO N°6356, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 18.504,40 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **Fundo Municipal do Meio Ambiente** | |
| | **721** | | 18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente | **15.812,00** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionado a Educação/Saúde) | |
| | | | F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| | **722** | | 18.541.0013.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente | **2.692,40** |
| | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | | | F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2022.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela dos Santos Leal
**Código Identificador:**85741883

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00006/2022**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 04 de Março de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| GENEZIO GARCIA PEREIRA | 111.558.501-06 | 0011/00052/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO | Matrícula: 00704156 | |
| Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021 | Assinatura: | |

Data de afixação: 04/03/2022
Data de desafixação: 19/03/2022

**Publicado por:**
Claudirene da Fonseca Ramos
**Código Identificador:**3D8BE9C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 37/SEMAGRIC/2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTO VELHO,18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,**no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/I, de 23 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00036-00/2022.

**Resolve:Retificar a Portaria N° 37/SEMAGRIC/2022, 18 de fevereiro de 2022.**

**Onde se lê:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:**à concessão de17 (dezessete) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante n° 32 placa: QTD0109, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento, de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 07/03 à 11/03/2022, 14/03 à 18/03/2022, 21/03 à 25/02/2022 e 28/03 à 29/03/2022 .Conformesolicitação constante no ofício n° 028/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/02/2022.

| **Nome** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ronaldo Viturino Dias Neto | 1002549 | Supervisor de Estradas dos Distritos | Distrito de Jaci Paraná | 17 meia (½) | R$ 75,00 | R$1.275,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.275,00** |

**Leia - se:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:**à concessão de17 (dezessete) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Basculante n° 32 placa: QTD0109, com objetivo de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais encascalhamento, patrolamento, de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci Paraná, nos períodos de 07/03 à 11/03/2022, 14/03 à 18/03/2022, 21/03 à 25/03/2022 e 28/03 à 29/03/2022 .Conformesolicitação constante no ofício n° 028/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/02/2022.

| **Nome** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ronaldo Viturino Dias Neto | 1002549 | Supervisor de Estradas dos Distritos | Distrito de Jaci Paraná | 17 meia (½) | R$ 75,00 | R$1.275,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 1.275,00** |

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GUSTAVO VOLPATO SERBINO***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B40335F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 028/GAB/SEMASF/2022**

**PORTARIA Nº 028/GAB/SEMASF/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00056 -000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, com o objetivo de realizar atendimentos junto as comunidades locais, para verificar os direitos violados a Educação, a Saúde, ao Esporte e Lazer, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e orientar as famílias quanto a real situação epidêmica no Estado (Covid-19, variantes e H2N3 Influenza), **no período de 21 a 26 de Março de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **Hillux,** Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº79/2022/ADMIII-CTCA de 21/02/2022.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Iranete Neves B. de Souza | 323155 | Conselheira Tutelar | BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês. | 05 e ½ (cinco e meia) | R$ 150,00 | **R$ 825,00** |
| Suely Dourado da Silva | 323163 | Conselheira Tutelar | | | R$ 150,00 | **R$ 825,00** |
| Charles Aírton N. Ferreira | 75491 | Motorista | | | R$ 120,00 | **R$ 660,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.310,00** |

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2022

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**366D1DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº029/GAB/SEMASF/2022**

**PORTARIA Nº029/GAB/SEMASF/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00058-000/2022**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades: Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, no período de **21 a 26 de Março de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER,** placa **NCT-5743,** tendo como objetivo da viagem executar Plano de Ação de 2022, conforme **Justificativa as fls. 11 a 13.** Conforme informações constantes no Ofício N°144 /ADM/2022/II-CTCA, de 25 de de Fevereiro de 2022.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Angela Maria da Silva Fortes | 1002840 | Conselheira Tutelar | Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron e Projeto Agro Verde. | 05 e ½ (cinco e meia) | R$ 150,00 | **R$ 825,00** |
| Karoline Borges da Silva | 322925 | Conselheira Tutelar | | | R$ 150,00 | **R$ 825,00** |
| Salomão Brito de Oliveira | 866147 | Motorista | | | R$ 120,00 | **R$ 660,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.310,00** |

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2022.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DF78CCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 014/2022/SEMED**

Portaria nº 014/2022/SEMED Porto Velho, 18 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-001/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 5,5 (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de manutenção na rede elétrica e hidráulica, manutenção geral na estrutura física do prédio e reforma na pintura da E.M.E.F. Maria Angélica Queiroz. **Nos períodos de 21 à 26/02/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 17 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adamir Ferreira de Brito | 14.332 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | Porto Velho - Estrada da Penal - Ramal Aliança | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Admilson Pereira dos Santos | 5.960 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Andresson Felix Uchoa | 2.668 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Edilson Ferreira Teixeira | 12708 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Gualberto Pereira de Lima | 286.741 | Gerente de Divisão | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Juvenal Ramos da Cunha | 11.247 | Professor NI | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Marcos Alves da Costa | 20.222 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Miguel Nery da Silva | 12.683 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.445,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**151524AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 015/2022/SEMED

Portaria nº 015/2022/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-002/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem dos prédios das unidades escolares: EMEF Baixa Verde, EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEF São Carlos, EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Boa Esperança, EMEF Olympia Salvatore Aparecida, Ernandes Coutinho. **No período de 14 a 18/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 06/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de janeiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aldemir Peixoto de Lima | 229.775 | Artifice Especializado | EMEF Baixa Verde, EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEF São Carlos, EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF Boa Esperança, EMEF Olympia Salvatore Aparecida, Ernandes Coutinho | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Roberto Rivelino Caculakis de Assis | 876.534 | Auxiliar Administrativo | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Mei Soares Reis | 39.108 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Roberto Souza do Nascimento | 39.124 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Wilton do Amparo do Bem | 76.150 | Auxiliar de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Celio Pereira Guedes | 142.580 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Redvilson Duran Pedraza | 79.146 | Gerente de Divisão | | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Lincon da Costa do Nascimento | 170.887 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Leusomar Ribeiro Dias | 1.001.060 | Secretário | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| João Marques Ferreira Brito | 40.444 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.535,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD35529D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 016/2022/SEMED

Portaria nº 016/2022/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-003/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço e rastelagem dos prédios das unidades escolares: EMEF Cora Coralina, EMEI ABC de Jaci, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Manoel Pedro Pereira e EMEF

João Afro. **No período de 21 a 25/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 05/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de janeiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aldemir Peixoto de Lima | 229.775 | Artifice Especializado | EMEF Cora Coralina, EMEI ABC de Jaci, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Manoel Pedro Pereira e EMEF João Afro | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Roberto Rivelino Caculakis de Assis | 876.534 | Auxiliar Administrativo | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Mei Soares Reis | 39.108 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Roberto Souza do Nascimento | 39.124 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Wilton do Amparo do Bem | 76.150 | Auxiliar de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Celio Pereira Guedes | 142.580 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Redvilson Duran Pedraza | 79.146 | Gerente de Divisão | | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Lincon da Costa do Nascimento | 170.887 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| Leusomar Ribeiro Dias | 1.001.060 | Secretário | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| João Marques Ferreira Brito | 40.444 | Encarregado de Serviços Gerais | | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.535,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F31FF498

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 017/2022/SEMED

Portaria nº 017/2022/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-004/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Escola Antônio Augusto Vasconcelos e Escola Bohemundo Afonso, por meio de transporte terrestre oficial, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, levantamento da situação das estradas/rotas/ramais e orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estadual que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados dos alunos no DRIVE. **No período de 16 à 18/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 012/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 01 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Girlene Lima Oliveira Castro | 80.730 | Técnica Administrativa | Escola Antônio Augusto Vasconcelos e Escola Bohemundo Afonso | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| José João Magalhães | 189.300 | Motorista | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **600,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0E897BCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 018/2022/SEMED

Portaria nº 018/2022/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-005/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, levantamento da situação das estradas/rotas/ramais e orientar aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estadual que utilizam o transporte escolar para alimentação dos dados dos alunos no DRIVE. **Nos períodos de 21 a 26/02/2022 e 07 a 12/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 01 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Hamilton Feitosa Rosa | 80507 | Técnico Administrativo | Escola Santa Júlia | 11 | 120,00 | 1.320,00 |
| Daiany Faustino Nunes Nakaioski | 1002381 | Professor N II | Escola Marechal Rondon | 11 | 150,00 | 1.650,00 |
| José João Magalhães | 189.300 | Motorista | Escola Maria Casaroto Abati<br>Escola Antônia Vieira Frota | 11 | 120,00 | 1.320,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **4.290,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05A044F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 019/2022/SEMED**

Portaria nº 019/2022/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-006/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Porto Velho, Vila Princesa, Projeto Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Embaúba, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cujubim Grande, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas: HR Vigilância e Segurança, Alugueis de Imóveis e Contas Públicas. N**o período de 14 à 19/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 20/DIACAS/DA/SEMED, de 27 de janeiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Evandro Pereira Ramos | 198061 | Motorista | Porto Velho, Vila Princesa, Projeto Assentamento Santa Rita, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Embaúba, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Eide Rodrigues da Silva | 1001360 | Chefe de Apoio | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Gianny Almeida de Menezes Galvão | 48.175 | Profa. N II | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Francisca Hugurlavia Fernandes | 178568 | Profa. NII | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.970,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**14CCB3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 021/2022/SEMED**

Portaria nº 021/2022/SEMED Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-007/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizarem atendimento aos alunos por meio de atividades impressas, busca ativa dos alunos, acompanhamento do encerramento do ano letivo de 2021 e repasse de orientações pedagógicas e gerais para o inicio do ano de 2022. **No período de 21/02 à 26/02/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 09/2022/SETOR RURAL/DPE/SEMED, de 03 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jackson Santos da Silva | 48.654 | Professor | EMEF Henrique Dias (Distrito de São Carlos) EMEF Francisco Braga (Resex Lago Cunia) EMEF Manoel Maciel Nunes ( Distrito de Nazaré) EMEF Padre Francisco José Pucci ( Localidade de São José da Praia) EMEIEF Dra. Ana Adelaide Grangeiro (Distrito de São Carlos) EMEF João de Barros Gouveia (Distrito de Demarcação) EMEF Padre José de Anchieta ( Gleba do Rio Preto) e EMEF Monte Horebe ( Localidade de Monte Sinai) | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Elpidio Lima Pedroso | 108.747 | Especialista em Educação | | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Rosiane de Souza Vilhena | 256.257 | Agente Administrativo | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Basileo Carvalho | 5.068 | Contra Mestre Fluvial | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.970,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C04B8D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 022/2022/SEMED**

Portaria nº 022/2022/SEMED Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-008/2022.

RESOLVE:
**Arbitrar e conceder:** 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar visita técnica in loco para análise quanto a renovação do contrato de locação do prédio da unidade escolar 03 de Dezembro – Extensão II. **No período de 24 a 26 de fevereiro de 2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2022/DSLE/GAB/SEMED de 07 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Saint Clair Johnson | 851.031 | Arquiteto e Urbanista | União Bandeirantes | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Alison Cuellar da Silva | 179.128 | Motorista | | 2,5 | 150,00 | 300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **675,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E130AA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 023/2022/SEMED

Portaria nº 023/2022/SEMED Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-009/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para a entrega de mobiliários e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. **No período de 14 à 19/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 001/DIAP/DA/GAB/SEMED de 03 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fábio Botelho Camello | 1000663 | Gerente Divisão (motorista) | Escolas: Henrique Dias (São Carlos) Deigmar Moraes de Souza (Cujubim Grande), Franscisco Chiquilito, São Luiz Gonzaga ( Linha 28 de Novembro), Professora Maria Angélica (Nova Aliança), Rio Verde ( Jamari) Vale do Jamary ( Calderitas), Ermelindo Monteiro Brasil ( BR – 319 Km 46), João Afro ( Vila Princesa), Progresso ( Linha Progresso), Vista Alegre e Bohemundo ( estrada dos Piriquitos), Erialdo Gomes ( estrada Areia Branca), José de Freitas ( Joana DarcI), Engenho do Madeira (319 km 01), José Rodrigues (Br 319/Jatuarana – Km 25), Heitor V. Lobos ( Ramal Amparo), União ( Estrada da Penal), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro ( Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Riacho Azul ( Morrinhos). | 5,5 | 150,00 | 825,00 |
| Moisael Castro da Silva | 167868 | Agente de Limpeza Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Renato André Mendes | 1001256 | Chefe Apoio | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Renato Barroso Moreira | 558670 | Agente de Manut. E Infrestrutura | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Roberto Belém dos Santos | 22715 | Agente de Limpeza Escolar | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Leila Marcia Shreder da Silva | 94508 | Motorista | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **4.125,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8947D45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 033/2022/SEMED

Portaria nº 033/2022/SEMED Porto Velho, 15 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160/2022-010.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais de Porto Velho, por meio de transporte terrestre, para realizarem atendimento aos alunos por meio de atividades impressas, busca ativa dos alunos, acompanhamento do encerramento do ano letivo de 2021 e repasse de orientações pedagógicas e gerais para o inicio do ano de 2022. **No período de 07 à 12/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 095/2022/SETOR RURAL/DPE/SEMED, de 04 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adomice Maria Rodrigues Bezerra | 299.851 | Professora | Distrito de Jaci Rua Hilário Maia S/N (EMEF Cora Coralina), Jaci Paraná ( EMEF Joaquim V. Rondon), Rua José | 5 ½ | 150,00 | 825,00 |
| Jackson Santos da Silva | 48.654 | Professor | | 5 ½ | 150,00 | 825,00 |
| Rosiane de Souza Vilhena | 256.257 | Agente Administrativo | | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Evandro Pereira Ramos | 198.061 | Motorista | Pereira ( EMEI ABC de Jaci), Rua Prainha S/N ( EMEF Nossa Senhora de Nazaré) Rua Idalino Kringer nº 83 Distrito de Nova Mutum ( EMEI Encantos do Mutum) | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.970,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBF1C488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 034/2022/SEMED**

Portaria nº 034/2022/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-011/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho. **No período de 21 à 26/02/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 03 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Irleide da Silva de Melo | 184970 | Professora/ Fiscal | EMEF Maria Jacira, EEEFM Bandeirantes, EMEF 13 de Maio e EMEF Jaime Peixoto | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| Ênio Ricardo da Silva Cardoso | 58588 | Adm/ Fiscal/ Condutor | | 5,5 | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.320,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28F2F3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 035/2022/SEMED**

Portaria nº 035/2022/SEMED Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-012/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar aos motoristas e monitores, levantamento das situações das estradas, rotas e ramais. Orientação aos diretores e secretários escolares das escolas municipais e estaduais que utilizam o transporte escolar para alimentação de dados de alunos no DRIVE. **Nos períodos de 24 à 26/02 e 07 à 09/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 023/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 08 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeno Ramos Gomes | 67810 | Professora N II | Abunã, Vista Alegre e Extrema | 5,0 | 150,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **750,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65DDDAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 036/2022/SEMED**

Portaria nº 036/2022/SEMED Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-013/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 03 à 04/03, 07 à 11/03, 14 à 18/03 e 21 à 25/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 15 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdir Viana dos Santos | 271.495 | Motorista | Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profa. Maria Angélica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira Distrito de União Bandeirantes Distrito de Rio Pardo | 15 | 120,00 | 1.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.800,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46E0E4E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 037/2022/SEMED

Portaria nº 037/2022/SEMED Porto Velho, 21 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-014/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de manutenção na rede elétrica e hidráulica, manutenção geral na estrutura física do prédio e reforma na pintura da E.M.E.F. Maria Angélica Queiroz. **Nos períodos de 03 à 05/03/2022 e 07 à 09/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 17 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adamir Ferreira de Brito | 14.332 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | Porto Velho - Estrada da Penal - Ramal Aliança | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Admilson Pereira dos Santos | 5.960 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Andresson Felix Uchoa | 2.668 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Edilson Ferreira Teixeira | 12708 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Gualberto Pereira de Lima | 286.741 | Gerente de Divisão | | 5 | 150,00 | 750,00 |
| Juvenal Ramos da Cunha | 11.247 | Professor NI | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Marcos Alves da Costa | 20.222 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| Miguel Nery da Silva | 12.683 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **4.950,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**757B3DF6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 041/2022/SEMED

Portaria nº 041/2022/SEMED Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-015/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e lubrificação dos veículos, que atendem o Transporte Escolar e o abastecimento dos ônibus escolares nas escolas da zona rural. **Nos períodos de 24/02 a 26/02/2022 e 03/03 à 05/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 036 DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 22 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Jaime Wasczuk | 1001496 | Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE | Escolas: Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angélica Queiróz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor de Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Profº Manoel Grangeiro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul. | 5 | 150,00 | 750,00 |
| Fábio Martins da Silva | 1002337 | Administrativo | | 5 | 120,00 | 600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.350,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A47DF5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 042/2022/SEMED**

Portaria nº 042/2022/SEMED Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-016/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas centralizadas rurais localizadas no Eixo BR. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **No período de 07 à 12/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 29/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 18 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Altemar Jorge Souza de Sá | 822.016 | Assistente Administrativo | Erialdo Gomes do Carmo-Colônia 13 de Setembro, Morvan Freire Brasil-Estrada Areia Branca-Km-08, Engenho do Madeira – Comunidade Engenho Novo, José Rodrigues – Estrada do Jatuarana, Ernandes Coutinho, Maria Angélica Queiroz de Oliveira, Boa Esperança-Linha F, KM – 150 – Mutum Paraná – União da Vitória-Nova Califonia, São Carlos-Nova Califórnia e Baixa Verde-Nova Califónia. | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| Basileo Carvalho | 5.068 | Contra Mestre Fluvial (Motorista) | | 5 ½ | 120,00 | 660,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.320,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E226D1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2022/SEMED**

Portaria nº 043/2022/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-017/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços como reparo na instalação elétrica e hidráulica troca de porta, troca de castilho, troca de fechaduras, instalação de manta asfáltica no telhado, instalação de plafon e lâmpadas, reforma na pintura do prédio, dentre outros serviços pertinentes a manutenção na EMEF Rio Verde. **Nos períodos de 10 à 12/03/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 14/2022/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 15 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adamir Ferreira de Brito | 14.332 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | Porto Velho – Agrovila Rio Jamari | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Andresson Felix Uchoa | 2.668 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Edilson Ferreira Teixeira | 12708 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Gualberto Pereira de Lima | 286.741 | Gerente de Divisão | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| Juvenal Ramos da Cunha | 11.247 | Professor NI | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Marcos Alves da Costa | 20.222 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Miguel Nery da Silva | 12.683 | Ag. Man. Infra. Est. Escolar | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.175,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17E1C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 052/2022/SEMED**

Portaria nº 052/2021/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-018/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando o plano de retorno das aulas presenciais de 2022, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação/validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 1° AMP do 1º semestre. **No período de 07 à 11/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 184/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 14 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ilázia Cristina Carvalho dos Santos | 111998 | Professor N II | EMEF Barão do Rio Branco | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Maria Cilene Ribeiro | 2254 | Professor N II | EMEF 13 de Maio | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Alisson Cuellar da Silva | 179128 | Motorista | EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho<br>EMEF União da Vitória<br>EMEIEF Maria Casaroto Abati<br>EMEF José Augusto da Silva<br>EMEF Baixa Verde<br>EMEF São Carlos | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.890,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3332DECA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 053/2022/SEMED

Portaria nº 052/2021/SEMED Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-018/2022.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para dar inicio às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, focando o plano de retorno das aulas presenciais de 2022, junto à equipe gestora dessas escolas, no que se refere à implementação/validação do mesmo, assim como, a aplicação das rubricas avaliativas referente ao 1° AMP do 1º semestre. **No período de 07 à 11/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 184/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 14 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ilázia Cristina Carvalho dos Santos | 111998 | Professor N II | EMEF Barão do Rio Branco | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Maria Cilene Ribeiro | 2254 | Professor N II | EMEF 13 de Maio | 4,5 | 150,00 | 675,00 |
| Alisson Cuellar da Silva | 179128 | Motorista | EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho<br>EMEF União da Vitória<br>EMEIEF Maria Casaroto Abati<br>EMEF José Augusto da Silva<br>EMEF Baixa Verde<br>EMEF São Carlos | 4,5 | 120,00 | 540,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.890,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5794EDB7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 055/2022/SEMED

Portaria nº 055/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-021/2022.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até ao Distrito Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar ações na EMEF Maria Casaroto Abati, voltadas a organização escolar na sua estrutura física e pedagógica, com objetivo de atender os itens da Ação Civil Pública nº 7004474-36.2019.8.22.0001, em cumprimento judicial. **No período de 03 à 05/03/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 17 de fevereiro de 2022.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedro Paulo Lemos Araújo | 189.268 | Motorista | EMEIEF Maria Casaroto Abati Rua Antônio Olimpio de Lima nº 3238 – Vista Alegre do Abunã | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Tonny Vale Renda Junior | 1001751 | Assessor Nível III | | 2,5 | 120,00 | 300,00 |
| Adelucia Marinho Silva Leal | 110362-244161 | Especialista em Educação | | 2,5 | 150,00 | 375,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **975,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**969F395B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 02/2022/CHAMADA ESCOLAR/DIACE/DPE/GAB/SEMED/2022**

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar-DIACE/SEMED e Departamento de Políticas Educacionais -DPE/SEMED, considerando a Lei Complementar nº 772/2019, Portaria nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar-CMACE e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, resolve realizar a chamamento público para o preenchimento de vagas do ano letivo 2022/01.

• DISPOSIÇÕES LEGAIS

• O Chamamento público para preenchimento de vagas é um processo que tem por finalidade ofertar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino formação integral por meio de Cursos Livres de Artes nas linguagens música e artes cênicas (dança) a serem ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar.

2. PÚBLICO ALVO
2.1 Sendo prioritariamente 80% das vagas destinadas aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e 20% à comunidade em geral, conforme Disposições Legais da Lei nº 772/2019.

3. ORGANIZAÇÃO
3.1 O Chamamento público será organizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), Divisão de Cultura Escolar (DIACE), dos CMACE, por meio da Assessoria Técnica da SEMED (ASTEC).
3.2 As vagas destinadas aos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar estarão disponibilizadas para o Chamamento Público nas mídias sociais de cada CMACE no Site da SEMED.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Período de inscrição on-line ocorrerá nos dias 08/03/2022 à 10/03/2022.
4.2 Efetivação presencial das matrículas ocorrerão nos dias 11/03/2022 à 15/03/2022.
4.3 No ato da matrícula presencial o responsável legal deverá ter em mãos cópias dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;
b) 2 Fotos 3x4 atual;
b) CPF;
c) Cartão do SUS;
d) Comprovante de Residência;
e) Comprovante ou Declaração Escolar (Rede Pública Municipal);
f) RG e CPF do responsável legal;
g) Número de telefone para contato;
h) Endereço de e-mail.

4.4 Cada Centro de Arte disponibilizará um Link próprio para inscrição on-line com seus quantitativos de vagas e cursos ofertadas, sendo anunciados nas Escolas da Rede Pública Municipal de ensino, mídias sociais e Site da Semed conforme o cronograma.
Obs: Os links serão controlados quanto ao número de vagas disponível.

5. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato poderá optar por apenas uma modalidade das que serão oferecidas em cada Centro de Artes.

Parágrafo Único: Fica vedada inscrição nos três Centros de Artes. O candidato ou responsável deverá optar por apenas um dos Centros de Artes.

5.1 Ao final da inscrição on-line, o candidato deverá aguardar o e-mail confirmando a inscrição e o agendamento para efetivação presencial da matrícula!
5.2 É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro. Caso contrário não será validado a inscrição.

ANEXO I

Endereço dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar

| Centro de Arte | Endereço | Contatos |
|---|---|---|
| Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar “Jorge Andrade” | Rua Júlio de Castilho, 1100<br>Bairro Olaria | Telefone/WhatsApp: (69)99965-6242<br>E-mail:cmacejorgeandrade@gmail.com<br>Facebook: Cemace Jorge Andrade |
| Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar “Som na Leste” | Av: Mamoré, 4319<br>Bairro: Tiradentes | Telefone:<br>E-mail: |
| Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos “Laio” | Rua Pau Ferro, 881<br>Bairro Eldorado | Telefone<br>E-mail |

ANEXO II

CRONOGRAMA

| EVENTO | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 07/03/2022 |
| Inscrições | 08/03/2022 à 10/03/2022 |
| Matrículas | 11/03/2022 à 15/03/2022 |

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

| ANEXO III QUADRO DE VAGAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA | | | | | | |
| 1. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Jorge Andrade" | | | | | | |
| CURSOS/Faixa Etária | MANHÃ | | TARDE | | NOITE | |
| | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência |
| Pré-Musicalização (faixa etária: 06-07anos) | 20 | - | 9 | - | - | - |
| Musicalização Infantil (Faixa etária: 08-10 anos) | 15 | - | 22 | - | - | - |
| Musicalização Juvenil (Faixa etária: 11-17 anos) | 20 | | 19 | - | - | - |
| Musicalização Adulto | - | - | - | - | - | 20 |
| 2. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar "Som na Leste" | | | | | | |
| CURSOS/Faixa Etária | MANHÃ | | TARDE | | NOITE | |
| | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência |
| Musicalização infantil (08 a 11 anos) | 16 | 1 | 20 | 5 | - | - |
| Teoria juvenil (12 a 17 anos) | 25 | 5 | 25 | 2 | - | - |
| Dança infantil (08 a 11 anos) | 6 | 3 | 9 | 3 | - | - |
| Dança juvenil (12 a 16 anos) | 6 | 1 | 8 | 1 | - | - |
| Teoria adulto | - | - | - | - | - | 20 |
| 3. Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Laio dos Santos "LAIO" | | | | | | |
| CURSOS/Faixa Etária | MANHÃ | | TARDE | | NOITE | |
| | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência | 80% Rede Pública Municipal | 20% Ampla Concorrência |
| Pré Musicalização(5-7) | 9 | - | 5 | - | - | - |
| Musicalização Infantil(8-10) | 24 | - | 16 | - | - | - |
| Musicalização Juvenil(11-16) | 32 | 5 | 32 | - | - | - |
| Musicalização Adulto | - | - | - | - | - | 100 |
| Baby Ballet(5-6) | 7 | - | 8 | - | - | - |
| Baby Infantil(7-9) | 80 | - | 36 | - | - | - |
| Ballet Juvenil I(10-12) | 40 | 8 | 40 | 5 | - | - |
| Ballet Juvenil II(13-16) | 12 | - | 12 | 1 | - | - |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D08C4BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA Nº 04/GAB/SEMESC**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00041-000/2022**.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** 03 (três) diárias e auxílio deslocamento, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para deslocar-se à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, na data de 08/03/2022 a 11/03/2022 com o objetivo de participarem de reuniões técnicas junto ao Ministério da Cidadania, Ministério da Economia e Ministério da Agricultura relativas a convênios federais.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Aux. Deslocamento | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio José Prata de Sousa | 1000781 | Assessor de Política Governamental | Brasília/DF | 03 | R$ 620,00 | R$ 310,00 | R$ 2.170,00 |
| Milene dos Santos Monteiro | 58273 | Gerente da Divisão de Prestação de Contas | Brasília/DF | 03 | R$ 500,00 | R$ 250,00 | R$ 1.750,00 |

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2022.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36FE7FB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 0010/2022**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 0010/2022**
**Processo: 08.00636-00/2021**

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.** |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1.440 | UND | CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (10) | R$ 11,10 | R$ 17.982,00 |
| 12 | LT | CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% | R$ 12,40 | R$ 148,80 |
| 1.440 | ENV | ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL | R$ 0,70 | R$ 1.134,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 19.264,80** |

**JUSTIFICATIVA (CAUSAS)**
Atender solicitação para paciente **MANOEL MONTEIRO DA COSTA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7026668-62.2021/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

**FORNECEDOR**
**Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) Item 01, R$ 17.982,00; REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS: 2/3, R$ 1.282,80. Concordância 07/07/2021, fls. 70.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6941C168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 70/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 70/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de MARÇO de 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00063-00/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°- retificar a portaria n° 55/DIC/SEMUSA/2022, de 16/02/2022, art. 1°.** A qual concedeu diárias ao Servidores relacionado, conforme solicitação constante no Memorando nº 057/2022/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de 03/02/2022, do processo 08.00063-00/2022, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) de 21/02/2022 a 25/02/2022, por meio terrestre, conforme Memorando nº. 057/2022/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de 03/02/2022.

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | DESTINO e TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA | Cad. 247644 | Auxiliar de Serviços Gerais | 4,5 | 120,00 | 540,00 | Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 419 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) Transporte Terrestre |
| RAFAEL JÚNIOR SUAREZ MONTENEGRO | Cad.274423 | Auxiliar de Serviços Gerais | 4,5 | 120,00 | 540,00 | |
| THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA | Cad. 271578 | Assistente Administrativo | 4,5 | 120,00 | 540,00 | |

**Lê-se:**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONCESSÃO DE DIÁRIAS** para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) de 21/02/2022 a 25/02/2022, por meio terrestre, conforme Memorando nº. 057/2022/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de 03/02/2022.

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | DESTINO e TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA | Cad. 247644 | Auxiliar de Serviços Gerais | 4,5 | 120,00 | 540,00 | Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAIS DE 19 UNIDADES) Transporte Terrestre |
| RAFAEL JÚNIOR SUAREZ MONTENEGRO | Cad.274423 | Auxiliar de Serviços Gerais | 4,5 | 120,00 | 540,00 | |
| THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA | Cad. 271578 | Assistente Administrativo | 4,5 | 120,00 | 540,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD0539BB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO MONITOR DO ITEM 01 (ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS - ADMINISTRATIVO )**
**ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021**
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

**1 –** De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

**2 –** Considerando o posicionamento da SMTI, respondido pelo servidor, Ranieri Salomão- Técnico de Nível Médio/DQG/SMTI/SGG, que**:** *Da análise: em atenção ao e-mail "Assunto:Fwd: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MONITORES" de Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 às 11:47:14 que solicita análise do monitor ofertado pela Empresa DATEN para atender o lote 01 da SRP Nº 030/2021, o modelo deM2470SWH2, temos o que segue:* ***Após o cotejo com os requisitos editalícios, fica evidente que o monitor em apreço é tecnicamente compatível.***

**Homologo** a alteração do modelo do monitor do item 01 (ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS - ADMINISTRATIVO - MONITOR), da ata de Sistema de Registro de Preços nº 030/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, processo nº 02.00263/2020, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E OUTROS, com validade até 06.07.2022, conforme solicitação da detentora do item 01 da ata.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | MARCA |
|---|---|---|---|
| 01/10 | **10 - Monitor de Vídeo 10.1. Tela plana de 23".6 (polegadas)** LED do mesmo fabricante do equipamento; 10.2. Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 10.3. Resolução nativa de mínimo de 1920 x1080 a 60Hz; 10.4. Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28mm; 10.5. Contraste Estático de 1000:1; 10.6. Luminância de 250 cd/m²; 10.7. Tempo de resposta de 5 ms; 10.8. Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho, contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 10.9. Seletor de tensão automático AC100/240V -50/60Hz; | UNID. | DATEN<br><br>MONITOR M2470SWH2 |
| Detentora da ata: DATEM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01 | | | |

Porto Velho-RO, 04 de março de 2022.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C7FD4B1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3164 de 23.02.2022, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 077/2021** – **Pregão Eletrônico n° 156/2021 – Licitação nº 909887 – Processo 02.00212/2021**, Objeto - Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO, VASSOURA PET E OUTROS) -** conforme especificado no Edital e seus anexos.

| EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
| **1. Vassoura**, material cerdas de pelo sintético, comprimento cerdas 7cm, com cabo de madeira plastificada tipo rosqueável, comprimento mínimo do cabo 1,20m, cepa de plástico mínimo de 27 cm. | UNIDADE | 569 | CARVALHO | R$ 7,43 | R$ 4.227,67 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK<br>**CPF:** 926.242.862-68 |
| **2. Vassourão para gari,** material cerdas de PET(reciclável), com comprimento mínimo cerdas 9 cm, com cabo de madeira 1,40m, cepa de 40 cm. | UNIDADE | 1.245 | CARVALHO | R$ 20,88 | R$ 25.995,60 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3. Vassoura de PET(reciclado),** medidas mínimas: cabo de madeira 1,20 cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento. | UNIDADE | 1.566 | CARVALHO | R$ 38,63 | R$ 60.494,58 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4. Vassoura de PET(reciclado)**, medidas mínimas: cabo de madeira 1,20 cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento | UNIDADE | 521 | CARVALHO | R$ 38,63 | R$ 20.126,23 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5. Ancinho (rastelo) curvo leve reforçado**, com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de rastelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças. | UNIDADE | 715 | TRAMONTINA | R$ 24,47 | R$ 17.496,05 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6. Carrinho de mão**, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. **(Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).** | UNIDADE | 521 | METALOSA | R$ 163,14 | R$ 84.995,94 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7. Carrinho de mão**, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. **(Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).** . | UNIDADE | 173 | METALOSA | R$ 163,14 | R$ 28.223,22 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

**EXCLUSIVA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8. Pneu 3,25/8**, para carrinho de mão. | UNIDADE | 556 | TAK | R$ 62,91 | R$ 34.977,96 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP** **CNPJ:** 22.014.876/0001-20 **Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP **Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ **CPF:** 410.329.638-08 |
| **9. Câmara de ar para pneu 3,25/8** para carrinho de mão. | UNIDADE | 556 | AJAX | R$ 16,35 | R$ 9.090,60 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008-APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **10. Enxada estreita de 2,5 libras**, medindo 240x255 mm, fabricado em aço SAE 1045, diâmetro do molho de Ø38mm, com cano de madeira medindo mínimo de 1,50 metros de comprimento. | UNIDADE | 619 | TRAMONTINA | R$ 25,82 | R$ 15.982,58 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **CPF:** 315.909.852-49 |
| **11. Enxadão largo de 2,0 libras**, fabricado em aço SAE 1045, medindo 270x140mm, diâmetro do molho de Ø38mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira mínimo de 1,50m de comprimento. | UNIDADE | 225 | TRAMONTINA | R$ 27,20 | R$ 6.120,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **12. Enxada larga de 2.5 libras**, medindo 295 x 222 mm, com olho de 38 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado. | UNIDADE | 825 | VONDER | R$ R$ 19,67 | R$ 16.227,75 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **13. Facão grande tipo terçado de 21””**, com lâmina de aço e cabo de madeira com isolamento de arame trançado, fixado por pregos de alumínio. | UNIDADE | 283 | TRAMONTINA | R$ 51,87 | R$ 14.679,21 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **14. Lima chata de 8”” (20 mm)**, corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas, fabricação em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 296 | LS LIMAS | R$ 130,22 | R$ 38.545,12 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **15. Lima chata de 8”” (20 mm)**, corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas, fabricação em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 98 | LS LIMAS | R$ 130,22 | R$ 12.761,56 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **16. Lima redonda de motosserra, de 8x7/32””**, fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades. | CAIXA | 129 | NICHOLSON | R$ 66,72 | R$ 8.606,88 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **17. Machado lenhador de aço forjado, de 3,5 libras**, fabricado em aço SAE 1045, medindo 200x140mm, com cabo de madeira de eucalipto medindo mínimo de 95 cm, forjado interiço, diâmetro do olho de 34 x 60mm. | UNID | 71 | TRAMONTINA | R$ 59,57 | R$ 4.229,47 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **18. Martelo de unha profissional**, acabamento tamboreado, 29 mm, fabricado em aço SAE 1045, forjado com cabo de madeira de mínimo 30 cm. | UNID | 186 | TAK | R$ 35,68 | R$ 6.636,48 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP** **CNPJ:** 22.014.876/0001-20 **Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP **Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ **CPF:** 410.329.638-08 |
| **19. Pá ajuntadeira quadrada**, medindo 3025x230mm, fabricada em aço SAE 1045, diâmetro de olho de 038 mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira em Y, com tamanho de mínimo 70 cm. | UNIDADE | 185 | COLLINS | R$ 37,83 | R$ 6.998,55 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008-APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **20. Pá para lixo, com aparador em aço galvanizado**, medida mínima 20x55cm e cabo em madeira medindo mínima de 50 cm. | UNIDADE | 71 | TRIÂNGULO | R$ 9,15 | R$ 649,65 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **21. Pá de bico medindo 210x280 mm**, com olho de 34mm de diâmetro fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento | UNIDADE | 264 | TRAMONTINA | R$ 35,98 | R$ 9.498,72 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **22. Pá de Bico medindo 210x280 mm,** com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, **com cabo de madeira de 70 cm de comprimento,** envernizado, de alta resistência e com empunhadura. | UNIDADE | 46 | COLLINS | R$ 39,93 | R$ 1.836,78 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP**<br>**CNPJ:** 22.014.876/0001-20<br>**Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP<br>**Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ<br>**CPF:** 410.329.638-08 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **23. Pá quadrada medindo 245X260mm,** com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, **com cabo de madeira de 120 cm de comprimento,** envernizado e de alta resistência. | UNIDADE | 673 | VONDER | R$ 20,72 | R$ 13.944,56 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **24. Pá quadrada medindo 245X260mm,** com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, **com cabo de madeira de 120 cm de comprimento,** envernizado e de alta resistência. | UNIDADE | 224 | VONDER | R$ 20,72 | R$ 4.641,28 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **25. Pá quadrada medindo 245X260mm**, com olho de 34 mm de diâmetro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, **com cabo de madeira de 70 cm de comprimento,** envernizado de alta resistência e com empunhadura. | UNIDADE | 90 | VONDER | R$ 32,22 | R$ 2.899,80 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **26. Colher para pedreiro,** fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8"", acabamento em verniz, com cabo de madeira. | UNIDADE | 109 | FAMASTIL | R$ 14,86 | R$ 1.619,74 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **27. Colher de pedreiro oval de 9 polegadas**, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado. | UNIDADE | 149 | MELFI | R$ 16,42 | R$ 2.446,58 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **28. Prumo de metal maciço nº 03**, peso mínimo 500g. | UNIDADE | 91 | TAK | R$ 29,10 | R$ 2.648,10 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP**<br>**CNPJ:** 22.014.876/0001-20<br>**Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP<br>**Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ<br>**CPF:** 410.329.638-08 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **29. Vassoura para jardim, 22 dentes,** reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC. | UNIDADE | 2.208 | VONDER | R$ 16,98 | R$ 37.491,84 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **30. Vassoura para jardim, 22 dentes,** reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10m, revestida em PVC | UNIDADE | 736 | VONDER | R$ 16,98 | R$ 12.497,28 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **31. Fio de nylon** (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras; | ROLO | 755 | ITECÊ | R$ 119,07 | R$ 89.897,85 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **32. Fio de nylon** (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras; | ROLO | 89 | KALA | R$ 185,88 | R$ 16.543,32 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **33. Carretel polymatic** para roçadeira Stihl FS 160 | UNIDADE | 62 | VULCAN | R$ 64,51 | R$ 3.999,62 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **34. Carretel polymatic** para roçadeira Stihl FS 220 | UNIDADE | 556 | ITECÊ | R$ 46,40 | R$ 25.798,40 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **35. Carretel trimcut** para roçadeira Stihl FS 220 | UNIDADE | 376 | VONDER | R$ 149,00 | R$ 56.024,00 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK<br>**CPF:** 926.242.862-68 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **36. Óleo lubrificante, dois tempos**, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°C- cst 12,37, frasco com 500ml. | FRASCO | 1866 | STHIL 8017H | R$ 17,84 | R$ 33.289,44 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **37. Óleo lubrificante, dois tempos**, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m - 0,884 - Viscosidade de 100°C- cst 12,37, frasco com 500ml. | FRASCO | 621 | STHIL 8017H | R$ 17,84 | R$ 11.078,64 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **38. Bombona plástica de 05 litros**, cor incolor, retangular, com tampa lacre com batoque interno embutido. | UNIDADE | 61 | EMPLASUL | R$ 32,48 | R$ 1.981,28 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK<br>**CPF:** 926.242.862-68 |
| **39. Tesoura fabricada em aço 5160**, 12", acabamento em verniz, para jardinagem, com cabo em madeira. | UNIDADE | 42 | SCHNEIDER | R$ 54,76 | R$ 2.299,92 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **40. Herbicida (Veneno Mato – Galão de 05 Litros)** – Composição: Sal de Isopropilamina de N – Fosfonometti – Glicina 480 G/L, equivalente ácido de NFosfometti – Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L – Classe – Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação – concentrado solúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl – glycine (glifosate) E-isopropylammonium – 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/ L – Classe – Herbecida PoEmergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação – concentrado solúvel. | GALÃO DE 05 LITROS | 275 | SHADOW | R$ 705,00 | R$ 193.875,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **41. Herbicida (Veneno Mato – Galão de 05 Litros)** – Composição: Sal de Isopropilamina de N – Fosfonometti – Glicina 480 G/L, equivalente ácido de NFosfometti – Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L – Classe – Herbicidas não seletivo de ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação – concentrado solúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl – glycine (glifosate) E-isopropylammonium – 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/ L – Classe – Herbecida PoEmergente, sintêmico, ação total, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação – concentrado solúvel. | GALÃO DE 05 LITROS | 91 | SHADOW | R$ 705,00 | R$ 64.155,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **42. Lâmina de duas pontas**, tipo faca, para roçadeira STIHL modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm. | UNIDADE | 867 | STHIL | R$ 71,33 | R$ 61.843,11 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **43. Lâmina de duas pontas,** tipo faca, para roçadeira STIHL modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm. | UNIDADE | 289 | STHIL | R$ 93,82 | R$ 27.113,98 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **44. Lâmina para podador** Stihl 81. | UNIDADE | 383 | STHIL | R$ 168,11 | R$ 64.386,13 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **45. Lâmina para podador** Stihl 81. | UNIDADE | 127 | STHIL | R$ 168,11 | R$ 21.349,97 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **EXCLUSIVO PARA ME/EPP** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **46. Alavanca sextavada de 1"/25,4 mm** com 210 cm de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade. | UNIDADE | 79 | WORKER | R$ 209,41 | R$ 16.543,39 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008-APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **47. Alicate corta vergalhão de 30 polegadas** com lâminas forjadas em aço de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos. | UNIDADE | 21 | WORKER | R$ 189,99 | R$ 3.989,79 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008-APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **48. Alicate universal 8 polegadas**, isolado 1.000 V e em conformidade com a NBR 9699 e NR10. | UNIDADE | 38 | THOMPSON | R$ 31,57 | R$ 1.199,66 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **49. Arco de serra manual** de 12"polegadas. | UNIDADE | 52 | VAP | R$ 21,15 | R$ 1.099,80 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **50. Cabo de madeira de 120cm de comprimento**, envernizado e de alta resistência, para Pá Quadrada e Pá de bico com olho de 34 mm de diâmetro. | UNIDADE | 156 | FENIX | R$ 8,97 | R$ 1.399,32 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **51. Cabo de Madeira de 145 cm de comprimento**, envernizado e de alta resistência, para enxada larga de 2,5 libras com olho de 38mm de diâmetro. | UNIDADE | 150 | RONDÔNIA | R$ 9,54 | R$ 1.431,00 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **52. Caixa de água em polietileno** com tampa e 250 litros de capacidade. | UNIDADE | 52 | MAIS PVC | R$ 249,76 | R$ 12.987,52 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **53. Caixa para argamassa**, com capacidade de 20 litros, fabricada em PVC de alta resistência. | UNIDADE | 43 | ROMA | R$ 30,23 | R$ 1.299,89 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **54. Desempenadeira de madeira** de 140mmx 260 mm. | UNIDADE | 86 | ROMA | R$ 21,91 | R$ 1.884,26 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **55. Desempenadeira metálica de base lisa**, sem dentes, fabricada em aço carbono de alta qualidade com lamina de 270mmx120 mm e cabo de madeira envernizado. | UNIDADE | 63 | COMPEL | R$ 11,11 | R$ 699,93 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **56. Espuma para pedreiro** em bloco de 22cmx 13cm x6cm. | UNIDADE | 127 | GERPLAST | R$ 4,64 | R$ 589,28 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **57. Lamina de serra manual** bi metal de 12 polegadas | UNIDADE | 155 | IRWIM | R$ 9,87 | R$ 1.529,85 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **58. Linha para pedreiro lisa** de 0,8 mm x 100 m. | UNIDADE | 121 | JOMARCA | R$ 6,11 | R$ 739,31 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** **CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74 |
| **59. Mangueira de nível transparente**, diâmetro interno de 5/16 polegadas e espessura da parede de 1,5 mm. | UNIDADE | 268 | ARQUA | R$ 2,79 | R$ 747,72 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **60. Marreta oitavada 1kg**, com cabo de madeira envernizado. | UNIDADE | 50 | TRAMONTINA | R$ 36,20 | R$ 1.810,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **61. Marreta oitavada 2kg**, com cabo de madeira envernizado. | UNIDADE | 42 | TRAMONTINA | R$ 54,76 | R$ 2.299,92 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **62. Marreta oitavada 5kg**, com cabo de madeira envernizado. | UNIDADE | 42 | WORKER | R$ 163,09 | R$ 6.849,78 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **63. Pé de cabra em aço** e com 600mm de comprimento. | UNIDADE | 57 | SPARTA | R$ 38,59 | R$ 2.199,63 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP**<br>**CNPJ:** 22.014.876/0001-20<br>**Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP<br>**Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ<br>**CPF:** 410.329.638-08 |
| **64. Peneira de pedreiro** para areia grossa, malha n° 4, com 70 cm de diâmetro e aro de plástico. | UNIDADE | 73 | VONDER | R$ 39,04 | R$ 2.849,92 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **65. Picareta alvião** com cabo de madeira de 90 cm de comprimento | UNIDADE | 45 | COLLINS | R$ 71,06 | R$ 3.197,70 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP**<br>**CNPJ:** 22.014.876/0001-20<br>**Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP<br>**Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ<br>**CPF:** 410.329.638-08 |
| **66. Ponteira de aço** forjado, de 10 polegadas com empunhadura. | UNIDADE | 40 | SÃO ROMÃO | R$ 18,75 | R$ 750,00 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **67. Prego** galvanizado com cabeça 17/21 | UNIDADE | 497 | GERDAU | R$ 16,07 | R$ 7.986,79 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **68. Prego** galvanizado com cabeça 18/27 | UNIDADE | 597 | GERDAU | R$ 16,58 | R$ 9.898,26 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **69. Prego** galvanizado com cabeça 19/36 | UNIDADE | 597 | GERDAU | R$ 16,58 | R$ 9.898,26 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **70. Régua para pedreiro**, em Alumínio reforçado bi tubular, de 4,5 cm x 2,5 cm x 3 m. | UNIDADE | 49 | NOVO HORIZONTE | R$ 53,06 | R$ 2.599,94 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **71. Serrote para madeira de 22 polegadas**, com 5 dentes por polegada, cabo de madeira envernizado e ergonômico. | UNIDADE | 78 | TRAMONTINA | R$ 41,02 | R$ 3.199,56 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **72. Talhadeira sextavada de aço forjado**, de 10" polegadas com empunhadura. | UNIDADE | 70 | SÃO ROMÃO | R$ 21,42 | R$ 1.499,40 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **73. Torquês para armador** de 12 polegadas. | UNIDADE | 61 | FAMASTIL | R$ 30,98 | R$ 1.889,78 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **74. Trena em fibra de vidro** de 50 metros. | UNIDADE | 51 | TAK | R$ 39,20 | R$ 1.999,20 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP**<br>**CNPJ:** 22.014.876/0001-20<br>**Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP<br>**Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ<br>**CPF:** 410.329.638-08 |
| **75. Trena metálica retrátil** de 10 metros, fabricado em aço temperado com corpo externo em plástico ABS, com graduação em metros, centímetros, milímetros e polegadas, trava para a fita e cinta para transporte. | UNIDADE | 122 | THOMPSON | R$ 32,78 | R$ 3.999,16 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **76. Balde para concreto**, com capacidade mínima de 20 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico. | UNIDADE | 194 | VONDER | R$ 33,45 | R$ 6.489,30 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME**<br>**CNPJ:** 08.830.492/0001-54<br>**Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS<br>**CPF:** 315.909.852-49 |
| **77. Lona de PEAD 300** micra revestida azul, branca, prata ou laranja, 6mx4m. Impermeável. | UNIDADE | 124 | KALA | R$ 225,80 | R$ 27.999,20 | **Empresa: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**<br>**CNPJ:** 22.685.459/0001-09<br>**Endereço:** RUA ANTÔNIO MARIA VALENCIA 6008- APONIÃ- PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO<br>**CPF:** 034.573.902-74 |
| **78. Mangueira para jardim** siliconada 1/2. | METRO | 286 | ARQUA | R$ 6,29 | R$ 1.798,94 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **CPF:** 105.174.126-24 |
| **79. Cavadeira articulada** fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 180 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos. | UNIDADE | 178 | TRAMONTINA | R$ 61,51 | R$ 10.948,78 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **80. Balde para concreto**, com capacidade mínima de 10 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico. | UNIDADE | 107 | GTX | R$ 10,28 | R$ 1.099,96 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **81. Bomba manual de graxa** 20kg (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: pressão máxima de trabalho 5.000 psi; fácil adaptação nos baldes existentes no mercado; pintura eletrostática a pó; cabeçote em aço; comprimento mínimo da mangueira para alta pressão 1,20 m ; bico acoplador hidráulico de 4 garras; acompanhado de extensão rígida; vazão de 4 gramas por acionamento. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VONDER | R$ 3.766,66 | R$ 11.299,98 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **82. Bomba manual para graxa**, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: cabo ergonômico; em material galvanizado; bico acoplador hidráulico de quatro garras; extensão rígida; capacidade de 500g. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | LUPUS | R$ 217,50 | R$ 652,50 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **83. Bomba manual para óleo lubrificante** 18 litros com carrinho (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: bomba manual com seu corpo em chapa de aço; com mangueira para abastecimento e bengala; com carrinho; capacidade mínima de 18 litros; vazão livre de125ml/ciclo; pressão máxima de operação 50psi; comprimento da mangueira de 1,3 metros garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VONDER | R$ 736,66 | R$ 2.209,98 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **84. Cinta com regulagem para retirar filtro** (nova), sem uso, com as especificações mínimas a seguir: saca filtro de óleo tipo cinta desenvolvido em material especial; cinta ajustável; recomendada para linha leve e pesada; desenvolvido em material resistente; com possibilidade de trabalho de 25 á 160mm. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VONDER | R$ 326,66 | R$ 979,98 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **85. Chave grifo n° 8** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 8(polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | THOMPSON | R$ 80,00 | R$ 240,00 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **86. Chave grifo n° 10** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 10(polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VONDER | R$ 106,00 | R$ 318,00 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **87. Chave grifo n° 12** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabo e cabeça em aço de alta resistência mecânica; cabo com pintura eletrostática; com orifício para armazenamento em painéis; ajuste rápido e de fácil manuseio; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho da chave 12(polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | FOXLUX | R$ 112,00 | R$ 336,00 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **88. Chave grifo n° 18** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo; cabeça e castanha | UNIDADE | 3 | FOXLUX | R$ 168,66 | R$ 505,98 | **Empresa: MJR** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular; com orifício para armazenamento em painéis; cabo com pintura eletrostática; modelo para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico; tamanho da chave 18(polegadas). Garantia de 12 meses. | | | | | | **ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **89. Chave grifo n° 24** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave de grifo produzida em aço carbono; com resistência e durabilidade; com mordentes resistentes; com orifício para armazenamento em painéis; abertura de 90mm; própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral; tamanho 24(polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VLINK TECHNIK | R$ 220,99 | R$ 662,97 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **90. Chave ajustável 8"** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; fabricado em aço cromo vanádio; corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; com orifício para armazenamento em painéis; modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo; possui espessura da cabeça robusta; capacidade de abertura da boca 23mm; tamanho 8 (polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | MELFI | R$ 77,33 | R$ 231,99 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **91. Chave ajustável 10"** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; corpo em aço especial forjado e temperado; acabamento cromado; com orifício para armazenamento em painéis; versátil e de fácil utilização; escala marcada a laser; tamanho 10 (polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | MELFI | R$ 93,33 | R$ 279,99 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **92. Chave ajustável 15"**(nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: chave ajustável; uso industrial e automotivo; forjada em aço cromo vanádio; temperada com acabamento fosfatizado; com orifício para armazenamento em painéis; possui cabeça polida com escala métrica marcada a laser; abertura máxima 40mm; tamanho 15 (polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | THOMPSON | R$ 199,61 | R$ 598,83 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **93. Chave de vela**, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chave de vela tipo t combinada nos tamanhos, extremidades superior sextavadas 13x19mm e torque t27 na extremidade inferior. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 30 | VONDER | R$ 35,73 | R$ 1.071,90 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK<br>**CPF:** 926.242.862-68 |
| **94. Caixa de ferramentas 7 gavetas** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir:7 gavetas; produzido em chapa de aço reforçada; porta-cadeado; peso: 5,9 kg. Garantia de 12 meses. | CAIXA | 30 | VONDER | R$ 113,30 | R$ 3.399,00 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK<br>**CPF:** 926.242.862-68 |
| **95. Alicate de bico**, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate de bico reto; bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução; acabamento polido e cromado; cabo emborrachado e ergonômico para proporcionar maior conforto; bico longo e ponta oval; indicado para cortar materiais duros; comprimento 170 mm. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | THOMPSON | R$ 41,22 | R$ 123,66 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**<br>**CNPJ:** 30.662.520/0001-20<br>**Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO<br>**Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR<br>**CPF:** 105.174.126-24 |
| **96. Alicate para anéis com trava interna**, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: Alicate para anéis de segurança internos; Material do alicate em aço vanádio; Fosfatizado; Cabos com plásticos ergonômicos; Alicate com pontas curvas; Indicado para anéis de 10 a 25 mm. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VONDER | R$ 84,95 | R$ 254,85 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**<br>**CNPJ:** 33.608.025/0001-21<br>**Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO<br>**Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **CPF:** 926.242.862-68 |
| **97. Alicate para anéis com trava externa**, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: alicate para anéis trava externa reto; indicado para retirar e colocar anéis de retenção externos; ponta reta; fabricado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; cabo plástico; para anéis de ø 40 à 100mm. Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | THOMPSON | R$ 78,26 | R$ 234,78 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **98. Alicate de pressão** (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir:alicate de pressão; ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; uso profissional; conta com um gatilho de liberação rápida; abertura máxima da boca 28 mm; mordente em aço cromo vanádio; material do cabo aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado; medida total: 10 (polegadas). Garantia de 12 meses. | UNIDADE | 3 | VLINK TECHNIK | R$ 76,33 | R$ 228,99 | **Empresa: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** **CNPJ:** 30.662.520/0001-20 **Endereço:** AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA – 1814 – COLINA PARK – JI PARANÁ - RO **Responsável:** MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **CPF:** 105.174.126-24 |
| **99. Jogo de chaves canhão**, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: haste longa fabricada em aço vanádio; composto por um jogo de 06mm até 12mm; acabamento niquelado e cromado; cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e muito mais torque. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | VONDER | R$ 566,66 | R$ 1.699,98 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **100. Jogo de chaves allen**, (novo), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves hexagonais; forjado em aço vanádio; acabamento fosfatizado; composto por um jogo do 06 até 15; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço físico do usuário; possui borda chanfrada para permitir um encaixe rápido e perfeito entre a chave e o parafuso; contém marcação permanente com medida gravada em baixo relevo no corpo de cada chave para rápida identificação; utilizado para aperto e desaperto em parafusos com sextavado interno; acompanha suporte plástico. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | VONDER | R$ 84,95 | R$ 254,85 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **101. Jogo de chaves perfil tork**, (novo), sem uso, com as características mínimas a seguir: chaves em material de aço vanádio; formato em l e longa para proporcionar efeito alavanca, para minimizar o esforço do usuário; chaves fosfatizadas; contendo oito chaves nas medidas t9; t10; t15; t20; t25; t27; t30; t40; t50. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | VONDER | R$ 76,65 | R$ 229,95 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **102. Jogo de chave phillips** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda cruzada (phillips); contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; hastes forjadas em aço vanádio com acabamento niquelada e cromada; cabo em polipropileno; pontas fosfatizadas e magnetizadas; resistentes a quedas; utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda cruzada. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | VONDER | R$ 72,84 | R$ 218,52 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **103. Jogo de chave fenda** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves de fenda contendo no mínimo cinco (5) chaves de tamanhos diferentes e gradualmente uma posterior a outra; possui haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno; uso industrial e automotivo. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | VONDER | R$ 79,99 | R$ 239,97 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **104. Jogo de chaves combinada** de 08 à 32mm (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm); composição do jogo (boca e estrela): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 mm; fabricadas conforme normas din 3113 forma a, iso 3318 e iso 7738; posição da boca 15°; posição da cabeça ( lado estrela) 15°; acabamento cromado fosco; aço cromo vanádio. Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | TRAMONTINA | R$ 663,33 | R$ 1.989,99 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP** **CNPJ:** 22.014.876/0001-20 **Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP **Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ **CPF:** 410.329.638-08 |
| **105. Jogo de chaves combinadas** de 1/4 à 1 1/4 (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chaves combinadas; fabricadas em aço cromo vanádio; acabamento cromado; ótima resistência; composição do jogo (boca e estrela): 1/4", 5/16", 3/8", 7/16, 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1", 1.1/16", 1.1/8", 1.1/4". Garantia de 12 meses. | JOGO | 3 | TRAMONTINA | R$ 764,66 | R$ 2.293,98 | **Empresa: FERMAX FERRAMENTAS LTDA EPP** **CNPJ:** 22.014.876/0001-20 **Endereço:** PRAÇA COMANDANTE EDUARDO OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO – SP **Responsável:** VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ **CPF:** 410.329.638-08 |
| **106. Jogo de chaves de soquete pesado de 22 à 46mm** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de chave de soquete estriado; fabricadas em aço vanádio; soquetes estriados 22mm; 24mm; 27mm; 30mm; 32mm; 36mm; 38mm; 41mm; 46mm; 50mm; cabo "t"; extensão 8"; extensão 16"; catraca simples. Garantia de 12 | JOGO | 2 | VONDER | R$ 1.005,61 | R$ 2.011,22 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| meses. | | | | | | **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **107. Jogo de chaves de soquete leve de 08 à 32mm** (nova), sem uso, com as especificações mínimas seguir: jogo de soquete estriado com 22 peças feitas em aço cromo vanádio; composto por 18 soquetes e 4 acessórios; com catraca reversível através do disco de giro, com reversão fácil; cabo metálico oferecendo firmeza e ergonomia; sistema de encaixe seguro; as peças com acabamento espelhado; acondicionadas em uma maleta plástica resistente; 18 soquetes estriados com encaixe de 1/2"; composição dos soquetes: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm; 02 extensões 125 e 250mm;01 cabo t;02 catraca reversível; garantia de 12 meses | JOGO | 2 | VONDER | R$ 794,75 | R$ 1.589,50 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **108. Escova circular 6x 1/4 x 7/8 aço carbono**: produto novo, diâmetro externo 6", espessura 1/4", furo 7/8",com cerdas em aço carbono, para utilização em esmerilhadeiras/acoplamento em motor esmeril, próprias para a remoção de incrustações e limpeza de solda que exigem grande resistência. | PACOTE | 3 | VONDER | R$ 90,85 | R$ 272,55 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |
| **109. Abraçadeira**: produto novo, abraçadeira tipo fita com largura de 9mm por 13mm de diâmetro, parafuso com cabeça sextavada e fenda, rosca sem fim, fabricada em aço carbono. | PACOTE | 20 | VONDER | R$ 99,57 | R$ 1.991,40 | **Empresa: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI** **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **Endereço:** RUA SALGADO FILHO, 2474, SALA 08 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **Responsável:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **110. Válvula p/ pneu s / câmara**, sem uso, válvula com aplicação à caminhões e ônibus, largura da base ø 19 mm, grau da dobra 31°, comprimento até a dobra 35 mm, comprimento após a dobra 60,3 mm, pressão máxima 150 psi. | PACOTE | 375 | FVA/TR572 | R$ 115,84 | R$ 43.440,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

**ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **111. Válvula p/ pneu s / câmara**, sem uso, válvula com aplicação à caminhões e ônibus, largura da base ø 19 mm, grau da dobra 31°, comprimento até a dobra 35 mm, comprimento após a dobra 60,3 mm, pressão máxima 150 psi. | PACOTE | 125 | FVA/TR572 | R$ 115,84 | R$ 14.480,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

| ITEM/OBJETO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **112. Inflador duplo**, sem uso, inflador com bico duplo, entrada 1/4 npt com retenção, niquelado em aço, para inflar e calibrar pneus de carros e caminhões. Garantia de 3 meses. | UNIDADE | 3 | FVA/ ¼ | R$ 199,66 | R$ 598,98 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **113. Vaselina vegetal** (balde 3kg): produto novo, pasta/gel para montagem de pneus de característica pastosa; não solúvel em água e álcool. Garantia de 3 meses. | UNIDADE | 50 | VILUZ/VG | R$ 76,00 | R$ 3.800,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **114. Rebolo reto**, produto sem uso, pedra para afiação com aplicação em motor do tipo esmeril, diâmetro 6" por 1" de espessura;diâmetro do furo 1.1/4"; cor marrom; grão nº g46; tipo de grão óxido de alumínio. Garantia de 90 dias. | UNIDADE | 10 | NORTON/ ¼ | R$ 95,00 | R$ 950,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **115. Borracha vulk**, sem uso. produto para consertar câmaras de ar pelo método a quente, feitos em prensas elétrica ou a vapor; rolo de 1kg; 20 cm de altura; espessura de 1,0mm; para todos os tipos de pneus. Garantia de 12 | UNIDADE | 10 | VIPAL/VULK | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| meses. | | | | | | **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **116. Kit espátulas truck**, sem uso; utilizado para a montagem e desmontagem de pneus da linha de veículos pesados (caminhões, ônibus e máquinas); pontas em aço fundido; trava para montagem, espátulas de no mínimo 1m de comprimento. Garantia de 3 meses. | UNIDADE | 1 | VILUZ/KIT COM | R$ 2.230,00 | R$ 2.230,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **117. Remendo para pneu radial**, sem uso; remendo tipo macarrão indicado para pneus sem câmara; 100mm de comprimento; 6mm de espessura; borracha em alta qualidade; embalagem com 60 unidades. | CAIXA | 20 | VIPAL/100MM | R$ 73,30 | R$ 1.466,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |
| **118. Cordão de borracha**, sem uso; cordão de borracha para vedação de pneus fora de estrada; maciço; carga de ruptura 2500 psi; polímero 100 % natural; espessura de 7 mm | METRO | 100 | MURIEL/2500 | R$ 76,66 | R$ 7.666,00 | **Empresa: M.A.P DOS SANTOS – ME** **CNPJ:** 08.830.492/0001-54 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA – 1613 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **Responsável:** MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS **CPF:** 315.909.852-49 |

Porto Velho, 04 de março de 2022.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7A650D14

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2022 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 04/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação). Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas nesse Termo. |
| f) Processo Adm Nrº : | 9/2022 |

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CLBERSON DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 40.195.921/0001-71**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Central de alarme 24 zonas com monitoramento via conexao de internet | 1,00 | R$500,00 | R$500,00 |
| 2 | Câmera HD 720P hdcvi infravermelho 20mts | 6,00 | R$190,00 | R$1.140,00 |
| 3 | Gravador de imagens 8 canais com HD 1 tb para armazenamento de imagens | 1,00 | R$1.700,00 | R$1.700,00 |
| 4 | Régua de tomada com 5 tomadas e protetor de surto | 1,00 | R$40,00 | R$40,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Conector bnc de vídeo | 12,00 | R$5,20 | R$62,40 |
| 6 | Conector plug P4 macho com borne | 6,00 | R$2,00 | R$12,00 |
| 7 | Cabo coaxial 100mt para câmera de segurança condutti | 250,00 | R$1,50 | R$375,00 |
| 8 | Fonte 12v 5ª | 1,00 | R$135,00 | R$135,00 |
| 9 | Bateria de central de alarme 12v 7A | 1,00 | R$120,00 | R$120,00 |
| 10 | Caixa plástica de passagem para armazenamento de conectores vbox 1100 | 6,00 | R$23,00 | R$138,00 |
| 11 | Sirene 105 dB de alarme | 1,00 | R$60,00 | R$60,00 |
| 12 | Sensor magnético 4010 alarme (porta/janela) sem fio | 22,00 | R$60,00 | R$1.320,00 |
| 13 | Sensor infra vermelho sem fio alarme (De movimentos) | 7,00 | R$112,00 | R$784,00 |
| 14 | Cabo para alarme 4 vias 100% cobre condutti | 100,00 | R$1,00 | R$100,00 |
| 15 | Mão De Obra Para Instalação Das Câmeras Segurança | 1,00 | R$600,00 | R$600,00 |

**Valor Total Homologado - R$7.086,40**

Primavera de Rondônia, 04 de março de 2022.

***ELIAS ANDRIATO RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**CAE8B8BD

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**

| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2021 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL (A)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (B)** | **RECEITAS REALIZADAS (C)** | **SALDO (D) = (C-B)** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 395.205,33 | 395.205,33 | 395.424,25 | 218,92 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 367.366,06 | 367.366,06 | 354.438,87 | -12.927,19 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 27.839,27 | 27.839,27 | 40.985,38 | 13.146,11 |
| **RECEITAS CAPITAL (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **395.205,33** | **395.205,33** | **395.424,25** | **218,92** |
| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **395.205,33** | **395.205,33** | **395.424,25** | **218,92** |
| DÉFICIT (VI) | | | 138.282,31 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **395.205,33** | **395.205,33** | **533.706,56** | **218,92** |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | |
| SUPERAVIT FINANCEIRO | | 15.648,94 | 15.648,94 | |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (E)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)** | **DESPESAS EMPENHADAS (G)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (H)** | **DESPESAS PAGAS (I)** | **SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **541.050,15** | **571.699,09** | **526.455,56** | **485.260,17** | **485.260,17** | **45.243,53** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 219.100,00 | 172.800,00 | 153.324,03 | 153.324,03 | 153.324,03 | 19.475,97 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 321.950,15 | 398.899,09 | 373.131,53 | 331.936,14 | 331.936,14 | 25.767,56 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (IX)** | **40.000,00** | **25.000,00** | **7.251,00** | **7.251,00** | **7.251,00** | **17.749,00** |
| INVESTIMENTOS | 40.000,00 | 25.000,00 | 7.251,00 | 7.251,00 | 7.251,00 | 17.749,00 |
| **RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **581.050,15** | **596.699,09** | **533.706,56** | **492.511,17** | **492.511,17** | **62.992,53** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **581.050,15** | **596.699,09** | **533.706,56** | **492.511,17** | **492.511,17** | **62.992,53** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **581.050,15** | **596.699,09** | **533.706,56** | **492.511,17** | **492.511,17** | **62.992,53** |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)** | **INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)** | **LIQUIDADOS (C)** | **PAGOS (D)** | **CANCELADOS (E)** | **SALDO (F) = (A + B - D - C)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **13.835,73** | **13.205,78** | **13.205,78** | **629,95** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 13.835,73 | 13.205,78 | 13.205,78 | 629,95 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **2.382,85** | **1.997,00** | **1.997,00** | **385,85** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 2.382,85 | 1.997,00 | 1.997,00 | 385,85 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **16.218,58** | **15.202,78** | **15.202,78** | **1.015,80** | **0,00** |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)** | **INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)** | **PAGOS (C)** | **CANCELADOS (D)** | **SALDO (E) = (A + B - C - D)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **179,97** | **179,97** | **0,00** | **0,00** |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 179,97 | 179,97 | 0,00 | **0,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **179,97** | **179,97** | **0,00** | **0,00** |
| **Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.** | | | | | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | | | | |
| 1) A Lei Municipal n.º 985/GP/2020 de 15 de dezembro de 2020 aprovou o orçamento para o exercício de 2021, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R$ 581.050,15. A previsão inicial da receita orçamentária de R$ 395.205,33 nao foi alterada, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$ 395.424,25, portanto, uma arrecadação a maior da receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber: | | | | | |

| Receitas de Serviços | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % |
| Receitas de Serviços | 330.516,87 | 91,30 | 351.489,12 | 92,03 | 354.438,87 | 89,64 |
| Outras Receitas | 31.499,36 | 8,70 | 30.451,72 | 7,97 | 40.985,38 | 10,36 |
| **Receita de Serviços** | **362.016,23** | **100,00** | **381.940,84** | **100,00** | **395.424,25** | **100,00** |
| **Receita total arrecadada** | **362.016,23** | **100,00** | **381.940,84** | **100,00** | **395.424,25** | **100,00** |

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 581.050,15 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, o valor orçado atualizado passou a ser de R$ 596.699,09. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 533.706,56, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 62.992,53, correspondente a 10,84%. houve aberturas de créditos por superavit financeiro. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

| REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL. | Valor | % |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | R$ 581.050,15 | |
| (+) Creditos Suplementares | R$ 24.462,94 | 4,21% |
| (+) Créditos Especiais | R$ - | 0,00% |
| (+) Créditos Extraordinários | R$ - | 0,00% |
| (-) Anulação de Creditos | R$ 8.814,00 | 1,52% |
| **(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)** | **R$ 596.699,09** | **102,69%** |
| (-) Despesa Empenhada | R$ 533.706,56 | 91,85% |
| **(=) Recursos não utilizados** | **R$ 62.992,53** | **10,84%** |

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um deficit de R$ 528,80, Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

| Especificações | 2019 Valor (R$) | 2020 Valor (R$) | 2021 Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 362.016,23 | 381.940,84 | 395.424,25 |
| (+) Suprimentos Recebidos | 113.068,25 | 134.644,84 | 137.753,51 |
| (-) Despesas Correntes | 459.941,34 | 497.452,83 | 526.455,56 |
| Déficit/Superávit Corrente | 15.143,14 | 19.132,85 | 6.722,20 |
| (+) Receitas de Capital Arrecadadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SubTotal | 15.143,14 | 19.132,85 | 6.722,20 |
| (-) Despesas de Capital | 20.894,55 | 11.881,18 | 7.251,00 |
| **Resultado orçamentário** | **-5.751,41** | **7.251,67** | **-528,80** |

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final não passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2020 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R$ 16.218,58, liquidados e pagos na ordem de R$ 15.202,78 e cancelamentos na ordem de R$ 1.015,80 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. A política do SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**00733A85

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**

| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021 | | |
|---|---|---|
| **INGRESSOS** | **Exercicio Atual** | **Exercicio Anterior** |
| **Receita orçamentária (I)** | **395.424,25** | **381.940,84** |
| **Ordinária** | **395.424,25** | **381.940,84** |
| Outras Destinações de Recursos | 395.424,25 | 381.940,84 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **137.753,51** | **134.644,84** |
| Transferências Recebidas para a execução Orçamentária | 137.753,51 | 134.644,84 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **42.896,90** | **16.783,55** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 41.195,39 | 16.218,58 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 179,97 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.701,51 | 385,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **32.202,49** | **28.843,52** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 32.202,49 | 28.843,52 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **608.277,15** | **562.212,75** |
| **DISPÊNDIOS** | **Exercício Atual** | **Exercicio Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **533.706,56** | **509.334,01** |
| **Ordinária** | **533.706,56** | **509.334,01** |
| Outras Destinações de Recursos | 533.706,56 | 509.334,01 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (VII)** | **0,00** | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **16.427,75** | **20.676,25** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 15.202,78 | 19.541,25 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 179,97 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.045,00 | 1.135,00 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | **58.142,84** | **32.202,49** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.142,84 | 32.202,49 |
| **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **608.277,15** | **562.212,75** |
| **Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.** | | |

| **NOTAS EXPLICATIVAS** | |
|---|---|
| 1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 32.202,49, e no exercício passou a ser de R$ 58.142,84, que se demonstra da seguinte forma: | |
| Saldo do exercício anterior | 32.202,49 |
| Receita Orçamentária | 395.424,25 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 137.753,51 |
| Receita Extra Orçamentária | 42.896,90 |
| Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior | 608.277,15 |
| Despesa Orçamentária | 533.706,56 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 |
| Despesa Extra Orçamentária | 16.427,75 |
| Total das Despesas | 550.134,31 |
| Saldo Disponivel em 31/12 | 58.142,84 |
| O saldo disponível em 31/12/2021, no valor de R$ 58.142,84, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão. | |
| 2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 42.006,90, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações. | |
| 3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, R$ 15.382,75, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos R$ 1045, totalizando o valor do grupo em R$ 16.427,75, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados, e a ausencia de Restos a Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações. | |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**86360303

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**

| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2021 | | |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | **58.142,84** | **32.202,49** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 58.142,84 | 32.202,49 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Depositos Restituiveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 8.521,21 | 2.037,05 |
| Almoxarifado | 8.521,21 | 2.037,05 |
| **Total do Ativo Circulante** | **66.664,05** | **34.239,54** |
| **Ativo Não Circulante** | | |
| Realizável a Longo Prazo | 111.251,59 | 97.284,53 |
| Créditos a Longo Prazo | 111.251,59 | 97.284,53 |
| Imobilizado | 648.464,37 | 641.110,25 |
| Bens Móveis | 112.417,97 | 103.169,97 |
| Bens Imóveis | 539.869,91 | 539.869,91 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 3.823,51 | 1.929,63 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | **759.715,96** | **738.394,78** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **826.380,01** | **772.634,32** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo | 0,00 | 179,97 |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | 0,00 | 179,97 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 811,51 | 155,00 |
| Valores Restituiveis | 811,51 | 155,00 |
| **Total do Passivo Circulante** | **811,51** | **334,97** |
| **Passivo Não Circulante** | | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 825.568,50 | 772.299,35 |
| Superávits ou Déficits Acumulados | 825.568,50 | 772.299,35 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **825.568,50** | **772.299,35** |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **826.380,01** | **772.634,32** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)** | | |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 58.142,84 | 32.202,49 |
| Ativo Permanente | 768.237,17 | 740.431,83 |
| **Total do Ativo** | **826.380,01** | **772.634,32** |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 42.006,90 | 16.553,55 |
| Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total do Passivo** | **42.006,90** | **16.553,55** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I - II)** | **784.373,11** | **756.080,77** |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)** | | |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | **0,00** | **0,00** |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrogações Contratuais | 515,50 | 515,50 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **515,50** | **515,50** |
| **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)** | | |
| **FONTE DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 01.00.99 - Outras Destinações de Recursos | 16.135,94 | 15.648,94 |
| **Total das Fontes de Recursos** | **16.135,94** | **15.648,94** |
| **Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.** | | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | |
| Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição. | | |
| 1) O valor de R$ 58.142,84, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final. | | |
| 3) O valor de R$ 8.521,21, demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas. | | |
| 4) O valor de R$ 759.715,96, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber. | | |
| 5) O Ativo Realizável à Longo Prazo, no valor de R$ 111.251,59 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma: | | |
| **Movimentações** | **Principal** | |
| **Saldo de Exercicio Anterior** | **102.108,56** | |
| Inscrição do Exercicio (valor Principal) (+) | 53.127,76 | |
| Inscrição de Juros/Multas (+) | 3.434,64 | |
| **Valores Recebidos do Exercícios (-)** | **40.985,38** | |
| Arrecadaçao da Receita de Divida Ativa Tributária | 0,00 | |
| Arrecadaçao da Receita de Divida Não Ativa Tributária | 35.460,53 | |
| Multas e Juros da Divida Ativa Tributária | 0,00 | |
| Multas e Juros da Divida Ativa Não Tributária | 5.524,85 | |
| Cancelamentos (-) | 0,00 | |
| **Saldo conforme Anexo 14** | **117.685,58** | |
| Provisões para Perdas (-) | 6.433,99 | |
| **Saldo Liquido da Divida Ativa com as Deduções de Provisões** | **111.251,59** | |
| O valor referente à cobrança da divida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R$ 40.985,38 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária: | | |
| 1.9.9.0.99.13.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA | R$ 35.460,53 | |
| 1.9.9.0.99.14.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | R$ 5.524,85 | |
| 5) O valor de R$811,51, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. | | |
| Composição do Passivo Circulante | | |
| Saldo do Exercício Anterior | 155,00 | |
| (+) Inscrição da dívida | 1.701,51 | |
| (-) Baixa da dívida | 1.045,00 | |
| (=) Saldo para o Exercício Seguinte | 811,51 | |
| Composição da Dívida Flutuante | | |
| Saldo do Exercício Anterior | 16.398,55 | |
| (+) Inscrição da dívida | 41.195,39 | |
| (-) Baixa da dívida | 15.382,75 | |
| (-) Cancelamento da divida | 1.015,80 | |
| (=) Saldo para o Exercício Seguinte | 41.195,39 | |
| A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados. | | |
| 7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 772.299,35, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um superávit do Exercício no valor de R$ 53.269,15, no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 825.568,50. | | |
| 8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma: | | |
| Ativo Financeiro | 58.142,84 | |
| Ativo Permanente | 768.237,17 | |
| Passivo Financeiro | 42.006,90 | |
| Passivo Permanente | 0,00 | |
| Saldo Patrimonial | 784.373,11 | |
| O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 58.142,84, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R$ 8.521,21 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R$ 66.664,05. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo | | |
| Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados. | | |
| Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 58.142,84, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 42.006,90, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 16.135,94. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis. | | |
| 9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 16.135,94, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64. | | |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**AB3B638F

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**

| ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2021 | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS | | |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **354.438,87** | **351.489,12** |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 354.438,87 | 351.489,12 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **801,01** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Mora | 801,01 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **137.753,51** | **134.644,84** |
| Transferências Intragovernamentais | 137.753,51 | 134.644,84 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **55.761,39** | **72.065,82** |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 55.761,39 | 72.065,82 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **0,00** | **0,00** |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **548.754,78** | **558.199,78** |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS | | |
| **Pessoal e Encargos** | **153.324,03** | **155.845,67** |
| Remuneração de Pessoal | 121.617,86 | 120.773,31 |
| Encargos patronais | 23.473,27 | 23.021,44 |
| Outras Variações patrimoniais Diminutivas | 8.232,90 | 12.050,92 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **328.556,04** | **357.254,46** |
| Uso de Material de Consumo | 37.149,16 | 62.649,92 |
| Serviços | 289.513,00 | 292.674,91 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 1.893,88 | 1.929,63 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **0,00** | **0,00** |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | **1.609,96** | **6.159,34** |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas | 1.609,96 | 38,91 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 6.120,43 |
| **Tributárias** | **4.111,05** | **3.815,57** |
| Contribuições | 4.111,05 | 3.815,57 |
| **Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas** | **7.884,55** | **0,00** |
| Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas | 7.884,55 | 0,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **495.485,63** | **523.075,04** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO** | **53.269,15** | **35.124,74** |
| **Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.** | | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | |
| **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** | | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | | |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática. | | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. | | |
| Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. | | |
| Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL | | |
| O Resultado Patrimonial de 2021 foi superávitário no valor de R$ 53.269,15, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro acima: | | |
| Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | |
| Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações: | | |
| R$ 354.438,87 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável; | | |
| R$ 137.753,51 - referente a ingressos de transferencias recebidas do executivo municipal; | | |
| R$ 55.761,39 - referente a ganhos com ativos e desicorpoação de passivos. | | |
| Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS | | |
| Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP. | | |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**CCDEC296

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | | | | |
| CNPJ N° 02.984.038/0001-71 | | | | | | | | | | |
| ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2021 | | | | | | | | | | |
| Autorizações | | | | Entidade Financeira | Saldo do Exercício Anterior | Movimento do Exercício | | Saldo do Exercício Seguinte | |
| Lei | Data | QDT | valor | | | Emprestimos +Correções | Amortizações / Baixas | QTD | Valor |
| Sem Movimento | | | | | | | | | |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**4D5F7161

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**
**ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2021**

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior | Movimentação do Exercício | | | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | Cancelamento | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | |
| **Restos a Pagar de 2021** | **0,00** | **41.195,39** | **0,00** | **0,00** | **41.195,39** |
| R.P. Processado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| R.P. Não Processado | 0,00 | 41.195,39 | 0,00 | 0,00 | 41.195,39 |
| Restos a Pagar de 2020 | 16.398,55 | 0,00 | 15.382,75 | 1.015,80 | 0,00 |
| Restos a Pagar de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **16.398,55** | **41.195,39** | **15.382,75** | **1.015,80** | **41.195,39** |
| **CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES** | | | | | |
| Outros Consignatários | 155,00 | 0,00 | 155,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Depositos | 0,00 | 1.701,51 | 890,00 | 0,00 | 811,51 |
| **Total** | **155,00** | **1.701,51** | **1.045,00** | **0,00** | **811,51** |
| **TOTAL GERAL** | **16.553,55** | **42.896,90** | **16.427,75** | **1.015,80** | **42.006,90** |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**0C0DB584

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO | | |
| CNPJ N° 02.984.038/0001-71 | | |
| ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2021 | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Ingressos** | **534.879,27** | **516.970,68** |
| Receitas de Serviços | 354.438,87 | 351.489,12 |
| Receitas Derivadas e Originarias | 40.985,38 | 30.451,72 |
| Transferências Correntes Recebidas | 137.753,51 | 134.644,84 |
| Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61) | 1.701,51 | 385,00 |
| **Desembolsos** | **499.690,92** | **504.113,38** |
| Pessoal e Demais Despesas | 498.645,92 | 502.978,38 |
| Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61) | 1.045,00 | 1.135,00 |
| **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** | **35.188,35** | **12.857,30** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **0,00** |
| **Desembolsos** | **9.248,00** | **9.498,33** |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 9.248,00 | 9.498,33 |
| **Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)** | **-9.248,00** | **-9.498,33** |

| | | |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **Ingressos** | **0,00** | **0,00** |
| **Desembolsos** | **0,00** | **0,00** |
| **Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)** | **25.940,35** | **3.358,97** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **32.202,49** | **28.843,52** |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 25.940,35 | 3.358,97 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **58.142,84** | **32.202,49** |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Da União | 0,00 | 0,00 |
| De Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| De Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferência Correntes Recebidas | 137.753,51 | 134.644,84 |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **137.753,51** | **134.644,84** |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Da União | 0,00 | 0,00 |
| De Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| De Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferência Correntes Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Correntes Concedidas** | **0,00** | **0,00** |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| SANEAMENTO | 498.645,92 | 502.978,38 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função** | **498.645,92** | **502.978,38** |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Correção Monetária da Divida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Divida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Ouros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |
| **Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.** | | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | |
| **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** | | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | | |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. | | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. | | |
| Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits. | | |
| Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos. | | |
| Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES | | |
| Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. | | |
| Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. | | |
| Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo. | | |
| Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários." O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2021 foi de R$ 25.940,35, evidenciando que a autarquia não gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos. | | |
| Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. | | |
| O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos. | | |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**ED5A3185

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

**PODER EXECUTIVO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**
**CNPJ N° 02.984.038/0001-71**

| ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2021 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Patrimônio Social / Capital Social** | **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital** | **Rserva de Capital** | **Ajustes de Avaliação Patrimonial** | **Rserva de Lucros** | **Demais Reservas** | **Resultados Acumulados** | **Ações / Cotas em Tesouraria** | **Valor** |
| **Saldo Inicial Exercício Anterior** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **737.174,61** | **0,00** | **737.174,61** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.124,74 | 0,00 | 35.124,74 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo Final do Exercício Anterior** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **772.299,35** | **0,00** | **772.299,35** |
| **Saldo Inicial do Exercício Atual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **772.299,35** | **0,00** | **772.299,35** |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.269,15 | 0,00 | 53.269,15 |
| Constituição / Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Sado Final Exercício Atual** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **825.568,50** | **0,00** | **825.568,50** |

**Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2021.**

***SIMONE ARAUJO***
CRC-RO 010241/O-1
Contadora

***CESAR SIQUEIRA DE LARA***
Portaria Nº 269/GP/2021
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
**Código Identificador:**1AD9175B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### ATIVO E INATIVO 2021

| Matricula | Nome | Cargo | Admissão | CPF | Situacao | Data Rescisão | Sexo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | ABEL DE AVILA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/04/1988 | 219.852.862-20 | Ativo | | M |
| 6117 | ABRAAO RODRIGUES DE AMURIM | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 683.172.472-87 | Ativo | | M |
| 4000 | ACACIO VIANA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 203.511.002-53 | Afastado | | M |
| 55 | ADALTO JOSE RAMOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/06/1989 | 085.244.912-72 | Ativo | | M |
| 6118 | ADAO DA SILVA SAURESSIG | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 283.810.762-34 | Ativo | | M |
| 432 | ADEILSON ROSARIO DIAS | PROF LEIGO 20H | 06/03/1989 | 390.719.282-68 | Ativo | | M |
| 4387 | ADEILSON ROSARIO DIAS | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2001 | 390.719.282-68 | Ativo | | M |
| 6698 | ADEILTON MARQUES FAGUNDES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 602.416.672-91 | Ativo | | M |
| 337 | ADEIR DO BOM FIM | PROF LEIGO 20H | 01/03/1989 | 162.562.982-68 | Demitido | 01/09/2021 | M |
| 6787 | ADELIA MARIA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 421.709.822-72 | Ativo | | F |
| 7227 | ADELSON GONCALVES NIZA | FISCAL AMBIENTAL | 05/03/2015 | 618.424.512-00 | Ativo | | M |
| 50 | ADEMAR RAPOSO DE MELO | AUX ADMINISTRATIVO | 05/09/1989 | 325.588.722-49 | Ativo | | M |
| 6308 | ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 01/07/2008 | 880.484.112-53 | Ativo | | M |
| 4074 | ADEMIR EMANOEL MOREIRA | FARMACEUTICO | 02/04/2001 | 415.986.361-20 | Ativo | | M |
| 6829 | ADEMIR MACHADO DE CASTRO | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 10/09/2014 | 737.976.342-34 | Ativo | | M |
| 7334 | ADENALDO ALECRIM DOURADO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/09/2018 | 615.237.712-91 | Ativo | | M |
| 6954 | ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 05/01/2015 | 598.098.922-68 | Ativo | | F |
| 7202 | ADENILSON GOMES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 270.152.828-36 | Ativo | | M |
| 68 | ADILCOM VENANCIO DE SOUSA | MECANICO GERAL | 17/02/1989 | 312.937.512-00 | Ativo | | M |
| 53 | ADILSON JULIO PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/03/1992 | 297.915.882-87 | Afastado | | M |
| 4811 | ADNALDO BENTO DE OLIVEIRA | GARI | 09/09/2002 | 629.146.772-00 | Ativo | | M |
| 201 | ADOLFO PINO | VIGIA | 01/08/1991 | 498.603.649- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 15 | | | |
| 3363 | ADRIAN FERNANDES DA SILVA RODRIGUES | COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS | 01/08/2020 | 015.292.911-86 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6551 | ADRIANA AUGUSTO FEITOSA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 669.352.962-34 | Ativo | | F |
| 3653 | ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 18/06/2021 | 782.797.552-68 | Ativo | | F |
| 6079 | ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 31/08/2004 | 710.953.732-34 | Ativo | | F |
| 4572 | ADRIANA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 28/05/2001 | 709.501.132-04 | Ativo | | F |
| 6788 | ADRIANA GOUVEA | MERENDEIRA | 15/07/2014 | 935.809.322-68 | Ativo | | F |
| 3553 | ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/04/2021 | 658.543.302-53 | Ativo | | F |
| 6938 | ADRIANA PAULA DE LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 938.730.422-15 | Ativo | | F |
| 6982 | ADRIANA PEREIRA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 703.824.762-04 | Ativo | | F |
| 6907 | ADRIANA RAIMUNDO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 22/09/2014 | 796.001.072-20 | Ativo | | F |
| 4006 | ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA MATTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/03/2001 | 652.035.422-87 | Afastado | | F |
| 6577 | ADRIANA SILVA ALVES | SERVICOS GERAIS | 16/03/2011 | 948.817.662-87 | Ativo | | F |
| 6789 | ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 999.629.502-87 | Ativo | | F |
| 6252 | ADRIANA TELES DE CARVALHO | PSICOLOGO | 01/04/2008 | 665.196.592-15 | Ativo | | F |
| 6702 | ADRIANA ZEMKE TESCH DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 948.279.232-72 | Ativo | | F |
| 6474 | ADRIANO ALVES DA CUNHA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 697.465.752-87 | Ativo | | M |
| 6259 | ADRIANO APARECIDO RODRIGUES | ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSAO | 06/05/2008 | 615.242.982-04 | Ativo | | M |
| 6601 | ADRIELLI PAULA FELIPPE SHOCKNESS | PSICOLOGO | 28/03/2011 | 906.046.602-00 | Ativo | | F |
| 2921 | ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA | COORDENADOR DE JUDICILIZACAO DA SAUDE | 01/08/2017 | 006.895.062-44 | Ativo | | F |
| 6700 | AGLETIANE GOMES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 938.505.652-20 | Ativo | | F |
| 3255 | AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA | ASSESSOR TECNICO | 05/07/2019 | 023.638.302-70 | Demitido | 03/05/2021 | M |
| 6830 | AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 628.574.282-00 | Ativo | | F |
| 7265 | AGNALDO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/07/2015 | 009.831.552-83 | Ativo | | M |
| 336 | AGOSTINHO HELLMANN | OP DE MOTO NIVELADORA | 15/02/1989 | 127.396.422-53 | Ativo | | M |
| 6436 | AILTON APARECIDO DE SOUZA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/06/2010 | 111.661.228-32 | Ativo | | M |
| 6931 | ALAISIE FERREIRA DOS PASSOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 29/09/2014 | 009.826.332-38 | Ativo | | F |
| 6692 | ALAN PLASTER | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 684.795.062-53 | Ativo | | M |
| 4527 | ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/04/2001 | 653.601.682-34 | Ativo | | F |
| 334 | ALBERTO PEREIRA SOARES | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 01/02/1995 | 028.507.848-85 | Ativo | | M |
| 3485 | ALCIDES ROSA | VICE-PREFEITO | 01/01/2021 | 658.864.707-78 | Ativo | | M |
| 3678 | ALCINEA DE SOUSA LOPES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 25/06/2021 | 327.483.372-04 | Ativo | | F |
| 3492 | ALDAIR JULIO PEREIRA | PREFEITO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 271.990.452-04 | Ativo | | M |
| 366 | ALDAMIR BRAGA | VIGIA | 27/02/1989 | 052.214.008-47 | Ativo | | M |
| 6418 | ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS | MERENDEIRA | 11/08/2009 | 685.689.912-20 | Ativo | | F |
| 6753 | ALDIERES DOS SANTOS MACHADO | BRACAL | 12/02/2014 | 616.931.892-91 | Ativo | | M |
| 6951 | ALECSANDRA SALVADOR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/01/2015 | 800.261.842-49 | Ativo | | F |
| 4004 | ALEN JORGE LEAO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 12/04/2001 | 753.659.282-53 | Ativo | | M |
| 3551 | ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO | ZELADOR | 08/04/2021 | 890.929.022-68 | Ativo | | F |
| 6790 | ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA | MONITOR 40 HS | 14/08/2014 | 724.672.582-20 | Demitido | 01/08/2021 | F |
| 6500 | ALESSANDRA DA SILVA GONCALVES LIMANA | PROF DE HISTORIA 20H | 07/02/2011 | 596.102.632-91 | Ativo | | F |
| 4012 | ALESSANDRA DE SOUZA LAGO | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 486.186.672-34 | Ativo | | F |
| 6609 | ALESSANDRO CORDIRO | BRACAL | 04/05/2011 | 950.641.092-53 | Ativo | | M |
| 7361 | ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 15/05/2019 | 914.287.852-72 | Ativo | | M |
| 3554 | ALEX GUILHERME TABALIPA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2021 | 012.539.362-85 | Ativo | | M |
| 6376 | ALEXANDRE FELIX DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 21/07/2008 | 625.076.482-87 | Ativo | | M |
| 4015 | ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 586.515.512-15 | Ativo | | M |
| 4815 | ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA | BIOQUIMICO | 31/01/2003 | 930.049.589-53 | Ativo | | M |
| 3479 | ALEXANDRE ZANFONATO | DIRETOR DE ALMOXARIFADO | 01/01/2021 | 614.941.352-72 | Ativo | | M |
| 6369 | ALEXANDRINE FERREIRA SOARES | AGENTE DE PORTARIA | 07/10/2008 | 890.943.102- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 44 | | | |
| 6380 | ALEXANDRO CHIARAPA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 14/02/2008 | 517.391.512-91 | Ativo | | M |
| 6111 | ALEXANDRO DE ALMEIDA FARTO | MEDICO VETERINARIO | 09/03/2006 | 627.618.542-68 | Ativo | | M |
| 6352 | ALEXSANDRO ANTONIO FRAGA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 03/12/2008 | 639.324.822-04 | Ativo | | M |
| 6608 | ALEXSANDRO DOS SANTOS NOBRE | COVEIRO | 11/04/2011 | 958.583.182-15 | Ativo | | M |
| 6997 | ALEXSON DE LIMA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/02/2015 | 993.406.742-00 | Ativo | | M |
| 3729 | ALEZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA | ASSESSOR TECNICO | 15/09/2021 | 701.560.002-10 | Ativo | | F |
| 6831 | ALICE CARDOSO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 421.350.282-15 | Ativo | | F |
| 6723 | ALIFER MENDES GOMES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/05/2012 | 020.776.402-60 | Ativo | | M |
| 7274 | ALINE FERREIRA DE ALMEIDA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/06/2016 | 946.014.882-49 | Ativo | | F |
| 3576 | ALINE LIMA CASTRO | COORDENADOR PROG M DST/AIDS | 19/04/2021 | 022.030.482-39 | Demitido | 04/08/2021 | F |
| 2886 | ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS | COORDENADOR DIVIDA ATIVA | 09/03/2017 | 006.398.322-29 | Ativo | | F |
| 3568 | ALISSON CARLOS DE SOUZA | FISIOTERAPEUTA | 14/04/2021 | 823.171.002-72 | Ativo | | M |
| 4016 | ALMERINDO FELIX TEREZA | GARI | 15/03/2001 | 567.313.532-72 | Ativo | | M |
| 6956 | ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO | SERVICOS GERAIS | 12/02/2015 | 751.602.182-20 | Ativo | | F |
| 4017 | ALTAIR DE SOUZA QUINUPE | VIGIA | 15/03/2001 | 294.132.062-87 | Ativo | | M |
| 24 | ALTAMIRO BATISTA CHAVES | PROF LEIGO III 40 HS | 18/03/1992 | 204.630.652-04 | Ativo | | M |
| 6257 | ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS | ZELADOR | 05/05/2008 | 631.769.802-30 | Ativo | | M |
| 4018 | ALTINO QUIRINO RONCAGLIA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 02/04/2001 | 204.645.172-49 | Ativo | | M |
| 3245 | AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI | MEDICO CLINICO GERAL | 25/05/2019 | 929.267.702-00 | Ativo | | F |
| 4020 | AMELIO DOS SANTOS CASTRO FILHO | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 288.631.192-87 | Ativo | | M |
| 4877 | AMILTO DE SOUZA QUINUPE | VIGIA | 25/06/2003 | 386.490.202-91 | Ativo | | M |
| 3507 | ANA CARLA PIVATTO VIEIRA | COORDENADORIA ADMIN DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 01/02/2021 | 025.791.142-11 | Demitido | 01/11/2021 | F |
| 3257 | ANA CAROLINE CARDOSO DE AZEVEDO | DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE | 16/07/2019 | 991.384.092-91 | Demitido | 01/02/2021 | F |
| 4021 | ANA DELANE COELHO ZANDONADI | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2001 | 626.866.742-53 | Ativo | | F |
| 4413 | ANA GOMES LOPES DOS SANTOS | ZELADOR | 08/05/2001 | 544.568.196-34 | Ativo | | F |
| 4797 | ANA ILDA PREATO | PROF CLASSE A 40H | 10/07/2002 | 390.310.982-72 | Ativo | | F |
| 6038 | ANA LUCIA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 735.924.802-78 | Ativo | | F |
| 6172 | ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/11/2007 | 559.801.982-53 | Ativo | | F |
| 3586 | ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 953.292.931-20 | Ativo | | F |
| 3664 | ANA LUZIA ZANETI ROSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 05/07/2021 | 742.563.272-15 | Ativo | | F |
| 365 | ANA MARIA CARVALHO | ZELADOR | 17/07/1991 | 390.274.902-44 | Ativo | | F |
| 3484 | ANA MARIA CORREA KROETZ | COORDENADOR TÉCNICO | 05/01/2021 | 987.767.112-34 | Ativo | | F |
| 7235 | ANA MARIA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 26/03/2015 | 719.767.282-15 | Ativo | | F |
| 4911 | ANA MARIA ROCHA FUJII | PSICOLOGO | 02/02/2004 | 090.391.288-04 | Ativo | | F |
| 4677 | ANA MARIA VENANCIO | ZELADOR | 25/03/2002 | 418.858.052-68 | Afastado | | F |
| 6666 | ANA PAULA APOLINARIO | SERVICOS GERAIS | 03/11/2011 | 911.420.242-53 | Ativo | | F |
| 3666 | ANA PAULA DE ALMEIDA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/07/2021 | 015.203.192-82 | Ativo | | F |
| 4487 | ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 668.529.862-68 | Ativo | | F |
| 6634 | ANA SILVIA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 22/08/2011 | 651.818.402-72 | Ativo | | F |
| 6791 | ANA SILVIA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 651.818.402-72 | Ativo | | F |
| 4822 | ANATERCIA DA SILVA CHECHI | PROF CLASSE A 40H | 14/03/2003 | 730.455.862-87 | Ativo | | F |
| 3567 | ANATIELY DOS SANTOS SILVA | FISIOTERAPEUTA | 14/04/2021 | 024.174.382-67 | Ativo | | F |
| 3712 | ANDERSON COVIAQUE DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 03/09/2021 | 834.792.522-49 | Ativo | | M |
| 6368 | ANDERSON FERNANDES SOFFA | AGENTE DE PORTARIA | 21/08/2008 | 861.965.882-49 | Ativo | | M |
| 6164 | ANDERSON LUIZ ROQUE | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/11/2007 | 762.492.802-78 | Ativo | | M |
| 6832 | ANDRE DOTTO PACHECO | PSICOLOGO | 01/09/2014 | 748.588.662-20 | Ativo | | M |
| 6578 | ANDRE LOPES DE ANDRADE | BRACAL | 16/03/2011 | 002.319.252-63 | Ativo | | M |
| 6540 | ANDREA DA SILVA PINTO NAMORATO | MERENDEIRA | 01/03/2011 | 566.021.702-87 | Afastado | | F |
| 3623 | ANDREIA ANTUNES DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 785.158.152- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 49 | | | |
| 6291 | ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA | ZELADOR | 01/07/2008 | 619.864.962-87 | Ativo | | F |
| 6119 | ANDREIA DA CUNHA ROBERTO PINHEIRO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 892.902.242-15 | Ativo | | F |
| 6996 | ANDREIA DE OLIVEIRA MARCELINO RASTEIRO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2015 | 625.080.402-15 | Ativo | | F |
| 3717 | ANDREIA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2021 | 750.707.152-91 | Ativo | | F |
| 3552 | ANDREIA LUZIA TOMASI | ENFERMEIRO | 01/04/2021 | 984.712.012-91 | Ativo | | F |
| 3555 | ANDREIA MATOS BUENO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2021 | 703.841.852-15 | Ativo | | F |
| 7275 | ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/06/2016 | 848.102.202-06 | Ativo | | F |
| 6563 | ANDREIA MENDES PINHEIRO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/03/2011 | 785.453.312-15 | Ativo | | F |
| 3301 | ANDREIA PATRICIA MOREIRA | COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL | 03/02/2020 | 948.484.912-15 | Ativo | | F |
| 6476 | ANDREINA DAIANA DOS REIS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 659.052.962-00 | Ativo | | F |
| 3079 | ANDRESSA CALEGARI DE OLIVEIRA | DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS | 01/02/2019 | 005.991.872-12 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3282 | ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA | ODONTOLOGO | 04/11/2019 | 985.351.612-87 | Demitido | 03/11/2021 | F |
| 4027 | ANDRESSA GARCIA FERREIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/04/2001 | 744.462.902-15 | Ativo | | F |
| 7328 | ANDRESSA LOYSE GOMES DA SILVA | ENFERMEIRO | 20/08/2018 | 007.997.352-30 | Ativo | | F |
| 2856 | ANDRIELI DE OLIVEIRA RECH CERA | DIRETOR GESTAO HOSPITALAR | 10/01/2017 | 921.438.142-91 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6106 | ANELISE FERREIRA PIOVESANI | FISIOTERAPEUTA | 01/07/2005 | 699.122.111-20 | Afastado | | F |
| 4787 | ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 368.082.965-53 | Afastado | | F |
| 6040 | ANGELA PREATO OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 422.129.282-20 | Ativo | | F |
| 3481 | ANGELICA VITAL HENRIQUE | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 05/01/2021 | 025.501.282-90 | Ativo | | F |
| 70 | ANGELIM CANARIO DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/02/1989 | 289.527.902-00 | Ativo | | M |
| 4028 | ANGELO FRANCISCO PIRES | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 580.940.912-15 | Demitido | 01/07/2021 | M |
| 3291 | ANIBAL VALDINEI DE JESUS | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 02/12/2019 | 589.391.212-87 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 80 | ANICETO RODRIGUES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 07/08/1989 | 237.447.402-00 | Ativo | | M |
| 4029 | ANILTON RIBEIRO DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 27/03/2001 | 075.296.638-36 | Ativo | | M |
| 4030 | ANTONIA ELIANE VIANA DE LIMA SANTANA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 419.375.702-15 | Ativo | | F |
| 6064 | ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR | MEDICO CLINICO GERAL | 15/06/2004 | 248.796.142-20 | Ativo | | M |
| 358 | ANTONIO BARBOZA BARROS | PROF LEIGO II 40 HS | 01/08/1989 | 237.552.102-15 | Ativo | | M |
| 6599 | ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCANTARA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 22/03/2011 | 677.998.332-20 | Ativo | | M |
| 4075 | ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 288.086.572-72 | Ativo | | M |
| 73 | ANTONIO GOMES FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 31/05/1991 | 282.548.212-91 | Demitido | 01/08/2021 | M |
| 6946 | ANTONIO JOEL DEGAM | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 H | 04/12/2014 | 534.173.729-68 | Ativo | | M |
| 77 | ANTONIO LUIZ DE FRANCA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 20/03/1989 | 141.804.992-15 | Ativo | | M |
| 79 | ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 03/08/1989 | 237.447.312-00 | Ativo | | M |
| 78 | ANTONIO PEREIRA DA COSTA | SERVICOS GERAIS | 24/05/1991 | 234.363.442-49 | Ativo | | M |
| 3601 | APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 097.511.188-40 | Ativo | | F |
| 6087 | APARECIDA DO CARMO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 586.541.862-91 | Ativo | | F |
| 6415 | APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/2009 | 288.078.552-91 | Ativo | | F |
| 6086 | APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 384.642.251-72 | Ativo | | F |
| 4809 | APARECIDO ANJOS PEREIRA | GARI | 21/08/2002 | 351.639.922-87 | Ativo | | M |
| 7203 | APARECIDO DOS SANTOS LIMA | SERVICOS GERAIS | 06/03/2015 | 870.911.602-82 | Ativo | | M |
| 335 | APARECIDO RAMOS PINTO | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/02/1989 | 338.498.701-20 | Ativo | | M |
| 4632 | APARECIDO SILVEIRA ROSA | VIGIA | 07/11/2001 | 486.029.902-78 | Ativo | | M |
| 4036 | ARETUZA COSTA LEITAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 697.471.992-20 | Ativo | | F |
| 3055 | ARIADNA ALVES SALDANHA | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 07/12/2018 | 606.881.902-78 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 4995 | ARIDEU DIMER DA ROCHA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 237.521.302-53 | Ativo | | M |
| 4777 | ARILDO DOS SANTOS TONHOLI | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 01/06/2002 | 756.682.629-87 | Ativo | | M |
| 6373 | ARLESSON GEBER BARATA | GARI | 11/07/2008 | 850.122.112-00 | Ativo | | M |
| 6928 | ARLETE HENNING DA SILVA | MERENDEIRA | 14/10/2014 | 631.346.169-04 | Ativo | | F |
| 4825 | ARLETE SCHERRER | PROF CLASSE A 40H | 21/03/2003 | 251.044.892- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 72 | | | |
| 4675 | ARLINDO ANDRADE JUNIOR | PROF CLASSE A 20H | 18/03/2002 | 606.882.382-20 | Ativo | | M |
| 198 | ARMEZINA QUEIROZ DOS SANTOS MACHADO | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/09/1989 | 348.977.392-68 | Ativo | | F |
| 291 | ARNALDO DE LIMA NASCIMENTO | VIGIA | 06/11/1991 | 248.703.909-49 | Ativo | | M |
| 83 | ARNALDO MARQUES | GARI | 21/03/1989 | 251.038.492-91 | Ativo | | M |
| 3398 | ARZELINO MARCELINO COSTA | OUVIDOR MUNICIPAL | 08/10/2020 | 802.946.932-20 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 3579 | ARZELINO MARCELINO COSTA | COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO | 01/05/2021 | 802.946.932-20 | Ativo | | M |
| 4037 | AUDELINA ZANELATO BANCK | MERENDEIRA | 21/03/2001 | 512.781.709-87 | Ativo | | F |
| 85 | AURI FERREIRA DE MATOS | OP DE PA-CARREGADEIRA | 01/06/1987 | 294.073.701-00 | Ativo | | M |
| 3516 | BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO | CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 09/02/2021 | 289.512.632-15 | Ativo | | M |
| 245 | BENEDITO FERREIRA NETO | PROF LEIGO 40H | 01/09/1989 | 143.179.902-53 | Demitido | 01/08/2021 | M |
| 6 | BENEDITO GROLA FILHO | VIGIA | 10/11/1989 | 174.745.239-49 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 4893 | BENEDITO JOSE SANTANA | VIGIA | 10/11/2003 | 499.002.699-34 | Ativo | | M |
| 3482 | BENIANE SPAGNOL | ASSESSOR TECNICO | 11/01/2021 | 796.399.412-04 | Ativo | | F |
| 4444 | BRAZ ALVES SANTANA | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 599.558.642-49 | Ativo | | M |
| 3511 | BRENNA SOARES PINHEIRO | ASSESSOR TECNICO | 04/02/2021 | 021.856.242-02 | Ativo | | F |
| 7205 | BRUNA BETANIA BARBOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 02/03/2015 | 848.683.332-91 | Ativo | | F |
| 7298 | BRUNA CAROLINE BASTIDA DE ANDRADE | MEDICO CLINICO GERAL | 03/05/2018 | 968.548.392-20 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 3352 | BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS | ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA | 16/07/2020 | 005.338.572-10 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3687 | BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO | COORD. DO CEMITERIO MUNICIPAL | 09/08/2021 | 164.526.267-79 | Ativo | | F |
| 3281 | BRUNO DA SILVA RAMALHO | ASSESSOR TECNICO | 07/10/2019 | 011.934.482-39 | Ativo | | M |
| 6763 | BRUNO FERREIRA DOS SANTOS | BRACAL | 25/02/2014 | 537.279.082-20 | Ativo | | M |
| 6944 | BRUNO FONSECA FERRO | ENGENHEIRO CIVIL | 24/11/2014 | 805.900.042-04 | Ativo | | M |
| 7257 | BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES | SERVICOS GERAIS | 20/05/2015 | 014.285.822-66 | Ativo | | M |
| 3624 | Caio Cribari Camargo | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 18/06/2021 | 972.955.822-15 | Ativo | | M |
| 6792 | CAMILA MAIOLI DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 21/07/2014 | 912.590.532-53 | Ativo | | F |
| 6600 | CAMILA SALES DOS SANTOS | BRACAL | 28/03/2011 | 941.981.872-15 | Ativo | | F |
| 7357 | CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA | ENFERMEIRO | 07/05/2019 | 011.337.962-57 | Ativo | | F |
| 4810 | CARINA OLIVEIRA GUIMARAES | PROF CLASSE A 40H | 04/09/2002 | 619.887.152-53 | Ativo | | F |
| 7371 | CARINE NOGUEIRA NEGREIROS | ENFERMEIRO | 01/08/2019 | 025.000.471-21 | Ativo | | F |
| 3524 | CARLA DANIELA MOTA | COORDENADOR DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA | 01/03/2021 | 724.670.022-68 | Ativo | | F |
| 3360 | CARLA RODRIGUES SCHOCK | SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | 20/07/2020 | 304.020.502-15 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 4040 | CARLOS BATISTA FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 316.791.882-91 | Ativo | | M |
| 4617 | CARLOS DONIZETE DE BRITO | VIGIA | 27/08/2001 | 190.997.622-91 | Ativo | | M |
| 4700 | CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS | MEDICO CLINICO GERAL | 11/04/2002 | 319.283.234-72 | Ativo | | M |
| 32 | CARLOS MARIO PREATO | FISCAL TRIBUTARIO | 26/02/1991 | 741.164.287-87 | Ativo | | M |
| 4579 | CARLOS SCARDINE | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 15/06/2001 | 220.873.542-00 | Ativo | | M |
| 88 | CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 17/04/1987 | 653.256.307-25 | Ativo | | M |
| 4528 | CARMEM TEREZINHA TOZATTI GAMA | MERENDEIRA | 02/05/2001 | 289.523.082-04 | Ativo | | F |
| 7354 | CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA | ENFERMEIRO | 09/05/2019 | 748.488.872-91 | Ativo | | F |
| 6479 | CASSIA MARTINS MENDES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 864.875.402-00 | Ativo | | F |
| 6537 | CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO | SERVICOS GERAIS | 01/03/2011 | 941.924.212-91 | Ativo | | F |
| 6834 | CASSIA SOARES DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 006.706.552-01 | Ativo | | F |
| 39 | CATARINA SILVIA DE SOUZA PINHEIRO | ZELADOR | 19/05/1995 | 595.346.642-00 | Ativo | | F |
| 6902 | CATI RODRIGUES DA SILVA PASTORIO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 600.572.702-87 | Ativo | | F |
| 6793 | CATIA DE CASSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 735.025.452-00 | Ativo | | F |
| 6621 | CATIA HELENA THON | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/08/2011 | 107.046.587-98 | Ativo | | F |
| 6835 | CATIA LUCIANO DE SOUZA | PEDAGOGO INTERPRETE DE LIBRAS | 09/09/2014 | 961.959.322-72 | Ativo | | F |
| 7343 | CATIANE ARAÚJO RAMOS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01/10/2018 | 938.703.702-97 | Afastado | | F |
| 6742 | CELIA MAGALHAES CARDOZO | MERENDEIRA | 19/06/2012 | 689.432.372- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 00 | | | |
| 6295 | CELIA MARTINS DE LIMA | ADMINISTRADOR DE EMPRESA | 01/07/2008 | 637.906.292-00 | Ativo | | F |
| 6439 | CELIA PEREIRA DA SILVA | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 486.192.992-04 | Ativo | | F |
| 6289 | CELIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 625.090.472-72 | Afastado | | F |
| 4784 | CELINA ALVES ZETOLES KETES | PROF CLASSE A 40H | 02/07/2002 | 307.523.372-20 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 4047 | CELIO ROBERTO CANDIL | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 029.856.639-70 | Afastado | | M |
| 4876 | CELITO BENETTI | OP DE TRATOR ESTEIRA | 24/06/2003 | 349.802.022-68 | Ativo | | M |
| 4950 | CELSO JANDIR SMANIOTTO | MEDICO CLINICO GERAL | 19/03/2004 | 283.401.160-53 | Ativo | | M |
| 6764 | CEZAR ALVES DA COSTA | BRACAL | 25/02/2014 | 700.794.122-20 | Ativo | | M |
| 7206 | CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 24/02/2015 | 644.269.202-72 | Ativo | | F |
| 6756 | CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 879.820.642-72 | Ativo | | F |
| 4049 | CIBELE CARVALHO QUINTINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2001 | 635.187.402-53 | Ativo | | F |
| 4637 | CICERA GIRLENE DE ARAUJO MOREIRA | PROF CLASSE A 40H | 22/10/2001 | 779.943.292-68 | Ativo | | F |
| 4050 | CICERO AGUIAR SILVA | VIGIA | 15/03/2001 | 305.586.701-72 | Ativo | | M |
| 195 | CICERO SIQUEIRA DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 06/03/1989 | 383.531.991-49 | Ativo | | M |
| 3566 | CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | 14/04/2021 | 000.289.442-40 | Ativo | | F |
| 3587 | CIRLENE LOPES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 658.464.862-15 | Ativo | | F |
| 6030 | CLAIR MARZAGAO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 624.532.892-68 | Ativo | | F |
| 137 | CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA | VIGIA | 15/05/1991 | 408.255.822-53 | Ativo | | M |
| 4042 | CLAUDECY PEREIRA FILHA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 636.749.982-20 | Ativo | | F |
| 4059 | CLAUDEMIR JULIAO NAER | VIGIA | 07/04/2001 | 602.207.752-49 | Ativo | | M |
| 4881 | CLAUDEMIRO KRAUZER | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/08/2003 | 419.036.252-20 | Ativo | | M |
| 4838 | CLAUDENIR APARECIDO FERNANDES | PROF DE MATEMATICA 20H | 01/04/2003 | 556.697.439-20 | Ativo | | M |
| 6031 | CLAUDENORA GOMES DUTRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 637.910.482-87 | Ativo | | F |
| 89 | CLAUDES DE MELO | CARPINTEIRO | 21/03/1989 | 569.847.232-72 | Ativo | | M |
| 6794 | CLAUDETE BECKER JACINTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 19/08/2014 | 733.836.352-87 | Ativo | | F |
| 6542 | CLAUDIA BUENO DE MOURA | MERENDEIRA | 01/03/2011 | 002.773.562-10 | Ativo | | F |
| 6240 | CLAUDIA CASTANHEIRA JUNQUEIRA | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 17/03/2008 | 108.895.358-17 | Ativo | | F |
| 367 | CLAUDIA FLOR DE SOUZA | PROF LEIGO 40H | 28/02/1991 | 390.563.502-00 | Ativo | | F |
| 6442 | CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 624.534.402-68 | Ativo | | F |
| 3649 | CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 22/06/2021 | 600.317.942-20 | Ativo | | F |
| 6490 | CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 001.278.962-36 | Ativo | | F |
| 6918 | CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 001.278.962-36 | Ativo | | F |
| 3669 | CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/07/2021 | 752.732.762-68 | Ativo | | F |
| 6382 | CLAUDIANE MORAES LEITE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 05/11/2008 | 710.294.512-49 | Ativo | | F |
| 6121 | CLAUDILENE FERNANDES MAXIMIANO VIZENTAINA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 659.084.902-10 | Ativo | | M |
| 6246 | CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS | OP DE RETRO-ESCAVADEIRA | 03/03/2008 | 809.988.442-68 | Ativo | | M |
| 3384 | CLAUDINEI PEREIRA LOPES | CONSELHEIRO TUTELAR | 15/08/2020 | 580.352.731-91 | Ativo | | M |
| 4970 | CLAUDINEIA BECKER JACINTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 586.563.832-72 | Ativo | | F |
| 3327 | CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 09/06/2020 | 778.581.822-34 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 6795 | CLAUDINEIA LOPES DO NASCIMENTO DE JESUS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/08/2014 | 965.439.302-68 | Ativo | | F |
| 6533 | CLAUDIO BRAZ DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 609.926.542-20 | Ativo | | M |
| 4053 | CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 16/03/2001 | 711.005.632-53 | Ativo | | M |
| 3365 | CLAUDIR FERREIRA DUARTE | ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 01/08/2020 | 640.434.792-04 | Ativo | | M |
| 4660 | CLAUDISNEIA MATIAS DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 06/03/2002 | 385.877.262-34 | Ativo | | F |
| 4661 | CLEBEA LIMA DE ALMEIDA | PROF CLASSE A 40H | 05/03/2002 | 422.119.642-49 | Ativo | | F |
| 4653 | CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 13/03/2002 | 717.495.002-72 | Ativo | | M |
| 6734 | CLEBER GOMES PACHECO | COVEIRO | 16/05/2012 | 626.940.652-87 | Afastado | | M |
| 54 | CLEBER LOUZADA LOPES | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 04/03/1991 | 340.777.152-53 | Ativo | | M |
| 6975 | CLEIDE ALVES DE ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 070.625.716- | Afastado | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 28 | | | |
| 6033 | CLEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 389.302.002-06 | Ativo | | F |
| 4054 | CLEIDE LOPES | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 578.446.662-34 | Ativo | | F |
| 4055 | CLEIDE LUCIA DE SOUZA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 548.587.479-72 | Ativo | | F |
| 6034 | CLEIDIANE PEREIRA DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 782.792.242-20 | Ativo | | F |
| 4058 | CLEIDIMAR TEIXEIRA BASTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 06/04/2001 | 602.466.852-04 | Ativo | | M |
| 6713 | CLEISIANE JOISE CASAGRANDE RIBEIRO | ENFERMEIRO | 01/04/2012 | 818.293.452-49 | Ativo | | F |
| 49 | CLENIA DE ALMEIDA BONFA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/01/1988 | 317.935.332-53 | Ativo | | F |
| 3086 | CLEODOMAR BENETTI | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 07/03/2019 | 467.251.729-20 | Ativo | | M |
| 4638 | CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 07/11/2001 | 220.097.792-15 | Demitido | 01/07/2021 | M |
| 3612 | CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO | SERVICOS GERAIS | 17/06/2021 | 610.368.112-04 | Ativo | | F |
| 6488 | CLEONICE FAQUINETI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 07/02/2011 | 732.176.629-20 | Ativo | | F |
| 6092 | CLEONICE MARIA DE JESUS DUTRA | ZELADOR | 15/02/2005 | 624.539.712-04 | Ativo | | F |
| 6986 | CLEONICE NUNES FERNANDES FRAGA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/02/2015 | 872.964.892-00 | Ativo | | F |
| 6921 | CLEONICE SANTANA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2014 | 810.195.131-87 | Ativo | | F |
| 194 | CLEUNICE BRAGANÇA | ZELADOR | 26/06/1991 | 317.929.792-15 | Demitido | 01/12/2021 | F |
| 3611 | CLEUSA SANTANA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 606.470.432-20 | Ativo | | F |
| 4791 | CLEUZA CARDOSO MATTE | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 419.194.672-20 | Ativo | | F |
| 4805 | CLEYLTON DA ROCHA MARIANO | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 06/08/2002 | 585.850.282-20 | Ativo | | M |
| 6623 | CLOVIS ANTONIO DE SOUZA | LUBRIFICADOR | 25/07/2011 | 726.367.852-72 | Ativo | | M |
| 4937 | CLOVIS PEREIRA DO NASCIMENTO | CARPINTEIRO | 27/02/2004 | 577.951.262-00 | Ativo | | M |
| 4510 | CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 433.681.669-72 | Afastado | | F |
| 4061 | CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 595.361.872-72 | Ativo | | F |
| 6836 | CREONIDE CAVALCANTE DOS SANTOS RODRIGUES | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 699.303.682-72 | Ativo | | F |
| 192 | CREUZA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE | AGENTE RURAL DE SAUDE | 20/05/1991 | 409.223.322-15 | Ativo | | F |
| 3509 | CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 01/02/2021 | 032.107.502-11 | Ativo | | F |
| 3082 | CRISTIAN RIBEIRO ENZ DA SILVA | COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS | 01/02/2019 | 020.952.272-04 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6275 | CRISTIANA CAZELATO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 457.199.342-00 | Ativo | | F |
| 6837 | CRISTIANE DIAS DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 976.519.822-15 | Ativo | | F |
| 3332 | CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA | MEDICO CLINICO GERAL | 25/06/2020 | 885.146.252-68 | Ativo | | F |
| 6435 | CRISTIANE NUNES RODRIGUES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 767.838.122-00 | Ativo | | F |
| 6704 | CRISTIANE ORTEGA DIAS | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 01/03/2012 | 690.989.802-87 | Afastado | | F |
| 3522 | Cristiano aparecido da silva | ADMINISTRADOR DISTRITAL | 01/03/2021 | 527.816.742-49 | Ativo | | M |
| 4063 | CRISTIENE JOSE VIANA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 16/03/2001 | 581.066.182-34 | Ativo | | M |
| 4664 | CRISTINA APARECIDA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 25/02/2002 | 673.873.222-87 | Afastado | | F |
| 190 | CRISTINA MIE DATE MAESIMA | BIOQUIMICO | 21/09/1995 | 743.169.589-68 | Ativo | | F |
| 7003 | DAIANA MAGALHAES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 23/02/2015 | 744.456.932-00 | Ativo | | F |
| 6454 | DAIANE DOS SANTOS AVILA VENTUROSO | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 939.422.222-72 | Ativo | | F |
| 6575 | DAIANE FORNELLI DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 16/03/2011 | 000.136.952-07 | Afastado | | F |
| 3391 | DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/08/2020 | 911.510.582-20 | Ativo | | F |
| 7270 | DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/04/2016 | 911.510.582-20 | Ativo | | F |
| 6193 | DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS | ZELADOR | 01/02/2008 | 894.405.872-53 | Ativo | | F |
| 6453 | DAIANI TACILIA DO CARMO | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 888.385.872-72 | Ativo | | F |
| 3598 | DAIANY BARRETO VIANA | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 049.250.542-01 | Ativo | | F |
| 3062 | DAISY KELLY DA SILVA | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 09/01/2019 | 971.583.302-06 | Ativo | | F |
| 288 | DALILA MAMADIA DE LACERDA | MERENDEIRA | 24/03/1992 | 351.208.942-91 | Afastado | | F |
| 4066 | DALILA SERVIUC KLUSKA | PROF CLASSE A 40H | 30/03/2001 | 420.180.992-72 | Ativo | | F |
| 6838 | DALMIRO MARTINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/09/2014 | 802.968.822-91 | Demitido | 14/06/2021 | M |
| 4067 | DALVA MARIA MARCIANO FRANCA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 772.799.647-53 | Ativo | | F |
| 4896 | DALVADIR LOPES SALDANHA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 25/11/2003 | 422.139.242- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 87 | | | |
| 3361 | DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS | SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE | 17/07/2020 | 724.358.442-04 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 3570 | DANIEL CARNEIRO LINS | DIRETOR DE CONTROLE DE PECAS E ALMOXARIFADO | 19/04/2021 | 793.341.219-04 | Ativo | | M |
| 4068 | DANIEL DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 09/04/2001 | 684.942.032-15 | Ativo | | M |
| 6605 | DANIEL NEUMANN | RECEPCIONISTA | 04/04/2011 | 340.777.902-04 | Afastado | | M |
| 6107 | DANIEL NUNES DOS SANTOS | JARDINEIRO | 19/01/2006 | 420.153.162-72 | Ativo | | M |
| 4863 | DANIELA DE MELO MOTA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/07/2003 | 591.486.322-87 | Ativo | | F |
| 6411 | DANIELI CASAGRANDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/2009 | 631.784.002-49 | Ativo | | F |
| 6298 | DARCI MARTINS FERNANDES DA COSTA | AGENTE DE PORTARIA | 01/07/2008 | 349.807.252-87 | Ativo | | M |
| 4812 | DARIO NETO GOMES PAIXAO | GARI | 18/09/2002 | 664.411.612-49 | Ativo | | M |
| 6769 | DAVI OLIVEIRA DE PAULA | COVEIRO | 24/03/2014 | 749.514.752-00 | Ativo | | M |
| 3090 | DAVID FRANCISCO MATTAR | ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 26/02/2019 | 005.313.099-59 | Ativo | | M |
| 7290 | DAYANE FERREIRA CUNHA | ENFERMEIRO | 26/03/2018 | 997.100.992-72 | Ativo | | F |
| 3476 | DEBORA ADÃO DA SILVA | DIRETOR ESPECIAL DE CONVENIOS | 06/01/2021 | 009.246.242-13 | Ativo | | F |
| 3276 | DEBORA DE CASSIA MATOS | ASSESSOR TECNICO | 19/09/2019 | 008.622.642-86 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3582 | DEBORA DE CASSIA MATOS | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO | 05/05/2021 | 008.622.642-86 | Afastado | | F |
| 3512 | DEBORA MAILHO | COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 01/02/2021 | 315.686.962-72 | Demitido | 01/11/2021 | F |
| 6911 | DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/09/2014 | 859.743.902-53 | Ativo | | F |
| 6708 | DEIZOLINA STRELOW | ENFERMEIRO | 13/03/2012 | 607.845.122-72 | Ativo | | F |
| 4917 | DELZA DINIZ FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/02/2004 | 528.150.302-25 | Ativo | | F |
| 6489 | DEMI RICARTE DIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/02/2011 | 615.330.412-53 | Afastado | | M |
| 6100 | DENILDA DE SOUSA | ZELADOR | 23/02/2005 | 619.278.992-49 | Afastado | | F |
| 4915 | DENISE MARIA BARSZCZ SILVA | PROF CLASSE A 40H | 17/02/2004 | 598.733.292-34 | Ativo | | F |
| 7363 | DEUSIOMAR MORAIS DE MELO | ENFERMEIRO | 29/05/2019 | 626.265.312-00 | Ativo | | M |
| 6513 | DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/02/2011 | 763.334.422-91 | Ativo | | F |
| 6988 | DIANA MARIA DA COSTA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 614.952.122-20 | Ativo | | F |
| 6797 | DIANE BORGES DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 004.936.532-01 | Ativo | | F |
| 6641 | DIEGO DOS SANTOS MATT | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 007.828.422-83 | Ativo | | M |
| 7269 | DIEGO LUCIANO CASAGRANDE | INSTRUTOR DE INFORMATICA | 23/10/2015 | 657.820.542-04 | Ativo | | M |
| 3543 | DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA | ENFERMEIRO | 01/04/2021 | 005.816.002-74 | Ativo | | F |
| 6715 | DILCINEIA PEREIRA DA PAZ | ENFERMEIRO | 17/04/2012 | 840.515.072-20 | Ativo | | F |
| 4662 | DILEUZA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2002 | 084.341.307-77 | Ativo | | F |
| 4073 | DILMA SAMPAIO DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 469.031.512-49 | Ativo | | F |
| 3230 | DINALVA CARDOSO SAMPAIO | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 16/05/2019 | 326.166.002-34 | Demitido | 15/11/2021 | F |
| 4808 | DIOGO MELO DE OLIVEIRA | VIGIA | 04/09/2002 | 115.719.853-87 | Ativo | | M |
| 3034 | DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE | DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL | 01/10/2018 | 009.303.412-10 | Ativo | | M |
| 6548 | DION DE MAIO MOURA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/2011 | 944.789.292-20 | Ativo | | M |
| 3456 | DIONISIO PEREIRA BRAGA | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/10/2020 | 400.243.772-87 | Ativo | | M |
| 25 | DIRCE CARDOSO RAMOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/06/1987 | 282.553.482-04 | Ativo | | F |
| 7377 | DIRLEI CESAR GARCIA | ADVOGADO | 11/12/2019 | 214.151.178-02 | Ativo | | M |
| 4426 | DIVALDO RODRIGUES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/04/2001 | 479.310.352-91 | Ativo | | M |
| 4721 | DJENANE MARIA DE MIRANDA LIMA | NUTRICIONISTA | 09/04/2002 | 653.712.911-72 | Afastado | | F |
| 4409 | DOLORES APARECIDA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 499.210.022-87 | Demitido | 13/01/2021 | F |
| 4077 | DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 691.727.302-34 | Ativo | | M |
| 4903 | DORIANE BONATO MARQUES | TEC EM CONTABILIDADE | 02/02/2004 | 630.361.852-91 | Ativo | | F |
| 3358 | DORLI SCHIMER | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 20/07/2020 | 651.960.072-53 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 3505 | DORLI SCHIMER | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 01/02/2021 | 651.960.072-53 | Ativo | | M |
| 6771 | DOUGLAS MARCELINO MARTINS | AGENTE DE TRANSITO | 24/03/2014 | 896.929.182-20 | Ativo | | M |
| 6991 | DOUGLAS TRINDADE MATHEUS | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 011.660.372-07 | Ativo | | M |
| 6901 | DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN | MEDICO PEDIATRA | 09/09/2014 | 604.685.134- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 34 | | | |
| 4079 | DULCE MARIA ANTUNES | AUX DE ENFERMAGEM | 21/03/2001 | 408.347.432-72 | Ativo | | F |
| 4888 | DURVALICE GLICERIA DE OLIVEIRA | LAVADEIRA | 24/09/2003 | 340.218.411-72 | Ativo | | F |
| 7207 | EDELIANO ERDMANN | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 09/03/2015 | 704.871.622-34 | Ativo | | M |
| 4635 | EDENICE VASCONCELOS RIBEIRO | ZELADOR | 05/11/2001 | 575.383.362-49 | Ativo | | F |
| 7341 | EDENILDA NASCIMENTO FARIAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/09/2018 | 626.530.322-87 | Ativo | | F |
| 6557 | EDERSON BACHEGA | BRACAL | 10/03/2011 | 535.829.342-68 | Ativo | | M |
| 6971 | EDGLEI VIEIRA DA SILVA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 04/02/2015 | 799.471.902-34 | Ativo | | M |
| 3378 | EDILAINE MELLO GABRIEL ELER | DIRETOR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 18/08/2020 | 870.665.562-91 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3549 | EDILAINE ROSA DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/04/2021 | 005.218.831-05 | Ativo | | F |
| 6839 | EDILENE FONSECA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 000.930.882-21 | Ativo | | F |
| 4933 | EDILENE PEREIRA SOARES | PROF CLASSE A 40H | 19/02/2004 | 869.114.226-04 | Ativo | | F |
| 408 | EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA | AUX ADMINISTRATIVO | 12/09/1989 | 327.465.122-20 | Demitido | 01/07/2021 | M |
| 6025 | EDILEUSA ALVES DOS SANTOS MACEDO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 574.266.782-53 | Ativo | | F |
| 6480 | EDILSON DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 695.969.302-06 | Demitido | 11/06/2021 | M |
| 4095 | EDILSON FERNANDO DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 12/04/2001 | 349.771.392-91 | Ativo | | M |
| 7310 | EDIMAR ALVES CÔCO | SERVICOS GERAIS | 04/06/2018 | 003.690.442-23 | Ativo | | M |
| 3520 | EDIMAR GERALDO DE OLIVEIRA | ASSESSOR TECNICO | 02/03/2021 | 277.039.672-20 | Ativo | | M |
| 3515 | EDIMAR JOSE PEREIRA | ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 12/02/2021 | 242.104.982-20 | Ativo | | M |
| 4096 | EDIMAR XAVIER DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 586.037.512-34 | Afastado | | M |
| 7222 | EDIMILSON WELMER LAGASSE | SERVICOS GERAIS | 09/03/2015 | 013.857.972-58 | Ativo | | M |
| 7208 | EDINA CRISTINA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 24/02/2015 | 689.134.192-20 | Ativo | | F |
| 3661 | EDINA DE SOUZA DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 28/06/2021 | 841.919.452-20 | Ativo | | F |
| 6190 | EDINA DOS SANTOS TEIXEIRA | ZELADOR | 01/02/2008 | 599.612.602-87 | Ativo | | F |
| 6094 | EDINA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 17/02/2005 | 738.848.392-68 | Ativo | | F |
| 3650 | EDINAURA HELL | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 21/06/2021 | 930.747.352-87 | Ativo | | F |
| 4101 | EDINEIA PRADO | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 619.523.112-68 | Ativo | | F |
| 4103 | EDIO MARTINS MOTTA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 421.367.092-91 | Ativo | | M |
| 3486 | EDIVALDO FRANCISCO ALVES | ASSESSOR TECNICO | 06/01/2021 | 457.260.942-04 | Ativo | | M |
| 6909 | EDIVAN DEMITI FREDERICHI | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 18/09/2014 | 623.892.892-15 | Ativo | | M |
| 6968 | EDMILSON DA ROCHA MARIANO | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 02/02/2015 | 469.029.532-87 | Ativo | | M |
| 4899 | EDMILSON DE ARAUJO ANTERES | SERVICOS GERAIS | 04/12/2003 | 162.582.152-20 | Ativo | | M |
| 183 | EDMILSON DE SOUZA FREIRE | VIGIA | 17/05/1991 | 271.176.692-68 | Afastado | | M |
| 4106 | EDNA CABRAL DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 653.841.642-04 | Ativo | | F |
| 450 | EDNA CONCEICAO DE JESUS | LAVADEIRA | 27/02/1992 | 457.188.492-34 | Ativo | | F |
| 4485 | EDNA ESTEVAO DE OLIVEIRA | ZELADOR | 25/04/2001 | 726.600.662-72 | Ativo | | F |
| 7254 | EDNA GOMES CORDEIRO | SERVICOS GERAIS | 14/05/2015 | 632.326.002-63 | Ativo | | F |
| 6282 | EDNA MARIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 667.922.072-68 | Ativo | | F |
| 4760 | EDNA MESSIAS DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2002 | 598.735.152-91 | Ativo | | F |
| 4841 | EDNA PONCE VERONEZI DIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 19/05/2003 | 421.426.792-34 | Ativo | | F |
| 6192 | EDNA PRADO | ZELADOR | 15/01/2008 | 633.600.202-00 | Ativo | | F |
| 4746 | EDNA VIEIRA FOGACA | AUX DE ENFERMAGEM | 15/05/2002 | 386.714.412-53 | Ativo | | F |
| 3692 | EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 13/08/2021 | 003.303.172-02 | Demitido | 01/11/2021 | M |
| 7209 | EDSON ALVES SIQUEIRA | SERVICOS GERAIS | 09/03/2015 | 636.788.702-44 | Demitido | 01/02/2021 | M |
| 3514 | EDSON BAVARESCO DIAS | SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO | 15/02/2021 | 298.350.381-04 | Ativo | | M |
| 7002 | EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO | SERVICOS GERAIS | 23/02/2015 | 904.671.082-34 | Afastado | | M |
| 4452 | EDSON JOAQUIM DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 23/04/2001 | 018.731.909-05 | Ativo | | M |
| 4542 | EDSON NEVES | VIGIA | 03/05/2001 | 422.671.612-49 | Ativo | | M |
| 6184 | EDUARDO FRAGA | ZELADOR | 26/11/2007 | 931.582.032-00 | Ativo | | M |
| 4104 | EDUARDO RIBEIRO DE FARIA | PROF CLASSE A 40H | 20/03/2001 | 539.953.689- | Demitido | 01/07/2021 | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 72 | | | |
| 4964 | EDUARDO UMEHARA | MEDICO VETERINARIO | 14/04/2004 | 088.885.008-55 | Afastado | | M |
| 6840 | EIDY KELLI ROCHA DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 036.913.231-97 | Ativo | | F |
| 6463 | ELAINE ALZIRA PINHEIRO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 849.560.112-53 | Ativo | | F |
| 6027 | ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 802.715.612-20 | Demitido | 07/06/2021 | F |
| 6515 | ELAINE GALDINO GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/02/2011 | 003.832.112-20 | Ativo | | F |
| 3066 | ELAINE GONÇALVES COUTINHO | ASSESSOR TECNICO | 15/01/2019 | 001.353.792-02 | Ativo | | F |
| 6237 | ELAINE KUROVSKI GONCALVES | PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40HS | 03/03/2008 | 207.738.542-15 | Ativo | | F |
| 4411 | ELAINE LILIAN CANDIOTO ROSA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 422.015.352-72 | Ativo | | F |
| 6449 | ELAINE REZIO DE MATOS | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 03/02/2011 | 653.619.892-15 | Ativo | | F |
| 6485 | ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA | PEDAGOGO TECNICO | 03/02/2011 | 698.461.702-20 | Demitido | 14/06/2021 | F |
| 6841 | ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 619.530.592-87 | Ativo | | F |
| 6989 | ELBER JUNIOR FERREIRA DE MOURA | SERVICOS GERAIS | 13/02/2015 | 026.805.932-27 | Ativo | | M |
| 58 | ELCIO MAIOLI | VIGIA | 06/10/1989 | 351.650.142-15 | Ativo | | M |
| 416 | ELCO CLARA FURTUNA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 13/03/1988 | 162.657.692-00 | Ativo | | M |
| 286 | ELEN ARAUJO DE SOUSA | PROF LEIGO 40H | 02/04/1991 | 327.480.602-10 | Ativo | | F |
| 4084 | ELENIR DA SILVA LUCIANO | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 700.822.352-87 | Ativo | | F |
| 4965 | ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2004 | 654.277.342-87 | Ativo | | F |
| 4086 | ELIANA PEDRA TEODORO | LAVADEIRA | 20/03/2001 | 340.537.352-20 | Ativo | | F |
| 4914 | ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 17/02/2004 | 592.582.172-68 | Ativo | | F |
| 4325 | ELIANE ALMEIDA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 21/03/2001 | 408.262.952-15 | Ativo | | F |
| 6305 | ELIANE AUGUSTA DA SILVA | ZELADOR | 01/07/2008 | 887.133.852-91 | Ativo | | F |
| 7223 | ELIANE BARBOSA EVANGELISTA | SERVICOS GERAIS | 12/03/2015 | 791.563.712-68 | Ativo | | F |
| 3656 | ELIANE BISPO DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 25/06/2021 | 052.187.595-11 | Ativo | | F |
| 6777 | ELIANE BORGES HENNIS BONI | MERENDEIRA | 01/04/2014 | 850.141.502-25 | Ativo | | F |
| 7210 | ELIANE CANDIDO RAMALHO | SERVICOS GERAIS | 25/02/2015 | 751.024.202-91 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 7306 | ELIANE GRACIOLLI DE SOUSA | LAVADEIRA | 01/06/2018 | 838.299.202-10 | Ativo | | F |
| 4454 | ELIANE JUSSARA COMINETTI PAULUCIO | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 341.171.722-04 | Ativo | | F |
| 6511 | ELIANE LUCAS BERNARDO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 725.720.862-04 | Ativo | | F |
| 6786 | ELIANE MARTINS PEREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/04/2014 | 640.838.962-72 | Ativo | | F |
| 4748 | ELIANE NUNES ALVES | AUX DE ENFERMAGEM | 10/05/2002 | 639.393.392-53 | Afastado | | F |
| 7237 | ELIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 029.215.861-00 | Ativo | | F |
| 6842 | ELIANE RODRIGUES DA COSTA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 09/09/2014 | 672.587.782-68 | Ativo | | F |
| 93 | ELIAS DA SILVA GODOY | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/02/1986 | 271.993.712-68 | Demitido | 19/02/2021 | M |
| 182 | ELIAS DA SILVA LIMA | CARPINTEIRO | 14/05/1986 | 246.077.202-59 | Ativo | | M |
| 6772 | ELIAS GOMES DE MOURA | GARI | 25/03/2014 | 667.056.902-59 | Ativo | | M |
| 6293 | ELIAS TAVARES DE FREITAS | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 01/07/2008 | 418.694.602-78 | Ativo | | M |
| 3222 | ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE | ASSESSOR DE FISCALIZACAO | 12/04/2019 | 012.164.922-98 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3592 | ELIELSON SILVA RAMALHO | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 019.110.632-19 | Ativo | | M |
| 4871 | ELIELZA MAIOLI | ZELADOR | 01/07/2003 | 271.991.852-00 | Ativo | | F |
| 7370 | ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30/07/2019 | 595.395.342-91 | Ativo | | F |
| 4665 | ELIETE ALVES NUNES | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2002 | 409.242.032-34 | Ativo | | F |
| 6843 | ELIETE SCAUNICHI BARBOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 874.075.232-15 | Ativo | | F |
| 3728 | ELISA LIIPKE GUMES | SERVICOS GERAIS | 20/09/2021 | 000.165.252-48 | Ativo | | F |
| 6844 | ELISABETE DUARTE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 784.275.332-68 | Ativo | | F |
| 6926 | ELISANDRA ALVES FRANCISCO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/10/2014 | 778.068.592-68 | Ativo | | F |
| 4393 | ELISANGELA DE SOUZA CORREA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 646.075.422-53 | Ativo | | F |
| 6249 | ELISANGELA DUARTE CALIXTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 28/03/2008 | 659.122.412-20 | Ativo | | F |
| 4094 | ELISANGELA FATIMA FERREIRA | ODONTOLOGO | 22/03/2001 | 005.330.749-67 | Ativo | | F |
| 6028 | ELISANGELA GOMES DE FARIA CISMOSKI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 779.847.652- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 00 | | | |
| 6124 | ELISANGELA LEITE DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 766.087.782-87 | Ativo | | F |
| 6845 | ELISANGELA MARIA RAEL CARVALHO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 000.316.182-00 | Ativo | | F |
| 6633 | ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/08/2011 | 788.428.592-49 | Ativo | | F |
| 3320 | ELISANGELA XAVIER ANDRADE | ENFERMEIRO | 08/06/2020 | 917.835.429-34 | Ativo | | F |
| 4657 | ELISEU SOARES DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 13/03/2002 | 289.621.922-68 | Ativo | | M |
| 7211 | ELITON REIS MARTINS | SERVICOS GERAIS | 04/03/2015 | 656.920.392-49 | Ativo | | M |
| 6846 | ELIZABETE BATISTA ALVES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2014 | 390.281.192-72 | Ativo | | F |
| 4245 | ELIZABETE DE SOUZA MELLO | PROF CLASSE A 40H | 29/03/2001 | 742.548.552-49 | Ativo | | F |
| 4107 | ELIZABETE MATOS PINHEIRO | AUX DE ENFERMAGEM | 22/03/2001 | 478.687.082-04 | Ativo | | F |
| 4514 | ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2001 | 191.793.752-00 | Ativo | | F |
| 6978 | ELIZABETH SZARY CARVALHO | SERVICOS GERAIS | 04/02/2015 | 792.213.512-20 | Ativo | | F |
| 4824 | ELIZABETI PREATO DA SILVA | ZELADOR | 01/04/2003 | 587.831.562-91 | Ativo | | F |
| 6677 | ELIZANGELA KEFLER GOESE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2012 | 683.603.472-04 | Ativo | | F |
| 3506 | ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI | DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS | 01/02/2021 | 709.690.862-53 | Ativo | | F |
| 4238 | ELIZETE MELO DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 703.897.482-34 | Ativo | | F |
| 4453 | ELIZETE ROSA DE SOUSA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 242.103.312-87 | Ativo | | F |
| 7329 | ELIZETE SILVA LARA RANGEL | ENFERMEIRO | 20/08/2018 | 003.844.132-26 | Ativo | | F |
| 4833 | ELIZEU ALVES DAMASCENO | VIGIA | 27/03/2003 | 419.370.402-59 | Ativo | | M |
| 7247 | ELIZEU DE OLIVEIRA SZARY | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 005.751.072-51 | Ativo | | M |
| 4947 | ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA | BRACAL | 16/03/2004 | 609.294.562-20 | Ativo | | M |
| 4848 | ELIZEU MARTINS | AUX DE ENFERMAGEM | 12/06/2003 | 422.303.302-68 | Ativo | | M |
| 3665 | ELLEN CRISTINA DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 28/06/2021 | 000.333.262-40 | Ativo | | F |
| 4585 | ELLEN ROSE DE LIMA DOS REIS | ODONTOLOGO | 16/07/2001 | 653.712.671-15 | Ativo | | F |
| 7212 | ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 661.379.502-04 | Ativo | | F |
| 4517 | ELOIDES PEREIRA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 23/04/2001 | 104.566.748-02 | Ativo | | F |
| 3718 | ELOISA KUNZ AGUIAR | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2021 | 780.363.992-53 | Ativo | | F |
| 6640 | ELSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 900.161.302-00 | Ativo | | M |
| 4237 | ELVIRA NUNES DIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 09/04/2001 | 712.308.822-00 | Afastado | | F |
| 3295 | ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA | CONSELHEIRO TUTELAR | 09/01/2020 | 789.436.472-04 | Ativo | | F |
| 285 | ELZA FREDERICO DEBERNARDINO | ZELADOR | 07/03/1988 | 283.357.242-53 | Ativo | | F |
| 4922 | ELZA GALDINO MESA | CARPINTEIRO | 10/02/2004 | 616.971.172-87 | Ativo | | F |
| 4241 | ELZA MARIA DE FRANCA TENANI | LAVADEIRA | 19/03/2001 | 662.615.701-91 | Ativo | | F |
| 4786 | ELZA ULIANA | PROF CLASSE A 20H | 03/07/2002 | 652.335.907-78 | Ativo | | F |
| 7297 | EMANUELLE SOARES CAVALCANTE | ENFERMEIRO | 23/04/2018 | 948.889.062-20 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 6152 | EMERSON WILLIAM DELBEN | ENFERMEIRO | 24/09/2007 | 523.319.461-91 | Ativo | | M |
| 3652 | EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/06/2021 | 681.074.802-44 | Demitido | 17/08/2021 | F |
| 3716 | EMILIA THUANY SANTOS LIMA | MEDICO CLINICO GERAL | 24/08/2021 | 047.473.795-09 | Ativo | | F |
| 7353 | EMILY SANDRA GALVAO TORRES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/05/2019 | 019.849.442-40 | Ativo | | F |
| 6953 | ENERLI NEVES DA SILVA MARAN | TECNICO EM ENFERMAGEM | 06/01/2015 | 686.794.672-00 | Ativo | | F |
| 7366 | ENERLI NEVES DA SILVA MARAN | TECNICO EM ENFERMAGEM | 06/07/2019 | 686.794.672-00 | Ativo | | F |
| 4674 | ENI VIEIRA DIAS SANTOS | MERENDEIRA | 19/03/2002 | 597.317.452-20 | Ativo | | F |
| 6390 | ENICLEIA GONCALVES NOGUEIRA DAMASIO | ZELADOR | 26/09/2008 | 753.692.732-00 | Ativo | | F |
| 379 | ENILDA RAMOS RODRIGUES CAPEL | PROF LEIGO III 40 HS | 01/03/1989 | 351.237.452-20 | Afastado | | F |
| 3517 | ENIO REINICKE | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01/02/2021 | 564.309.572-68 | Demitido | 01/08/2021 | M |
| 4395 | ERACI DE LIMA | LAVADEIRA | 15/03/2001 | 457.201.502-34 | Ativo | | F |
| 3396 | ERALDO BERNARDINO CELESTINO | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 01/09/2020 | 062.546.792-21 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 4529 | ERIC RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/05/2001 | 604.280.402-25 | Ativo | | M |
| 6430 | ERICA GARAY PEREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/03/2010 | 704.937.232-34 | Ativo | | F |
| 7220 | ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 10/03/2015 | 892.067.032- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 34 | | | |
| 3357 | ERIVELTON KLOOS | PROCURADOR GERAL | 15/07/2020 | 596.375.792-49 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 3705 | ERNANDA ANUNCIATO | TECNICO EM RADIOLOGIA | 10/08/2021 | 676.361.952-91 | Ativo | | F |
| 3675 | ERNO REINICKE | SERVICOS GERAIS | 23/06/2021 | 019.551.302-99 | Ativo | | M |
| 4560 | ERODI ANTONIO MATT | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 15/06/2001 | 219.830.542-91 | Ativo | | M |
| 4419 | ERONETE VIEIRA DE LIMA | SERVICOS GERAIS | 02/05/2001 | 390.544.972-20 | Ativo | | F |
| 284 | ERONILDE FERNANDES MAXIMIANO | MERENDEIRA | 08/02/1995 | 387.188.042-68 | Ativo | | F |
| 4502 | ESTACIO EVANGELISTA CORREIA DE SOUZA | VIGIA | 30/04/2001 | 272.117.892-04 | Ativo | | M |
| 3608 | ESTELAMAR FARTO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 17/06/2021 | 804.190.972-87 | Demitido | 03/11/2021 | F |
| 4110 | ESTER CARDOSO DE LIMA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 663.477.182-00 | Ativo | | F |
| 4908 | ESTER CELOI DA ROSA CALIANI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/02/2004 | 286.579.502-00 | Ativo | | F |
| 4725 | EUGENIO ROSA DANTAS | TECNICO EM LABORATORIO | 01/04/2002 | 525.311.399-15 | Ativo | | M |
| 6090 | EULALIA SALUSTIANO DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/02/2005 | 408.261.802-30 | Ativo | | F |
| 4934 | EUNICE PEREIRA SOARES | PROF CLASSE A 40H | 26/02/2004 | 844.778.146-15 | Ativo | | F |
| 6207 | EUNICE SOUZA BRANDAO BARROS | AGENTE DE PORTARIA | 01/02/2008 | 929.327.972-04 | Afastado | | F |
| 6719 | EURI KEFLER GOESE | AGENTE DE ENDEMIAS | 23/04/2012 | 586.620.732-04 | Ativo | | M |
| 4113 | EVA DA SILVA ALVES | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 408.756.442-87 | Ativo | | F |
| 4867 | EVA FERNANDES DA SILVA | MERENDEIRA | 07/07/2003 | 409.250.052-15 | Ativo | | F |
| 4943 | EVA ROSANI SOZIO | ZELADOR | 05/03/2004 | 612.708.222-68 | Ativo | | F |
| 4505 | EVANDRO JUNIOR CAETANO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 20/04/2001 | 685.847.092-15 | Ativo | | M |
| 6985 | EVANILDA RAASCH DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 609.998.372-49 | Ativo | | F |
| 3389 | EVELIN LAIS MACHADO BORGES | COORDENADOR DIVIDA ATIVA | 01/09/2020 | 025.293.452-01 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6847 | EVELLEN CAROL LISBOA ALVES | MONITOR 40 HS | 21/08/2014 | 001.789.762-96 | Ativo | | F |
| 6527 | EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO MARQUES | PROFESSOR DE BIOLOGIA 40H | 21/02/2011 | 899.222.472-91 | Ativo | | F |
| 3296 | EVERALDO PEREIRA DA SILVA | CONSELHEIRO TUTELAR | 09/01/2020 | 780.943.992-87 | Ativo | | M |
| 6969 | EVERSON MARTINS | CONTADOR | 11/02/2015 | 418.994.742-34 | Ativo | | M |
| 6610 | EVERTON CRISTIAN VIEIRA DE NOVAES | BRACAL | 04/05/2011 | 873.460.792-72 | Ativo | | M |
| 6784 | EVERTON PEREIRA DOS SANTOS | COVEIRO | 13/05/2014 | 946.204.312-49 | Ativo | | M |
| 6653 | EZEQUIAS ANTONIO CONSTANCIO | BRACAL | 17/10/2011 | 612.710.122-00 | Ativo | | M |
| 6659 | EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM | OP DE MOTO NIVELADORA | 03/10/2011 | 895.999.182-15 | Ativo | | M |
| 6711 | FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/03/2012 | 014.017.492-32 | Ativo | | F |
| 7214 | FABIANA APARECIDA MOREIRA FIGUEIREDO DE PAIVA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 24/02/2015 | 897.090.632-00 | Ativo | | F |
| 3072 | FABIANA BEZERRA ALMEIDA | ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO | 21/01/2019 | 698.501.352-04 | Ativo | | F |
| 7288 | FABIANA DE FATIMA FAGUNDES | PSICOLOGO | 06/03/2018 | 000.435.292-08 | Ativo | | F |
| 6532 | FABIANA GONCALVES E SILVA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 21/02/2011 | 788.559.000-30 | Ativo | | F |
| 6464 | FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 892.930.962-34 | Ativo | | F |
| 6798 | FABIANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 892.930.962-34 | Ativo | | F |
| 6279 | FABIANA PATRICIA DOS SANTOS COSTA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 703.905.332-20 | Ativo | | F |
| 2940 | FABIANA SCHIMER CORREA | COORDENADOR DE PROJETOS | 02/02/2018 | 004.853.842-64 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3503 | FABIANA SCHIMER CORREA | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS | 01/02/2021 | 004.853.842-64 | Ativo | | F |
| 3670 | FABIANE DE SOUZA NARCIZO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 07/07/2021 | 879.257.702-44 | Ativo | | F |
| 4116 | FABIO AMORIM | GARI | 22/03/2001 | 571.772.872-72 | Afastado | | M |
| 6934 | FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO | MEDICO UROLOGISTA | 23/10/2014 | 696.663.931-15 | Ativo | | M |
| 6587 | FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2011 | 939.422.302-91 | Ativo | | F |
| 3286 | FABRICIO FRANCISCO DOS SANTOS | COORDENADOR TÉCNICO | 01/11/2019 | 030.627.702-60 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 3049 | FABRICIO MELO DE ALMEIDA | PREFEITO MUNICIPAL | 05/12/2018 | 723.496.702-87 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 6573 | FABRICIO MOREIRA FAGUNDES | PEDAGOGO TECNICO | 11/03/2011 | 837.767.292-87 | Ativo | | M |
| 3231 | FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI | MEDICO CLINICO GERAL | 18/05/2019 | 959.626.702-72 | Demitido | 16/08/2021 | F |
| 3702 | FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI | MEDICO CLINICO GERAL | 09/08/2021 | 959.626.702-72 | Ativo | | F |
| 4994 | FATIMA CIVIDINI CLETO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 899.451.409- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 06 | | | |
| 6662 | FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | BRACAL | 03/10/2011 | 654.299.902-72 | Ativo | | F |
| 4992 | FATIMA REGINA AMORIM SANTANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 349.705.412-72 | Ativo | | F |
| 283 | FATIMA SIRLENE SILVA SOUZA PEREIRA | PROF LEIGO 40H | 17/02/1992 | 005.447.667-41 | Ativo | | F |
| 2969 | FELICA VALERIA DE SOUZA SOARES DA SILVA | COORDENADOR DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS | 06/07/2018 | 912.477.642-49 | Ativo | | F |
| 7304 | FERNANDA DA CRUZ SILVA | LAVADEIRA | 22/05/2018 | 007.220.312-97 | Ativo | | F |
| 6671 | FERNANDA DA SILVA PEREIRA | COZINHEIRA | 02/01/2012 | 004.201.622-32 | Ativo | | F |
| 6494 | FERNANDA DOS PASSOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 699.341.772-34 | Afastado | | F |
| 6927 | FERNANDA DOS PASSOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/10/2014 | 699.341.772-34 | Afastado | | F |
| 3588 | FERNANDA FREZ SOARES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 005.706.822-40 | Ativo | | F |
| 6525 | FERNANDA GESSI BORTOTI | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 21/02/2011 | 939.874.472-49 | Ativo | | F |
| 6478 | FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 898.959.592-49 | Ativo | | F |
| 3535 | FERNANDA NAIARA ZAMBONI | COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO | 01/03/2021 | 025.711.072-08 | Demitido | 16/12/2021 | F |
| 6386 | FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL | VIGIA | 23/09/2008 | 673.561.502-63 | Ativo | | F |
| 3469 | FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER | MEDICO CLINICO GERAL | 23/11/2020 | 716.417.422-91 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 7295 | FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 23/04/2018 | 794.695.312-72 | Ativo | | F |
| 6399 | FERNANDO ROSALES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/07/2009 | 143.050.462-53 | Ativo | | M |
| 3609 | FLAVIA DE JESUS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 17/06/2021 | 954.072.432-53 | Ativo | | F |
| 3708 | FLAVIA JOICE DO CARMO | ENFERMEIRO | 25/08/2021 | 885.017.601-53 | Ativo | | F |
| 6167 | FLAVIA JOICE DO CARMO | AUX DE ENFERMAGEM | 01/11/2007 | 885.017.601-53 | Ativo | | F |
| 6157 | FLAVIA PEREIRA DA CRUZ DELBEN | ENFERMEIRO | 24/09/2007 | 003.945.391-09 | Ativo | | F |
| 6741 | FLAVIO VIEIRA DE SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 11/06/2012 | 946.879.431-87 | Ativo | | M |
| 6744 | FLORISBELA LIMA | ADVOGADO | 02/07/2012 | 272.575.762-20 | Ativo | | F |
| 3733 | FRANCIELE DE FREITAS LUZ | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/10/2021 | 541.324.012-00 | Ativo | | F |
| 3227 | FRANCIELI REIS DA SILVA WILL | COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO | 06/05/2019 | 556.488.782-49 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3260 | FRANCIELY KAREN PEREIRA MARTINS | ASSESSOR TECNICO | 06/08/2019 | 828.971.742-34 | Ativo | | F |
| 6260 | FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA VICENTE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 06/05/2008 | 711.071.002-59 | Ativo | | F |
| 3645 | FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 14/07/2021 | 747.190.259-00 | Demitido | 06/12/2021 | F |
| 3743 | FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 07/12/2021 | 747.190.259-00 | Ativo | | F |
| 6705 | FRANCISCO BERNARDINO DE SENA | VIGIA | 08/03/2012 | 369.284.291-00 | Ativo | | M |
| 6767 | FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE ALCANTARA | GARI | 19/03/2014 | 598.741.042-87 | Ativo | | M |
| 4859 | FRANCISCO EDJANI JOSUE VIEIRA | VIGIA | 23/06/2003 | 796.933.182-34 | Ativo | | M |
| 3275 | FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO | ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO | 18/09/2019 | 238.475.572-20 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 3513 | FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO | ASSESSOR COMUNICACAO SOCIAL | 04/02/2021 | 238.475.572-20 | Ativo | | M |
| 6848 | FRANCISCO IZIDRO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 620.964.862-20 | Ativo | | M |
| 4123 | FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA | MEDICO VETERINARIO 20 H | 02/04/2001 | 107.524.043-34 | Ativo | | M |
| 4125 | FRANCISCO SALES PEREIRA | PROF DE MATEMATICA 20H | 15/03/2001 | 188.563.574-53 | Ativo | | M |
| 6232 | FRANCISCO VITALIANO SOARES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 326.249.802-53 | Ativo | | M |
| 6826 | FRANCISLENE NUNES DE SÁ | MERENDEIRA | 11/08/2014 | 006.139.712-13 | Ativo | | F |
| 3565 | FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES | DIRETOR CULTURA | 06/04/2021 | 041.675.212-88 | Ativo | | M |
| 3528 | GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS | COORD. DE COMPRA LICITACOES | 01/03/2021 | 029.679.452-00 | Ativo | | M |
| 7262 | GABRIEL TORCHITE XOJI | CUIDADOR EDUCADOR | 27/05/2015 | 755.079.002-72 | Ativo | | M |
| 3373 | GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA | FARMACEUTICO | 29/07/2020 | 629.610.472-34 | Ativo | | F |
| 6905 | GABRIELY SILVA NASCIMENTO | CUIDADOR EDUCADOR | 21/08/2014 | 026.916.852-41 | Ativo | | F |
| 6407 | GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO | SERVICOS GERAIS | 06/08/2009 | 418.849.142-68 | Ativo | | F |
| 6112 | GEANI SOUZA DE ANDRADE SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 09/03/2006 | 893.794.112-00 | Ativo | | F |
| 3508 | GEICIANE LOUBACK FEITOZA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBERT SABIN | 01/02/2021 | 017.151.742-32 | Demitido | 12/08/2021 | F |
| 3466 | GEILANI SANTOS DA CRUZ | COORDENADOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO-SIC | 10/11/2020 | 039.809.162-51 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6724 | GEILSON LOPES SIMOES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/05/2012 | 007.065.642-86 | Ativo | | M |
| 4890 | GELCI JENUINO DE SOUZA | VIGIA | 20/11/2003 | 349.915.572- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 91 | | | |
| 6849 | GELSON FRANCISCO DE ASSIS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 713.778.752-53 | Ativo | | M |
| 3371 | GENADIR OLIVIA LOPES LEAL | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/07/2020 | 162.458.128-52 | Ativo | | F |
| 5216 | GENI MORAES NUNES | SERVICOS GERAIS | 01/02/2013 | 221.252.642-34 | Ativo | | F |
| 6780 | GENILDA MARIA DE MOURA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/04/2014 | 620.679.152-15 | Ativo | | F |
| 6556 | GENIRSON GERMANO DA SILVA | PEDREIRO | 10/03/2011 | 703.548.632-15 | Ativo | | M |
| 4445 | GENIVAL SOBRINHO DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 348.924.352-87 | Ativo | | M |
| 4130 | GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 23/03/2001 | 478.790.502-30 | Ativo | | M |
| 4520 | GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 19/04/2001 | 204.638.982-49 | Ativo | | M |
| 7379 | GENTILINA CELANIRA FOSS | PENSIONISTA VITALICIO | 01/09/2020 | 499.003.152-00 | Ativo | | F |
| 3632 | GEOVANA THAIS PEZZIN | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 18/06/2021 | 035.365.602-02 | Demitido | 19/08/2021 | F |
| 3719 | GEOVANA THAIS PEZZIN | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/09/2021 | 035.365.602-02 | Ativo | | F |
| 4132 | GERALDO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 11/04/2001 | 228.725.232-00 | Ativo | | M |
| 174 | GERALDO DO AMARAL | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/11/1994 | 138.939.552-91 | Ativo | | M |
| 4133 | GERALDO GONCALVES | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 295.923.642-49 | Ativo | | M |
| 98 | GERALDO LOPES DE ALCANTARA | SERVICOS GERAIS | 01/07/1987 | 319.116.332-87 | Ativo | | M |
| 6233 | GERICSON TEIXEIRA | GARI | 01/02/2008 | 757.858.702-15 | Ativo | | M |
| 4134 | GERINALDO CANDIDO | VIGIA | 19/03/2001 | 460.590.329-15 | Ativo | | M |
| 5471 | GERLY PEREIRA DO NASCIMENTO | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/09/2003 | 162.139.632-00 | Ativo | | M |
| 351 | GERONIMO BARBOSA BARROS | CARPINTEIRO | 22/03/1989 | 237.977.382-34 | Afastado | | M |
| 4807 | GERSON ALVES DA SILVA | GARI | 23/08/2002 | 589.978.062-20 | Ativo | | M |
| 4471 | GERSON BASTOS DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 30/04/2001 | 271.921.562-72 | Ativo | | M |
| 4135 | GESLAINE GALDINO DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 422.826.752-15 | Ativo | | F |
| 6545 | GEVANILDO CIRELLI MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 595.432.132-91 | Ativo | | M |
| 6799 | GEVANILDO CIRELLI MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 595.432.132-91 | Ativo | | M |
| 7349 | GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR | MEDICO CLINICO GERAL | 06/02/2019 | 931.746.162-04 | Demitido | 10/09/2021 | M |
| 4100 | GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/04/2001 | 680.619.942-91 | Ativo | | F |
| 4723 | GILDO LIMANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/04/2002 | 242.108.032-00 | Ativo | | M |
| 6783 | GILSON AMÉRICO | LUBRIFICADOR | 07/04/2014 | 629.651.072-15 | Ativo | | M |
| 3348 | GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | 16/07/2020 | 305.598.552-49 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 3704 | GILSON CORDEIRO ALMEIDA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 11/08/2021 | 658.487.052-91 | Ativo | | M |
| 6414 | GILSON CORDEIRO ALMEIDA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 10/08/2009 | 658.487.052-91 | Ativo | | M |
| 6523 | GILSON DE SOUZA MELO | SERVICOS GERAIS | 21/02/2011 | 670.167.152-72 | Ativo | | M |
| 4509 | GILSON MOREIRA BARROS | SERVICOS GERAIS | 24/04/2001 | 295.863.802-20 | Ativo | | M |
| 4136 | GILSON POLICARPO DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 15/03/2001 | 565.116.122-87 | Ativo | | M |
| 6186 | GILVAN LEAO DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 07/01/2008 | 635.867.382-34 | Ativo | | M |
| 6800 | GILZA HENRIQUE DA SILVA BOM FIM | PEDAGOGO ORIENTADOR | 14/08/2014 | 716.438.262-04 | Ativo | | F |
| 6069 | GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA | MEDICO CLINICO GERAL | 05/07/2004 | 526.423.482-53 | Afastado | | M |
| 7246 | GIOVANY MARTINS DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 02/04/2015 | 327.465.632-15 | Ativo | | M |
| 7232 | GISELE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO | SERVICOS GERAIS | 23/03/2015 | 914.294.982-34 | Ativo | | F |
| 4872 | GISELI COSTA | ZELADOR | 08/07/2003 | 847.436.112-53 | Ativo | | F |
| 6936 | GISELI MATOS DA SILVA SOUSA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/11/2014 | 774.431.282-15 | Ativo | | F |
| 6851 | GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 001.736.982-71 | Afastado | | F |
| 6802 | GISLIANE MACEDO PEGO VILL | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 697.493.372-04 | Ativo | | F |
| 6712 | GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 20/03/2012 | 616.830.602-10 | Ativo | | M |
| 6195 | GIVANILDA FONSECA DE OLIVEIRA | PROF DE INGLES 40H | 01/02/2008 | 931.247.404-91 | Ativo | | F |
| 4839 | GIVANILDA MARIA DE MOURA ROCHA | ZELADOR | 10/04/2003 | 386.900.202-68 | Ativo | | F |
| 6850 | GIVERI DA SILVA MARQUES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 939.534.102-53 | Ativo | | F |
| 6935 | GIZELE LIPKE PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 20/10/2014 | 015.291.652-02 | Ativo | | F |
| 4729 | GLAUCINEY LAURIANO | PROF CLASSE A 40H | 15/04/2002 | 590.378.902- | Afastado | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 10 | | | |
| 3720 | GLEICIA LIMA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/09/2021 | 002.556.172-32 | Ativo | | F |
| 6940 | GLEICIELE PEREIRA DE AMORIM | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 001.691.232-27 | Ativo | | F |
| 7253 | GLEICIELY DUARTE GRANJA RAASCH | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/05/2015 | 004.688.682-67 | Afastado | | F |
| 3369 | GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA | ENFERMEIRO | 28/07/2020 | 944.790.202-25 | Ativo | | F |
| 3353 | GLEIDES RODRIGUES CORA | SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRACAO | 16/07/2020 | 523.437.822-53 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 3633 | GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/06/2021 | 020.921.132-67 | Ativo | | F |
| 6852 | GRACIELE DA SILVA DUTRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 22/09/2014 | 798.684.872-34 | Ativo | | F |
| 4792 | GRACIELLI BRAGANCA DE LIMA | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 682.380.612-53 | Ativo | | F |
| 3573 | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ | ENFERMEIRO | 16/04/2021 | 017.632.812-21 | Demitido | 01/05/2021 | F |
| 3274 | GRACILENE DOS SANTOS FARIA | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 09/09/2019 | 969.512.142-04 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6381 | GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 11/08/2008 | 687.320.312-20 | Ativo | | F |
| 3572 | GREICIELE PEREIRA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/04/2021 | 017.346.002-09 | Ativo | | F |
| 7303 | GREICIKELLY JESSICA DA SILVA PITTELKOW | ENFERMEIRO | 21/05/2018 | 010.085.032-40 | Ativo | | F |
| 7339 | GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES | ENFERMEIRO | 12/10/2018 | 751.969.992-72 | Ativo | | F |
| 6217 | HADRIEL FERREIRA DA SILVA | PROF DE GEOGRAFIA 40H | 01/02/2008 | 045.309.704-93 | Ativo | | M |
| 6589 | HAILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA | BORRACHEIRO | 21/03/2011 | 716.442.022-04 | Ativo | | M |
| 6611 | HAMILTON GUEDES FERREIRA | BRACAL | 04/05/2011 | 627.656.552-00 | Ativo | | M |
| 3397 | HAROLDO JOSÉ BISPO | ASSESSOR TECNICO | 04/09/2020 | 644.398.012-34 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6853 | HEBIO CRUZ VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 985.913.202-04 | Ativo | | M |
| 3691 | HELBER JANES DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 13/08/2021 | 034.381.019-04 | Ativo | | M |
| 171 | HELENA CARVALHO BOTELHO CURBANI | AUX DE ENFERMAGEM | 20/02/1992 | 315.615.942-53 | Ativo | | F |
| 3663 | HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 05/07/2021 | 866.248.302-04 | Ativo | | F |
| 6560 | HELENA SAVASSINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/03/2011 | 670.831.532-72 | Ativo | | F |
| 6803 | HELENA SAVASSINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 670.831.532-72 | Ativo | | F |
| 4492 | HELENILZE APARECIDA BENEZOLI HERCULANO | AUX DE ENFERMAGEM | 24/04/2001 | 349.954.552-72 | Ativo | | F |
| 6183 | HELIO ALEXANDRE DOMINGUES | MEDICO ORTOPEDISTA | 10/11/2007 | 710.569.128-04 | Ativo | | M |
| 4141 | HELIO ANTONIO CAETANO | VIGIA | 01/04/2001 | 024.690.667-78 | Ativo | | M |
| 6309 | HELIO MOURA DE ASSIS | ZELADOR | 01/07/2008 | 711.092.342-87 | Ativo | | M |
| 6007 | HELOISIA RODRIGUES DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 624.637.482-49 | Afastado | | F |
| 7280 | HENRIQUE RAMOS DA ROCHA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 24/07/2017 | 000.266.902-17 | Ativo | | F |
| 6224 | HERITON FERREIRA DA COSTA | GARI | 01/02/2008 | 689.485.812-87 | Ativo | | M |
| 4472 | HILDA MOREIRA | PROF CLASSE A 40H | 17/04/2001 | 675.021.802-49 | Ativo | | F |
| 7330 | HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA | MEDICO CLINICO GERAL | 20/08/2018 | 960.940.872-91 | Ativo | | F |
| 6534 | HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA | PSICOLOGO | 01/03/2011 | 043.220.874-77 | Afastado | | F |
| 170 | HOMERO PEREIRA FRANCO | AGENTE RURAL DE SAUDE | 01/06/1989 | 346.672.966-15 | Demitido | 01/10/2021 | M |
| 6448 | HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/02/2011 | 620.997.442-20 | Ativo | | F |
| 448 | HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 24/02/1989 | 327.472.502-10 | Ativo | | F |
| 7299 | HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/05/2018 | 831.133.202-91 | Ativo | | F |
| 3721 | IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/09/2021 | 964.239.272-00 | Ativo | | F |
| 6781 | IDALINA SILENE LOPES BERNDT | TECNICO EM ENFERMAGEM | 02/04/2014 | 327.629.412-53 | Ativo | | F |
| 2809 | IDANIEL PAULO DA SILVA | DIRETOR DE CONTROLE DE PECAS E ALMOXARIFADO | 11/04/2016 | 446.498.789-34 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 282 | IDELVANIA BATISTA | PROF LEIGO 40H | 25/03/1991 | 390.591.892-72 | Ativo | | F |
| 4531 | IDIR LUCIA MINOSSO | MERENDEIRA | 25/04/2001 | 369.188.309-53 | Ativo | | F |
| 3621 | ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 939.683.962-00 | Ativo | | F |
| 7244 | ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ | SERVICOS GERAIS | 08/04/2015 | 029.033.792-54 | Ativo | | F |
| 6022 | ILTON CESAR DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 701.600.662-04 | Ativo | | M |
| 4144 | ILZA BELARMINO NETO | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 373.920.422-20 | Afastado | | F |
| 6559 | INES TEODORO RICCI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/03/2011 | 616.990.042-34 | Ativo | | F |
| 7292 | IOHANA MAIUME CANDEIRA ALVES | FONOAUDIOLOGO | 10/04/2018 | 015.710.712- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 45 | | | |
| 4932 | IONE CARDOZO DUARTE | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 570.943.812-04 | Ativo | | F |
| 3319 | IRACEMA ZANATI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/06/2020 | 341.223.382-04 | Ativo | | F |
| 6979 | IRACEMA ZANATI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 13/02/2015 | 341.223.382-04 | Ativo | | F |
| 6428 | IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES | MERENDEIRA | 01/09/2009 | 237.219.441-00 | Ativo | | F |
| 4329 | IRACI DE FATIMA TEZOLIM BRITO | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 271.870.982-00 | Demitido | 01/08/2021 | F |
| 6720 | IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI | MERENDEIRA | 23/04/2012 | 794.852.782-68 | Ativo | | F |
| 3392 | IRANI ALMEIDA DE LIMA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/08/2020 | 672.720.882-49 | Ativo | | F |
| 4731 | IRANI RODRIGUES MACHADO | BRACAL | 13/05/2002 | 350.614.132-53 | Ativo | | F |
| 4936 | IRENE DE MELO CABRAL | ENFERMEIRO | 26/02/2004 | 845.521.151-20 | Ativo | | F |
| 4149 | IRENI DE SOUZA COSTA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 277.042.112-34 | Ativo | | F |
| 2860 | IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI | DIRETOR DE CONT. CONTENCIOSO JUDICIAL | 09/02/2017 | 053.437.459-03 | Ativo | | F |
| 280 | ISABEL CONCEICAO SOUSA ALVES | ZELADOR | 10/04/1995 | 588.196.302-49 | Ativo | | F |
| 4432 | ISABEL DOS SANTOS CARDOZO | PROF CLASSE A 40H | 30/04/2001 | 161.701.052-91 | Ativo | | F |
| 3461 | ISABELLE FRANQUI LIMA | COORDENADOR PROG M DST/AIDS | 15/10/2020 | 028.963.362-14 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6404 | ISMAEL BARCELOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/08/2009 | 078.767.097-96 | Ativo | | M |
| 4658 | ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 19/02/2002 | 260.765.272-34 | Ativo | | M |
| 3529 | ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS | DIRETOR PATRULHA MECANIZADA | 01/03/2021 | 015.523.852-30 | Ativo | | M |
| 3658 | ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 24/06/2021 | 019.063.432-41 | Ativo | | M |
| 7347 | IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA | TECNICO DE INFORMATICA | 06/12/2018 | 005.007.522-57 | Ativo | | M |
| 4715 | IVANETE DE SOUZA BRAGA | TEC EM CONTABILIDADE | 09/04/2002 | 204.622.042-00 | Ativo | | F |
| 3537 | IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 11/03/2021 | 686.468.792-91 | Ativo | | F |
| 6913 | IVANI DOMINGUES DE SOUSA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 681.166.162-34 | Ativo | | F |
| 6565 | IVANIA BONA BONINI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/03/2011 | 289.522.512-53 | Ativo | | F |
| 6009 | IVANIA SOARES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 665.330.662-34 | Afastado | | F |
| 6906 | IVANILDA ANTUNES DE OLIVEIRA | CUIDADOR EDUCADOR | 28/08/2014 | 418.983.462-91 | Ativo | | F |
| 4930 | IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 568.070.072-72 | Ativo | | F |
| 6006 | IVETE RODRIGUES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 351.198.702-44 | Ativo | | F |
| 6675 | IVO BEZERRA GOMES | GARI | 25/01/2012 | 006.236.462-69 | Ativo | | M |
| 4651 | IVONE RIBEIRO SANTOS | AUX DE ODONTOLOGIA | 01/02/2002 | 327.466.872-91 | Ativo | | F |
| 4671 | IVONETE EUFRASIO DE OLIVEIRA GUEZ | ZELADOR | 19/03/2002 | 191.089.582-20 | Ativo | | F |
| 3651 | IVONICE DIAS SALES RODRIGUES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/06/2021 | 494.063.531-72 | Demitido | 21/09/2021 | F |
| 6804 | IZABEL DE SOUZA SILVA | MONITOR 40 HS | 14/08/2014 | 610.808.292-53 | Ativo | | F |
| 332 | IZABEL GUEBARA BARBOZA | PROF CLASSE A 40H | 01/03/1989 | 563.857.222-87 | Afastado | | F |
| 4152 | IZADITE NUNES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 770.836.441-87 | Ativo | | F |
| 4490 | IZAURA BORGES | PROF CLASSE A 20H | 27/04/2001 | 433.627.709-59 | Afastado | | F |
| 6580 | IZIQUIEL BONAZZI | CARPINTEIRO | 16/03/2011 | 570.956.982-87 | Ativo | | M |
| 38 | JACIRA DOS SANTOS | ZELADOR | 15/08/1991 | 204.643.552-49 | Ativo | | F |
| 7251 | JACO PEREIRA DE ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 07/05/2015 | 580.646.562-49 | Ativo | | M |
| 6460 | JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 422.433.602-25 | Ativo | | F |
| 102 | JADIR FERMINO COELHO | CARPINTEIRO | 13/03/1988 | 237.454.792-20 | Afastado | | M |
| 4993 | JAILSON VIANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 348.960.662-00 | Ativo | | M |
| 331 | JAIR ANTONIO FERRARI | TECNICO AGRICOLA 40H | 01/02/1995 | 390.314.112-72 | Ativo | | M |
| 6770 | JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | GARI | 20/03/2014 | 418.863.802-87 | Ativo | | M |
| 166 | JAIR STORCH SOBRINHO | AUX DE ENFERMAGEM | 29/04/1994 | 459.765.467-49 | Ativo | | M |
| 3519 | JAKELINE LUZ RODRIGUES | COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA | 17/02/2021 | 031.588.162-37 | Ativo | | F |
| 3375 | JANAINA APARECIDA CRISTAL | ASSESSOR TECNICO | 17/08/2020 | 663.596.862-87 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3220 | JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO | DIRETOR DE ASSISTENCIA E ATENCAO BASICA | 04/04/2019 | 005.744.282-75 | Demitido | 06/04/2021 | F |
| 3547 | JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO | ENFERMEIRO | 07/04/2021 | 005.744.282-75 | Ativo | | F |
| 3325 | JANAINA HUCZOK | MEDICO PEDIATRA | 15/06/2020 | 048.184.489- | Demitido | 01/04/2021 | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 90 | | | |
| 4960 | JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE | ENFERMEIRO | 07/04/2004 | 069.253.977-80 | Ativo | | F |
| 6354 | JANAINE SALVALAGIO COSTA SANTOS | ENFERMEIRO | 20/03/2009 | 610.063.602-63 | Ativo | | F |
| 6201 | JANDIRA AUREA DA ROCHA | ZELADOR | 01/02/2008 | 698.593.452-87 | Ativo | | F |
| 6129 | JANE ARGUELHO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 873.469.072-72 | Ativo | | F |
| 6805 | JANE VALERIA SILVA ATAÍDES | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 29/07/2014 | 849.543.292-72 | Ativo | | F |
| 165 | JANET SOUZA NARCISO | ZELADOR | 10/08/1995 | 623.444.639-68 | Ativo | | F |
| 6682 | JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2012 | 612.754.172-72 | Ativo | | F |
| 6806 | JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 612.754.172-72 | Afastado | | F |
| 3722 | JANETE LUCOTTI FERNANDES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/09/2021 | 419.067.212-20 | Ativo | | F |
| 6197 | JANETE MOLINA DE OLIVEIRA | PROF DE HISTORIA 20H | 01/02/2008 | 960.601.231-04 | Ativo | | F |
| 7268 | JAQUELINE CHAVES POGORECKI OLIVEIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | 24/09/2015 | 959.498.522-49 | Ativo | | F |
| 6721 | JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES | PEDAGOGO TECNICO | 02/05/2012 | 674.050.372-91 | Ativo | | F |
| 3694 | JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI | MEDICO CLINICO GERAL | 12/08/2021 | 940.956.472-72 | Ativo | | F |
| 6517 | JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/02/2011 | 947.575.932-87 | Ativo | | F |
| 3741 | JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA | DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE | 01/12/2021 | 878.963.542-68 | Ativo | | F |
| 7355 | JAQUELINE RONCONI BORBA | ENFERMEIRO | 10/05/2019 | 005.901.552-70 | Ativo | | F |
| 4162 | JEAN CARLOS GOMES FREIRES | SERVICOS GERAIS | 19/04/2001 | 705.081.862-34 | Ativo | | M |
| 7307 | JEAN JACQUES DA SILVA COELHO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/06/2018 | 018.158.892-76 | Ativo | | M |
| 3070 | JEANETE VARGAS | COORDENADOR DA OUVIDORIA | 01/02/2019 | 418.999.972-53 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6427 | JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 01/09/2009 | 594.910.432-34 | Ativo | | M |
| 3271 | JEICIANE BUK DE SOUZA | DIRETOR DE PLANEJAMENTO | 09/09/2019 | 010.313.342-97 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3502 | JEICIANE BUK DE SOUZA | ASSESSOR DE FISCALIZACAO | 19/01/2021 | 010.313.342-97 | Ativo | | F |
| 6159 | JELCIRA APARECIDA SALLES SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 387.187.402-78 | Ativo | | F |
| 6729 | JENIVAL FERREIRA LIMA | OP DE MOTO NIVELADORA | 03/05/2012 | 469.238.882-04 | Ativo | | M |
| 103 | JEOVA ALVES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/02/1988 | 517.671.049-87 | Ativo | | M |
| 7215 | JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO | SERVICOS GERAIS | 26/02/2015 | 000.812.532-57 | Ativo | | F |
| 7321 | JESSICA ALVES DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 09/07/2018 | 001.186.662-40 | Ativo | | F |
| 3262 | JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 08/08/2019 | 009.483.072-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3498 | JESSICA LOUBACK FEITOZA | DIRETOR DE ASSISTENCIA E ATENCAO BASICA | 08/01/2021 | 017.151.752-04 | Ativo | | F |
| 7240 | JIANETE FLAIDOCH DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 831.580.302-68 | Ativo | | F |
| 3318 | JOANA MARIA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/06/2020 | 286.383.282-49 | Ativo | | F |
| 5521 | JOANA MARIA DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 01/05/2007 | 286.383.282-49 | Ativo | | F |
| 353 | JOANA RAIMUNDA DE NERIS CAMARGO | PROF LEIGO 40H | 28/02/1991 | 164.423.772-53 | Ativo | | F |
| 2945 | JOANILSON SAMPAIO | DIRETOR PATRULHA MECANIZADA | 01/04/2018 | 616.998.882-72 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 4909 | JOAO ALVES DA SILVA | CARPINTEIRO | 02/02/2004 | 035.587.128-97 | Ativo | | M |
| 7331 | JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/08/2018 | 727.069.612-87 | Ativo | | M |
| 4163 | JOAO BATISTA DOS SANTOS | PROF DE MATEMATICA 20H | 16/03/2001 | 515.196.154-34 | Ativo | | M |
| 6297 | JOAO BATISTA NOVAIS ALVES | COVEIRO | 01/07/2008 | 850.696.632-91 | Ativo | | M |
| 4636 | JOAO BEZERRA SOBRINHO | VIGIA | 06/11/2001 | 040.028.838-92 | Demitido | 01/11/2021 | M |
| 4568 | JOAO BORGES | OP DE TRATOR ESTEIRA | 11/06/2001 | 654.072.887-53 | Ativo | | M |
| 4166 | JOAO DA COSTA | SERVICOS GERAIS | 10/04/2001 | 103.188.602-87 | Ativo | | M |
| 4892 | JOAO DE SOUSA RAMOS | AUX ADMINISTRATIVO | 04/11/2003 | 335.849.406-30 | Afastado | | M |
| 4884 | JOAO FELIX DA COSTA NETO | VIGIA | 24/07/2003 | 583.434.312-00 | Ativo | | M |
| 6202 | JOAO GERSON CARDOSO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/02/2008 | 295.933.602-04 | Ativo | | M |
| 3269 | JOAO GOMES CARDOSO | COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO | 03/09/2019 | 139.531.252-49 | Ativo | | M |
| 4399 | JOAO GOMES DA CRUZ | GARI | 26/03/2001 | 242.085.582-53 | Ativo | | M |
| 45 | JOAO GONCALVES PEREIRA | VIGIA | 20/06/1989 | 107.113.332-20 | Ativo | | M |
| 7348 | JOAO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 03/01/2019 | 980.329.332-04 | Ativo | | M |
| 6408 | JOAO MENEGUITTI FILHO | PEDAGOGO | 06/08/2009 | 418.854.142- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 34 | | | |
| 4167 | JOAO ROBERTO TOREGIANI | OP DE RETRO-ESCAVADEIRA | 09/04/2001 | 010.484.338-11 | Ativo | | M |
| 3077 | JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA | DIRETORIA DE EXTENSÃO ESCOLAR | 01/02/2019 | 022.208.842-79 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6398 | JOAQUIM MENDES DO CARMO | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 22/07/2009 | 286.363.682-00 | Ativo | | M |
| 6131 | JOCILEIDE ALMEIDA OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 962.402.022-15 | Ativo | | F |
| 6683 | JOCIMAR TOREGIANI | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 06/02/2012 | 075.634.048-99 | Ativo | | M |
| 6703 | JOCIQUELIS APARECIDA FERRAO SALOMAO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/02/2012 | 898.621.202-15 | Ativo | | F |
| 6925 | JOCSAN DO NASCIMENTO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/10/2014 | 757.453.212-53 | Demitido | 01/06/2021 | M |
| 6413 | JOEL BATISTA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/08/2009 | 424.947.029-68 | Afastado | | M |
| 4170 | JOEL GODOY | SERVICOS GERAIS | 09/04/2001 | 305.612.132-91 | Ativo | | M |
| 4482 | JOEL PEREIRA ARAUJO | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 479.231.722-34 | Ativo | | M |
| 6976 | JOELMA ALVES DOS SANTOS SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 10/02/2015 | 837.946.032-49 | Ativo | | F |
| 3395 | JOELMA APARECIDA VIEIRA | ZELADOR | 25/08/2020 | 961.550.272-34 | Ativo | | F |
| 6378 | JOELSON GONCALVES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 09/07/2008 | 535.655.761-20 | Ativo | | M |
| 2983 | JOICE BUENO DA SILVA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL | 20/08/2018 | 031.679.142-38 | Afastado | | F |
| 6955 | JOICIANE DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 19/01/2015 | 717.844.032-53 | Ativo | | F |
| 6060 | JONAS KUHN | VIGIA | 26/04/2004 | 409.249.122-00 | Ativo | | M |
| 6673 | JONATHAS SIVIERO | ADVOGADO | 30/01/2012 | 643.018.422-68 | Ativo | | M |
| 6785 | JORDANA LEITE TEIXEIRA | FONOAUDIOLOGO | 15/05/2014 | 314.262.288-80 | Ativo | | F |
| 4172 | JORGE JOSE DA SILVA | GARI | 20/03/2001 | 140.239.891-34 | Demitido | 01/12/2021 | M |
| 328 | JORGE JULIO BOTELHO | PROF DE EDUCACAO FISICA 20H | 09/02/1995 | 543.692.749-15 | Ativo | | M |
| 3491 | JORGE RICARDO DA COSTA | SECRETARIO MUN FAZENDA | 01/01/2021 | 283.927.522-87 | Ativo | | M |
| 3695 | JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA | MEDICO CLINICO GERAL | 13/08/2021 | 204.544.698-02 | Ativo | | F |
| 4613 | JOSE ADILSON GARCIA DE ANDRADE | TECNICO AGRICOLA 40H | 06/09/2001 | 583.206.606-53 | Ativo | | M |
| 4920 | JOSE ANTONIO ARAUJO | PEDREIRO | 10/02/2004 | 437.983.652-53 | Ativo | | M |
| 4823 | JOSE APARECIDO ROQUE ALVES | BORRACHEIRO | 11/03/2003 | 328.091.159-15 | Afastado | | M |
| 4478 | JOSE CANDIDO BARBOSA | SERVICOS GERAIS | 30/04/2001 | 435.173.902-91 | Ativo | | M |
| 4630 | JOSE CANDIDO MIGUEL | VIGIA | 22/10/2001 | 662.642.519-68 | Ativo | | M |
| 4174 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | GARI | 04/04/2001 | 638.858.242-72 | Ativo | | M |
| 6296 | JOSE CARLOS GONCALVES DOS SANTOS | ENCANADOR | 01/07/2008 | 316.932.292-34 | Ativo | | M |
| 4941 | JOSE CARLOS TEODORO DOS SANTOS | BRACAL | 09/03/2004 | 743.639.052-04 | Ativo | | M |
| 6070 | JOSE CELSO DE CARVALHO | VIGIA | 01/07/2004 | 390.302.612-34 | Ativo | | M |
| 3541 | JOSE CELSO CARNEIRO | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA | 16/03/2021 | 525.441.256-91 | Ativo | | M |
| 109 | JOSE DA SILVA | GARI | 25/02/1991 | 340.534.172-87 | Ativo | | M |
| 110 | JOSE DA SILVA | SOLDADOR | 27/02/1991 | 085.261.922-72 | Ativo | | M |
| 35 | JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 28/03/1989 | 370.181.754-53 | Ativo | | M |
| 3521 | JOSE EDUARDO VIGNOTO | COORD. SERVICOS PUBLICOS URBANOS | 01/03/2021 | 015.564.882-97 | Ativo | | M |
| 4974 | JOSE FIRME DO AMARAL | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 085.256.682-49 | Ativo | | M |
| 3459 | JOSE GOMES TEXEIRA | SECRETARIO MUNICIPAL | 07/10/2020 | 248.782.862-53 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 327 | JOSE GUILHERME ELEOTERIO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 14/07/1989 | 792.224.717-68 | Ativo | | M |
| 4900 | JOSE HIPOLITO NETO | VIGIA | 04/12/2003 | 642.221.952-00 | Ativo | | M |
| 6075 | JOSE JERONSO DOS SANTOS | VIGIA | 08/07/2004 | 389.529.399-72 | Ativo | | M |
| 3690 | JOSE JOACIL GUIMARAES | MEDICO CLINICO GERAL | 13/08/2021 | 063.307.034-34 | Ativo | | M |
| 4716 | JOSE LUIZ ALVES FELIPIN | PROF CLASSE A 40H | 03/04/2002 | 340.414.512-72 | Afastado | | M |
| 7255 | JOSÉ MANTHAY NEUMANN | SERVICOS GERAIS | 19/05/2015 | 757.315.412-72 | Ativo | | M |
| 4319 | JOSE MARIA DE JESUS | GARI | 26/03/2001 | 596.579.792-34 | Ativo | | M |
| 112 | JOSE PEREIRA RODRIGUES FARIA | VIGIA | 21/03/1989 | 288.110.462-20 | Ativo | | M |
| 6514 | JOSE RENATO VAGO | FISCAL TRIBUTARIO | 07/02/2011 | 456.919.322-68 | Ativo | | M |
| 114 | JOSE RIVALDO CHAVES | SERVICOS GERAIS | 01/04/1988 | 219.896.802-91 | Ativo | | M |
| 3460 | JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS | 14/10/2020 | 216.714.628- | Demitido | 05/01/2021 | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 07 | | | |
| 4843 | JOSE RODRIGUES DE LIMA | PEDREIRO | 06/06/2003 | 139.324.382-72 | Ativo | | M |
| 4178 | JOSE SIDNEY DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 05/04/2001 | 915.603.571-34 | Ativo | | M |
| 4938 | JOSE VILSON DA CRUZ | PEDREIRO | 27/02/2004 | 390.309.462-53 | Ativo | | M |
| 7296 | JOSÉ WAGNER GOMES DOS SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL | 23/04/2018 | 038.777.814-46 | Ativo | | M |
| 116 | JOSEFA BATISTA JUSTINO | ZELADOR | 20/10/1995 | 283.807.382-68 | Ativo | | F |
| 6856 | JOSEFA MARIZOUDA COELHO TOREGIANI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 286.255.872-91 | Ativo | | F |
| 6277 | JOSEFINA BATISTA DA CRUZ | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 414.669.349-72 | Ativo | | F |
| 3337 | JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE | ENFERMEIRO | 29/06/2020 | 756.158.511-04 | Demitido | 06/10/2021 | F |
| 6465 | JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 801.700.482-68 | Ativo | | F |
| 4179 | JOSEMAR GOMES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 090.661.602-68 | Ativo | | M |
| 6751 | JOSIA LUDTKE | ENGENHEIRO AGRONOMO | 11/04/2013 | 729.478.372-15 | Ativo | | M |
| 3686 | JOSIANE ALVES ROLIM | PSICOLOGO | 02/08/2021 | 964.407.242-15 | Ativo | | F |
| 6857 | JOSIANE CAMBUY SIQUEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 800.970.732-53 | Ativo | | F |
| 3606 | JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 17/06/2021 | 009.938.072-24 | Ativo | | F |
| 3647 | JOSIANE GOMES MONTEIRO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 22/06/2021 | 029.763.572-77 | Demitido | 26/07/2021 | F |
| 6858 | JOSIANE PIMENTEL RIBEIRO POVODENIAK | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 618.800.602-30 | Ativo | | F |
| 6133 | JOSIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 709.861.502-15 | Ativo | | F |
| 6973 | JOSIANE VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 932.037.482-15 | Ativo | | F |
| 5459 | JOSIAS SEEMANN PEREIRA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 01/08/2003 | 162.228.062-87 | Ativo | | M |
| 3463 | JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA | COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO | 04/11/2020 | 830.567.772-91 | Demitido | 19/05/2021 | F |
| 4921 | JOSIEL CARLOS DE SOUZA | BRACAL | 05/02/2004 | 788.233.662-91 | Ativo | | M |
| 7225 | JOSIEL MENDES DO CARMO | SERVICOS GERAIS | 25/02/2015 | 673.403.422-49 | Ativo | | M |
| 6470 | JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 907.443.652-87 | Ativo | | F |
| 6917 | JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/10/2014 | 907.443.652-87 | Ativo | | F |
| 6807 | JOSILENE BOTELHO DO CARMO GUIMARAES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 927.038.602-34 | Afastado | | F |
| 4180 | JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO | SERVICOS GERAIS | 25/03/2001 | 689.511.322-34 | Ativo | | M |
| 4182 | JOSUE FERREIRA | PROF DE HISTORIA 40H | 15/03/2001 | 202.204.991-87 | Demitido | 01/09/2021 | M |
| 4183 | JOSUE LUIZ SANTANA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 665.363.832-49 | Ativo | | M |
| 268 | JOVELINA MARIA DA CRUZ | ZELADOR | 14/08/1991 | 286.578.702-82 | Ativo | | F |
| 6262 | JUAREZ GERALDO DE AQUINO | OP DE PA-CARREGADEIRA | 06/05/2008 | 152.172.802-04 | Ativo | | M |
| 4184 | JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 22/03/2001 | 251.217.232-53 | Demitido | 01/09/2021 | M |
| 4745 | JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2002 | 667.136.332-34 | Ativo | | F |
| 6558 | JUCIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 003.445.312-10 | Ativo | | F |
| 6572 | JUCILENE JARDIN GOMES SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 11/03/2011 | 409.241.492-72 | Ativo | | F |
| 4611 | JUEZEL GONCALVES DE OLIVEIRA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 03/09/2001 | 271.994.792-04 | Ativo | | M |
| 4924 | JULIA FAGUNDES | MERENDEIRA | 16/02/2004 | 420.178.152-68 | Ativo | | F |
| 3294 | JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVARLHO | CONSELHEIRO TUTELAR | 09/01/2020 | 994.790.362-15 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 6808 | JULIANA CÂNDIDO MATIAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 912.461.482-34 | Ativo | | F |
| 3571 | JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA | MEDICO GINECO-OBSTRETA | 08/04/2021 | 864.145.692-91 | Ativo | | F |
| 3473 | JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA | MEDICO PEDIATRA | 20/11/2020 | 896.735.732-04 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 4775 | JULIANA DE LIMA NASCIMENTO | ZELADOR | 03/06/2002 | 586.715.792-04 | Afastado | | F |
| 4402 | JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 684.002.842-91 | Ativo | | F |
| 6945 | JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 24/11/2014 | 648.618.802-20 | Ativo | | F |
| 6508 | JULIANA PEREIRA DA SILVA | RECEPCIONISTA | 07/02/2011 | 000.920.762-70 | Ativo | | F |
| 6486 | JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 004.775.842-25 | Ativo | | F |
| 6761 | JULIANE APARECIDA SIMOES LOPES MOURA | AGENTE DE TRANSITO | 03/03/2014 | 409.224.302-25 | Ativo | | F |
| 3349 | JULIANE MESQUITA BARBOSA | CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO | 17/07/2020 | 891.735.202-25 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 7248 | JULIANO DOS SANTOS SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 019.689.212-06 | Ativo | | M |
| 7314 | JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES | ENFERMEIRO | 11/06/2018 | 886.443.082- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 20 | | | |
| 3634 | JUSILENE SANTOS DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/06/2021 | 776.377.122-49 | Ativo | | F |
| 6859 | JUSSARA BELESQUE MARTINS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 798.884.882-87 | Ativo | | F |
| 3589 | JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 864.378.872-49 | Ativo | | F |
| 3723 | KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/09/2021 | 006.439.322-40 | Ativo | | F |
| 3306 | KAMILLA LORENA BONA VIEIRA | COORDENADOR DE PROJETOS | 01/03/2020 | 029.432.702-96 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3534 | KAREN ALESSANDRA DE ALMEIDA FARTO | COORD DE SERV DE PROT ATEND ESP FAM E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS | 01/03/2021 | 005.472.932-75 | Ativo | | F |
| 6718 | KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 23/04/2012 | 907.226.472-04 | Ativo | | F |
| 6512 | KARENYNE MORGANA VIEIRA BRAGA NOBREGA | PEDAGOGO | 07/02/2011 | 896.744.215-72 | Ativo | | F |
| 3335 | KARINE MIKOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 25/06/2020 | 917.805.512-15 | Ativo | | F |
| 7340 | KARINE MIKOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/09/2018 | 917.805.512-15 | Ativo | | F |
| 3214 | KARLA GEOVANNA NUNES OLIVEIRA | AUDITOR INTERNO | 27/03/2019 | 004.923.402-18 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 7376 | KAROLAYNE MARTINS CANUTO SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/09/2019 | 022.924.842-00 | Ativo | | F |
| 7315 | KATIA BARRETO XAVIER DA SILVA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 22/05/2018 | 497.838.902-04 | Ativo | | F |
| 6471 | KATIA DE PICOLI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 728.727.802-20 | Ativo | | F |
| 7360 | KATIA KELLY DA SILVA SALES | ENFERMEIRO | 13/05/2019 | 004.226.292-51 | Ativo | | F |
| 6860 | KATIA LUCIENE BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 305.610.002-04 | Ativo | | F |
| 3680 | KATIA PREATO DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 15/07/2021 | 007.949.772-19 | Ativo | | F |
| 4187 | KATIA PRISCILA TEIXEIRA | SERVICOS GERAIS | 14/03/2001 | 678.212.192-15 | Ativo | | F |
| 6327 | KATIANO BORDIM | ANALISTA DE SISTEMA | 11/08/2008 | 656.449.562-53 | Ativo | | M |
| 7200 | KATIELE RODRIGUES FRAGA | SERVICOS GERAIS | 03/03/2015 | 007.609.682-33 | Ativo | | F |
| 7313 | KATIELY DAMASCENO DE CAMPOS LAGO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 28/05/2018 | 009.972.891-55 | Ativo | | F |
| 3536 | KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA | SUPERINTENDENTE DESENV. ECON | 15/03/2021 | 016.938.192-79 | Ativo | | F |
| 3339 | KATIUCE MONTEIRO DA SILVA | ENFERMEIRO | 25/06/2020 | 094.823.724-41 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 3590 | KEILA DE SOUZA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 16/06/2021 | 850.523.372-72 | Ativo | | F |
| 3591 | KEILA FURTADO MENDONCA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 765.321.942-04 | Demitido | 17/08/2021 | F |
| 3604 | KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 000.339.842-04 | Ativo | | F |
| 3640 | KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 18/06/2021 | 714.845.152-34 | Ativo | | F |
| 6861 | KELLI APARECIDA MACEDO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 714.834.462-04 | Ativo | | F |
| 6952 | KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/01/2015 | 908.314.542-53 | Ativo | | F |
| 3617 | KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO | PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40HS | 17/06/2021 | 003.802.001-71 | Ativo | | F |
| 3483 | KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 587.855.072-53 | Ativo | | F |
| 4465 | KENIA FELIPE COSTA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 421.932.492-53 | Ativo | | F |
| 7364 | KENNIA INACIO MARTINS | ENFERMEIRO | 03/06/2019 | 422.608.092-00 | Ativo | | F |
| 3556 | KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/04/2021 | 028.857.042-17 | Ativo | | F |
| 7100 | LADJANE GOES LOPES MATTE | SERVICOS GERAIS | 02/03/2015 | 769.758.192-20 | Ativo | | F |
| 6223 | LARISSA GARCIA FERREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/02/2008 | 653.100.472-04 | Ativo | | F |
| 3355 | LARRUBIA DAVIANE HUPPERS | SECRETARIO MUN FAZENDA | 16/07/2020 | 780.689.322-91 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 6635 | LAUDICEIA AZEVEDO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/08/2011 | 993.462.302-15 | Ativo | | F |
| 4758 | LAUDICEIA RIBEIRO PEREIRA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 02/05/2002 | 657.202.612-49 | Ativo | | F |
| 4512 | LAUDICIA BATISTA AMORIM | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 327.630.262-49 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6278 | LAUDINEIA GONCALVES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 615.500.602-44 | Ativo | | F |
| 155 | LAURIANO PEREIRA DE MENEZES | SERVICOS GERAIS | 01/07/1989 | 257.999.162-04 | Ativo | | M |
| 3593 | LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 003.693.722-39 | Ativo | | F |
| 3256 | LAURINDO YOSHIAKI SATO | SUPERINTENDENTE DESENV. ECON | 02/07/2019 | 242.295.392-15 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 4396 | LAURITA PALMEIRA DA COSTA | MERENDEIRA | 19/03/2001 | 312.852.012-72 | Ativo | | F |
| 7326 | LEANDRO ALVES DA CUNHA | ENFERMEIRO | 01/08/2018 | 007.504.772-10 | Demitido | 10/09/2021 | M |
| 6862 | LEANDRO COELHO DIAS | MONITOR 40 HS | 08/09/2014 | 939.405.482-00 | Afastado | | M |
| 6981 | LEANDRO PEREIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 09/02/2015 | 696.569.672-91 | Ativo | | M |
| 6863 | LEANDRO SERGIO DE ALMEIDA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 002.775.832- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 09 | | | |
| 4740 | LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/04/2002 | 933.837.898-53 | Ativo | | F |
| 4532 | LEDITH PEREIRA DE ANDRADE | AUX DE ENFERMAGEM | 24/04/2001 | 419.093.482-87 | Ativo | | F |
| 4870 | LEIA DA SILVA ALVES | ZELADOR | 21/07/2003 | 596.628.832-15 | Ativo | | F |
| 3550 | LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS | ZELADOR | 08/04/2021 | 947.340.892-72 | Demitido | 18/10/2021 | F |
| 3734 | LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS | SERVICOS GERAIS | 19/10/2021 | 947.340.892-72 | Ativo | | F |
| 3224 | LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO | ASSESSOR TECNICO | 02/05/2019 | 011.367.342-60 | Ativo | | F |
| 3328 | LEILA DOS SANTOS SILVA | FARMACEUTICO | 08/06/2020 | 899.708.022-91 | Ativo | | F |
| 7233 | LEILA FABRIELI GOMES ROLIM SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/03/2015 | 893.195.752-15 | Ativo | | F |
| 6176 | LEILA SILMARA VALU ABREU | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 01/11/2007 | 218.388.618-82 | Ativo | | F |
| 3580 | LEILA SOARES | ASSESSOR DE FISCALIZACAO | 04/05/2021 | 722.031.962-20 | Ativo | | F |
| 6689 | LEILANE TURCI DE ARAUJO | FARMACEUTICO | 01/03/2012 | 529.819.162-20 | Ativo | | F |
| 4618 | LENI MACEDO DE AGUIAR | PROF CLASSE A 40H | 03/09/2001 | 251.215.702-44 | Ativo | | F |
| 3709 | LENIESER FAJARDO NUNES | ODONTOLOGO | 01/09/2021 | 120.951.358-73 | Ativo | | F |
| 6078 | LENIR GONCALVES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 23/08/2004 | 350.666.522-72 | Ativo | | F |
| 4190 | LENIVALDO FERREIRA DA ROCHA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 26/03/2001 | 564.780.972-34 | Ativo | | M |
| 4916 | LEOCIR ROQUE DE FREITAS | MERENDEIRA | 10/02/2004 | 351.037.442-87 | Ativo | | F |
| 6585 | LEOMAR PESSOA DE ANDRADE | BRACAL | 21/03/2011 | 805.089.602-15 | Ativo | | M |
| 7323 | LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS | MEDICO CLINICO GERAL | 11/07/2018 | 822.212.272-04 | Ativo | | M |
| 6401 | LEONI PEREIRA GOMES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 27/07/2009 | 326.785.762-72 | Ativo | | F |
| 4976 | LEONI REPKE | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 340.591.722-00 | Ativo | | F |
| 4193 | LEONICE APARECIDA LEME | PROF CLASSE A 20H | 14/03/2001 | 584.021.102-82 | Ativo | | F |
| 3563 | LEONILDA VERONICA DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2021 | 499.288.132-72 | Ativo | | F |
| 4194 | LEOVAN DA SILVA SOUZA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 20/03/2001 | 695.353.962-34 | Ativo | | M |
| 6727 | LESSANDRA GIULIAN DE CASTRO MAXIMIANO | MERENDEIRA | 02/05/2012 | 530.755.012-04 | Ativo | | F |
| 6987 | LETICIA FERREIRA COSTA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 749.513.602-25 | Ativo | | F |
| 7369 | LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO | TECNICO EM RADIOLOGIA | 29/07/2019 | 026.138.582-81 | Ativo | | F |
| 6473 | LETICIA LISIK | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 629.673.202-34 | Ativo | | F |
| 3383 | LETICIA OLIVEIRA DOPIATE | COORDENADOR RECURSOS HUMANOS | 13/08/2020 | 008.620.562-50 | Ativo | | F |
| 4894 | LEVY TOME DE FREITAS | VIGIA | 10/11/2003 | 312.863.992-20 | Ativo | | M |
| 15 | LIDIA LAHAAS | MERENDEIRA | 16/05/1991 | 294.138.772-20 | Ativo | | F |
| 6665 | LIDIANE FARIAS DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/10/2011 | 876.127.122-53 | Ativo | | F |
| 6752 | LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA | AGENTE DE TRANSITO | 03/02/2014 | 695.354.342-68 | Ativo | | F |
| 4195 | LIGIA MARIA PECINI | AUX DE ODONTOLOGIA | 23/03/2001 | 622.774.052-72 | Ativo | | F |
| 4196 | LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 682.464.632-68 | Ativo | | F |
| 6688 | LILIANE DA SILVA SIMAO FERNANDES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/02/2012 | 864.378.012-04 | Ativo | | F |
| 7291 | LILIANE DOMINGOS JOSE WELMER | ENFERMEIRO | 22/03/2018 | 947.713.752-91 | Ativo | | F |
| 4683 | LINDALVA RIBEIRO DE MEDEIROS | BRACAL | 09/04/2002 | 419.429.572-20 | Ativo | | F |
| 6264 | LINDARCI ZANOLLI SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 773.739.792-20 | Ativo | | F |
| 3500 | LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO | 08/01/2021 | 271.874.542-87 | Demitido | 03/05/2021 | F |
| 3388 | LINDEMBERG WESLLEY DE A. BARBOSA | ADMINISTRADOR DISTRITAL | 21/08/2020 | 715.857.962-04 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6923 | LINDOMAR DE SOUZA | OP DE RETRO ESCAVADEIRA PC | 15/10/2014 | 001.510.822-86 | Ativo | | M |
| 3646 | LISONETE DA SILVA | ENFERMEIRO | 01/07/2021 | 421.433.492-20 | Ativo | | F |
| 4197 | LISONETE DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 421.433.492-20 | Ativo | | F |
| 2754 | LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS | DIRETOR DE CONTRATOS | 01/09/2015 | 850.133.152-04 | Ativo | | F |
| 3668 | LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 25/06/2021 | 023.538.482-81 | Ativo | | F |
| 3724 | LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA | NUTRICIONISTA | 06/09/2021 | 079.895.946-09 | Ativo | | F |
| 3376 | LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/07/2020 | 807.555.260-15 | Demitido | 01/06/2021 | F |
| 4629 | LOURIVAL NUNES DE ALBUQUERQUE | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/10/2001 | 459.595.871-49 | Demitido | 04/03/2021 | M |
| 3662 | LUANA ALVES FERREIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 25/06/2021 | 026.560.172- | Demitido | 19/08/2021 | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 03 | | | |
| 3739 | LUANA TAYNARA VIEIRA DA SILVA | COORDENADORIA ADMIN DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 27/10/2021 | 009.558.702-08 | Demitido | 01/12/2021 | F |
| 6947 | LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO | RECEPCIONISTA | 11/12/2014 | 004.533.922-88 | Afastado | | F |
| 3254 | LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS | COORDENADOR RECURSOS HUMANOS | 26/06/2019 | 006.368.182-09 | Ativo | | F |
| 3056 | LUCAS GOMES MELO | ASSESSOR TECNICO | 05/12/2018 | 002.185.232-46 | Ativo | | M |
| 6483 | LUCAS MESSIAS MARCOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 000.180.712-95 | Ativo | | M |
| 3629 | LUCAS TEIXEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 18/06/2021 | 028.889.862-13 | Ativo | | M |
| 6136 | LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 581.504.042-87 | Ativo | | F |
| 6864 | LUCI CARDOSO TEODORO SEO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 246.488.842-72 | Ativo | | F |
| 6084 | LUCIA ALVES MOURA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/2005 | 578.088.562-15 | Ativo | | F |
| 6137 | LUCIA CRISTIANE FILIPIN ROSA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 776.453.832-91 | Ativo | | F |
| 6285 | LUCIA ELENA CAPELINI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 294.133.202-25 | Afastado | | F |
| 3671 | LUCIA ROSA FERNANDES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 30/06/2021 | 369.297.002-15 | Ativo | | F |
| 4447 | LUCIA VIEIRA DE GOIS | PROF CLASSE A 20H | 24/04/2001 | 348.258.602-06 | Ativo | | F |
| 3562 | LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2021 | 003.117.022-60 | Ativo | | M |
| 4200 | LUCIANA FAGUNDES DE SOUSA | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 031.860.076-58 | Ativo | | F |
| 6547 | LUCIANA GONCHOROWISKI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/03/2011 | 643.701.942-53 | Ativo | | F |
| 6447 | LUCIANA PEREIRA GUIDORIZI DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 03/02/2011 | 588.714.112-34 | Afastado | | F |
| 4201 | LUCIANA TREVISAN | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/03/2001 | 670.175.922-04 | Ativo | | F |
| 6244 | LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 17/03/2008 | 022.959.439-57 | Afastado | | F |
| 3626 | LUCIANE MARIA CARDOSO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 835.139.221-91 | Ativo | | F |
| 6726 | LUCIANE MARIA ROSIN | MERENDEIRA | 02/05/2012 | 730.878.402-97 | Ativo | | F |
| 4782 | LUCIANI FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/07/2002 | 698.676.152-04 | Ativo | | F |
| 6154 | LUCIANO GUSMAO ZENAIDE NOBREGA | ODONTOLOGO | 01/09/2007 | 588.973.305-25 | Ativo | | M |
| 6650 | LUCIANO RIBEIRO ROCHA | BRACAL | 10/10/2011 | 878.371.532-00 | Ativo | | M |
| 4600 | LUCILEIA KRAMER SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 13/08/2001 | 419.181.262-91 | Ativo | | F |
| 3540 | LUCILENE ANDRE DA SILVA | DIRETOR GESTAO HOSPITALAR | 18/03/2021 | 564.908.102-63 | Ativo | | F |
| 6311 | LUCILENE COELHO DA SILVA | ZELADOR | 04/07/2008 | 592.917.882-87 | Ativo | | F |
| 4204 | LUCILENE DA SILVA TEIXEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 559.677.602-53 | Ativo | | F |
| 3597 | LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 811.644.912-53 | Ativo | | F |
| 3615 | LUCILENE PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 994.677.982-04 | Ativo | | F |
| 6101 | LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 28/02/2005 | 701.616.152-87 | Ativo | | F |
| 150 | LUCILIA ANTUNES DE SÁ | ZELADOR | 01/05/1989 | 288.091.902-97 | Ativo | | F |
| 6733 | LUCILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA | MERENDEIRA | 14/05/2012 | 775.619.882-49 | Afastado | | F |
| 3600 | LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 422.191.752-00 | Ativo | | F |
| 4205 | LUCIMAR BATISTA MARQUES | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 661.618.942-20 | Ativo | | F |
| 4206 | LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 659.221.232-20 | Ativo | | F |
| 7308 | LUCIMEIRE VIEIRA RIGONATO DA SILVA MELO | ENFERMEIRO | 12/06/2018 | 804.191.512-49 | Ativo | | F |
| 6966 | LUCIMEIRE WELMER LAGASSE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 16/01/2015 | 000.069.142-92 | Afastado | | F |
| 6827 | LUCINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 15/09/2014 | 568.398.392-49 | Ativo | | F |
| 4207 | LUCINEIA LIMA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 20/03/2001 | 340.438.102-53 | Ativo | | F |
| 7272 | LUCINEIA NASCIMENTO MACHADO OLIVEIRA | CUIDADOR EDUCADOR | 16/05/2016 | 761.870.042-72 | Ativo | | F |
| 6138 | LUCINEIDE DE ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 717.961.002-00 | Afastado | | F |
| 148 | LUCIVALDA VIEIRA DO NASCIMENTO | ZELADOR | 06/08/1991 | 421.952.682-04 | Ativo | | F |
| 7346 | LUDMILA VALERIANO SILVA | NUTRICIONISTA | 26/11/2018 | 024.818.211-06 | Afastado | | F |
| 3042 | LUIZ ADEMIR SCHOCK | PREFEITO MUNICIPAL | 05/12/2018 | 391.260.729-04 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 6809 | LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO MATIAS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 025.789.501-99 | Ativo | | M |
| 6520 | LUIZ CARLOS LEAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/02/2011 | 204.646.142-87 | Ativo | | M |
| 7278 | LUIZ CARLOS NARDELI QUIRINO | FISCAL AMBIENTAL | 29/11/2016 | 009.548.072-27 | Ativo | | M |
| 3488 | LUIZ EDUARDO STAUT | PROCURADOR GERAL | 01/01/2021 | 510.747.889- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 15 | | | |
| 6139 | LUIZ PEREIRA DE MENEZES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 604.440.882-53 | Ativo | | M |
| 4209 | LUIZ TOSHIO UTZUMI | MEDICO OFTALMOLOGISTA | 02/04/2001 | 388.019.909-44 | Ativo | | M |
| 348 | LUIZ VICENTE FERREIRA | PROF LEIGO 40H | 21/02/1992 | 609.458.429-53 | Ativo | | M |
| 6810 | LUIZA ALVES DA SILVA FRANCO | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 639.278.964-20 | Ativo | | F |
| 3094 | LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES | COORD. SERVICOS PUBLICOS RURAIS | 07/03/2019 | 422.831.592-53 | Ativo | | F |
| 3394 | LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS | ZELADOR | 25/08/2020 | 622.798.822-72 | Ativo | | F |
| 3248 | LURDES JAQUELINE PEREIRA | FISIOTERAPEUTA | 03/06/2019 | 900.745.482-04 | Demitido | 02/12/2021 | F |
| 6213 | LUZENI NOVAES ALVES | GARI | 23/01/2008 | 658.068.322-87 | Ativo | | F |
| 4211 | LUZIA CHIODI CARMINATO | SERVICOS GERAIS | 02/04/2001 | 469.189.492-68 | Ativo | | F |
| 3681 | LUZIA DA SILVA SANTANA | PSICOLOGO | 19/07/2021 | 799.534.922-04 | Ativo | | F |
| 4979 | LUZIA DOMINGUES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 726.891.882-87 | Ativo | | F |
| 146 | LUZIA VIEIRA DE LIMA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/04/1989 | 302.389.512-00 | Afastado | | F |
| 4213 | LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 025.641.919-16 | Ativo | | F |
| 6434 | LUZINEIDE BISPO DOS SANTOS JACINTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 878.973.342-87 | Ativo | | F |
| 4862 | LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA AFONSO | BRACAL | 26/06/2003 | 729.478.612-72 | Ativo | | F |
| 302 | MADALENA DE FATIMA DA SILVA | ZELADOR | 03/12/1991 | 351.205.682-20 | Ativo | | F |
| 3232 | MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER | MEDICO CLINICO GERAL | 17/05/2019 | 900.570.312-15 | Demitido | 01/02/2021 | F |
| 3685 | MAICON DOUGLAS GUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/07/2021 | 012.060.782-43 | Ativo | | M |
| 7368 | MAICON DOUGLAS GUDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2019 | 012.060.782-43 | Ativo | | M |
| 3299 | MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES | COORD DE SERV DE PROT ATEND ESP FAM E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS | 15/01/2020 | 997.914.802-06 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3495 | MAILSON FERREIRA DA SILVA | ASSESSOR TECNICO | 08/01/2021 | 001.991.102-55 | Demitido | 01/09/2021 | M |
| 6402 | MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA | PEDAGOGO | 21/07/2009 | 893.122.286-68 | Ativo | | F |
| 3315 | MAKSON NOEL MATEUS DE MEDEIROS | DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS | 12/05/2020 | 026.445.072-86 | Ativo | | M |
| 3602 | MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 750.137.462-72 | Ativo | | M |
| 118 | MANOEL FRANCISCO DA SILVA | GARI | 21/03/1989 | 251.095.452-00 | Ativo | | M |
| 4673 | MANOEL JOSE VICENTE DE OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 18/03/2002 | 290.484.862-20 | Ativo | | M |
| 6758 | MARA KACIELI TEIXEIRA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 008.520.412-92 | Ativo | | F |
| 3287 | MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO | COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO E LIBERDADE ASSISTIDA | 04/11/2019 | 020.393.662-02 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3575 | MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO | COORDENADOR RECURSOS HUMANOS | 12/04/2021 | 020.393.662-02 | Ativo | | F |
| 3354 | MARCELINO ALVES LIMA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 16/07/2020 | 712.327.292-72 | Demitido | 01/01/2021 | M |
| 6670 | MARCELO DIAS FRANSKOVIAK | FISCAL TRIBUTARIO | 18/11/2011 | 622.165.702-49 | Ativo | | M |
| 6579 | MARCELO FERNANDO ROMELLA | BRACAL | 16/03/2011 | 580.713.772-87 | Ativo | | M |
| 3493 | MARCELO LOPO DE ABREU | ASSESSOR ESPECIAL DE DESENV AGROINDUSTRIAL | 01/01/2021 | 562.690.301-10 | Ativo | | M |
| 6898 | MARCELO VIEIRA | ARQUITETO | 04/09/2014 | 878.217.451-20 | Ativo | | M |
| 6811 | MARCIA ANTUNES CARVALHO SOARES | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL | 14/08/2014 | 700.918.202-78 | Ativo | | F |
| 6491 | MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES | PEDAGOGO TECNICO | 07/02/2011 | 781.758.012-04 | Ativo | | F |
| 6391 | MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS | ZELADOR | 06/10/2008 | 809.197.662-34 | Ativo | | F |
| 385 | MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA | PROF LEIGO 40H | 24/02/1992 | 418.858.992-20 | Ativo | | F |
| 4215 | MARCIA DIAS DE OLIVEIRA MAGALHAES | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 588.290.832-91 | Ativo | | F |
| 4216 | MARCIA HIROMI MONMA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 408.254.182-91 | Ativo | | F |
| 4762 | MARCIA INEZ DE ALMEIDA | AUX DE ENFERMAGEM | 06/05/2002 | 239.102.402-91 | Ativo | | F |
| 3679 | MARCIA LOURENÇO ROCHA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 23/06/2021 | 900.004.802-82 | Ativo | | F |
| 7239 | MARCIA LOURENÇO ROCHA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/04/2015 | 900.004.802-82 | Ativo | | F |
| 3338 | MARCIA PEREIRA | ENFERMEIRO | 25/06/2020 | 592.959.102-49 | Ativo | | F |
| 6958 | MARCIA REGINA ARGOLO DOS SANTOS | PEDAGOGO ORIENTADOR | 13/02/2015 | 633.737.182-87 | Ativo | | F |
| 6959 | MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 11/02/2015 | 690.817.602-97 | Ativo | | F |
| 3273 | MARCIANA PAINI BROGIO | ASSESSOR TECNICO | 16/09/2019 | 663.740.652-04 | Ativo | | F |
| 7217 | MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO | SERVICOS GERAIS | 04/03/2015 | 807.048.752-68 | Ativo | | F |
| 6731 | MARCILENE DE SOUZA LIMA | MERENDEIRA | 10/05/2012 | 499.299.842- | Afastado | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 91 | | | |
| 6366 | MARCILIO GOMES DE SOUZA | AGENTE DE PORTARIA | 11/07/2008 | 358.926.331-87 | Ativo | | M |
| 4907 | MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/02/2004 | 422.130.882-68 | Ativo | | M |
| 6680 | MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 06/02/2012 | 581.570.182-34 | Ativo | | M |
| 6686 | MARCIO CELIO PEREIRA | NUTRICIONISTA | 17/02/2012 | 286.594.812-91 | Demitido | 05/07/2021 | M |
| 3518 | MARCIUS LUIZ DE QUEIROZ ALVES | GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA | 15/02/2021 | 027.691.284-50 | Ativo | | M |
| 4794 | MARCO ANTONIO ANDRELI | PROF CLASSE A 40H | 03/07/2002 | 295.947.582-87 | Ativo | | M |
| 3715 | MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICO GERAL | 25/08/2021 | 756.396.022-87 | Ativo | | M |
| 3532 | MARCOS CESAR DOS REIS | ASSESSOR TECNICO | 01/03/2021 | 678.639.062-53 | Demitido | 01/09/2021 | M |
| 445 | MARCOS MENDONCA DOS SANTOS | OP DE TRATOR PNEU | 01/03/1989 | 163.276.832-15 | Ativo | | M |
| 4219 | MARCOS ROBERTO TARTARELLI | GARI | 19/03/2001 | 387.185.292-91 | Ativo | | M |
| 3699 | MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA | MEDICO CLINICO GERAL | 12/08/2021 | 040.157.861-57 | Demitido | 01/11/2021 | F |
| 143 | MARGARIDA INACIA DE MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/04/1991 | 315.822.811-49 | Ativo | | F |
| 4424 | MARI PEREIRA DE ALCANTARA | PROF CLASSE A 40H | 24/04/2001 | 639.505.372-87 | Ativo | | F |
| 3564 | MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 09/04/2021 | 431.117.692-91 | Ativo | | F |
| 4785 | MARIA AMELIA FELIPE RAMOS | PROF CLASSE A 40H | 03/07/2002 | 312.479.202-59 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6419 | MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA | ENFERMEIRO | 11/08/2009 | 991.175.096-53 | Ativo | | F |
| 3557 | MARIA ANGELA SCHOUPINSKI | ENFERMEIRO | 07/04/2021 | 645.720.562-34 | Demitido | 06/10/2021 | F |
| 257 | MARIA ANTONIA DE ALMEIDA | LAVADEIRA | 26/02/1992 | 237.516.652-34 | Ativo | | F |
| 4221 | MARIA AP DOMINGOS DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 326.039.242-49 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 3727 | MARIA APARECIDA BENETTI | COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF | 14/09/2021 | 387.159.452-00 | Ativo | | F |
| 4220 | MARIA APARECIDA BOREL | PROF CLASSE A 40H | 16/03/2001 | 077.717.067-11 | Ativo | | F |
| 3497 | MARIA APARECIDA BOTELHO | ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PUBLICA | 14/01/2021 | 164.803.921-91 | Ativo | | F |
| 6865 | MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 01/09/2014 | 447.729.711-49 | Ativo | | F |
| 6812 | MARIA APARECIDA DE AMORIM LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 617.825.649-34 | Ativo | | F |
| 4443 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | ZELADOR | 27/04/2001 | 579.775.182-87 | Ativo | | F |
| 3527 | MARIA APARECIDA FERREIRA MACIEL DOS REIS | GERENTE TURISMO | 10/03/2021 | 568.543.822-20 | Ativo | | F |
| 6265 | MARIA APARECIDA JACINTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 420.177.502-04 | Ativo | | F |
| 4889 | MARIA AUXILIADORA VIEIRA | ZELADOR | 17/11/2003 | 350.162.132-91 | Ativo | | F |
| 4225 | MARIA BONA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 277.022.272-49 | Ativo | | F |
| 4226 | MARIA CANDIDA ROCHA LOPES | PROF DE CIENCIAS FIS E BIOL 20H | 16/03/2001 | 040.262.208-18 | Ativo | | F |
| 4796 | MARIA CELINA VIEIRA DE ARAUJO | PROF CLASSE A 40H | 11/07/2002 | 612.817.782-49 | Ativo | | F |
| 7009 | MARIA CLAUDETE SILVA FELIPE | SERVICOS GERAIS | 05/03/2015 | 576.077.702-59 | Ativo | | F |
| 6140 | MARIA CRISTINA MARCELINO GOMES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 700.929.402-00 | Ativo | | F |
| 3667 | MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 23/06/2021 | 013.195.042-80 | Demitido | 04/08/2021 | F |
| 6467 | MARIA DA SILVA DE LAQUILA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 588.933.189-20 | Afastado | | F |
| 3638 | MARIA DA SILVA ROCHA | SERVICOS GERAIS | 18/06/2021 | 000.044.092-21 | Ativo | | F |
| 6073 | MARIA DALUZ DOS SANTOS JENSEN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/07/2004 | 283.642.282-34 | Ativo | | F |
| 3494 | MARIA DANIELI PIRES | ASSESSOR REPRESENTACAO EXTERNA | 18/01/2021 | 986.145.762-34 | Ativo | | F |
| 4228 | MARIA DAS GRACA MENDONCA | ENFERMEIRO | 02/04/2001 | 019.135.924-64 | Ativo | | F |
| 4830 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA ZANINI | PROF CLASSE A 40H | 01/04/2003 | 272.245.032-15 | Ativo | | F |
| 4996 | MARIA DE FATIMA ALVES BARROS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 650.937.392-00 | Ativo | | F |
| 6866 | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 652.669.352-00 | Afastado | | F |
| 3610 | MARIA DE FATIMA FERREIRA FRAGA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 726.910.692-49 | Ativo | | F |
| 3558 | MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 08/04/2021 | 950.084.544-04 | Ativo | | F |
| 4790 | MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 418.844.932-20 | Ativo | | F |
| 3372 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29/07/2020 | 711.188.372-15 | Ativo | | F |
| 209 | MARIA DELURDES DOS SANTOS | ZELADOR | 02/03/1989 | 513.363.839-68 | Afastado | | F |
| 6867 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS PEDRASSANI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/09/2014 | 422.130.292-53 | Ativo | | F |
| 258 | MARIA DO R SILVA DOS PASSOS | PROF LEIGO 40H | 26/02/1991 | 312.718.802- | Demitido | 01/05/2021 | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 10 | | | |
| 6868 | MARIA DO SOCORRO FRUTUOSO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 596.756.912-04 | Ativo | | F |
| 4230 | MARIA ENI SOUZA PEREIRA | ZELADOR | 21/03/2001 | 710.644.602-59 | Ativo | | F |
| 4232 | MARIA FATIMA DA CONCEICAO RAMOS | SERVICOS GERAIS | 26/03/2001 | 409.253.822-72 | Afastado | | F |
| 4687 | MARIA HELIA TEIXEIRA DA SILVA | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 08/04/2002 | 665.949.286-00 | Ativo | | F |
| 264 | MARIA IMACULADA RIBEIRO | MERENDEIRA | 12/04/1991 | 549.208.769-04 | Ativo | | F |
| 3071 | MARIA INÊS DA SILVA | COORDENADORIA ADMIN DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 31/01/2019 | 808.116.392-15 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6141 | MARIA ISABEL DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 624.971.112-00 | Ativo | | F |
| 6422 | MARIA IVANILDE KUNTZ | ZELADOR | 17/08/2009 | 698.754.212-00 | Ativo | | F |
| 6457 | MARIA IVANUBIA DE SOUSA VIEIRA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 843.873.002-72 | Ativo | | F |
| 7338 | MARIA IZABEL LEMES DA SILVA | PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40HS | 24/09/2018 | 524.306.422-04 | Ativo | | F |
| 3644 | MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS | SERVICOS GERAIS | 21/06/2021 | 497.923.502-68 | Ativo | | F |
| 139 | MARIA JOSE JUVINO STAUFFER | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/1987 | 286.580.352-04 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 6870 | MARIA JOSE MACHADO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 498.587.852-91 | Ativo | | F |
| 6077 | MARIA JOSE MAIOLI DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/08/2004 | 755.606.312-72 | Ativo | | F |
| 3457 | MARIA KETILA OLIVEIRA DA SILVA | GERENTE TURISMO | 01/10/2020 | 993.785.582-91 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6266 | MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 679.946.602-15 | Ativo | | F |
| 6871 | MARIA LUCIA DE SOUZA MARTES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 036.623.199-50 | Afastado | | F |
| 4727 | MARIA LUZIA DOS SANTOS CARVALHO | BRACAL | 02/04/2002 | 640.258.452-53 | Ativo | | F |
| 6872 | MARIA NILCE DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 419.422.722-00 | Ativo | | F |
| 4850 | MARIA ROSARINHA FERNANDES DO NASCIMENTO | MERENDEIRA | 03/06/2003 | 327.469.972-15 | Ativo | | F |
| 4883 | MARIA SALETE LIMA LOMBARDI | ZELADOR | 28/07/2003 | 644.578.692-87 | Ativo | | F |
| 4820 | MARIA SIDINEIA ANDRADE DA ROSA | PROF CLASSE A 40H | 12/03/2003 | 722.674.022-20 | Ativo | | F |
| 42 | MARIA SOLANGE SILVA | ZELADOR | 27/11/1991 | 203.485.172-20 | Demitido | 15/02/2021 | F |
| 4235 | MARIA VANILDA RODRIGUES | AUX DE ENFERMAGEM | 23/03/2001 | 691.811.792-00 | Ativo | | F |
| 3272 | MARIANA MOURA | ASSESSOR TECNICO | 16/09/2019 | 007.150.072-38 | Demitido | 10/08/2021 | F |
| 7335 | MARIANA RAASCH | ENFERMEIRO | 10/09/2018 | 008.470.862-08 | Ativo | | F |
| 3467 | MARILIA ERMITA ARRABAÇA | ODONTOLOGO | 11/11/2020 | 013.586.372-45 | Demitido | 14/04/2021 | F |
| 6738 | MARILIA PORTO GUAZI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 28/05/2012 | 005.218.892-27 | Ativo | | F |
| 3618 | MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 788.234.042-15 | Ativo | | F |
| 3336 | MARILZA FERREIRA FREIRE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 24/06/2020 | 002.888.652-60 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6950 | MARILZA FERREIRA FREIRE | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/01/2015 | 002.888.652-60 | Ativo | | F |
| 6459 | MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 03/02/2011 | 713.317.862-15 | Ativo | | F |
| 3259 | MARILZA RITA DE OLIVEIRA SOUZA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLANALTO | 01/08/2019 | 621.199.902-04 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 345 | MARINALVA DOS SANTOS FONCECA | PROF CLASSE A 40H | 15/07/1991 | 419.071.162-49 | Ativo | | F |
| 4249 | MARINEIDE MARQUES DE FARIAS BEZERRA | AUX DE ENFERMAGEM | 04/04/2001 | 316.791.962-00 | Ativo | | F |
| 4323 | MARINES APARECIDA TOMASIN | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 307.521.592-91 | Ativo | | F |
| 3676 | MARINES SANTOS NOVAIS | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 28/06/2021 | 008.386.352-45 | Demitido | 19/08/2021 | F |
| 3714 | MARINES SANTOS NOVAIS | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 14/09/2021 | 008.386.352-45 | Ativo | | F |
| 6268 | MARINETE CORREIA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 634.985.702-00 | Ativo | | F |
| 4250 | MARINEZ BERNARDINI SZARY | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 457.254.702-53 | Demitido | 01/02/2021 | F |
| 3225 | MARIO DARTIBALE NETO | ASSESSOR DE FISCALIZACAO | 02/05/2019 | 009.319.892-21 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 120 | MARIO JOSE MOREIRA | GARI | 17/05/1991 | 258.003.882-53 | Ativo | | M |
| 4251 | MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 615.588.262-20 | Afastado | | F |
| 4540 | MARISA MACEDO DOS SANTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 408.069.442-34 | Ativo | | F |
| 4620 | MARISA SANTOS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 316.928.502-53 | Ativo | | F |
| 6924 | MARISETE REGINA MENZEL STRIEDER | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/10/2014 | 693.242.800-82 | Ativo | | F |
| 4470 | MARISTELA ARAUJO SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 30/04/2001 | 422.459.402-10 | Ativo | | F |
| 6873 | MARISTELA MESTRI ANDREACI HOFFMANN | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 058.304.679-76 | Ativo | | F |
| 456 | MARISTELA RIBEIRO | PROF LEIGO 20H | 25/02/1992 | 272.241.632- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 87 | | | |
| 4612 | MARISTELA RIBEIRO | PROF CLASSE A 20H | 03/09/2001 | 272.241.632-87 | Ativo | | F |
| 6516 | MARIZA CADES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 10/02/2011 | 908.098.072-20 | Ativo | | F |
| 4254 | MARIZA DE OLIVEIRA BONA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/03/2001 | 349.804.662-49 | Ativo | | F |
| 60 | MARIZE DA PENHA TOMASIN | ZELADOR | 29/11/1991 | 409.252.932-53 | Ativo | | F |
| 4879 | MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA | TEC EM CONTABILIDADE | 11/08/2003 | 307.673.182-34 | Ativo | | F |
| 4999 | MARLENE APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 497.830.682-53 | Ativo | | F |
| 7372 | MARLENE BRUM | TECNICO EM ENFERMAGEM | 12/08/2019 | 629.697.142-72 | Demitido | 01/04/2021 | F |
| 4255 | MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 20/03/2001 | 390.663.392-68 | Ativo | | F |
| 7302 | MARLENE GABRIEL FERREIRA | LAVADEIRA | 17/05/2018 | 614.984.402-15 | Ativo | | F |
| 13 | MARLI ANA SONAI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/02/1991 | 326.149.502-20 | Afastado | | F |
| 4257 | MARLI FERREIRA GUIMARAES | SERVICOS GERAIS | 06/04/2001 | 340.532.202-20 | Ativo | | F |
| 6813 | MARLI FERREIRA RODRIGUES | MERENDEIRA | 01/08/2014 | 000.272.792-78 | Ativo | | F |
| 4958 | MARLI FERREIRA VIANA COELHO | AUX DE ENFERMAGEM | 29/03/2004 | 390.522.652-91 | Demitido | 01/08/2021 | F |
| 6393 | MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA ROCHA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 23/07/2008 | 791.792.402-59 | Ativo | | F |
| 7224 | MARLICE DOS SANTOS MELLO | SERVICOS GERAIS | 03/03/2015 | 696.983.841-20 | Ativo | | F |
| 3093 | MARLON ROBERT DOS SANTOS | COORD. SERVICOS PUBLICOS URBANOS | 01/03/2019 | 028.414.492-46 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6426 | MARLY AQUINO DE SOUZA | ZELADOR | 26/08/2009 | 764.354.152-34 | Ativo | | F |
| 6487 | MARLY ORCINO BOECHAT MOREIRA | SERVICOS GERAIS | 03/02/2011 | 571.803.262-91 | Ativo | | F |
| 4851 | MARTA CANDIDA MIGUEL | ZELADOR | 05/06/2003 | 752.012.912-87 | Ativo | | F |
| 6930 | MARTA LINA DE FREITAS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 29/09/2014 | 664.788.042-91 | Ativo | | F |
| 6590 | MARTA MARIA DE ALMEIDA | COZINHEIRA | 21/03/2011 | 351.211.732-53 | Ativo | | F |
| 363 | MARTA PERALTA ORTELLADO | PROF LEIGO 40H | 29/04/1992 | 485.647.882-68 | Demitido | 08/04/2021 | F |
| 7228 | MARTA REGINA DE OLIVEIRA | SERVICOS GERAIS | 19/03/2015 | 710.032.402-59 | Ativo | | F |
| 252 | MARTA ROSA HELLMANN | ZELADOR | 01/02/1995 | 290.221.262-34 | Ativo | | F |
| 6942 | MARY MIDORI KANNO | MEDICO CLINICO GERAL | 03/11/2014 | 006.356.659-13 | Ativo | | F |
| 3599 | MATILDE MOREIRA CARDOZO | SERVICOS GERAIS | 16/06/2021 | 006.913.572-00 | Ativo | | F |
| 7342 | MATILENE DIAS MOTA MOREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 28/09/2018 | 400.279.022-34 | Ativo | | F |
| 4573 | MAURA APARECIDA DE CARVALHO | MERENDEIRA | 07/06/2001 | 283.928.682-34 | Ativo | | F |
| 4576 | MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA | MERENDEIRA | 17/05/2001 | 559.018.242-53 | Ativo | | F |
| 3631 | MAURICEIA CARVALHO MARTINS | SERVICOS GERAIS | 18/06/2021 | 753.625.462-87 | Ativo | | F |
| 4260 | MAURICEIA CORREA BARSZCZ | AUX DE ENFERMAGEM | 06/04/2001 | 687.559.372-68 | Ativo | | F |
| 6992 | MAURICEIA FERREIRA TEIXEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 11/02/2015 | 663.825.132-53 | Ativo | | F |
| 4750 | MAURICIO BONAZZI | BRACAL | 09/05/2002 | 319.186.702-34 | Ativo | | M |
| 4259 | MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 16/03/2001 | 421.434.462-68 | Ativo | | F |
| 223 | MAURO MOREIRA DA SILVA | PROFESSOR LEIGO II 20 HS | 22/03/1991 | 861.361.867-72 | Ativo | | M |
| 6541 | MAURO PANAGIO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/03/2011 | 194.712.202-97 | Ativo | | M |
| 3368 | MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA | COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO | 01/08/2020 | 959.066.142-49 | Ativo | | M |
| 6099 | MAXCIELI DALMONECH LUCAS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 18/03/2005 | 663.827.502-04 | Ativo | | F |
| 4262 | MAXIMO JOSE VICENTE | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 102.811.422-20 | Ativo | | M |
| 3277 | MAYANE CAROLINE OLIVEIRA | ASSESSOR TECNICO | 23/09/2019 | 015.744.622-02 | Ativo | | F |
| 6595 | MAYARA TASSI GONCALVES | FISIOTERAPEUTA | 21/03/2011 | 811.825.032-68 | Afastado | | F |
| 6446 | MAYCOL DE MAIO MOURA | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | 03/02/2011 | 916.575.202-34 | Ativo | | M |
| 6000 | MEIRE SUELI CLEBIS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 486.028.682-00 | Ativo | | F |
| 3470 | MEIRI TRAMONTINI | TEC EM HIGIENE DENTAL | 23/11/2020 | 676.878.222-34 | Ativo | | F |
| 121 | MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA | OP DE MAQUINAS PESADAS | 16/03/1994 | 277.099.572-34 | Afastado | | M |
| 7336 | MICHELE SCHELBAUER SOARES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 17/09/2018 | 644.094.142-91 | Ativo | | F |
| 6983 | MICHELES GOMES ANTUNES DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 724.150.882-34 | Ativo | | F |
| 4928 | MICHELINE ALVES DE CAMARGOS | BIOMEDICO | 20/02/2004 | 880.087.201-82 | Ativo | | F |
| 3238 | MICHELLE GREGOLETTO MORATA SEVERINO | FISIOTERAPEUTA | 17/05/2019 | 043.312.129- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 71 | | | |
| 3311 | MICHELLE MARCILIO SOARES | COORDENADOR DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO | 01/04/2020 | 024.905.492-27 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 6674 | MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEICAO LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/02/2012 | 805.556.832-49 | Ativo | | F |
| 6521 | MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE | ENFERMEIRO | 23/02/2011 | 912.976.132-87 | Ativo | | F |
| 4544 | MILTON BENTO DE SOUZA | TEC EM CONTABILIDADE | 25/04/2001 | 161.695.652-68 | Ativo | | M |
| 6676 | MIQUELINE LUCAS FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/02/2012 | 921.206.792-15 | Ativo | | F |
| 6920 | MIQUELINE LUCAS FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 921.206.792-15 | Ativo | | F |
| 6179 | MIRIA FERREIRA BASTOS | AUX DE ENFERMAGEM | 05/11/2007 | 612.854.712-53 | Ativo | | F |
| 6603 | MIRIA FREIRE FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 04/04/2011 | 868.959.902-91 | Ativo | | F |
| 2851 | MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA | DIRETOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 05/12/2016 | 921.026.200-00 | Ativo | | F |
| 7312 | MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA | SERVICOS GERAIS | 28/05/2018 | 019.566.642-97 | Ativo | | F |
| 7258 | MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES | SERVICOS GERAIS | 28/05/2015 | 001.685.021-19 | Ativo | | F |
| 6142 | MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 739.213.862-68 | Ativo | | F |
| 6581 | MIRIAN MOVIO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/03/2011 | 485.714.582-00 | Ativo | | F |
| 122 | MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA | MECANICO GERAL | 13/03/1988 | 288.049.292-00 | Afastado | | M |
| 133 | MOISES ALVES DE BRITO | VIGIA | 22/06/1989 | 034.706.808-17 | Ativo | | M |
| 6002 | MONICA ALVES SARAIVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 794.214.072-53 | Ativo | | F |
| 3341 | MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA | ENFERMEIRO | 25/06/2020 | 800.275.472-72 | Afastado | | F |
| 6815 | MONICA MIRANDA LOPES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 14/08/2014 | 005.218.962-74 | Ativo | | F |
| 6236 | MONICA NINETH PACHECO ZENTENO | MEDICO CLINICO GERAL | 13/02/2008 | 532.688.732-00 | Ativo | | F |
| 4263 | MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 723.496.382-00 | Afastado | | F |
| 7218 | MUSA SOARES SILVA | PROF DE MATEMATICA 40H | 02/03/2015 | 005.924.652-92 | Ativo | | F |
| 3523 | NADIR APARECIDA GUEDES | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA | 01/03/2021 | 584.096.022-53 | Demitido | 11/03/2021 | F |
| 3683 | NAGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES | SERVICOS GERAIS | 16/07/2021 | 649.543.902-49 | Ativo | | F |
| 3501 | NAIARA PRISCILA PEREIRA | DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO | 15/01/2021 | 005.304.892-01 | Ativo | | F |
| 6730 | NAILDA DE SOUZA QUINUPE | COZINHEIRA | 07/05/2012 | 631.683.082-34 | Ativo | | F |
| 131 | NAILTON PEREIRA COSTA | VIGIA | 28/06/1989 | 191.035.732-49 | Ativo | | M |
| 5524 | NAIR DE SOUZA PEDRA | SERVICOS GERAIS | 01/04/2008 | 564.812.922-04 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 6555 | NAIR MACHADO DE SOUZA SILVA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 762.244.812-53 | Ativo | | F |
| 6003 | NAIZA FRANCISCA DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 418.935.732-49 | Ativo | | F |
| 3655 | NALVA AGUIAR COSTA | SERVICOS GERAIS | 25/06/2021 | 001.330.012-10 | Ativo | | F |
| 6102 | NANCY CARLOS SANCHES PREATO | MERENDEIRA | 01/03/2005 | 422.127.742-49 | Ativo | | F |
| 3737 | NARLISON MARTINS TRANQUILINO | ASSESSOR TECNICO | 15/10/2021 | 027.566.582-86 | Ativo | | M |
| 3585 | NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/06/2021 | 850.196.312-72 | Ativo | | F |
| 3710 | NATALIA PEREIRA DANELUSSI | ODONTOLOGO | 01/09/2021 | 007.835.052-21 | Afastado | | F |
| 4265 | NATANAEL DE CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 19/03/2001 | 341.173.502-34 | Ativo | | M |
| 7373 | NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2019 | 013.401.282-84 | Ativo | | F |
| 250 | NEIDE DE LIMA RAIMUNDO | PEDAGOGO SUPERVISOR 20H | 01/04/1989 | 325.951.741-34 | Ativo | | F |
| 4266 | NEIDE OLIVEIRA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 350.180.032-00 | Ativo | | F |
| 4267 | NEIDE TERESINHA SILVERIO | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 295.855.892-49 | Ativo | | F |
| 6625 | NEILTON LIMA BRITO | PROF DE HISTORIA 40H | 08/08/2011 | 595.840.762-72 | Ativo | | M |
| 4533 | NEILZA DE SOUZA ANDRADE | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 446.989.335-87 | Ativo | | F |
| 4269 | NEIMA BERNARDO FERREIRA DA SILVA | MERENDEIRA | 20/03/2001 | 471.046.862-15 | Ativo | | F |
| 4766 | NEIRE PRUDENCIO DA SILVA | RECEPCIONISTA | 14/05/2002 | 690.832.072-34 | Ativo | | F |
| 4586 | NELSON ALVES CHALEGRA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 02/07/2001 | 295.922.322-53 | Afastado | | M |
| 6429 | NELSON DAS NEVES DA SILVA | PROF LEIGO 40H | 01/02/2010 | 405.926.421-00 | Ativo | | M |
| 2976 | NELYNHA DE SOUSA MIRANDA | COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV | 06/07/2018 | 001.416.433-74 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3730 | NELYNHA DE SOUSA MIRANDA | GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO | 07/10/2021 | 001.416.433-74 | Ativo | | F |
| 6481 | NELZETE SANCHES FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 581.760.042-00 | Ativo | | F |
| 7284 | NELZETE SANCHES FERREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/09/2017 | 581.760.042- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 00 | | | |
| 3326 | NERDILEI APARECIDA PEREIRA | ENFERMEIRO | 08/06/2020 | 386.909.262-91 | Ativo | | F |
| 4793 | NERLI MARTINS | PROF CLASSE A 40H | 01/07/2002 | 485.776.262-53 | Ativo | | F |
| 7359 | NEUSA KUMM DE LIMA | PROF DE INGLES 40H | 20/05/2019 | 737.449.302-97 | Ativo | | F |
| 220 | NEUSA MARIA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/1987 | 286.253.822-15 | Ativo | | F |
| 4274 | NEUZA BEZERRA LIMA BONA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 325.580.402-78 | Ativo | | F |
| 4691 | NEUZA DIAS FERRAZ | AUX DE ENFERMAGEM | 15/04/2002 | 349.774.062-49 | Demitido | 01/02/2021 | F |
| 4441 | NEUZELI DE CARVALHO | AUX DE ENFERMAGEM | 26/04/2001 | 365.268.279-34 | Ativo | | F |
| 4543 | NEUZI DIAS MACHADO | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 390.524.352-00 | Ativo | | F |
| 1957 | NIDI JOSE DOS SANTOS | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 23/01/2013 | 469.188.252-91 | Ativo | | F |
| 4415 | NILDA DO NASCIMENTO SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 20/04/2001 | 282.560.342-20 | Ativo | | F |
| 4659 | NILDA MARIA DA SILVA MACHADO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 20H | 25/02/2002 | 350.011.272-20 | Ativo | | F |
| 4275 | NILZA DE JESUS | AUX DE ENFERMAGEM | 21/04/2001 | 390.306.012-72 | Ativo | | F |
| 6005 | NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 734.230.502-25 | Ativo | | F |
| 4276 | NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS | FISCAL TRIBUTARIO | 02/04/2001 | 283.813.942-87 | Ativo | | F |
| 3489 | NILZO ROSA DE OLIVEIRA | SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRACAO | 01/01/2021 | 293.180.681-15 | Ativo | | M |
| 3700 | NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA | MEDICO CLINICO GERAL | 11/08/2021 | 632.272.662-53 | Ativo | | M |
| 6004 | NIVALDO DAMACENO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 281.751.312-68 | Ativo | | M |
| 4475 | NOEL ANTONIO DE MEDEIROS | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 27/04/2001 | 386.942.392-72 | Ativo | | M |
| 6568 | NOEL ARAUJO DA SILVA | PEDREIRO | 10/03/2011 | 067.916.438-38 | Ativo | | M |
| 6643 | NOELI SOUZA BRANDAO | SERVICOS GERAIS | 17/10/2011 | 847.483.972-68 | Ativo | | F |
| 6776 | NOEMI ROSA DA FONSECA | MERENDEIRA | 26/03/2014 | 942.873.092-00 | Ativo | | F |
| 4277 | NOEMIA MENEZES DE SANTANA | AUX DE ENFERMAGEM | 26/03/2001 | 294.526.271-15 | Ativo | | F |
| 6594 | NOEMIA POLLETTI DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/03/2011 | 513.089.839-72 | Ativo | | F |
| 4279 | NOEMY DOS SANTOS GABRY DE CARVALHO | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 684.787.717-00 | Ativo | | F |
| 3046 | NOETE DA SILVA BERNARDO | DIRETOR DE RECEITAS | 05/12/2018 | 954.969.985-49 | Ativo | | F |
| 6394 | NORBERTO BOLONINI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 10/11/2008 | 418.801.102-53 | Ativo | | M |
| 3526 | NORMA SANCHES | OUVIDOR MUNICIPAL | 09/03/2021 | 894.159.222-49 | Ativo | | F |
| 3331 | NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL | 29/06/2020 | 652.797.432-91 | Demitido | 01/01/2021 | F |
| 3701 | NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS | MEDICO CLINICO GERAL | 11/08/2021 | 652.797.432-91 | Ativo | | F |
| 4281 | ODACI CAMPOS DEFANTI | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 581.520.167-72 | Ativo | | F |
| 4800 | ODETE GARCIA | BRACAL | 01/08/2002 | 277.095.402-44 | Ativo | | F |
| 3478 | OLICIO DOMINGOS LOPES | SECRETARIO MUNICIPAL | 01/01/2021 | 824.929.568-49 | Ativo | | M |
| 6816 | OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 13/08/2014 | 772.538.412-04 | Ativo | | F |
| 4853 | OLINDIA MARTHA MACHADO | ZELADOR | 27/05/2003 | 313.023.862-04 | Ativo | | F |
| 4968 | ONEIDE CLAUDINO DA SILVA | BRACAL | 02/04/2004 | 629.066.902-87 | Ativo | | F |
| 6672 | ONEIR FERREIRA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/01/2012 | 638.982.412-20 | Ativo | | M |
| 4464 | ONISIA MARTINS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 30/04/2001 | 252.289.432-34 | Ativo | | F |
| 455 | ORESTES GUAZI SIMOES | VIGIA | 02/05/1991 | 112.776.022-04 | Demitido | 07/03/2021 | M |
| 4741 | ORLEIDE BARBOSA MARQUES | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2002 | 663.864.032-15 | Ativo | | F |
| 3229 | OSCAR PEIXOTO GUIMARÃES | MEDICO ANESTESISTA | 16/05/2019 | 320.736.829-87 | Ativo | | M |
| 3351 | OSLEI FERREIRA DA SILVA | ASSESSOR REPRESENTACAO EXTERNA | 16/07/2020 | 617.210.852-20 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 4282 | OSMAR BASILIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 242.459.332-91 | Ativo | | M |
| 6218 | OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 348.314.102-25 | Ativo | | M |
| 4284 | OSVALDO BASILIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 22/03/2001 | 242.459.502-00 | Ativo | | M |
| 3385 | OTAVIO MATHEUS DE AVILA | COORDENADOR EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL | 21/08/2020 | 005.096.462-39 | Ativo | | M |
| 6437 | OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS | AUDITOR FISCAL | 16/09/2010 | 015.397.872-49 | Ativo | | M |
| 3697 | OZANA MATIAS DA SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 11/08/2021 | 627.353.812-34 | Ativo | | F |
| 3510 | OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER | DIRETOR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 04/02/2021 | 704.047.982-68 | Ativo | | F |
| 7352 | OZIEL SOARES CAETANO | MEDICO CLINICO GERAL | 16/04/2019 | 872.861.142- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 04 | | | |
| 6874 | PABLO BERNDT | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 20/08/2014 | 854.899.642-00 | Ativo | | M |
| 3499 | PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 11/01/2021 | 831.402.122-91 | Ativo | | F |
| 3462 | PATRICIA APARECIDA PEDRO | ASSESSOR TECNICO | 15/10/2020 | 994.677.802-59 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3620 | PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA | SERVICOS GERAIS | 17/06/2021 | 906.577.992-20 | Ativo | | F |
| 6757 | PATRICIA DANIELE SPERTI CORDEIRO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 517.919.192-00 | Ativo | | F |
| 6042 | PATRICIA DO CARMO S DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 828.301.342-49 | Ativo | | F |
| 4910 | PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI | PSICOLOGO | 06/02/2004 | 023.103.129-75 | Ativo | | F |
| 3465 | PATRICIA NEUMANN | COORDENADOR DE ARQUIVOS DE RECURSOS HUMANOS | 04/11/2020 | 878.372.262-91 | Ativo | | F |
| 6695 | PATRICIA PEREIRA DA COSTA S MANGUEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 07/03/2012 | 892.247.282-00 | Ativo | | F |
| 3574 | PATRICIA SANTANA DA MATA | ENFERMEIRO | 16/04/2021 | 000.438.822-42 | Demitido | 08/07/2021 | F |
| 6759 | PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 882.898.772-34 | Ativo | | F |
| 6922 | PATRICIA SOUZA BONFIM | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 810.193.432-49 | Ativo | | F |
| 3581 | PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE | 03/05/2021 | 996.361.822-72 | Demitido | 14/06/2021 | F |
| 7219 | PATRICIA VIEIRA PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/02/2015 | 658.211.812-91 | Ativo | | F |
| 6628 | PAULO CESAR CAMARGO DA SILVA | OP DE MOTO NIVELADORA | 02/08/2011 | 628.745.602-78 | Ativo | | M |
| 4289 | PAULO ESTACIO DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 02/04/2001 | 581.801.252-20 | Ativo | | M |
| 3239 | PAULO MASUO HIROOKA | MEDICO GINECO-OBSTRETA | 22/05/2019 | 328.772.939-04 | Demitido | 01/02/2021 | M |
| 4290 | PAULO MESSIAS DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 626.306.282-72 | Ativo | | M |
| 4868 | PAULO RIBEIRO DOS SANTOS | VIGIA | 08/07/2003 | 283.644.492-49 | Ativo | | M |
| 454 | PAULO RODRIGUES DA SILVA | VIGIA | 15/05/1991 | 478.198.124-00 | Ativo | | M |
| 6762 | PAULO SERGIO DA COSTA CARVALHO | BRACAL | 25/02/2014 | 008.040.762-51 | Ativo | | M |
| 4 | PAULO SERGIO GUIMARAES | AUX ADMINISTRATIVO | 24/07/1989 | 327.464.662-87 | Ativo | | M |
| 4400 | PEDRO CORREA E SILVA | VIGIA | 26/03/2001 | 203.575.082-20 | Ativo | | M |
| 3742 | PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO | ODONTOLOGO | 13/12/2021 | 991.383.952-15 | Ativo | | M |
| 7007 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA MACHADO | SERVICOS GERAIS | 09/02/2015 | 005.983.312-20 | Ativo | | M |
| 4293 | PEDRO VALENTIM LACERDA | VIGIA | 16/03/2001 | 246.491.202-68 | Ativo | | M |
| 7259 | PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER | SERVICOS GERAIS | 01/06/2015 | 989.593.012-72 | Ativo | | F |
| 3577 | POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA | COORDENADOR DA OUVIDORIA | 09/04/2021 | 032.251.022-88 | Ativo | | F |
| 3305 | POLIANA OLIVEIRA VAZ | COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 01/03/2020 | 014.836.162-58 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3732 | POLIANE CARNEIRO DO REGO | ASSESSOR TECNICO | 05/10/2021 | 005.685.582-60 | Ativo | | F |
| 4840 | PRISCILA DE PAULA OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 22/04/2003 | 421.935.592-87 | Ativo | | F |
| 6225 | PRISCILA GONCALVES DE ALENCAR AMORIM | ENFERMEIRO | 04/02/2008 | 852.649.622-00 | Ativo | | F |
| 3504 | PRISCILA MOREIRA GARCIA | DIRETOR CASA CRIANCA E ADOLESCENTE | 01/02/2021 | 008.774.892-46 | Demitido | 18/10/2021 | F |
| 7236 | PRISCILA PEREIRA CORDEIRO | SERVICOS GERAIS | 01/04/2015 | 899.160.262-20 | Ativo | | F |
| 3613 | PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 17/06/2021 | 011.268.852-74 | Ativo | | F |
| 3584 | QUESIA PRATES DE OLIVEIRA | COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIARIO | 01/06/2021 | 035.129.132-61 | Ativo | | F |
| 6939 | QUESIA SELESTRINO DE MELO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/11/2014 | 974.281.322-15 | Ativo | | F |
| 4294 | QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 20/03/2001 | 650.957.402-06 | Ativo | | F |
| 7356 | RACHILERSON DE SOUZA TORRES | ENFERMEIRO | 20/05/2019 | 018.431.242-62 | Ativo | | M |
| 7245 | RAFAEL DA CRUZ BARBOSA | ELETRICISTA PREDIAL | 09/04/2015 | 004.807.442-03 | Ativo | | M |
| 3648 | RAFAEL DAVID ABRUNHOSA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 21/06/2021 | 035.254.333-79 | Ativo | | M |
| 3703 | RAFAEL MASAHITO ITO | MEDICO CLINICO GERAL | 13/08/2021 | 001.986.102-89 | Ativo | | M |
| 6765 | RAFAEL VILHALBA PINTO | GARI | 19/03/2014 | 003.725.592-47 | Ativo | | M |
| 3307 | RAFAEL VINICIUS DA SILVA | COORD. DE COMPRA LICITACOES | 23/03/2020 | 005.771.772-90 | Demitido | 01/03/2021 | M |
| 3382 | RAFAELA FERREIRA CUNHA | COORDENADOR DE RECEITAS | 13/08/2020 | 012.962.552-39 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3264 | RAIHANY SANTOS DE SOUZA | COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR | 28/08/2019 | 035.991.092-06 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 4493 | RAIMUNDA DA SILVEIRA G SOARES | AGENTE DE PORTARIA | 30/04/2001 | 469.038.012-00 | Afastado | | F |
| 4297 | RAIMUNDO VALENTIM DE MIRANDA | VIGIA | 20/03/2001 | 586.858.552-68 | Ativo | | M |
| 7285 | RAONI SANFELICCE CARNEIRO | TECNICO EM LABORATORIO | 01/01/2018 | 889.870.602- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 25 | | | |
| 6253 | RAQUEL CORDIRO | ZELADOR | 09/04/2008 | 726.367.772-53 | Ativo | | F |
| 3544 | RAQUEL GOMES DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/04/2021 | 838.763.832-34 | Ativo | | F |
| 3069 | RAQUEL MILAGRE LOPES | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 23/01/2019 | 011.387.842-73 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3559 | RAQUEL ZANDOMENICO GONCALVES PEREIRA | ENFERMEIRO | 08/04/2021 | 793.480.092-49 | Ativo | | F |
| 7320 | RAYANE LUIZ MARTINS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 09/07/2018 | 038.986.272-09 | Ativo | | F |
| 3688 | RAYANI LICH FEITOSA | PSICOLOGO | 10/08/2021 | 027.917.552-33 | Ativo | | F |
| 6714 | REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/04/2012 | 698.863.852-00 | Afastado | | F |
| 6143 | REGIANE CORREIA DA SILVA QUINUPE | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 021.208.711-83 | Ativo | | F |
| 6736 | REGIANE DA SILVA MENDES | COZINHEIRA | 15/05/2012 | 878.943.942-20 | Ativo | | F |
| 7256 | REGIANE MARTINS FERREIRA | SERVICOS GERAIS | 19/05/2015 | 001.200.872-94 | Ativo | | F |
| 3740 | REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA | COORDENADORIA ADMIN DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 27/10/2021 | 004.023.882-24 | Ativo | | F |
| 6529 | REGIANE MONICA DOS REIS | PROFESSOR DE BIOLOGIA 40H | 21/02/2011 | 743.643.832-87 | Ativo | | F |
| 6914 | REGIANI GORONCI BONI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/10/2014 | 852.180.062-20 | Ativo | | F |
| 384 | REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN | PROF LEIGO 20H | 20/03/1991 | 420.288.762-04 | Demitido | 01/12/2021 | F |
| 4684 | REGINA APARECIDA ALVES FELIPIN | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2002 | 420.288.762-04 | Demitido | 01/12/2021 | F |
| 6456 | REGINA CELI SIMOES PIACENTINI PAIZ | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 03/02/2011 | 704.058.082-91 | Ativo | | M |
| 6549 | REGINA LUIZ PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 917.450.712-53 | Ativo | | F |
| 6912 | REGINA LUIZ PEREIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 06/10/2014 | 917.450.712-53 | Ativo | | F |
| 4299 | REGINA MARIA CARMINATO RAMOS | SERVICOS GERAIS | 19/03/2001 | 595.605.682-72 | Ativo | | F |
| 6994 | REGINALDA MATIAS DE LIMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/02/2015 | 667.643.002-91 | Ativo | | F |
| 4300 | REINALDO MACEDO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 735.560.762-68 | Ativo | | M |
| 6916 | REJANE FAGUNDES DE LIMA SGARBI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2014 | 711.253.292-20 | Ativo | | F |
| 7004 | RENATO FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 23/02/2015 | 862.948.062-91 | Ativo | | M |
| 6728 | RENILDO SCHNEIDER | OP DE MOTO NIVELADORA | 02/05/2012 | 469.046.382-49 | Ativo | | M |
| 3684 | RENY DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/07/2021 | 017.345.157-83 | Ativo | | M |
| 4743 | RENY DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 14/05/2002 | 017.345.157-83 | Ativo | | M |
| 6400 | RERLISON APARECIDO BARBOSA | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 27/07/2009 | 658.525.672-72 | Ativo | | M |
| 3292 | RICARDO MARCAL FREIRE | GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA | 17/12/2019 | 649.030.601-87 | Demitido | 01/02/2021 | M |
| 6943 | RICHARD PANONT MORANTE | MEDICO CLINICO GERAL | 01/12/2014 | 885.091.259-53 | Ativo | | M |
| 298 | RITA APARECIDA DOS SANTOS | PROF LEIGO 20H | 11/07/1991 | 590.523.502-30 | Ativo | | F |
| 4602 | RITA DA SILVA | PROF CLASSE A 40H | 13/08/2001 | 627.461.979-87 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6095 | RITA DE CASSIA GARCIA | TELEFONISTA | 22/02/2005 | 817.470.552-04 | Ativo | | F |
| 3051 | RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA | COORDENADOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO-SIC | 05/12/2018 | 381.910.402-04 | Ativo | | F |
| 6395 | RITA LOPES MUNIZ SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 06/10/2008 | 315.660.902-10 | Ativo | | F |
| 7287 | RIVIA LOPES NEGREIROS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/01/2018 | 024.782.106-30 | Ativo | | F |
| 6932 | ROBERTA TREVIZANI ALEPRANDI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 29/09/2014 | 004.600.722-93 | Ativo | | F |
| 4303 | ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA | PROF DE FISICA 20H | 19/03/2001 | 837.975.307-06 | Ativo | | M |
| 6564 | ROBERTO CARLOS GONCALVES | BRACAL | 10/03/2011 | 009.854.047-52 | Ativo | | M |
| 7001 | ROBERTO CARLOS LOPES | SERVICOS GERAIS | 13/02/2015 | 419.475.682-72 | Ativo | | M |
| 6156 | ROBERTO FERNANDES DE MELLO | MEDICO ORTOPEDISTA | 06/09/2007 | 060.864.748-93 | Ativo | | M |
| 4304 | ROBERTO HIDEQUI FUJII | FISCAL TRIBUTARIO | 15/03/2001 | 061.471.748-51 | Ativo | | M |
| 33 | ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO | FISCAL TRIBUTARIO | 15/05/1991 | 409.242.112-53 | Ativo | | M |
| 126 | ROBERTO TOME DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 03/07/1991 | 327.248.459-00 | Ativo | | M |
| 6598 | ROBSON GOMES DE MOURA | OP DE PA-CARREGADEIRA | 21/03/2011 | 886.312.492-20 | Ativo | | M |
| 3578 | RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO | COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV | 15/04/2021 | 021.539.352-02 | Ativo | | M |
| 6637 | RODRIGO MOURA LEAL | BRACAL | 01/09/2011 | 998.470.002-04 | Ativo | | M |
| 7365 | RODRIGO PAULO DE SOUZA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 08/07/2019 | 802.969.122-04 | Ativo | | M |
| 6995 | RODRIGO SCALZER SILVA | SERVICOS GERAIS | 06/02/2015 | 021.534.272-07 | Ativo | | M |
| 3278 | ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE | ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL | 18/09/2019 | 030.910.622- | Demitido | 05/01/2021 | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 28 | | | |
| 4734 | ROGERIO HENRIQUE | BRACAL | 06/05/2002 | 686.151.402-00 | Ativo | | M |
| 6392 | ROGERIO MACIEL DE FREITAS | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 03/11/2008 | 071.364.257-27 | Ativo | | M |
| 6681 | RONALDO PEREIRA WELMER | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2012 | 628.760.152-34 | Ativo | | M |
| 3689 | RONDINER MAXIMIANO BISPO | COORD. PROG. A. INTEGRAL FAMILIA/PAIF | 02/08/2021 | 659.319.712-20 | Demitido | 01/09/2021 | F |
| 6044 | RONEI GOMES DA SILVA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 12/04/2004 | 765.794.332-72 | Ativo | | M |
| 6775 | RONI CLEITON PEREIRA DE ARAÚJO | BORRACHEIRO | 26/03/2014 | 009.738.222-10 | Ativo | | M |
| 4463 | RONILDES GONCALVES DIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 606.065.922-53 | Ativo | | M |
| 3468 | RONIVAGNER ELER RAMOS | ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 17/11/2020 | 629.098.432-20 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6379 | ROQUE PREATO | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/09/2008 | 811.273.247-72 | Ativo | | M |
| 6290 | ROSA CRISTINA DA SILVA SANSAO | ZELADOR | 01/07/2008 | 005.433.549-38 | Ativo | | F |
| 3496 | ROSA JANETE CARNEIRO LINS | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CLÍNICA DA MULHER | 05/01/2021 | 588.808.362-34 | Ativo | | F |
| 6876 | ROSA MARA DOS ANJOS NASCIMENTO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 659.320.802-72 | Ativo | | F |
| 4927 | ROSA MOREIRA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 16/02/2004 | 409.250.722-49 | Ativo | | F |
| 6103 | ROSALIA PEREIRA WELMER FELIPE | ZELADOR | 04/03/2005 | 478.693.562-04 | Ativo | | F |
| 3548 | ROSALICE GONÇALVES DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 07/04/2021 | 716.607.202-49 | Ativo | | F |
| 4984 | ROSALINA ANASTACIA KOERICH | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 589.906.822-15 | Afastado | | F |
| 248 | ROSANA DA SILVA ALVES | PROF LEIGO 40H | 01/03/1988 | 326.960.512-91 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6082 | ROSANA FIUZA OLIVEIRA MARTINS | ENFERMEIRO | 01/02/2005 | 818.375.181-49 | Ativo | | F |
| 4578 | ROSANA MAXIMIANO BISPO OLIVEIRA | PROF CLASSE A 40H | 16/05/2001 | 599.954.912-49 | Ativo | | F |
| 6081 | ROSANA RODRIGUES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 16/09/2004 | 620.121.262-00 | Afastado | | F |
| 4309 | ROSANE PESSOA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 19/03/2001 | 689.221.832-68 | Ativo | | F |
| 4985 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 237.518.512-91 | Ativo | | F |
| 6212 | ROSANGELA FERNANDES DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 420.176.962-34 | Afastado | | F |
| 6554 | ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA | ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS | 10/03/2011 | 602.670.972-04 | Ativo | | F |
| 22 | ROSANGELA LUCIA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/04/1992 | 390.709.722-04 | Ativo | | F |
| 6817 | ROSANGELA MACIEL PEREIRA | PEDAGOGO ORIENTADOR | 19/08/2014 | 095.287.858-59 | Ativo | | F |
| 6208 | ROSANGELA MARIA DE JESUS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 713.364.352-91 | Ativo | | F |
| 6977 | ROSANGELA QUINTINO FRANÇA | SERVICOS GERAIS | 05/02/2015 | 862.947.092-53 | Ativo | | F |
| 6145 | ROSANGELA ROSA COELHO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 920.352.212-34 | Ativo | | F |
| 4436 | ROSANGELA SGAMATT DE SOUZA | PROF CLASSE A 20H | 30/04/2001 | 385.996.192-68 | Ativo | | F |
| 7281 | ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 295.955.762-04 | Ativo | | F |
| 3542 | ROSANI DE FATIMA LOPES LIMA | ZELADOR | 07/04/2021 | 283.818.902-68 | Ativo | | F |
| 4622 | ROSANIA PESSOA DOS SANTOS | PROF CLASSE A 40H | 25/09/2001 | 572.353.412-20 | Ativo | | F |
| 383 | ROSELENE SALES DOS S NEPONUCENO | PROF LEIGO 40H | 27/02/1991 | 234.362.552-20 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 6083 | ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA | AUX DE ENFERMAGEM | 01/02/2005 | 639.211.892-68 | Ativo | | F |
| 3313 | ROSELI DE FATIMA FERREIRA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA SILVA | 04/05/2020 | 796.618.232-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 4624 | ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN | PROF CLASSE A 20H | 21/09/2001 | 390.585.652-20 | Afastado | | F |
| 6210 | ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 937.419.521-68 | Ativo | | F |
| 3233 | ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO | COORDENADOR SERV CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 07/05/2019 | 456.834.502-25 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3530 | ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO | COORDENADOR SERV CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 01/03/2021 | 456.834.502-25 | Afastado | | F |
| 3660 | ROSELI PARANA DE OLIVEIRA RECH | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/07/2021 | 717.633.929-53 | Demitido | 01/09/2021 | F |
| 6970 | ROSELI PAULINO DA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/02/2015 | 595.621.702-25 | Ativo | | F |
| 4311 | ROSEMAYRE SOUZA LIMA | PROF CLASSE A 40H | 26/03/2001 | 024.054.476-57 | Ativo | | F |
| 6877 | ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 670.078.482-49 | Ativo | | F |
| 4414 | ROSEMIR RAIMUNDO DE AQUINO | SERVICOS GERAIS | 23/04/2001 | 617.020.309-97 | Ativo | | M |
| 4318 | ROSENIDI ROCHA GUIMARAES | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 19/03/2001 | 668.910.352-87 | Ativo | | M |
| 227 | ROSENILDA MARIA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 25/02/1991 | 390.531.722-20 | Ativo | | F |
| 4926 | ROSENILDA RODRIGUES | ZELADOR | 10/02/2004 | 602.385.262-91 | Ativo | | F |
| 3546 | ROSICLEIA FERREIRA | ENFERMEIRO | 07/04/2021 | 828.573.932- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 53 | | | |
| 6774 | ROSILAINE DE AQUINO LACERDA | MERENDEIRA | 25/03/2014 | 777.289.392-20 | Ativo | | F |
| 3595 | ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 16/06/2021 | 606.841.432-91 | Ativo | | F |
| 6495 | ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 07/02/2011 | 891.229.502-06 | Ativo | | F |
| 6658 | ROSILENE LOPES | SERVICOS GERAIS | 17/10/2011 | 680.841.102-68 | Ativo | | F |
| 3258 | ROSILENE VIEIRA RIGONATO DA SILVA | ODONTOLOGO | 17/07/2019 | 894.761.582-04 | Demitido | 09/04/2021 | F |
| 6818 | ROSIMEIRE AZEVEDO DE SOUZA | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 019.728.922-31 | Ativo | | F |
| 4672 | ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS | ZELADOR | 19/03/2002 | 759.642.872-04 | Ativo | | F |
| 6270 | ROSIMEIRE INACIO DOMINGOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 776.454.132-04 | Ativo | | F |
| 7337 | ROSINALDA AP ESTEVO DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 18/09/2018 | 684.589.162-15 | Ativo | | F |
| 7305 | ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA | ENFERMEIRO | 28/05/2018 | 982.236.402-44 | Ativo | | M |
| 7250 | ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA SOUZA | SERVICOS GERAIS | 11/05/2015 | 004.110.402-19 | Ativo | | F |
| 6272 | ROSINEIDE TEIXEIRA DE MELO ARVELINO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 385.979.342-04 | Ativo | | F |
| 6878 | ROSINETTE MARIA KODAMA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 684.591.652-72 | Ativo | | F |
| 7263 | ROZANGELA ESTEVO DOS SANTOS | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/07/2015 | 748.904.922-91 | Ativo | | F |
| 6504 | ROZIANE DIAS DE ALMEIDA | RECEPCIONISTA | 07/02/2011 | 019.491.062-84 | Ativo | | F |
| 6735 | ROZIMEIRE FELIPE | MERENDEIRA | 16/05/2012 | 700.997.232-04 | Ativo | | F |
| 4313 | ROZINEIZI NEVES RIBEIRO MUSSULIN | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 710.140.552-53 | Ativo | | F |
| 4678 | ROZINETE PEIXOTO DIAS | ZELADOR | 19/03/2002 | 610.449.892-20 | Afastado | | F |
| 4539 | RUBENS ALVES BATISTA | PROF DE LETRAS E LITER 20H | 30/04/2001 | 277.093.452-04 | Ativo | | M |
| 426 | RUBENS FERREIRA GOMES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 01/07/1988 | 008.969.458-98 | Ativo | | M |
| 3533 | RUBENS ISMAR RODRIGUES | ASSESSOR TECNICO | 03/03/2021 | 606.843.052-91 | Ativo | | M |
| 7260 | RUBIA NARA PODOLAK | SERVICOS GERAIS | 03/06/2015 | 761.260.132-04 | Afastado | | F |
| 6146 | RUBINALVA NOVAES DE LIMA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 004.253.142-00 | Ativo | | F |
| 6538 | RUTE BISPO ALVES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/03/2011 | 998.981.102-44 | Ativo | | F |
| 4315 | RUTE CORREA DE SOUZA | MERENDEIRA | 15/03/2001 | 418.867.552-72 | Ativo | | F |
| 6972 | SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO | SERVICOS GERAIS | 03/02/2015 | 011.651.772-77 | Ativo | | F |
| 4693 | SANDALIO MORANTE OYA NETO | MEDICO CLINICO GERAL | 01/04/2002 | 807.656.619-34 | Ativo | | M |
| 3622 | SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 562.681.572-49 | Ativo | | F |
| 6215 | SANDRA DANIELI DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/02/2008 | 736.734.122-72 | Ativo | | F |
| 4317 | SANDRA DE LOURDES CARVALHO | MERENDEIRA | 09/04/2001 | 711.942.312-68 | Ativo | | F |
| 3619 | SANDRA DOS SANTOS SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 015.291.672-56 | Ativo | | F |
| 6984 | SANDRA DOS SANTOS SILVA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 04/02/2015 | 015.291.672-56 | Ativo | | F |
| 6147 | SANDRA FARIAS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 806.901.222-68 | Ativo | | F |
| 6546 | SANDRA GLEICIQUELEN FELBERG FERREIRA MARTINS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/03/2011 | 762.535.112-20 | Ativo | | F |
| 4986 | SANDRA MARA DA SILVA SANTOS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 639.420.039-53 | Ativo | | F |
| 6660 | SANDRA MARIA BUBULA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/10/2011 | 723.036.112-53 | Ativo | | F |
| 6819 | SANDRA MARIA BUBULA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 14/08/2014 | 723.036.112-53 | Ativo | | F |
| 229 | SANDRA MARIA DE SOUZA | ZELADOR | 23/03/1989 | 351.760.402-04 | Ativo | | F |
| 3490 | SANDRA MIRANDA DOS SANTOS | SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | 01/01/2021 | 390.531.802-49 | Ativo | | F |
| 6616 | SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/07/2011 | 947.333.092-87 | Ativo | | F |
| 6820 | SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 13/08/2014 | 947.333.092-87 | Ativo | | F |
| 6624 | SANDRA ROGERIA VENTUROSO | PEDAGOGO TECNICO | 01/08/2011 | 718.310.372-20 | Ativo | | F |
| 4331 | SANDRA ROSA SOARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2001 | 737.326.212-00 | Ativo | | F |
| 4330 | SANDRA SPAGNOL | PROF CLASSE A 40H | 15/03/2001 | 599.457.452-04 | Ativo | | F |
| 2992 | SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 08/10/2018 | 673.174.642-87 | Ativo | | F |
| 3393 | SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 24/08/2020 | 599.973.462-20 | Ativo | | F |
| 6879 | SARA RODRIGUES FERREIRA DA ANHAIA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 497.715.402-97 | Ativo | | F |
| 3627 | SARA SANTOS DA SILVA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 18/06/2021 | 041.186.042-99 | Demitido | 19/08/2021 | F |
| 6880 | SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 710.149.182- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 00 | | | |
| 6219 | SEBASTIAO ANTONIO CORREIA DE ASSIS | GARI | 24/01/2008 | 418.934.412-53 | Ativo | | M |
| 127 | SEBASTIAO BATISTA DA SILVA | CARPINTEIRO | 01/02/1986 | 271.177.072-91 | Ativo | | M |
| 6188 | SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA | AUX DE ENFERMAGEM | 07/01/2008 | 288.113.482-34 | Ativo | | M |
| 3711 | SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC LEVES | 02/09/2021 | 044.384.588-38 | Ativo | | M |
| 4334 | SEBASTIAO RODRIGUES CORREIA | SERVICOS GERAIS | 03/04/2001 | 610.451.792-72 | Ativo | | M |
| 6576 | SELMA DE CASTRO ESTEVAO | SERVICOS GERAIS | 16/03/2011 | 828.086.192-00 | Ativo | | F |
| 4931 | SELMA INHEGUEZ FERNANDES | PROF CLASSE A 40H | 27/02/2004 | 617.069.902-78 | Ativo | | F |
| 4861 | SELMA PENA DE ALMEIDA | ZELADOR | 25/06/2003 | 602.681.902-91 | Ativo | | M |
| 7378 | SELMA SILVA DE SOUZA BONIM | ENFERMEIRO | 03/02/2020 | 704.080.332-15 | Ativo | | F |
| 3682 | SELMA SOUZA DOS SANTOS | SERVICOS GERAIS | 14/07/2021 | 917.450.802-44 | Ativo | | F |
| 6287 | SELMA TEODORO DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 485.764.172-00 | Ativo | | F |
| 4338 | SELMO MACHADO DE SOUZA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 349.814.702-15 | Ativo | | M |
| 279 | SENILDA CHAGAS DE ARAUJO | PROF LEIGO 40H | 28/04/1992 | 457.656.852-34 | Ativo | | F |
| 341 | SERGIO BRITO DOS SANTOS | PROF LEIGO 20H | 28/04/1992 | 421.371.442-04 | Ativo | | M |
| 4832 | SERGIO BRITO DOS SANTOS | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2003 | 421.371.442-04 | Ativo | | M |
| 6561 | SERGIO FERREIRA DUARTE | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 10/03/2011 | 422.048.102-82 | Ativo | | M |
| 4719 | SETEMBRINO GLORIO DA SILVA | ENCANADOR | 17/04/2002 | 554.023.309-30 | Ativo | | M |
| 129 | SEVERINO RODRIGUES DA SILVA | GARI | 13/03/1988 | 260.762.252-20 | Ativo | | M |
| 3266 | SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO | ASSESSOR TECNICO | 27/08/2019 | 859.169.002-87 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3464 | SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES | COORD.DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO | 06/11/2020 | 035.637.422-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3569 | SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES | COORDENADOR SERV CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 15/04/2021 | 035.637.422-00 | Ativo | | F |
| 6484 | SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | 03/02/2011 | 000.387.692-63 | Ativo | | F |
| 6362 | SHIRLEI SANTOS DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 21/07/2009 | 486.188.292-34 | Ativo | | F |
| 6372 | SHIRLEY CRISTINY XAVIER ESTROZI | FISIOTERAPEUTA | 11/08/2008 | 302.672.888-83 | Ativo | | F |
| 6370 | SHIRLEY GONCALVES DA SILVA QUINUPE | AUX DE ENFERMAGEM | 11/07/2008 | 748.126.612-34 | Ativo | | F |
| 4343 | SHOJI MAEDA | MEDICO GINECOLOGISTA | 02/04/2001 | 074.040.538-11 | Ativo | | M |
| 4955 | SIDIANE LUZIA SALVADOR | AUX DE ENFERMAGEM | 30/03/2004 | 633.845.232-53 | Ativo | | F |
| 3635 | SILENE APARECIDA MEDEIROS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 18/06/2021 | 649.699.082-49 | Demitido | 05/07/2021 | F |
| 6509 | SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO TECNICO | 07/02/2011 | 827.711.202-59 | Afastado | | F |
| 3641 | SILMARA GOMES DE SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 18/06/2021 | 000.419.342-37 | Ativo | | F |
| 6288 | SILVANA ARANTES MARQUES PEREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 340.534.842-00 | Ativo | | F |
| 4345 | SILVANA DANTAS | MERENDEIRA | 15/03/2001 | 469.239.932-53 | Ativo | | F |
| 3298 | SILVANA DE SOUZA LIMA | CONSELHEIRO TUTELAR | 09/01/2020 | 418.855.032-53 | Ativo | | F |
| 6881 | SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 763.386.902-00 | Ativo | | F |
| 6882 | SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 687.487.792-53 | Ativo | | F |
| 4390 | SILVANA GAZANI DA SILVA PINHEIRO | LAVADEIRA | 22/03/2001 | 317.936.062-34 | Ativo | | F |
| 425 | SILVANA GOMES DE ANDRADE | TEC EM CONTABILIDADE | 01/04/1985 | 255.939.782-04 | Ativo | | F |
| 4837 | SILVANE TEIXEIRA NUNES PEREIRA | ZELADOR | 07/04/2003 | 628.772.592-34 | Ativo | | F |
| 6403 | SILVANI BONI SEGURO | COZINHEIRA | 03/08/2009 | 812.840.552-72 | Ativo | | F |
| 29 | SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA | ALMOXARIFE | 28/02/1991 | 325.581.202-04 | Ativo | | M |
| 3674 | SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 25/06/2021 | 800.968.402-34 | Afastado | | F |
| 30 | SILVANIA DRAPALSKI MORAIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 06/03/1991 | 173.396.691-91 | Ativo | | F |
| 3377 | SILVIA DE CASTRO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 28/07/2020 | 875.387.502-82 | Demitido | 01/03/2021 | F |
| 4348 | SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ | PROF CLASSE A 40H | 22/03/2001 | 460.047.503-87 | Afastado | | F |
| 6883 | SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 633.847.792-15 | Ativo | | F |
| 6432 | SILVIA RIBEIRO ELER SANT ANA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 319.114.982-15 | Ativo | | F |
| 7229 | SILVIO PAULO MACHADO DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 17/03/2015 | 307.525.822-91 | Ativo | | M |
| 4405 | SIMONE APARECIDA PAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2001 | 585.954.572-04 | Afastado | | F |
| 4489 | SIMONE APARECIDA PIRES | PROF CLASSE A 40H | 20/04/2001 | 658.532.962- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 72 | | | |
| 2739 | SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA | DIRETOR CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS CREAS | 01/07/2015 | 795.997.702-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3677 | SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 28/06/2021 | 795.997.702-00 | Demitido | 19/08/2021 | F |
| 3731 | SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 01/10/2021 | 795.997.702-00 | Ativo | | F |
| 6592 | SIMONE LUZIA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 21/03/2011 | 793.158.522-49 | Demitido | 09/07/2021 | F |
| 3223 | SIMONI BARBOSA | COORD. PROTECAO AMBIENTAL | 10/04/2019 | 692.605.592-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3525 | SIMONI BARBOSA | COORD. PROTECAO AMBIENTAL | 01/03/2021 | 692.605.592-00 | Ativo | | F |
| 6273 | SIMONI REGINA OLIVEIRA FERRARI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 252.286.332-00 | Ativo | | F |
| 6754 | SIRLENE ALVES DA SILVA SILVERIO | AGENTE COMUNIT SAUDE | 27/01/2014 | 722.661.042-68 | Ativo | | F |
| 6286 | SIRLENE GARCIA TOMAZ WITT | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 528.370.682-68 | Ativo | | F |
| 6884 | SIRLENE GUBERT QUERES ANDRADE | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 768.809.582-49 | Ativo | | F |
| 4869 | SOELI DOS SANTOS MACHADO | ZELADOR | 10/07/2003 | 857.244.162-04 | Ativo | | F |
| 7344 | SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 09/10/2018 | 012.933.402-27 | Ativo | | F |
| 4350 | SOLANGE DA SILVA | MERENDEIRA | 19/03/2001 | 635.111.342-34 | Ativo | | F |
| 4351 | SOLANGE FERREIRA JORDAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/03/2001 | 599.989.892-72 | Ativo | | F |
| 3628 | SOLANGE LOUVEM DA COSTA | SERVICOS GERAIS | 18/06/2021 | 632.098.022-20 | Ativo | | F |
| 3399 | SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI | ASSESSOR SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA | 05/10/2020 | 302.325.542-34 | Ativo | | F |
| 3474 | SONIA APARECIDA TEIXEIRA PALHANO | COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO | 24/11/2020 | 762.072.939-91 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 4408 | SONIA CRISTINA DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 30/03/2001 | 673.201.982-15 | Ativo | | F |
| 4507 | SONIA MARIA DE OLIVEIRA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/05/2001 | 178.360.341-00 | Ativo | | F |
| 3636 | SONIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMAO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 18/06/2021 | 390.594.052-34 | Ativo | | F |
| 4829 | SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA | ZELADOR | 21/03/2003 | 737.324.512-91 | Ativo | | F |
| 3659 | SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 25/06/2021 | 583.395.742-72 | Ativo | | F |
| 3477 | SORAIA BATISTA DE SOUZA | CONSELHEIRO TUTELAR | 23/12/2020 | 606.085.442-72 | Demitido | 01/07/2021 | F |
| 3364 | SORLEI GEHRING PREATO | ASSESSOR TECNICO | 01/08/2020 | 036.462.442-67 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 3736 | STHEFANY INGRID DOS SANTOS | COORD. CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO | 01/10/2021 | 049.523.572-52 | Ativo | | F |
| 7332 | SUANE BEATRIZ SILVA ALVES | ENFERMEIRO | 14/09/2018 | 998.581.932-20 | Ativo | | F |
| 3735 | SUELEN MIDORI OKAMURA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/10/2021 | 738.336.492-91 | Ativo | | F |
| 7333 | SUELI ESTER MOREIRA ALENCAR | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/09/2018 | 569.295.602-00 | Ativo | | F |
| 6431 | SUELI JUDITE TEZOLIN | AGENTE COMUNIT SAUDE | 05/04/2010 | 422.303.062-00 | Ativo | | F |
| 6887 | SUELI MEIRE ROSA DE OLIVEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 792.630.702-53 | Ativo | | F |
| 40 | SUELI PEREIRA CARLO | ZELADOR | 22/11/1991 | 568.729.509-78 | Ativo | | F |
| 6696 | SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 06/03/2012 | 011.891.961-07 | Ativo | | F |
| 4417 | SUELI POIANI DAL CORTIVO | AUX DE ENFERMAGEM | 26/04/2001 | 677.962.149-87 | Afastado | | F |
| 4987 | SUELI ROSA FORTUNA MAIOLI | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 469.038.872-53 | Ativo | | F |
| 6566 | SUELY DA SILVA OLIVEIRA SOUZA | MERENDEIRA | 10/03/2011 | 612.920.792-15 | Ativo | | F |
| 7261 | SUELY NAPOLEÃO MACHADO | SERVICOS GERAIS | 09/06/2015 | 620.737.102-04 | Ativo | | F |
| 6445 | SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS | MERENDEIRA | 03/02/2011 | 665.502.972-49 | Ativo | | F |
| 7243 | SUZAM MACCARI | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/04/2015 | 528.223.972-87 | Ativo | | F |
| 6999 | SUZANA ROSA BARREIRA NOGUTI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 04/02/2015 | 662.979.232-72 | Ativo | | F |
| 7277 | SUZINETE DE OLIVEIRA REIS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 27/07/2016 | 874.353.902-59 | Ativo | | F |
| 7318 | TALITA FERNANDES BALEEIRO | SERVICOS GERAIS | 03/07/2018 | 962.835.302-06 | Ativo | | F |
| 3561 | TALLYSON LUAN DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/04/2021 | 021.367.072-05 | Demitido | 01/10/2021 | M |
| 3560 | TATIANE MAESTA | ENFERMEIRO | 01/04/2021 | 007.663.352-75 | Demitido | 01/10/2021 | F |
| 7367 | TCHARLA ABREU MIRANDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2019 | 900.777.172-87 | Ativo | | F |
| 4484 | TELMA DA SILVA BARROS | ZELADOR | 25/04/2001 | 390.289.172-68 | Ativo | | F |
| 2885 | TEREZA DA SILVA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE ALTA | 07/03/2017 | 478.697.392-00 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 5548 | TEREZA MARIA SERAFIN | SERVICOS GERAIS | 02/02/2013 | 333.132.109-53 | Ativo | | F |
| 6825 | TEREZINHA DA ROSA PEREIRA | MERENDEIRA | 11/08/2014 | 624.903.892-20 | Ativo | | F |
| 4536 | TEREZINHA MARIA TEZORI DA ROSA | MERENDEIRA | 25/04/2001 | 469.594.592- | Ativo | | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 49 | | | |
| 4356 | TEREZINHA NIEMEICZ TARGA | PROF CLASSE A 40H | 02/04/2001 | 316.738.642-87 | Ativo | | F |
| 6915 | TEREZINHA NOGUEIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | MERENDEIRA | 07/10/2014 | 421.363.932-00 | Ativo | | F |
| 6093 | TEREZINHA TEIXEIRA | ZELADOR | 21/02/2005 | 340.545.612-68 | Ativo | | F |
| 6888 | THAIS SELENE GASPARINI | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 719.659.802-44 | Ativo | | F |
| 3706 | THAYNA CRISTIE DE ANDRADE | TECNICO EM RADIOLOGIA | 10/08/2021 | 007.117.672-11 | Ativo | | F |
| 6539 | THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 01/03/2011 | 871.616.212-91 | Afastado | | F |
| 7221 | THAYSE MENDES SABADINI | CUIDADOR EDUCADOR | 09/03/2015 | 009.306.232-07 | Ativo | | F |
| 7283 | THUANY SILVA ALVES CARDOZO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 24/07/2017 | 014.909.922-35 | Ativo | | F |
| 6443 | TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 03/02/2011 | 002.017.812-39 | Afastado | | M |
| 6620 | TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI | ECONOMISTA | 18/07/2011 | 699.497.192-91 | Ativo | | M |
| 6821 | UEVERTON KUMM LEMOS | MONITOR 40 HS | 18/08/2014 | 008.415.262-14 | Ativo | | M |
| 4357 | USIAS PETERSEN | PROF CLASSE A 20H | 02/04/2001 | 826.912.827-91 | Afastado | | M |
| 6204 | VAGNER CAMARGO DA MOTA | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/02/2008 | 592.254.912-04 | Afastado | | M |
| 3696 | VAGNER SANCHES DO LAGO | MEDICO CLINICO GERAL | 12/08/2021 | 785.729.242-72 | Ativo | | M |
| 4358 | VALDECIR CUSTODIO DA SILVA | SERVICOS GERAIS | 16/03/2001 | 390.525.162-00 | Ativo | | M |
| 4508 | VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA | PROF DE LETRAS E LITER 20H | 02/05/2001 | 364.701.804-00 | Ativo | | M |
| 130 | VALDEMAR RIBEIRO DAMASCENA | GARI | 22/03/1989 | 351.655.292-15 | Demitido | 06/04/2021 | M |
| 4360 | VALDEMIR CARLOS PEREIRA | SERVICOS GERAIS | 21/03/2001 | 418.869.842-04 | Ativo | | M |
| 4516 | VALDETE ALVES ALAGOANO | PROF CLASSE A 40H | 16/04/2001 | 034.853.197-40 | Ativo | | F |
| 4361 | VALDETE PEDRA | LAVADEIRA | 15/03/2001 | 312.859.702-25 | Ativo | | F |
| 6642 | VALDINEI ADRIANO GONCALVES | AGENTE DE TRANSITO | 12/09/2011 | 668.044.182-04 | Ativo | | M |
| 3350 | VALDINEI FERNANDES CORREA | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA | 16/07/2020 | 325.446.852-04 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6475 | VALDINEIA TEODORO MAQUEA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 715.915.082-15 | Ativo | | F |
| 3738 | VALDIR SILVERIO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕE | 01/11/2021 | 663.459.959-91 | Ativo | | M |
| 4362 | VALDIR TONETA | GARI | 11/04/2001 | 752.013.642-68 | Ativo | | M |
| 3342 | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | COORDENADOR PROG M DST/AIDS | 24/06/2020 | 418.849.652-53 | Demitido | 01/04/2021 | F |
| 3545 | VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/04/2021 | 418.849.652-53 | Ativo | | F |
| 6889 | VALDIRENE DOS SANTOS VIANA LIMA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 759.838.422-34 | Ativo | | F |
| 4425 | VALDIRENE ROSALES DOS SANTOS | ZELADOR | 24/04/2001 | 727.057.522-34 | Ativo | | F |
| 6149 | VALDOMIRO DE SA MENEZES | AGENTE COMUNIT SAUDE | 03/09/2007 | 469.031.272-91 | Ativo | | M |
| 4363 | VALDOMIRO FERNANDES | SERVICOS GERAIS | 16/04/2001 | 273.056.511-68 | Ativo | | M |
| 7322 | VALÉRIA CAMATA GOTTARDO | ENFERMEIRO | 11/07/2018 | 024.492.292-64 | Ativo | | F |
| 6890 | VALERIA LOPES DOS SANTOS | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 957.898.552-53 | Ativo | | F |
| 6646 | VALMIR ANTONIELLE FREITAS | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 17/10/2011 | 828.378.722-53 | Ativo | | M |
| 4694 | VALTER BENETTI | SOLDADOR | 08/04/2002 | 618.401.652-00 | Ativo | | M |
| 4364 | VALTER VALERIANO DA COSTA | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 21/03/2001 | 615.001.352-91 | Ativo | | M |
| 4367 | VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA | TECNICO EM LABORATORIO | 02/04/2001 | 497.927.332-72 | Ativo | | M |
| 3356 | VANDERLEI KLOOS | SECRETARIO MUNICIPAL | 16/07/2020 | 224.128.162-04 | Afastado | | M |
| 6891 | VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 01/09/2014 | 597.059.302-87 | Ativo | | F |
| 6582 | VANDERLEIA LEANDRO DE SOUZA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 16/03/2011 | 620.151.762-68 | Ativo | | F |
| 3251 | VANDERLEIA SKIEZYNSKI | PSICOLOGO | 30/05/2019 | 792.786.472-68 | Demitido | 01/06/2021 | F |
| 4495 | VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE | ZELADOR | 18/04/2001 | 257.996.222-00 | Ativo | | F |
| 3379 | VANESSA AOIAGUI DE MORAIS | DIRETOR DE ENFERMAGEM | 17/08/2020 | 005.353.852-85 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 7271 | VANESSA DA SILVA SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 02/05/2016 | 005.279.832-17 | Ativo | | F |
| 3063 | VANESSA DE SOUZA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE | 09/01/2019 | 028.506.072-40 | Demitido | 05/01/2021 | F |
| 3654 | VANESSA DE SOUZA | GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE | 21/06/2021 | 028.506.072-40 | Ativo | | F |
| 6468 | VANESSA LOPES BALDO | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 03/02/2011 | 668.046.202-91 | Afastado | | F |
| 6737 | VANESSA MILHOMEM DA SILVA | MERENDEIRA | 17/05/2012 | 710.196.002-25 | Ativo | | F |
| 3290 | VANESSA NEVES MAZIERO | ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA | 18/11/2019 | 986.416.381- | Demitido | 05/01/2021 | F |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 72 | | | |
| 3531 | VANESSA NEVES MAZIERO | ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA | 02/03/2021 | 986.416.381-72 | Ativo | | F |
| 6822 | VANESSA NORONHA ELER | PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL | 18/08/2014 | 877.534.059-34 | Ativo | | F |
| 6892 | VANESSA SCHELBAUER | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 09/09/2014 | 798.689.322-20 | Ativo | | F |
| 4991 | VANI LOPES FERREIRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 01/04/2004 | 661.956.162-49 | Ativo | | F |
| 422 | VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN | PROF LEIGO 20H | 21/03/1991 | 000.324.087-81 | Afastado | | F |
| 4935 | VANIA REGINA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 27/02/2004 | 833.500.122-72 | Ativo | | F |
| 6497 | VANILDA COSTA CAMBUI BORGES | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 07/02/2011 | 840.357.302-20 | Ativo | | F |
| 6271 | VANIR SELVINA DOS ANJOS CHALEGRA | AGENTE COMUNIT SAUDE | 13/06/2008 | 855.771.032-15 | Ativo | | F |
| 4370 | VANIZ WALBER | PEDAGOGO PRE-ESCOLA 20H | 15/03/2001 | 018.375.909-58 | Ativo | | F |
| 6631 | VANIZ WALBER | PEDAGOGO TECNICO | 08/08/2011 | 018.375.909-58 | Ativo | | F |
| 6185 | VANUSA DIANA FRONTELI | AUX DE ENFERMAGEM | 03/12/2007 | 710.327.701-04 | Ativo | | F |
| 7358 | VANUSA SANTANA PEREIRA | ENFERMEIRO | 13/05/2019 | 004.687.612-09 | Ativo | | F |
| 4371 | VANUZA BATISTA DE SOUZA | PROF CLASSE A 20H | 19/03/2001 | 456.821.352-53 | Afastado | | F |
| 3472 | VARLAINE ONOFRE DE MENEZES | MEDICO PEDIATRA | 20/11/2020 | 768.775.152-34 | Demitido | 10/02/2021 | F |
| 7311 | VERA AUGUSTO | SERVICOS GERAIS | 11/06/2018 | 030.702.222-69 | Ativo | | F |
| 4589 | VERA LUCIA DE SOUZA SOARES | LAVADEIRA | 25/06/2001 | 654.524.962-20 | Afastado | | F |
| 19 | VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO | AUX ADMINISTRATIVO | 25/02/1991 | 390.661.772-68 | Ativo | | F |
| 6893 | VERONICA FERREIRA CRUZ | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 08/09/2014 | 005.566.252-85 | Ativo | | F |
| 6894 | VERONICA GONCALVES SOUZA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 710.201.442-20 | Ativo | | F |
| 6169 | VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA | MEDICO CLINICO GERAL | 01/11/2007 | 534.022.352-34 | Ativo | | M |
| 3607 | VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 17/06/2021 | 486.192.642-49 | Ativo | | F |
| 4373 | VILMA DA SILVA | AUX DE ENFERMAGEM | 02/04/2001 | 570.065.982-49 | Ativo | | F |
| 340 | VILMA DAVIS DE LIMA | PROF LEIGO 20H | 22/03/1991 | 289.631.482-20 | Ativo | | F |
| 452 | VILMA DAVIS DE LIMA | PROF LEIGO 20H | 10/03/1992 | 289.631.482-20 | Ativo | | F |
| 6057 | VILMA MIGUEL | AGENTE COMUNIT SAUDE | 26/04/2004 | 864.581.752-72 | Ativo | | F |
| 4374 | VILMAR ALVES DE SOUZA | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 15/03/2001 | 499.306.132-34 | Ativo | | M |
| 4375 | VILSON GOMES DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 26/03/2001 | 272.044.302-63 | Ativo | | M |
| 6993 | VIVIANE CRISTINA DE LIMA SANTOS | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 09/02/2015 | 711.312.132-20 | Ativo | | F |
| 6710 | VIVIANE OLIVEIRA DE MESQUITA | ENFERMEIRO | 20/03/2012 | 526.901.642-72 | Ativo | | F |
| 6895 | VIVIANE VIEIRA NOGUEIRA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 08/09/2014 | 524.062.372-49 | Ativo | | F |
| 6526 | WAGNER FERREIRA SOARES | PEDAGOGO DE EDUCACAO INFANTIL | 21/02/2011 | 819.454.000-30 | Ativo | | M |
| 3657 | WAGNER SCAUNICHI BARBOSA | COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO | 14/06/2021 | 004.155.582-12 | Ativo | | M |
| 3538 | WAINY MORBECK DA SILVA | ASSESSOR TECNICO | 22/03/2021 | 576.308.282-68 | Ativo | | F |
| 3480 | WALDECI PEREIRA DA ROCHA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01/01/2021 | 103.162.482-15 | Demitido | 01/02/2021 | M |
| 4601 | WALDEMIR DOMINGUES DA SILVA | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 13/08/2001 | 271.942.642-34 | Ativo | | M |
| 6896 | WALDINEIA DOMINGUES DE SOUZA CRUZ | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 02/09/2014 | 791.163.452-15 | Ativo | | F |
| 7309 | WALKIRIA AMANDA DE OLIVEIRA COSTA | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 06/06/2018 | 005.088.112-44 | Ativo | | F |
| 2996 | WALLISSON MILARD PESSÔA | ASSESSOR DE SECRETARIA | 04/10/2018 | 023.429.112-54 | Ativo | | M |
| 4388 | WALTER SOARES DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 19/03/2001 | 788.036.677-68 | Afastado | | M |
| 7374 | WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS | TECNICO EM RADIOLOGIA | 05/08/2019 | 004.654.422-42 | Ativo | | M |
| 6709 | WANDER BARCELAR GUIMARAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 19/03/2012 | 105.161.856-83 | Afastado | | M |
| 2995 | WANDERLEY PIZOLIO | ASSESSOR ESPECIAL DE DESENV AGROINDUSTRIAL | 04/10/2018 | 282.547.672-20 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 6824 | WANISLEIA APARECIDA BORGHI | MERENDEIRA | 28/07/2014 | 012.933.392-10 | Ativo | | F |
| 7230 | WELITON LAURENÇO TEIXEIRA | SERVICOS GERAIS | 18/03/2015 | 806.259.082-87 | Ativo | | M |
| 6897 | WELSON RICELLI FERREIRA DE OLIVEIRA | PROF DE EDUCACAO FISICA 40H | 15/09/2014 | 806.388.992-49 | Ativo | | F |
| 3672 | WEMERSON OLIVEIRA DE SA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 25/06/2021 | 012.259.842-38 | Demitido | 19/08/2021 | M |
| 3713 | WEMERSON OLIVEIRA DE SA | ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA | 10/09/2021 | 012.259.842-38 | Ativo | | M |
| 6607 | WENDER CLEBER BENTO | MEDICO CLINICO GERAL | 11/04/2011 | 670.995.302-59 | Ativo | | M |
| 6933 | WENDER CLEBER BENTO | MEDICO CLINICO GERAL | 27/10/2014 | 670.995.302- | Ativo | | M |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 59 | | | |
| 6377 | WERVTON DA SILVA PONTES | MOTORISTA DE VEIC PESADOS | 16/07/2008 | 348.601.342-49 | Ativo | | M |
| 6503 | WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 07/02/2011 | 882.899.822-91 | Ativo | | M |
| 6652 | WESLLEN DA SILVA LISBOA | BOMBEIRO HIDRAULICO | 17/10/2011 | 002.736.182-96 | Ativo | | M |
| 7316 | WILIAN HELBER MOTA | ENFERMEIRO | 19/06/2018 | 710.212.132-68 | Ativo | | M |
| 7273 | WILLIAM ALVES DO COUTO | MEDICO ANESTESISTA | 02/06/2016 | 191.230.258-67 | Ativo | | M |
| 3221 | WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS | DIRETOR ESPECIAL DE CONVENIOS | 11/04/2019 | 917.636.732-00 | Demitido | 05/01/2021 | M |
| 7267 | WILLIAN GOMES DA SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 01/08/2015 | 866.059.172-00 | Ativo | | M |
| 4480 | WILMA BIANCHIN | ZELADOR | 23/04/2001 | 631.760.762-15 | Ativo | | F |
| 6194 | WILSON CARLOS RAIMUNDO | VIGIA | 01/02/2008 | 616.924.172-15 | Ativo | | M |
| 4440 | WILTON GONCALVES DE OLIVEIRA | JARDINEIRO | 02/05/2001 | 456.833.362-87 | Ativo | | M |
| 7286 | WYLAINE LIRA DE BRITO | TECNICO EM LABORATORIO | 09/01/2018 | 696.368.502-91 | Ativo | | F |
| 6294 | ZACARIAS PAIXAO ELEOTERIO | PEDAGOGO SUPERVISOR 40H | 01/07/2008 | 827.105.117-20 | Ativo | | M |
| 6098 | ZELI AFONSO RIBEIRO FARIAS | AUX DE ENFERMAGEM | 23/02/2005 | 409.228.982-00 | Ativo | | F |
| 4383 | ZELIA BORGERT SCHLICKMANN | PROF CLASSE A 20H | 14/03/2001 | 524.709.979-68 | Demitido | 01/04/2021 | F |
| 6242 | ZELIA FERREIRA COELHO | PEDAGOGO ORIENTADOR | 24/03/2008 | 604.672.152-00 | Ativo | | F |
| 3297 | ZELIA JANETE DO CARMO | CONSELHEIRO TUTELAR | 09/01/2020 | 600.025.492-04 | Ativo | | F |
| 5106 | ZELINA TORMES DE SOUZA | SERVICOS GERAIS | 01/09/2001 | 251.041.872-68 | Ativo | | F |
| 3605 | ZELINA VILARIM VICENTE | PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H | 17/06/2021 | 290.258.692-20 | Ativo | | F |
| 4590 | ZENAIDE ANTUNES CIPRIANO SANTANA | PROF CLASSE A 40H | 02/07/2001 | 220.532.982-00 | Ativo | | F |
| 296 | ZENEIDE RODRIGUES GERMANO | ZELADOR | 01/02/1995 | 422.470.802-78 | Ativo | | F |
| 4966 | ZENILDO MANOEL PINTO | AUX DE ENFERMAGEM | 14/04/2004 | 561.956.052-04 | Ativo | | M |
| 6722 | ZENILTON FERREIRA DE BARROS | AGENTE COMUNIT SAUDE | 02/05/2012 | 307.523.532-68 | Ativo | | M |
| 6229 | ZILDA BARBOZA | AGENTE DE PORTARIA | 01/02/2008 | 497.902.182-49 | Ativo | | F |
| 235 | ZILDA DE FATIMA DA SILVA | ZELADOR | 14/06/1989 | 348.965.462-53 | Ativo | | F |
| 237 | ZILDA FLAUSINO PEREIRA | ZELADOR | 06/08/1992 | 340.606.852-91 | Afastado | | F |
| 6638 | ZILDA LUCIA PEREIRA | MERENDEIRA | 01/09/2011 | 836.984.852-49 | Afastado | | F |
| 6097 | ZILDA MARIA MEZABARBA CHIODI | ZELADOR | 24/02/2005 | 497.833.512-49 | Ativo | | F |
| 238 | ZILDA NUNES DE OLIVEIRA | ZELADOR | 03/08/1992 | 286.668.792-20 | Ativo | | F |
| 4385 | ZILO SOARES MACEDO | OP DE PATROL | 15/03/2001 | 282.544.572-04 | Ativo | | M |
| 6678 | ZULEIDE CATARINA DO CARMO LOPES | PROF DE GEOGRAFIA 40H | 01/02/2012 | 281.749.412-15 | Ativo | | F |
| 4616 | ZULEIDE DA SILVA MORETO | PROF CLASSE A 40H | 22/08/2001 | 722.787.499-00 | Ativo | | F |

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**1FF1D953

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2021

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |
| DÉFICIT (IV) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 100.000,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 | 285,94 | -285,94 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 100.000,00 | 0,00 | 285,94 | 285,94 | 285,94 | -285,94 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.874,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.874,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.874,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.874,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.874,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.874,90 |

| 1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias | |
|---|---|
| Receitas Intraorçamentárias | |
| Receita Corrente Intraorçamentária | 0,00 |
| Receita Capital Intraorçamentária | 0,00 |
| Despesas Intraorçamentárias | |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |

| 2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito | | | |
|---|---|---|---|
| | Créditos ( - ) Anulações | Despesa Executada | Saldo Dotação |
| Inicial | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Suplementar | -100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extraordinário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| 4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 100.000,00 |
| Atualização Monetária | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 100.000,00 |

| 6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS | | | |
|---|---|---|---|
| | Receita Realizada | Despesa Executada | Diferença |
| Superávit/Déficit Orçamentário | 285,94 | 0,00 | 285,94 |
| Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior | 6.900,83 | 0,00 | 6.900.83 |
| | Crédito Aberto | Despesa Executada | |
| Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | |

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas

fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1) O Regime Orçamentário e o Criterio adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.

2) O Periodo que se refere o orçamento é o exercicio vigente descrito no cabeçario.

3) Entidades abrangidas é apenas o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA

***EVERSON MARTINS***
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

***CLEIDE LOPES***
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1EC23A6E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 02/03/2022 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 02/03/2022 | | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 285,94 | 0,00 | Despesa Orçamentária (VI) | 0,00 | 382.029,14 |
| Ordinária | 285,94 | 0,00 | Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 285,94 | 0,00 | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 382.029,14 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 382.029,14 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 382.299,36 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 382.299,36 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 22.403,91 | 0,00 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 22.403,91 | 4.162,83 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 4.162,83 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 19.809,37 | 0,00 | Valores Restituíveis | 22.403,91 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 2.594,54 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 11.370,27 | 15.262,88 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 11.656,21 | 11.370,27 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.370,27 | 15.262,88 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.656,21 | 11.370,27 |
| Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 11.370,27 | 15.262,88 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 11.656,21 | 11.370,27 |
| Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 34.060,12 | 397.562,24 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 34.060,12 | 397.562,24 |

Notas Explicativas do Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação

***EVERSON MARTINS***
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

***CLEIDE LOPES***
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**7787BACA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2021 DATA EMISSÃO: 02/03/2022 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO: 1 A 12

| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 02/03/2022 | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 11.656,21 | 11.370,27 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.874,90 | 4.469,44 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.656,21 | 11.370,27 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.874,90 | 1.874,90 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 2.594,54 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 1.874,90 | 4.469,44 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 0,00 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 9.781,31 | 6.900,83 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 2.880,48 | 270,22 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 6.900,83 | 6.630,61 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 9.781,31 | 6.900,83 |
| TOTAL | 11.656,21 | 11.370,27 | TOTAL | 11.656,21 | 11.370,27 |
| ATIVO FINANCEIRO | 11.656,21 | 11.370,27 | PASSIVO FINANCEIRO | 1.874,90 | 4.469,44 |
| ATIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 9.781,31 | 6.900,83 |

| Compensações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |

| | | |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 9.781,31 | 6.900,83 |
| TOTAL | 9.781,31 | 6.900,83 |

Notas Explicativas Balanço Patrimonial
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN (atualizado em janeiro 2015).
O Balanço Patrimonial é composto por:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.
Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.
Não houve movimentação nas contas;
- Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;
- Imobilizado;
- Intangível;
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
- Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e
- Demais elementos patrimoniais,

***EVERSON MARTINS***
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

***CLEIDE LOPES***
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**D629A50B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | 2.880,48 | 382.299,36 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 285,94 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 285,94 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 382.299,36 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 382.299,36 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 2.594,54 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 2.594,54 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | | 0,00 | 382.029,14 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 0,00 | 229.178,81 |
| SERVIÇOS | | 0,00 | 229.178,81 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 0,00 | 152.850,33 |
| PREMIAÇÕES | | 0,00 | 152.850,33 |
| Resultado Patrimonial Do Período | | 2.880,48 | 270,22 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | | |
| | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| Notas Explicativas Demonstração das Variações Patrimoniais DVP e Seus Aspectos Relevantes. | | | |
| As As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ?MCASP e demais disposições normativas vigentes. | | | |
| A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014. | | | |
| O Quadro Principal; é o resultado patrimonial do período e apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício. | | | |
| Não houve movimentação quanto: | | | |
| - Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções; | | | |
| - Baixas de itens do ativo imobilizado; | | | |
| - Baixas de investimento; | | | |
| - Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação; | | | |
| - Unidades operacionais descontinuadas; | | | |

- Constituição ou reversão de provisões.

***EVERSON MARTINS***
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

***CLEIDE LOPES***
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1B682F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5595/2022 DE 08/02/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 5595/2022 de 08/02/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 370.829,78 (trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.001. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3- 3.1.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 48.000,00 |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 436 - 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 68.520,93 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.158. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ | |
| 270 - 3.1.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 55.000,00 |
| 273 - 3.1.91.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.056. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 437 - 3.1.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 189.308,85 |
| **Total Suplementação:** | | | **370.829,78** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.2.001. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4- 3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 48.000,00 |
| 02.003.04.122.0001.2.003. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 13 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 68.520,93 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.158. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ | |
| 271 - 3.1.90.94.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 65.000,00 |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.056. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 292 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.308,85 |
| **Total Redução:** | | | **370.829,78** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/02/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.02 09:46:08 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9B09C836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 5598/2022 DE 14/02/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CNPJ 04.394.805/0001-18**
**Exercício: 2022**

**Decreto nº 5598/2022 de 14/02/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.04.122.0008.2.060. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU | |
| 314 - 3.1.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17.000,00 |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.608.0011.2.070. | | AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL | |
| 439 - 3.3.50.43.00.00 | 10000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 32.000,00 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.156. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE | |
| 438 - 3.1.90.92.00.00 | 10000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 80.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.101. | | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, | |
| 60 - 3.3.90.36.00.00 | 10020047 | CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 132.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **261.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | |
| 02.010.04.122.0008.2.060. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU | |
| 316 - 3.1.91.13.00.00 | 10000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.000,00 |
| 02.012.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.608.0011.2.070. | | AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL | |
| 360 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| 02.013.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.156. | | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE | |
| 376 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0017.2.101. | | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15% | |
| 61 - 3.3.90.39.00.00 | 10020047 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 132.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **261.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 14/02/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.03.02 09:49:26 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**110C183D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO PE 10 2022

**TERMO DE RETIFICAÇAO**
Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** alguns pontos do edital 019/2022, Pregão Eletrônico 010/2022 o qual encontra-se publicado na integra no Portal Transparência.

**ONDE SE LÊ:**
**Item 1.3.** Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações previas, concluindo a média de mercado no valor total de R$ 29.873,22 (vinte e nove mil oitocentos setenta e três reais e vinte e dois centavos).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Data: 15/03/2022**

**Anexo I– Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNI | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Implantação, conversão de dados do sistema, Gestão de transporte Escolar | Serviço | 01 | | | |
| 01 | Orientação e Treinamento Gestão de transporte Escolar. | Serviço | 01 | | | |
| 01 | Locação e licença de uso sistema de Gestão de transporte Escolar por veículo, para atender 16 veículos. | Serviço | 16 | - | | |

**ANEXO IV** – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

| Tabela de Lance | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und** | **Quant.** | **Medias** | **L. Intermediários** |
| 1 | Implantação, conversão de dados do sistema, Gestão de transporte Escolar. | Serviço | 01 | R$ 6.666.66 | 0,01 |
| 1 | Orientação e Treinamento Gestão de transporte Escolar. | Serviço | 01 | R$ 5.300,00 | 0,01 |
| 1 | Locação e licença de uso sistema de Gestão de transporte Escolar por veículo. | Serviço | 16 | 456,676 | 0,01 |

**LEIA-SE:**
Item 1.3. Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações previas, concluindo a média de mercado no valor total de R$ 99.647,30 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Data: 18/03/2022**

**Anexo I– Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços**

| Lote | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNI (por veículo) | VALOR MES | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação e licença de uso sistema de Gestão de transporte Escolar por veículo, para atender 16 veículos. | Mês | 12 | | | |
| 01 | Implantação, conversão de dados do sistema, Gestão de transporte Escolar | Serviço | 01 | - | | |
| 01 | Orientação e Treinamento Gestão de transporte Escolar. | Serviço | 01 | - | | |

**ANEXO IV – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

| TABELA DE LANCES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Und.** | **Quant.** | **Medias Mês** | **Média anual** | **L. Intermediários** |
| 1 | Implantação, conversão de dados do sistema, Gestão de transporte Escolar. | Serv. | 01 | R$ 6.666.66 | R$ 6.666.66 | 0,01 |
| 1 | Orientação e Treinamento Gestão de transporte Escolar. | Serv. | 01 | R$ 5.300,00 | R$ 5.300,00 | 0,01 |
| 1 | Locação e licença de uso sistema de Gestão de transporte Escolar por veículo (16). | Mês | 12 | Média por veículo 456,67 Média por mês R$ 7.306,72 | R$ 87.680,64 | 0,01 |

Tal retificação faz se necessário, visto que um fornecedor o qual preferiu não se identificar entrou em contato via telefone e pediu esclarecimento quanto ao valor da média em relação ao quantitativo de veículos, então fez se a análise e identificou que ao prever o valor da média, fez considerando um único veículo quando de fato são 16 veículos, então faz necessária a retificação, abrindo se novo prazo, considerando que a alteração influenciou diretamente a proposta de preço.

Santa Luzia D Oeste, RO – 03 de março de 2022.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**66BDF3A3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR 139/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do artigo 2º da LC 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
*II – Unidades da Administração Específica:*
*Secretaria Municipal de Administração;*

*Secretaria Municipal de Fazenda;*
*c) Secretaria Municipal de Compras e Licitações;*
*d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Alterado pela Lei Comp.104/2017.*
*e) Secretaria Municipal de Educação;*
*f) Secretaria Municipal de Saúde;*
*g) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;*
*h) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;*
*i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Acrescido pela Lei Comp.104/2017.*
*j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;*

~~*II – Unidades da Administração Específica:*~~
~~*a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;*~~
~~*b) Secretaria Municipal de Compras e Licitações;*~~
~~*c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Alterado pela Lei Comp.104/2017.*~~
~~*d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser;*~~
~~*e) Secretaria Municipal de Saúde;*~~
~~*f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;*~~
~~*g) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.*~~
~~*h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Acrescido pela Lei Comp.104/2017.*~~

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 14, da LC 102/2017, com o objetivo de desmembrar a Secretaria de Administração e Fazenda, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 14*** *A Secretaria Municipal de Administração é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Administração, e tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípuas:*
***I -*** *planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à administração dos recursos humanos, protocolo, arquivo, informática, e serviços gerais;*
***II -*** *orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;*
***III -*** *examinar e decidir em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;*
***IV -*** *propor a admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;*
***V -*** *supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;*
***VI -*** *supervisionar as atividades de serviços de limpeza e de vigilância dos imóveis que servem à Administração Municipal;*
***VII -*** *elaborar e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de pessoal;*
***VIII -*** *encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração pessoal;*
***IX -*** *planejar, elaborar, controlar e adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos licitatórios que estabelecem a Legislação e demais normas vigentes;*
***X -*** *controlar para que os prazos estabelecidos na Legislação e demais normas vigentes com relação aos procedimentos licitatórios sejam cumpridos;*
***XI -*** *providenciar para que as compras e contratações sejam realizadas em conformidade com o estabelecido nas solicitações, e em conformidade com a Legislação e demais normas vigentes;*
***XII -*** *promover atos que possibilitem o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras e contratações;*
***XIII -*** *manter controle sistemático sobre todos os procedimentos licitatórios;*
***XIV -*** *prestar auxílio aos demais setores da administração na elaboração das solicitações de compras e contratações;*
***XV -*** *prestar informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, através de Relatórios, certidões, apostilas, declarações, e quaisquer outros que se façam necessários, ou que lhe sejam solicitados.*
***XVI –*** *Promover o controle da estrutura física da Prefeitura e demais órgãos ligados a Administração Municipal, objetivando sua correta manutenção elétrica, hidráulica e etc.;*
***XVII –*** *Promover o controle e processamento de dados de tecnologia de informação, bem como a manutenção de computadores e periféricos e demais sistemas;*
***XVIII –*** *Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos.*

~~*Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípua:*~~
~~*I - planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à administração dos recursos humanos, protocolo, arquivo, informática, e serviços gerais;*~~
~~*II - orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;*~~
~~*III - examinar e decidir em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;*~~
~~*IV - propor a admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;*~~
~~*V - supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;*~~
~~*VI - supervisionar as atividades de serviços de limpeza e de vigilância dos imóveis que servem à Administração Municipal;*~~
~~*VII - elaborar e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de pessoal;*~~
~~*VIII - encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração pessoal;*~~
~~*IX - planejar, elaborar, controlar e adotar medidas indispensáveis à realização dos procedimentos licitatórios que estabelecem a Legislação e demais normas vigentes;*~~
~~*X - controlar para que os prazos estabelecidos na Legislação e demais normas vigentes com relação aos procedimentos licitatórios sejam cumpridos;*~~

~~*XI - providenciar para que as compras e contratações sejam realizadas em conformidade com o estabelecido nas solicitações, e em conformidade com a Legislação e demais normas vigentes;*~~
~~*XII - promover atos que possibilitem o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras e contratações;*~~
~~*XIII - manter controle sistemático sobre todos os procedimentos licitatórios;*~~
~~*XIV - prestar auxílio aos demais setores da administração na elaboração das solicitações de compras e contratações;*~~
~~*XV - prestar informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, através de Relatórios, certidões, apostilas, declarações, e quaisquer outros que se façam necessários, ou que lhe sejam solicitados.*~~
~~*XVI - planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;*~~
~~*XVII - manter adequado sistema de controle contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira e orçamentária do Município;*~~
~~*XVIII - acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;*~~
~~*XIX - encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil;*~~
~~*XX - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;*~~
~~*XXI - exercer, em articulação com o Controle Interno, a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;*~~
~~*XXII - administrar o Sistema Tributário Municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;*~~
~~*XXIII - manter articulação com órgãos fazendários, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com objetivo de melhoria do desempenho econômico e fiscal;*~~
~~*XXIV - julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;*~~
~~*XXV - elaborar a programação do fluxo financeiro do Município, administrando o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da administração;*~~
~~*XXVI - solicitar parecer jurídico sobre o parcelamento de crédito não tributário, decorrentes de decisão ou ação judicial;*~~
~~*XXVII - executar o lançamento e inscrição da dívida ativa, bem como a sua cobrança;*~~
~~*XXVIII - a Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incube o trato dos assuntos de políticas fazendárias e financeira do Município, desempenha atividades referentes aos lançamentos, arrecadação e fiscalizações dos tributos e rendas do Município;*~~
~~*XXIX - assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças a gestão da legislação tributária e financeira do município, a inscrição e cadastramento do contribuinte;*~~
~~*XXX - a guarda, movimentação e pagamento do município, o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial bem como o registro da execução orçamentária e também a gestão fiscal através de ações planejada prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificando o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.*~~

**Art. 3º** Fica criado o art.14-A da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:
***Art.14-A*** *A Secretaria Municipal de Administração será composta das seguintes unidades internas e atribuições:*

***I*** *- Secretário Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:*
*a) coordenar todas as atividades pertinentes à Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pelo bom desenvolvimento dessas;*
*b) delegar as atribuições às demais unidades internas de competência desta unidade administrativa;*
*c) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;*

***II*** *- Supervisor de Recursos Humanos:*
*a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria;*
*b) orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores;*
*c) recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*
*d) coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;*
*e) exercer a direção sobre os servidores lotados na seção administrativa.*

***III*** *- Assessor de Protocolo e arquivo*
*Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;*

***IV*** *- Assessor Administrativo I*
*a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;*
*b) substituir o Secretário Municipal em sua ausência, impedimento ou quando designado;*
*c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;*
*d) atribuições designada pelo Secretário Municipal;*
*e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;*
*f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;*
*g) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;*
*h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;*

***V*** *- Assessor de apoio.*
*a) Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Secretário, conforme o caso;*
*b) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;*
*c)acompanhare controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;*
*d)executaras atribuições que lhe forem delegadas;*
*e)exerceras atribuições comuns aos titulares da Secretaria a qual esta vinculada.*

***VI*** *- Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município.*
*a) Gerenciar todo sistema eletrônico de manutenção preventiva e corretiva de toda frota pública municipal;*
*b) Responsávelpor toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações;*
*c) Organizar e zelar pela frota de veículos mantendo a conservação dos mesmos;*
*d) Providenciar cotações de preço e aprovação de peças e prestação de serviços a serem executados em todos os veículos oficiais;*

*e) Informar aos gestores de cada setor gastos conforme memorandos solicitados por estes;*
*f) Providenciar adesivos e identificar todos os veículos oficiais, haja vista que não podem circular sem identificação visual, com exceção em operações sigilosas.*

***VII -** Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;*
*a) cooperar no preparo da mobilização dos reservistas;*
*b) fazer requerimento, emissão e entrega do certificado de alistamento militar (CAM 1 e 2 via);*
*c) fazer requerimento emissão e entrega de dispensa de incorporação (CD I 1 e 20 via);*
*d) fazer requerimento emissão e entrega do certificado de isenção (C I 1 e 2 via);*
*e) organizar, agendar e divulgar a cerimônia para entrega dos certificados de dispensa.*

***VIII -** Coordenador de processamento de dados;*
*a) coordenar as atividades relativas ao processamento de dados de todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em subordinação ao Diretor Administrativo;*
*b) orientar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à área técnica específica;*
*c) detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica;*
*d) exercer a chefia sobre os servidores lotados na Coordenadoria de Processamento de Dados.*

***IX -** Coordenador de protocolo;*
*Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;*
*Realizar autuação dos processos administrativos, devidamente numerados, além da tramitação dos mesmos entre as secretarias e setores, realizando os registros eletrônicos correspondentes.*

**Art. 4º** Fica criado o art.14-B da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:
***Art.14-B** A Secretaria Municipal de Administração tem os seguintes cargos:*

*I – Secretário Municipal de Administração.*
*II – Supervisor de Recursos Humanos;*
*III – Assessor de Protocolo e arquivo*
*IV – Assessor Administrativo I*
*V – Assessor de apoio*
*VI - Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município;*
*VII - Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;*
*VIII - Coordenador de processamento de dados;*
*IX - Coordenador de protocolo;*

*§ 1º Os cargos do inciso III, V, VII, VIII e IX são reservados a servidor de provimento efetivo.*
*§ 2º Os cargos descritos nos incisos I, II, IV e VI poderão ser de provimento comissionado.*
*§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo, consta no Anexo I desta Lei.*

**Art. 5º** Fica alterado o Art. 15, da LC 102/2017, com o objetivo de desmembrar a Secretaria de Administração e Fazenda, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 15** A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Fazenda, e tem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, e tem como atribuição precípuas:*
***I -** planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;*
***II -** manter adequado sistema de controle contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira e orçamentária do Município;*
***III -** acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;*
***IV -** encaminhar ao Controle Interno, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil;*
***V -** controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;*
***VI -** exercer, em articulação com o Controle Interno, a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;*
***VII -** administrar o Sistema Tributário Municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;*
***VIII -** manter articulação com órgãos fazendários, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com objetivo de melhoria do desempenho econômico e fiscal;*
***IX -** julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;*
***X -** elaborar a programação do fluxo financeiro do Município, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da administração;*
***XI -** solicitar parecer jurídico sobre o parcelamento de crédito não tributário, decorrentes de decisão ou ação judicial;*
***XII -** executar o lançamento e inscrição da dívida ativa, bem como a sua cobrança;*
***XIII -** a Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incube o trato dos assuntos de políticas fazendárias e financeira do Município, desempenha atividades referentes aos lançamentos, arrecadação e fiscalizações dos tributos e rendas do Município;*
***XIV -** assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças a gestão da legislação tributária e financeira do município, a inscrição e cadastramento do contribuinte;*
***XV -** a guarda, movimentação e pagamento do município, o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial bem como o registro da execução orçamentária e também a gestão fiscal através de ações planejada prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificando o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.*

~~*Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será composta das seguintes unidades internas e atribuições: Alterado pela Lei Comp.126/2019.*~~

~~*I - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:*~~
~~*a) coordenar todas as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pelo bom desenvolvimento das mesmas;*~~
~~*b) delegar as atribuições às demais unidades internas entres as de competência desta unidade administrativa;*~~
~~*c) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;*~~
~~*d) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;*~~
~~*e) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;*~~
~~*f) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;*~~
~~*g) realizar perícias contábeis;*~~
~~*h) execução orçamentária;*~~
~~*i) cadastro Imobiliário e mobiliário;*~~
~~*j) executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;*~~
~~*l) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;*~~
~~*m) manter a guarda do numerário e valores municipais;*~~
~~*n) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;*~~
~~*o) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;*~~
~~*II - Supervisor de Recursos Humanos:*~~
~~*a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria;*~~
~~*b) orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores;*~~
~~*c) recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*~~
~~*d) coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;*~~
~~*e) exercer a direção sobre os servidores lotados na seção administrativa.*~~
~~*III - Assessor de Protocolo e arquivo*~~
~~*a) Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;*~~
~~*IV - Assessoria Especial de Controle do PROFAZ.*~~
~~*a) Auxiliar a secretaria na elaboração de planejamento de atividades para fisco municipal;*~~
~~*b) Auxiliar na elaboração de projetos, estudos, leis, regulamentos relativos a ações do termo de cooperação do programa de modernização e governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico e Sustentável dos Municípios – PROFAZ, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao Fisco Municipal;*~~
~~*c) Acompanhar e auxiliar a elaboração de projetos de ação fiscal no âmbito do município;*~~
~~*d) Acompanhar e auxiliar a elaboração de ações de educação fiscal no âmbito do município;*~~
~~*e) Auxiliar a secretaria na coordenação, orientação de apoio de atividades acadêmico-científicas e culturais no âmbito da secretaria municipal de fazenda;*~~
~~*f) Auxiliar o desenvolvimento de projetos, e/ou outras modalidades de estudo e troca de informações, quando da celebração de convênios com órgãos da administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa, relativo ao fisco.*~~
~~*V - Assessor Administrativo I*~~
~~*a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;*~~
~~*b) substituir o Secretário Municipal em sua ausência, impedimento ou quando designado;*~~
~~*c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;*~~
~~*d) atribuições designada pelo Secretário Municipal;*~~
~~*e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;*~~
~~*f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;*~~
~~*g) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;*~~
~~*h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;*~~
~~*VI - Assessor de apoio*~~
~~*a) Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Secretário, conforme o caso;*~~
~~*b) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;*~~
~~*c) acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;*~~
~~*d) executar as atribuições que lhe forem delegadas;*~~
~~*e) exercer as atribuições comuns aos titulares da Secretaria a qual esta vinculada.*~~
~~*VII - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);*~~
~~*a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade, analise de custos e contábil, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*~~
~~*b) interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal;*~~
~~*c) acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais;*~~
~~*d) programar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;*~~
~~*e) acompanhar o cumprimento das disposições legais, orientando os executores na solução de duvidas e problemas;*~~
~~*f) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo Contábil e sobre a Coordenadoria de Execução Orçamentária;*~~
~~*g) Elaborar e encaminhar os balancetes e balanços aos órgãos de controle dentro do prazo estabelecido.*~~
~~*VIII - Administrador Geral de Finanças;*~~
~~*a) Coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do município, com base nas diretrizes aprovadas;*~~
~~*b) Coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;*~~
~~*c) Coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar e contas a receber;*~~
~~*d) Manter o Secretário de Administração e Finanças informado sobre a posição financeira da Empresa;*~~
~~*e) Aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração e Finanças;*~~
~~*f) Coordenar e propor ao Secretario de Administração e Finanças, os mecanismos, procedimentos e critérios da Programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento gerencial da Empresa;*~~

~~*g) Coordenar e acompanhar a execução dos Orçamentos Gerenciais Anuais, mantendo o Secretário de Administração e Finanças informado sobre o seu desenvolvimento, e acompanhar a evolução do desempenho econômico-financeiro, analisando os desvios e tendências e recomendando, se for o caso, revisão nos orçamentos;*~~
~~*h) Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, obedecendo aos procedimentos contábeis e a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Secretario de Administração e Finanças;*~~
~~*i) Acompanhar os trabalhos dos Auditores Internos, Externos e Órgãos de Controle referentes à sua área de atuação;*~~
~~*j) Prestar assessoria ao Secretário de Administração e Finanças e a outras áreas do Município nos assuntos afetos a sua área de atuação;*~~
~~*k) Consolidar e propor ao Secretário de Administração e Finanças os orçamentos de investimentos e estrutural da Superintendência;*~~
~~*l) Coordenar as atividades relacionadas com Serviços Contábeis e Financeiros;*~~
~~*IX – Gerência de Receita e Fiscalização;*~~
~~*a) planejar, coordenar atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias; acompanhar a sua realização pelo controle e pela cobrança dos débitos fiscais;*~~
~~*b) acompanhar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação;*~~
~~*c) participar de estudos e projetos sobre a legislação tributária, visando à manutenção e/ou aumento da arrecadação municipal;*~~
~~*d) acompanhar a organização e atualização dos lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário;*~~
~~*e) auxiliar na elaboração de instruções ou ordens de serviços visando o aprimoramento dos serviços de arrecadação, lançamento e cadastro;*~~
~~*f) acompanhar os procedimentos de admissão ou à exclusão de agentes da rede arrecadadora, propor normas;*~~
~~*g) propor normas, orientar e supervisionar os serviços de concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos;*~~
~~*h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos em matéria pertinente à receita municipal;*~~
~~*i) fiscalizar, coordenar, a cobrança da dívida ativa amigável ou judicial;*~~
~~*j) desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções;*~~
~~*k) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Receita e Cadastro mobiliário e sobre os seguintes setores: Coordenadoria da Divida Ativa; Coordenadoria de Receita; Coordenadoria de Cadastro Mobiliário;*~~
~~*l) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à elaboração de programas de fiscalização;*~~
~~*m) Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de fiscalização;*~~
~~*n) fornecer suporte técnico à Direção da Diretoria de Receita e Cadastro Mobiliário, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;*~~
~~*o) conduzir trabalhos em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;*~~
~~*p) controlar os serviços de inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;*~~
~~*q) controlar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município.*~~
~~*X – Gerência de cadastro e IPTU:*~~
~~*a) coordenar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanos;*~~
~~*b) gerenciar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar setor responsável pelos cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos ao imóvel;*~~
~~*c) acompanhar na realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; organizar os registros de imóvel sujeitos a tributação; fornecer subsidia para o processamento das desapropriações;*~~
~~*d) fazer lançamento dos IPTU.*~~
~~*XI – Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município*~~
~~*a) Gerenciar todo sistema eletrônico de manutenção preventiva e corretiva de toda frota pública municipal;*~~
~~*b) Responsável por toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações;*~~
~~*c) Organizar e zelar pela frota de veículos mantendo a conservação dos mesmos;*~~
~~*d) Providenciar cotações de preço e aprovação de peças e prestação de serviços a serem executados em todos os veículos oficiais;*~~
~~*e) Informar aos gestores de cada setor gastos conforme memorandos solicitados por estes;*~~
~~*f) Providenciar adesivos e identificar todos os veículos oficiais, haja vista que não podem circular sem identificação visual, com exceção em operações sigilosas.*~~
~~*XII – Diretor de Empenho;*~~
~~*a) realizar empenho dos processos licitatórios;*~~
~~*b) realizar liquidações de despesas conforme solicitação das secretarias;*~~
~~*c) outras atividades inerentes ao cargo;*~~
~~*XIII – Diretor Financeiro*~~
~~*a) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;*~~
~~*b) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;*~~
~~*c) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;*~~
~~*d) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.*~~
~~*e) Efetuar lançamento das receitas, baixas das despesas dar suporte ao contador nos fechamentos das conciliações.*~~
~~*f) montar balancetes;*~~
~~*g) montar relatórios do FUNDEB e, encaminhar aos setores devidos;*~~
~~*h) auxiliar nos trabalhos de contabilidade sob orientação do contador.*~~
~~*XIV – Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;*~~
~~*a) cooperar no preparo da mobilização dos reservistas;*~~
~~*b) fazer requerimento, emissão e entrega do certificado de alistamento militar (CAM 1 e 2 via);*~~
~~*c) fazer requerimento emissão e entrega de dispensa de incorporação (CD I 1 e 20 via);*~~
~~*d) fazer requerimento emissão e entrega do certificado de isenção (C I 1 e 2 via);*~~
~~*e) organizar, agendar e divulgar a cerimônia para entrega dos certificados de dispensa.*~~
~~*XV – Coordenador de processamento de dados;*~~
~~*a) coordenar as atividades relativas ao processamento de dados de todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em subordinação ao Diretor Administrativo;*~~
~~*b) orientar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à área técnica específica;*~~
~~*c) detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica;*~~
~~*d) exercer a chefia sobre os servidores lotados na Coordenadoria de Processamento de Dados.*~~

~~*XVI - Coordenador de protocolo;*~~
~~*a) Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;*~~
~~*b) Realizar autuação dos processos administrativos, devidamente numerados, além da tramitação dos mesmos entre as secretarias e setores, realizando os registros eletrônicos correspondentes.*~~

**Art. 6º** Fica criado o art.15-A da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:
***Art.15-A*** *A Secretaria Municipal de Fazenda será composta das seguintes unidades internas e atribuições:*

***I -*** *Secretário Municipal de Fazenda, com as seguintes atribuições:*
*a) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;*
*b) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;*
*c) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;*
*d) realizar perícias contábeis;*
*e) execução orçamentária;*
*f) cadastro Imobiliário e mobiliário;*
*g) executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;*
*h) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;*
*i) manter a guarda do numerário e valores municipais;*
*j) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;*
*l) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;*

***II -*** *Assessoria Especial de Controle do PROFAZ.*
*Auxiliar a secretaria na elaboração de planejamento de atividades para fisco municipal;*
*Auxiliar na elaboração de projetos, estudos, leis, regulamentos relativos a ações do termo de cooperação do programa de modernização e governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios – PROFAZ, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao Fisco Municipal;*
*Acompanhar e auxiliar a elaboração de projetos de ação fiscal no âmbito do município;*
*Acompanhar e auxiliar a elaboração de ações de educação fiscal no âmbito do município;*
*Auxiliar a secretaria na coordenação, orientação de apoio de atividades acadêmico-científicas e culturais no âmbito da secretaria municipal de fazenda;*
*f) Auxiliar o desenvolvimento de projetos, e/ou outras modalidades de estudo e troca de informações, quando da celebração de convênios com órgãos da administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa, relativo ao fisco.*

***III -*** *Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);*
*a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade, analise de custos e contábil, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*
*b) interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal;*
*c) acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais;*
*d) programar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;*
*e) acompanhar o cumprimento das disposições legais, orientando os executores na solução de duvidas e problemas;*
*f) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo Contábil e sobre a Coordenadoria de Execução Orçamentária;*
*g) Elaborar e encaminhar os balancetes e balanços aos órgãos de controle dentro do prazo estabelecido.*

***IV -*** *Administrador Geral de Finanças;*
*Coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do município, com base nas diretrizes aprovadas;*
*Coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;*
*Coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar e contas a receber;*
*Manter o Secretário de Administração e Finanças informado sobre a posição financeira da Empresa;*
*Aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração e Finanças;*
*Coordenar e propor ao Secretário de Administração e Finanças, os mecanismos, procedimentos e critérios da Programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento gerencial da Empresa;*
*Coordenar e acompanhar a execução dos Orçamentos Gerenciais Anuais, mantendo o Secretário de Administração e Finanças informado sobre o seu desenvolvimento, e acompanhar a evolução do desempenho econômico-financeiro, analisando os desvios e tendências e recomendando, se for o caso, revisão nos orçamentos;*
*Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, obedecendo aos procedimentos contábeis e a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Secretario de Administração e Finanças;*
*Acompanhar os trabalhos dos Auditores Internos, Externos e Órgãos de Controle referentes à sua área de atuação;*
*Prestar assessoria ao Secretário de Administração e Finanças e a outras áreas do Município nos assuntos afetos a sua área de atuação;*
*k) Consolidar e propor ao Secretário de Administração e Finanças os orçamentos de investimentos e estrutural da Superintendência;*
*Coordenar as atividades relacionadas com Serviços Contábeis e Financeiros;*

***V –*** *Gerência de Receita e Fiscalização;*
*a) planejar, coordenar atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias; acompanhar a sua realização pelo controle e pela cobrança dos débitos fiscais;*
*b) acompanhar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação,*
*c) participar de estudos e projetos sobre a legislação tributária, visando à manutenção e/ou aumento da arrecadação municipal;*
*d) acompanhar a organização e atualização dos lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário,*
*e) auxiliar na elaboração de instruções ou ordens de serviços visando o aprimoramento dos serviços de arrecadação, lançamento e cadastro;*
*f) acompanhar os procedimentos de admissão ou à exclusão de agentes da rede arrecadadora, propor normas;*

*g) propor normas, orientar e supervisionar os serviços de concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos;*
*h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos em matéria pertinente à receita municipal;*
*i) fiscalizar, coordenar, a cobrança da dívida ativa amigável ou judicial;*
*j) desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.*
*k) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Receita e Cadastro mobiliário e sobre os seguintes setores: Coordenadoria da Divida Ativa; Coordenadoria de Receita; Coordenadoria de Cadastro Mobiliário.*
*l) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à elaboração de programas de fiscalização;*
*m) Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de fiscalização;*
*n) fornecer suporte técnico à Direção da Diretoria de Receita e Cadastro Mobiliário, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.*
*o) conduzir trabalhos em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;*
*p) controlar os serviços de inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;*
*q) controlar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município.*

***VI** - Gerência de cadastro e IPTU**:***
*a) coordenar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanos;*
*b) gerenciar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar setor responsável pelos cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos ao imóvel;*
*c) acompanhar na realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; organizar os registros de imóvel sujeitos a tributação; fornecer subsidia para o processamento das desapropriações;*
*d) fazer lançamento dos IPTU.*

***VII -** Diretor de Empenho;*
*a) realizar empenho dos processos licitatórios;*
*b) realizar liquidações de despesas conforme solicitação das secretarias;*
*c) outras atividades inerentes ao cargo;*

***VIII –** Diretor Financeiro*
*a) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;*
*b) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;*
*c) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;*
*d) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.*
*e) Efetuar lançamento das receitas, baixas das despesas dar suporte ao contador nos fechamentos das conciliações.*
*f) montar balancetes;*
*g) montar relatórios do FUNDEB e, encaminhar aos setores devidos;*
*h) auxiliar nos trabalhos de contabilidade sob orientação do contador.*

**Art. 7º** Fica criado o art.15-B da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:
***Art.15-B** A Secretaria Municipal de Fazenda tem os seguintes cargos:*

*I – Secretário Municipal de Fazenda.*
*II – Assessoria Especial de Controle de PROFAZ;*
*III - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);*
*IV - Administrador Geral de Finanças;*
*V – Gerência de Receita e Fiscalização;*
*VI - Gerência de cadastro e IPTU:*
*VII - Diretor de Empenho;*
*VIII – Diretor Financeiro;*

*§ 1º Todos os cargos descritos poderão ser de provimento comissionado.*
*§ 2º O cargo do inciso III do caput é privativo de profissional com formação cientifica em ciências contábil e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO.*
*§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo, consta no Anexo I desta Lei.*

**Art. 8º** Fica revogado o Art. 16 da LC 102/2017.

~~*Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda tem os seguintes cargos:*~~
~~*I – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;.*~~
~~*II – Supervisor de Recursos Humanos;*~~
~~*III – Assessor de Protocolo e arquivo*~~
~~*IV – Assessoria Especial de Controle do PROFAZ*~~
~~*V – Assessor Administrativo I*~~
~~*VI – Assessor de apoio*~~
~~*VII - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);*~~
~~*VIII - Administrador Geral de Finanças;*~~
~~*IX – Gerência de Receita e Fiscalização;*~~
~~*X - Gerência de cadastro e IPTU;*~~
~~*XI – Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município;*~~
~~*XII - Diretor de Empenho;*~~
~~*XIII – Diretor Financeiro;*~~
~~*XIV - Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;*~~
~~*XV - Coordenador de processamento de dados;*~~

~~*XVI - Coordenador de protocolo;*~~
~~*§ 1º Os cargos do inciso III, VI, XIV, XV e XVI são reservados a servidor de provido efetivo.*~~
~~*§ 2º Os cargos descritos nos inciso I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII poderão ser de provimento comissionado.*~~
~~*§ 3º O cargo do inciso VIII do caput é privativo de profissional com formação cientifica em ciências contábil e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO.*~~
~~*§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.*~~

**Art. 9º** Fica acrescido o Inciso VII no Art. 20 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Cotador como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 20 Secretaria Municipal de compras e Licitações será composta das unidades internas com as seguintes atribuições:*
*(...)*
*VII – Cotador*
*Realizar a cotação prévia de valores referentes às licitações a serem realizadas;*
*estudar a qualidade dos valores pesquisados;*
*analisar a referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação;*
*organizar orçamentos, avaliar os melhores, entregar os resultados.*

**Art. 10º** Fica acrescido o Inciso VII no Art. 21 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Cotador, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 21 Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*VII – Cotador*

**Art. 11º** Fica alterado o §1º do Art. 21 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 21 Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*§ 1º Os cargos descritos no inciso I, II, III e VII deste artigo, compreendido como provimento comissionado.*

~~*§ 1º Os cargos descrito no inciso I, II e III deste artigo, compreendido como provimento comissionado.*~~

**Art. 12º** Fica acrescido o Inciso VIII no Art. 26 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Coordenador de Serviços Públicos Urbanos como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 26 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*VIII – Coordenador de Serviços Públicos Urbanos*
*Assessorar o secretário municipal nos assuntos pertinentes aos Serviços Públicos Urbanos;*
*Coordenar os serviços de reposição, construção, conservação das vias públicas, logradouros e da zona rural.;*
*acompanhar e intermediar toda a equipe de apoio nos serviços realizados no perímetro urbano do Município, dentre eles limpezas, recuperação e construção de meio fio, limpeza nas ruas e avenidas, serviços de roçagem de logradouro público, tapa buracos, poda de arvores e demais serviços;*
*Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;*
*Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;*
*Manter arquivo de documentos, matérias, relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.*

**Art. 13º** Fica revogado o inciso III do Art. 26 da LC 102/2017.

~~*III – Gerente de Serviços Públicos Urbanos Alt. pela Lei Comp.115/2018.*~~
~~*a) acompanhar e intermediar toda a equipe de apoio nos serviços realizados no perímetro urbano do Município, dentre eles limpezas, recuperação e construção de meio fio, limpeza nas ruas e avenidas, serviços de roçagem de logradouro público, tapa buracos, poda de arvores e demais serviços;*~~
~~*b) Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;*~~
~~*c) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;*~~
~~*d) Manter arquivo de documentos, matérias, relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria;*~~
~~*e) Assessorar os serviços de reposição, construção, conservação das vias públicas, logradouros e da zona rural.*~~

**Art. 14º** Fica acrescido o Inciso VIII no Art. 26-A da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Coordenador de Serviços Públicos Urbanos que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 26-A A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*VIII – Coordenador de Serviços Públicos Urbanos*

**Art. 15º** Fica revogado o inciso III do Art. 26-A da LC 102/2017.

~~*III - Gerente Especial de Serviços Públicos Urbanos;*~~
**Art. 16º** Fica alterado o §2º do Art. 26-A da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 26-A A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*§ 2º Os cargos descritos no inciso I, II, VII e VIII deste artigo, compreendido como provimento comissionado.*

~~*§ 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V, poderá ser a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado*~~.
**Art. 17º** Fica acrescido o Inciso VI no Art. 28 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*VI – Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente*
*assessorar o secretário municipal nos assuntos pertinentes aos programas em prol do Agronegócio e do Meio Ambiente*
*organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas ao desenvolvimento agropecuário, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*
*exercer a coordenação sobre os servidores lotados em seu departamento;*
*Coordenar atividades de licenciamento* ***ambiental****;*
*acompanhar levantamentos de impactos e relatórios técnicos de monitoramento;*
*desenvolver planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programas de educação****ambiental.***

**Art. 18º** Fica revogado o inciso II do Art. 28 da LC 102/2017.

~~*II – Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio:*~~
~~*a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas ao desenvolvimento agropecuário, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*~~
~~*b) exercer a direção sobre os servidores lotados em seu departamento.*~~

**Art. 19º** Fica acrescido o Inciso VI no Art. 29 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*VI – Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente*

**Art. 20º** Fica alterado o §1º do Art. 29 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 29 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*§ 1º Os cargos descritos nos incisos IV e VI deste artigo são de provimento comissionado.*

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II e IV deste artigo, compreendidos como de assessoramento e direção são de provimento comissionado*~~.

**Art. 21º** Fica revogado o inciso II do Art. 29 da LC 102/2017.

~~*II – Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio;*~~
**Art. 22º** Ficam alteradas as alíneas "i" e "j" do inciso I do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*I – Secretário Municipal de Saúde*
*(...)*
*i) autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento desses;*
*j) gerir o Fundo Municipal de Saúde.*

~~*i) autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;*~~
~~*j) gerir o Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;*~~

**Art. 23º** Ficam alterados a alínea "b" e o caput do inciso II do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*II– Gerente de Farmácia e Laboratório*
*(...)*
*b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e hospitalar, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;*

~~*II – Gerência de Farmácia e Laboratório*~~
~~*(...)*~~
~~*b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;*~~

**Art. 24º** Ficam alteradas as alíneas "b", "e" e "f" e o caput do inciso III do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*III– Administrador de Sistemas de Informação dos Programas*
*(...)*
*b) Informar o secretário da saúde, a divisão de avaliação, controle e auditoria e demais áreas temáticas da secretária de indicadores, dados e informações epidemiológicas para planejamento e ações de saúde;*
*(...)*

*e) Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas, treinar e capacitar usuários; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico;*
*f) Gerenciar a rede interna e externa da SEMUSA; administrar o banco de dados, promover a analise, importação, exportação e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados, dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao sistema de informação municipal.*

~~*b) Alimentar e atualizar o Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES; municiar o secretário da saúde, a divisão de avaliação, controle e auditoria e demais áreas temáticas da secretária de indicadores, dados e informações epidemiológicas para planejamento e ações de saúde;*~~
~~*e) Apoiar tecnicamente na área de tecnologia da informação a todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde com a função de: operar os sistemas, treinar e capacitar usuários; dar suporte técnico remoto, presencial e telefônico; fazer manutenção nos equipamentos de informática (computadores e impressoras);*~~
~~*f) Gerenciar a rede interna e externa da SEMUSA; administrar o banco de dados, promover a analise, importação, exportação e auditoria de ponto biométrico, promover desenvolvimento e manutenção de software e acompanhar a contratação, instalação e funcionamento de sistemas de informática terceirizados, dentre outros assuntos que lhe for pertinente ao sistema de informação municipal.*~~

**Art. 25º** Ficam alteradas as alíneas "f", "g" e "l" e o caput do inciso V do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*V– Administrador Hospitalar*
*(...)*
*f) assessorar tecnicamente nos desempenhos das atividades administrativas hospitalares;*
*g) analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para avaliação de desempenho das unidades hospitalares;*
*(...)*
*l) Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;*

~~*f) assessorar tecnicamente nos desempenhos das atividades administrativa hospitalar;*~~
~~*g) analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para avaliação de desempenho da unidade hospitalar;*~~
~~*l) Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde;*~~

**Art. 26º** Ficam revogadas as alíneas "e", "i", "j" e "k" do inciso V do art. 31 da LC 102/2017.

~~*utilizar a técnicas da administração científica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produção, eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa;*~~
~~*i) Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato;*~~
~~*j) supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica;*~~
~~*k) participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviço de saúde junto à população;*~~
**Art. 27º** Fica acrescido o Inciso XXI no Art. 31 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*XXI – Secretário Adjunto de Saúde*
*auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;*
*exercer atividades delegadas pelo Secretário;*
*despachar com o Secretário;*
*substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;*
*desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.*

**Art. 28º** Fica acrescido o Inciso XXI no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*XXI – Secretário Adjunto de Saúde*

**Art. 29º** Fica revogado o inciso VI do Art. 31 da LC 102/2017.

~~*VI – Administrador Geral das Ubs's*~~
~~*a) Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos, bem como realizar consultoria administrativa;*~~
~~*b) Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa;*~~
~~*c) Estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos;*~~
~~*d) Realizar estudos de viabilidade;*~~
~~*e) Desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados;*~~
~~*f) Projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial;*~~
~~*g) Estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas;*~~
~~*h) Estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade;*~~
~~*i) Pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho;*~~
~~*j) Coordenação, organização e ações educativas, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.*~~
~~*k) Planejar, coordenar, executar e avaliar as visitas domiciliares.*~~

~~*l) propiciar adequadas condições de trabalho aos trabalhadores da unidade e assim melhor atender os usuários;*~~
~~*m) Estabelecer estratégias para manter Ativos os pacientes/usuários Cadastrados nas Unidades;*~~
~~*n) chefiar todas as atividades do núcleo em saúde, organizando e orientando os trabalhos específicos;*~~
~~*o) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do núcleo de educação em saúde;*~~
~~*p) desenvolver projetos e ações junto à comunidade em suporte aos setores: Diretoria UBS, coordenação de atenção básica, diretoria hospitalar.*~~

**Art. 30º** Fica acrescido o Inciso XXII no Art. 31 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Administrador da UBS Tipo 1 como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*XXII – Administrador da UBS Tipo 1*
*a) Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre esses e os usuários;*
*b) Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;*
*c) Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;*
*d) Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;*
*e) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;*
*f) Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;*
*g) Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;*
*h) Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;*
*i) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;*
*j) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);*
*k) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;*
*l) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);*
*m) Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;*
*n) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;*
*o) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;*
*p) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;*
*q) Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;*
*u) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.*

**Art. 31º** Fica acrescido o Inciso XXII no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Administrador de UBS Tipo 1 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*XXII – Administrador de UBS Tipo 1*

**Art. 32º** Fica acrescido o Inciso XXIII no Art. 31 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Administrador da UBS Tipo 2 como uma das unidades internas da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*XXIII – Administrador da UBS Tipo 2*
*a) Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre esses e os usuários;*
*b) Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;*
*c) Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;*
*d) Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;*
*e) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;*
*f) Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;*
*g) Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;*
*h) Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;*
*i) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;*
*j) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);*

*k) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;*
*l) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);*
*m) Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;*
*n) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;*
*o) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;*
*p) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;*
*q) Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;*
*u) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.*

**Art. 33º** Fica acrescido o Inciso XXIII no Art. 32 da LC 102/2017 em razão da criação do Cargo de Administrador de UBS Tipo 2 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*XXIII – Administrador de UBS Tipo 2*

**Art. 34º** Fica revogado o inciso VI do Art. 32 da LC 102/2017.

~~*VI – Administrador Geral das Ubs's;*~~

**Art. 35º** Fica alterado o §1º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, II, XV, XIX, XXI, XXII e XXIII deste artigo são compreendidos como de provimento comissionado.*

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, XII, XV e XIX deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.*~~
**Art. 36º** Fica alterado o caput do inciso XIX do Art. 31 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde será composta das seguintes unidades internas:*
*XIX– Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde.*

~~*XIX – Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde.*~~

**Art. 37º** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

**ANE XO I**
**O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:**

**EXECUTIVO**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Prefeito Municipal | 14.000,00 | | 01 |
| 02 | Vice- Prefeito | 7.000,00 | | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Secretário Municipal de Gabinete | 5.000,00 | | | 01 |
| 04 | Assessor de Comunicação e Informação Social | | 2.000,00 | | 01 |
| ~~04~~ | ~~Assessor de Comunicação e Informação Social~~ | | ~~1.500,00~~ | | ~~01~~ |
| 05 | Assessor de Representação e Assuntos Externos | | 1.900,00 | | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Secretário Municipal de Governo | 5.000,00 | | | 01 |
| 07 | Diretor Administrativo de Patrimônio | | 1.500,00 | 900,00 | 01 |
| ~~07~~ | ~~Diretor Administrativo de Patrimônio~~ | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | | ~~01~~ |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Procurador Jurídico do Município | 7.000,00 | | | 01 |
| ~~08~~ | ~~Procurador Jurídico do Município~~ | ~~5.500,00~~ | | | ~~01~~ |
| 09 | Assessor Jurídico | | 5.200,00 | 4.300,00 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Assistente da procuradoria geral | | 2.100,00 | | 01 |
| ~~10~~ | ~~Assistente da procuradoria geral~~ | | ~~2.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 11 | Assessoria Técnica Executiva | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~11~~ | ~~Assessoria Técnica Executiva~~ | | | ~~900,00~~ | ~~01~~ |

## CONTROLADORIA INTERNA

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Controlador Interno | 4.000,00 | | | 01 |
| ~~12~~ | ~~Controlador Interno~~ | ~~3.500,00~~ | | | ~~01~~ |
| 13 | Auditor Interno | | 3.300,00 | 1.800,00 | 01 |

## OUVIDORIA

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Ouvidoria | | 1.400,00 | 900,00 | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Secretário Municipal de Administração | 5.000,00 | | | 01 |
| 16 | Supervisor de Recursos Humanos | | 1.400,00 | 1.200,00 | 01 |
| ~~16~~ | ~~Supervisor de Recursos Humanos~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 17 | Assessor de Protocolo Arquivo | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~17~~ | ~~Assessor de Protocolo Arquivo~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 18 | Assessor Administrativo I | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~18~~ | ~~Assessor Administrativo I~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 19 | Assessor de Apoio | | | 1.300,00 | 01 |
| ~~19~~ | ~~Assessor de Apoio~~ | | | ~~500,00~~ | ~~01~~ |
| 20 | Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas. | | 2.500,00 | 900,00 | 01 |
| ~~20~~ | ~~Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.~~ | | ~~1.700,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 21 | Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar | | | 500,00 | 01 |
| 22 | Coordenador de processamento de dados | | | 500,00 | 01 |
| 23 | Coordenador de protocolo | | | 500,00 | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Secretário Municipal de Fazenda | 5.000,00 | | | 01 |
| 25 | Assessoria Especial de Controle do PROFAZ | | | 2.000,00 | 01 |
| 26 | Assessoria Técnica Contábil | | 7.000,00 | 3.870,00 | 01 |
| ~~26~~ | ~~Assessoria Técnica Contábil~~ | | ~~5.500,00~~ | ~~3.870,00~~ | ~~01~~ |
| 27 | Administrador Geral de Finanças | | 1.900,00 | 1.700,00 | 01 |
| 28 | Gerente de Receita e Fiscalização | | 1.400,00 | 1.000,00 | 01 |
| ~~28~~ | ~~Gerente de Receita e Fiscalização~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 29 | Gerência de Cadastro e IPTU | | 1.700,00 | 900,00 | 01 |
| ~~29~~ | ~~Gerente de Cadastro e IPTU~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 30 | Diretor de Empenho | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~30~~ | ~~Diretor de Empenho~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |
| 31 | Diretor Financeiro | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~31~~ | ~~Diretor Financeiro~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Secretário Municipal de Compras e Licitações | 5.000,00 | | | 01 |
| 33 | Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado | | 1.900,00 | 1.500,00 | 01 |
| 34 | Gerente de Compras e Licitações | | 1.400,00 | 1.000,00 | 01 |
| ~~34~~ | ~~Gerente de Compras e Licitações~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 35 | Diretor de Controle de Combustível | | 1.500,00 | 900,00 | 01 |
| ~~35~~ | ~~Diretor de Controle de Combustível~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |
| 36 | Assessor Especial de Apoio Administrativo | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~36~~ | ~~Assessor Especial de Apoio Administrativo~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 37 | Coordenador do sistema de licitações | | | 500,00 | 01 |
| 38 | Cotador | | 1.400,00 | | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | 5.000,00 | | | 01 |
| 40 | Gerente Especial de Obras na zona Rural | | 2.100,00 | 2.000,00 | 01 |
| ~~40~~ | ~~Gerente Especial de Obras na zona Rural~~ | | ~~1.700,00~~ | ~~1.500,00~~ | ~~01~~ |
| 41 | Coordenador de Serviços Públicos Urbanos | | 2.500,00 | 1.000,00 | 01 |
| ~~41~~ | ~~Gerente de Serviços Públicos Urbanos~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 42 | Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos. | | 4.500,00 | 3.870,00 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ~~42~~ | ~~Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.~~ | | ~~4.300,00~~ | ~~3.870,00~~ | ~~01~~ |
| 43 | Diretor Administrativo de Obras | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~43~~ | ~~Diretor Administrativo de Obras~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |
| 44 | Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~44~~ | ~~Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Secretário Municipal de Educação | 5.000,00 | | LEI Nº 984/2019 | 01 |
| 46 | Secretário Adjunto de Educação | | 3.000,00 | 1.500,00 | 01 |
| 47 | Assessor Especial de Secretaria; | | 1.300,00 | | 01 |
| ~~47~~ | ~~Assessor Especial de Secretaria;~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 48 | Gerência de Transporte Escolar | | 1.700,00 | 1.500,00 | 01 |
| 49 | Coordenador de Educação Infantil; | | | 500,00 | 01 |
| 50 | Coordenador de Ensino Fundamental | | | 500,00 | 01 |
| 51 | Coordenador de Censo Escolar | | | 500,00 | 01 |
| 52 | Diretor de Escolas Municipais | | | 700,00 | 04 |
| 53 | Vice-Diretor Escolar | | | 500,00 | 04 |
| ~~53~~ | ~~Vice-Diretor Escolar~~ | | | ~~450,00~~ | ~~04~~ |
| 54 | Secretário de Escolas Municipais | | | 500,00 | 04 |
| ~~54~~ | ~~Secretário de Escolas Municipais~~ | | | ~~350,00~~ | ~~04~~ |
| 55 | Coordenador do Fundo Municipal de Educação | | | 500,00 | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | Secretário Municipal de Saúde | 5.000,00 | | | 01 |
| 57 | Secretário Adjunto de Saúde | | 3.000,00 | 1.500,00 | 01 |
| 58 | Gerente da Farmácia e Laboratório | | | 1.000,00 | 01 |
| ~~58~~ | ~~Gerência da Farmácia e Laboratório~~ | | | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 59 | Administrador de Sistemas de Informação dos Programas | | 1.700,00 | 1.300,00 | 01 |
| 60 | Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS. | | 1.300,00 | 700,00 | 02 |
| ~~60~~ | ~~Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.~~ | | ~~1.000,00~~ | ~~700,00~~ | ~~02~~ |
| 61 | Administrador-Geral Hospitalar | | 2.000,00 | 1.800,00 | 01 |
| ~~61~~ | ~~Administrador Geral Hospitalar~~ | | ~~1.900,00~~ | ~~1.500,00~~ | ~~01~~ |
| 62 | Administrador da UBSs Tipo 1 | | 1.500,00 | 1.200,00 | 01 |
| 63 | Administrador da UBSs Tipo 2 | | 2.000,00 | 1.800,00 | 01 |
| ~~63~~ | ~~Administrador Geral da UBSs~~ | | ~~1.900,00~~ | ~~1.500,00~~ | ~~01~~ |
| 64 | Diretor Clínico Hospitalar | | | 1.500,00 | 01 |
| 65 | Diretor Autorizador Hospitalar – AIH | | | 1.500,00 | 01 |
| 66 | Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde | | | 1.200,00 | 01 |
| 67 | Gerente do Programa Saúde da Família – PSF | | | 1.000,00 | 01 |
| ~~67~~ | ~~Gerente do Programa Saúde da Família – PSF~~ | | | ~~900,00~~ | ~~01~~ |
| 68 | Diretor de Vigilância Sanitária | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~68~~ | ~~Diretor de Vigilância Sanitária~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |
| 69 | Chefe de Regulação | | 1.500,00 | | 01 |
| ~~69~~ | ~~Assessor de apoio administrativo~~ | | ~~1.000,00~~ | | ~~01~~ |
| 70 | Supervisor de Enfermagem | | | 1.000,00 | 01 |
| ~~70~~ | ~~Supervisor de Enfermagem~~ | | | ~~1.000,00~~ | ~~01~~ |
| 71 | Coordenador de Faturamento Hospitalar | | | 500,00 | 01 |
| ~~71~~ | ~~Coordenador de regulação e agendamento~~ | | | ~~500,00~~ | ~~01~~ |
| 72 | Coordenador de Endemias | | | 500,00 | 01 |
| ~~72~~ | ~~Coordenador de Endemias~~ | | | ~~500,00~~ | ~~01~~ |
| 73 | Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde | | 1.300,00 | 700,00 | 01 |
| ~~73~~ | ~~Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico | 5.000,00 | | | 01 |
| 75 | Assessor Especial de Planejamento Orçamentário | | 2.200,00 | | 01 |
| 76 | Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio | | | 900,00 | 01 |
| 77 | Supervisor de convênios | | 2.000,00 | 900,00 | 01 |
| ~~77~~ | ~~Supervisor de convênios~~ | | ~~1.400,00~~ | ~~900,00~~ | ~~01~~ |

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social | 5.000,00 | | | 01 |
| 79 | Assessor Especial de Secretaria | | 1.300,00 | | 01 |
| 80 | Administrador da Casa Criança | | 2.000,00 | 700,00 | 01 |
| ~~80~~ | ~~Administrador da Casa Criança~~ | | ~~1.700,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Assessoria especial do centro de referência da assistência social | | 2.100,00 | 500,00 | 01 |
| ~~81~~ | ~~Assessoria especial do centro de referência da assistência social~~ | | ~~2.000,00~~ | ~~500,00~~ | ~~01~~ |
| 82 | Coordenador do programa bolsa família | | | 500,00 | 01 |
| 83 | Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos | | | 500,00 | 01 |
| 84 | Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais | | | 1.200,00 | 01 |
| 85 | Supervisora Programa Criança Feliz | | 1.300,00 | 700,00 | 01 |

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000,00 | | | 01 |
| 87 | Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura | | | 500,00 | 01 |
| 88 | Coordenador dos programas de agricultura | | | 500,00 | 01 |
| 89 | Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente | | 2.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~89~~ | ~~Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 91 | Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer | 5.000,00 | | | 01 |
| 92 | Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer. | | 1.300,00 | Alt. pela Lei Comp.104/2017 | 01 |
| ~~92~~ | ~~Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.~~ | | ~~1.000,00~~ | ~~Alt. pela Lei Comp.104/2017~~ | ~~01~~ |
| 93 | Diretor de Esporte e Lazer | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| ~~93~~ | ~~Diretor de Esporte e Lazer~~ | | ~~1.300,00~~ | ~~700,00~~ | ~~01~~ |

**Art. 38º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 03 de março de 2022.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Franqui Lima
**Código Identificador:**ECF6AEF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2022.**

*"Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III do artigo 43 da Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 43***
*(...)*
*III – Cedência e Permuta*

*Art. 43*
*(...)*
~~*III – Cedência*~~

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 50 da Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***DA CEDÊNCIA E PERMUTA***
***Art. 50*** *Para efeito do previsto neste Título considera-se:*
*I - requisição: ato irrecusável, que implica a transferência do exercício dos servidores ou empregados, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou vencimento permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço;*
*II - cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;*
*III - órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e*
*IV - órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.*

~~*Art. 50 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*~~

~~*I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;*~~
~~*II - Em casos previstos em Lei Específica municipal.*~~
~~*§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus de remuneração será do Órgão ou Entidade Cessionária, se federal, estadual ou municipal.*~~
~~*§ 2º Mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro Órgão da Administração Municipal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal para fins determinados e a prazo certo.*~~
~~*§ 3º A cedência e o retorno do servidor, deverão ser efetuados exclusivamente pelo chefe do poder executivo Municipal, através de Portaria e Ofício, respectivamente.*~~
~~*§ 4º Ao servidor cedido para ocupar cargo em comissão é assegurada sua vaga na lotação do Órgão de origem.*~~
~~*§ 5º - O Município poderá ceder servidor para outro Órgão, mediante permuta, através de atos dos chefes das respectivas instituições, observado o seguinte:*~~
~~*I - Os vencimentos do servidor municipal continuarão a ser pagos pelos cofres do Município, enquanto que os do servidor permutado serão pagos pelo seu órgão de origem;*~~
~~*II - No caso do servidor permutado ser nomeado para cargo em comissão ou função de confiança, a gratificação correspondente será paga pelo Município;*~~
~~*III - Na hipótese do servidor permutado ficar impedido de realizar os trabalhos para o Município, o Chefe do Órgão deverá pedir a sua substituição, ou cancelar a permuta. acrescentado pela lei complementar nº 060/2011.*~~

**Art. 3º.** Fica acrescido o artigo 50-A e Parágrafo único na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-A*** *Os servidores do Município de Santa Luzia D' Oeste, incluindo aqueles das autarquias e fundações públicas municipais, poderão ser cedidos ou recepcionados em ato de cedência, de outros municípios, órgãos ou entidades dos Poderes do próprio Município, dos Estados, Distrito Federal ou União, incluindo ainda as autarquias ou empresas públicas dos Estados, Distrito Federal e União, para o exercício de sua função, cargo em comissão ou função de confiança, e ainda, para atender a necessidade de serviços de um dos Poderes como forma de aproveitamento temporário de servidores.*

***Parágrafo único.*** *Ressalvadas as cedências entre os Poderes públicos municipais e os casos previstos em leis específicas, a cedência será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias.*

**Art. 4º.** Fica acrescido o artigo 50-B e incisos na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-B*** *A cedência de servidores públicos municipais obedecerá aos seguintes procedimentos:*

*I - quando tiver que ser efetivada pelo Poder Executivo Municipal, incluídas as autarquias e fundações a este vinculadas, será autorizada pelo Prefeito Municipal e;*
*II - quando tiver que ser efetivada pelo Poder Legislativo Municipal será autorizada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste.*

**Art. 5º.** Fica acrescido o artigo 50-C e Parágrafo único na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-C*** *Em qualquer caso, a cedência ou atendimento à requisição será feita sempre com ônus da remuneração, acrescida dos encargos sociais do servidor cedido, para a entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.*

*§1º O ônus da cedência ou requisição prevista no caput deste artigo não se aplica no caso de o cedente ser autarquia ou fundação pública municipal que receba recursos financeiros dos cofres municipais para custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal.*
*§2º Havendo cargo equivalente ao do cedido no órgão cessionário, a cessão somente será realizada na hipótese de ser o salário do cedido, equivalente ou menor que o salário do servidor efetivo ocupante daquele cargo, considerando assim a equiparação e impossibilidade de redução salarial.*
*§3º Os benefícios que não compõem o salário base do servidor cedido, como auxílio alimentação e gratificações serão pagos no valor estabelecido no órgão cessionário para os demais servidores efetivos ocupantes de cargo equivalente.*

**Art. 6º.** Fica acrescido o artigo 50-D na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-D*** *Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o Município de Santa Luzia D' Oeste, através dos seus Poderes, poderá solicitar a cedência de servidores ou empregados um do outro, bem como dos servidores ou empregados da União, do Estado de Rondônia e dos Municípios, sua autarquias e fundações, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e ainda, requisitar outros servidores como forma de aproveitamento, ainda que temporário, de seus serviços.*

**Art. 7º.** Fica acrescido o artigo 50-E na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-E*** *O período de afastamento corresponde à cedência ou a requisição de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.*

**Art. 8º.** Fica acrescido o artigo 50-F e §1° e §2° na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

***Art. 50-F*** *Findo o prazo para cedência, previsto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, o servidor cedido, independente de notificação pelo órgão cedente, deverá apresentar-se no seu órgão de origem.*

*§ 1º No caso de cedência de servidores ou empregados, por período acima de 3 (três) anos, observadas as prorrogações, a autoridade competente, quando concluir pelo retorno destes, notificará o órgão cessionário para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, apresente-o ao órgão de origem.*

*§ 2º Em qualquer dos casos acima, o não atendimento da notificação implicará na imediata abertura do processo disciplinar competente, no qual assegurar-se-á ao servidor ou empregado a mais ampla defesa e o contraditório.*

***Art. 9º.*** *Fica acrescido o artigo 50-G na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

***Art. 50-G*** *A cedência ou recebimento de servidor ou empregado cedido de outra esfera de governo dar-se-á mediante decreto da lavra da autoridade competente, devendo o mesmo ser publicado no órgão de divulgação oficial do Município de Santa Luzia D´Oeste.*

***Art. 10.*** *Fica acrescido o artigo 50-H na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

***Art. 50-H*** *A cedência ou permuta de servidores públicos municiais poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo Chefe do Executivo, devendo o servidor se apresentar em serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.*

***Art. 11.*** *Fica acrescido o artigo 50-I na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

***Art. 50-I*** *Publicado o ato de cedência ou de recebimento de servidor ou empregado cedido, deverá este ser apresentado ao órgão cessionário, pelo respectivo dirigente de Recursos Humanos.*

***Art. 12.*** *Fica acrescido o artigo 50-J na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

***Art. 50-J*** *O órgão de Recursos Humanos respectivo, manterá rigoroso controle dos servidores e empregados cedidos, devendo, no órgão de origem ser considerado cedido, enquanto que no órgão cessionário será considerado requisitado.*

***Art. 13.*** *Fica acrescido o artigo 50-L e Parágrafo único na Lei n. 055/2010, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

***Art. 50-L*** *Fica autorizada a permuta de servidor público municipal com outro pertencente ao quadro de servidores da União Federal, Estado de Rondônia e Municípios, em cargo equivalente, devendo cada um dos empregadores arcar com o ônus do seu servidor.*

***Parágrafo único.*** *A permuta de servidor ocupante de um cargo com outro ocupante de cargo distinto, poderá ser autorizada desde que configure interesse público devidamente justificado, sempre mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.*

***Art. 14.*** *Fica alterado o artigo ANEXO IV da Lei n. 055/2010, sendo transformada a vaga de Assistente Social 20h em Assistente Social 40h, transformada a vaga de Psicólogo 20h em Psicólogo 40h, acrescida uma vaga no cargo Farmacêutico/Bioquímico 40h que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:*

**ANEXO IV DA LEI 055/2010**
**REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.**

**(ART.42, INCISO I)** Os Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos para cujo provimento se exige Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente nas funções:

| CARGO | Nº DE VAGAS | C H | VENCIMENTO R$ |
|---|---|---|---|
| ADVOGADO | 01 | 40H | |
| GESTOR HOSPITALAR | 02 | 40H | |
| BIOMÉDICO | 01 | 40H | |
| BIOQUIMICO | 01 | 40H | |
| ~~ASSISTENTE SOCIAL~~ | ~~01~~ | ~~20H~~ | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 20H | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | 40H | |
| BIBLIOTECONOMISTA | 01 | 40H | |
| CONTADOR | 03 | 40H | |
| ENGENHEIRO CIVIL | 02 | 20H | 3.000,00 |
| BIÓLOGO | 01 | 20H | |
| ENGENHEIRO FLORESTAL | 01 | 20H | |
| ENGENHEIRO ELÉTRICO | 01 | 20H | |
| FARMACÊUTICO | 01 | 40H | |
| ~~FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO~~ | ~~01~~ | ~~40H~~ | |
| FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO | 02 | 40H | |
| FISIOTERAPEUTA | 03 | 40H | |
| FONOAUDIÓLOGO | 01 | 20H | |
| ENFERMEIRO | 11 | 40H | 1.500,00 |
| NUTRICIONISTA | 03 | 20H | |
| ODONTÓLOGO | 03 | 40H | |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01 | 40H | |
| MÉDICO VETERINÉRIO | 01 | 20H | |
| MÉDICO ANESTESISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO ANGIOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA | 01 | 20H | |
| MÉDICO CIRURGIÃO CLINICO | 01 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL | 05 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL - GINEC. | 02 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL - GINEC. | 02 | 20H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL - GERIATRA | 01 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL - GERIATRA | 01 | 20H | |
| MÉDICO PEDIATRA | 02 | 40H | |
| MÉDICO PEDIATRA | 02 | 20H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (ULTRASSOM | 02 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (ULTRASSOM | 02 | 20H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (OBSTETRA) | 01 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (OBSTETRA) | 01 | 20H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (PSF) | 03 | 40H | |
| MÉDICO CLINICO GERAL (PSF) | 03 | 20H | |
| MÉDICO DERMATOLIGISTA | 01 | 40H | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO NEUROLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO NEUROLOGISTA | 01 | 20H | |
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO ORTOPEDISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO ORTOPEDISTA | 01 | 20H | |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO PNEUMOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO PSIQUIATRA | 01 | 40H | |
| MÉDICO REUMATOLOGISTA | 01 | 40H | |
| MÉDICO UROLOGISTA | 01 | 40H | |
| PSICOPEDAGOGO | 01 | 20H | 1.200,00 |
| PSICOLOGO EDUCACIONAL | 01 | 20H | 1.200,00 |
| ~~PSICOLOGO~~ | ~~01~~ | ~~20H~~ | ~~1.200,00~~ |
| PSICOLOGO | 01 | 40H | |
| PSICOLOGO CLINICO | 01 | 20H | 1.200,00 |

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 04 de março de 2022,

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabelle Franqui Lima
**Código Identificador:**166DB215

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 2112/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2112/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1024/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.1.255. | | TERMO DE CONVENIO FED. Nº 901536/MAPA/2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA | |
| 132 - 4.4.90.52.00.00 | 20140036 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 |
| Total Suplementação: | | | 500,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 42 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500,00 |
| Total Redução: | | | 500,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**6391CD1A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 2113/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2113/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1026/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.2.070. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 133 - 3.3.90.30.00.00 | 30000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 325.000,00 |
| 134 - 4.4.90.52.00.00 | 30000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 350.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**5FC8A8C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2115/2022 DE 03/03/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2115/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2022 de 01/03/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.581,62 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0013.1.288. | | CONVENIO EST Nº 441/PGE/2021 - REF. UNID BASICA DE SAUDE UBS-NOVO PARAISO | |
| 67 - 4.4.90.51.00.00 | 20130037 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.581,62 |
| Total Suplementação: | | | 35.581,62 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 42 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 35.581,62 |
| Total Redução: | | | 35.581,62 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**ABF748E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2117/2022 DE 03/03/2022**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2117/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1030/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% | |
| 50 - 3.3.90.30.00.00 | 10010046 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 60.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% | |
| 54 - 3.3.90.46.00.00 | 10010046 | AUXÍLIOALIMENTAÇÃO | 60.000,00 |
| Total Redução: | | | 60.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**F6033C1A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2118/2022 DE 03/03/2022**

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2118/2022 de 03/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1031/2022 de 01/03/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| SUPLEMENTA | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% | |
| 523-.3.90.39.00.00 | 10010046 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 100.000,00 |
| ANULA | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 333-.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Total Redução: | | | 100.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/03/2022.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivonete da Silva Martins Gregório
**Código Identificador:**61F08553

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1136/GAB/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 74, c, da Resolução 001/1998, Regimento Interno, propôs e a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 1º** - A administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
**Art. 2º** - À Câmara Municipal, em conformidade com o Regimento Interno, será dirigida e administrada pelo seu Presidente e terá como funções e objetivos:
**I** - Dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer com independência suas funções institucionais.
**II** - Dotar a Câmara de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades.
**III** - Oferecer aos Vereadores os meios materiais de que necessitem para o exercício de suas funções com objetividade.
**IV** - Orientar e controlar as atividades administrativas da Câmara Municipal, de modo a assegurar que sejam adequadamente cumpridas de acordo com o que estabelece a lei, especialmente:
a) O preenchimento das vagas em seu quadro de servidores.
b) A administração dos servidores e a ordenação da abertura de concurso público, na forma da lei.
c) A administração de seu patrimônio, devidamente cadastrado na forma estabelecida em lei.
d) A contabilização de sua Receita e Despesa, independente da contabilização da Prefeitura Municipal.
e) A prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma e prazos estabelecidos em Lei.

f) A ordenação dos gastos financeiros para suprir as necessidades administrativas.
g) A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que constituem o seu patrimônio.
h) A adoção de medidas administrativas que visem à melhoria de seus serviços.
**V –** Orientar os serviços e ações da Câmara Municipal em benefício da Comunidade, através de intercâmbio com a população, desta recebendo as reivindicações, promovendo o seu trâmite legal e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a adoção de medidas cabíveis.
g) A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que constituem o seu patrimônio.
h) A adoção de medidas administrativas que visem à melhoria de seus serviços.
**V –** Orientar os serviços e ações da Câmara Municipal em benefício da Comunidade, através de intercâmbio com a população, desta recebendo as reivindicações, promovendo o seu trâmite legal e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a adoção de medidas cabíveis.
**VI** - Promover o relacionamento harmônico com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, com eles colaborando na solução dos problemas municipais.

**VI** - Promover o relacionamento harmônico com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, com eles colaborando na solução dos problemas municipais.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A Estrutura Organizacional da Administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes órgãos:
I– Presidência;
II– Mesa Diretora;
III– Controle Interno;
IV- Secretaria Geral;
V – Departamento de Licitações e Compras:
VI– Procuradoria Jurídica;
VII– Ouvidoria
VIII– Contadoria;

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

**Art. 4º** - As competências dos órgãos constantes no Art. 3º, incisos I e II, já estão previstas na Resolução Administrativa001/1998. Com relação aos demais órgãos, constituem áreas de competência de cada um, a seguir especificadas:

**III – Controle Interno**: avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Teixeirópolis; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

**IV – Secretaria Geral:** planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal, serviços gerais e planejamento; proporcionar a infra estrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo; prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Presidência; coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; organizar o cadastro de fornecedores; manter serviço de controle de transportes da Câmara; promover o controle de gastos da Câmara; promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, conjuntamente com o Presidente, para confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa; manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação; fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle; zelar pela disciplina de pessoal; verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Contadoria; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**V– Departamento de Licitações e Compras:** Coordenar as atividades do Departamento, acompanhando a aplicação de normas reguladoras inerentes às licitações públicas com registros patrimoniais. Responsabilidade: Desenvolver, analisar, controlar, acompanhar e executar os processos de Licitação, recebendo os processos de abertura de licitação, analisando, elaborando edital, avisos, atas, parecer, recurso, mandado de segurança, minutas de contratos, termo aditivo, convênios, relatórios, planilhas, demonstrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução/ julgamento/conclusão do processo licitatório; apoiar as comissões de licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; realizar a gestão dos recursos materiais, econômicos e humanos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos; exercer a função e atribuição de pregoeiro ou equipe de apoio ao pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação, quando designado pela Mesa Diretora em exercício: supervisionar. Acompanhar e orientar subordinados, quando necessário: promover a gestão patrimonial da Câmara, cadastrando, catalogando: mantendo atualizados os assentamentos dos bens adquiridos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente designadas pelo superior imediato.

**VI – Procuradoria Jurídica**: promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**VII – Contadoria**: prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município; prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.

**VIII- Ouvidoria:** Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

**Art. 5º** - As atribuições dos cargos por provimento efetivo serão as seguintes:

**I – Agente de Limpeza e Conservação**: limpeza em geral; promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral; exercer o serviço geral de copa e cozinha; atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café.

**II – Agente de Serviços Diversos:** Serviços Bancário em geral; entrega de correspondências em geral; responsável pelos arquivos morto e atual dos balancetes mantendo-os em ordem; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em locais e épocas próprios; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretaria.

**III – Agente de Portaria e Vigilância**: fazer a guarda de tudo o que pertence ou estiver nas dependências da Câmara; promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados; zelar dos jardins interno e externo; conferir a locação do Plenário; fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso; organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara; zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

**IV – Agente Administrativo:** Executar trabalhos de escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações e fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos, elaborar cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências. Executar outras tarefas correlatas.

**V- Ouvidor:** Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

**VI – Advogado:** promover a defesa jurídica dos interesses da Câmara Municipal em Juízo e acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal tenha interesse; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos; prestar, quando solicitado, consultoria ao Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados; preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**VII – Contador**: prestar assessoramento contábil em geral a Câmara; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara; elaborar a proposta orçamentária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual para serem anexados ao Orçamento Programa do Município; prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Secretaria Geral; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente.

**VIII – Analista de Controle Interno:** analisar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Teixeirópolis; examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade; supervisionar os registros sobre a composição e atuação da (as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal; promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei; elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Teixeirópolis, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno; exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Teixeirópolis; verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária; verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e demais dispositivos legais.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 6º** - Os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração terão suas atribuições fixadas a seguir:

**I – Secretário (a) Geral:** prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo; desenvolver outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Presidência; coordenar os serviços administrativos em geral; ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa; organizar o cadastro de fornecedores; manter serviço de controle de transportes da Câmara; promover o controle de gastos da Câmara; promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados; solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal; responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, conjuntamente com o Presidente, para confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa; manter atualizado a escrituração relativa à entrada e saída de materiais do estoque existente; receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação; fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle; zelar pela disciplina de pessoal; verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais; responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara, conjuntamente com o Presidente e a Contadoria; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**II – Chefe da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro:** Desenvolver, analisar, controlar, acompanhar e executar os processos de Licitação, recebendo os processos de abertura de licitação, analisando, elaborando edital, avisos, atas, parecer, recurso, mandado de segurança, minutas de contratos, termo aditivo, convênios, relatórios, planilhas, demonstrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução/ julgamento/conclusão do processo licitatório; apoiar as comissões de licitação nas atividades inerentes a instrução e julgamento do processo licitatório; realizar a gestão dos recursos materiais, econômicos e humanos, assim como manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos; exercer a função e atribuição de pregoeiro ou equipe de apoio ao pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação, quando designado pela Mesa Diretora em exercício: supervisionar. Acompanhar e orientar subordinados, quando necessário: promover a gestão patrimonial da Câmara, cadastrando, catalogando: mantendo atualizados os assentamentos dos bens adquiridos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente designadas pelo superior imediato.

**III - Procurador:** Supervisionar as atividades da procuradoria**,** preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Câmara Municipal; examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento; fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Presidência e pelo Presidente; orientar sobre as proposições legislativas; prestar consultoria jurídica ao exercício das funções legislativas exigidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado e pela Lei Orgânica do Município; consultoria sobre os processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão; orientar no julgamento dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo; orientar a elaboração de Autógrafos de leis, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal; assessorar serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara, ao Presidente, membros da mesa e aos vereadores; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores e comissões da Câmara, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**IV - Chefe da Ouvidoria:** Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade e do Poder Executivo, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função; e Exercer outras atribuições que forem estabelecidas pelo dirigente máximo do órgão/ entidade.

**V - Assessoria Especial:** Assessorar superiores no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações, elaborar documentos. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

**CAPÍTULO IV**
**DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL**

**Art. 7º**- O vencimento dos cargos de provimento efetivo, recrutados por meio de concurso público, e dos cargos de direção, chefia e assessoramentos declarados em lei de livre nomeação e exoneração serão fixados conforme o ANEXO III que é parte integrante desta lei.

**CAPÍTULO V**
**DOS DIREITOS**

**Art. 8º** – A partir da entrada em vigor desta lei fica extinto o adicional pago a título de quinquênio. Entretanto, fica preservado o direito adquirido dos servidores ocupantes de cargo efetivo, que tomaram posse até 31 de Dezembro de 2021, pois estes continuarão a receber o referido adicional nos limites e percentuais fixados nas legislações anteriores e aplicados até a entrada em vigor desta lei.

**Art. 9º** - A partir da entrada em vigor desta lei o adicional por tempo de serviço será pago aos servidores efetivos no percentual de 1% (um) por cento a cada ano e será calculado sobre o vencimento base de cada servidor.

**Art. 10** - O adicional noturno será calculado na forma da lei complementar 002 de 2010.

**Art. 11** - Os servidores da Câmara Municipal perceberão, também, todas as demais vantagens institucionais para os servidores da Prefeitura Municipal, notadamente, os direitos sociais previstos no Art. 7º da CF, no que couber.

**Art. 12** - Os reajustes da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal obedecerão à legislação vigente, podendo seguir os mesmos critérios e proporções que forem adotados para os servidores do Poder Executivo Municipal, porém mediante lei própria e específica.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - Aos Servidores da Câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Resolução, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.

**Art. 14** - Cabe ao Presidente da Câmara, na conformidade das atribuições que lhe são conferidas, dirigir os serviços da Câmara, responsabilizando-se pela execução desta Lei, pelo encaminhamento das contas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assumindo toda a responsabilidade administrativa dos serviços criados a partir desta data.

**Art. 15** - De conformidade com o disposto no inciso IX do Artigo nº 37 da Constituição Federal, poderá o Presidente da Câmara contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a ser definida em ato administrativo.

**Art. 16** - O quadro pessoal da Câmara Municipal de Teixeirópolis passa a ser definido nos anexos, I, II e III que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 17** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** - Ficam revogadas a lei 832 de 2015 e a resolução 002 de 2021.

**Teixeirópolis/RO, 02 de março de 2022.**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente

**LEI N° 1136/GAB/2022, de 02 de março de 2022.**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**
Advogado;
Agente Administrativo;
Agente de Limpeza e Conservação;
Agente de Portaria e Vigilância.
Agente de Serviços Diversos;
Contador;
Analista de Controle Interno;
Ouvidor;

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**
Secretário (a) Geral;
Chefe da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro;
Procurador;
Chefe da Ouvidoria;

Assessoria Especial.

**Teixeirópolis/RO, 02 de março de 2022.**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente

**LEI N° 1136/GAB/2022, de 02 de março de 2022.**

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

| Nº | CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | VENC. |
|---|---|---|
| 01 | Analista de Controle Interno | 1.500,00 |
| 02 | Contador | 1.500,00 |
| 03 | Advogado | 2.500,00 |
| 04 | Ouvidor | 1.500,00 |
| 05 | Agente Administrativo | 1.212,00 |
| 06 | Agente de Limpeza e Conservação | 1.212,00 |
| 07 | Agente de Serviços Diversos | 1.212,00 |
| 08 | Agente de Portaria e Vigilância | 1.212,00 |

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

| Nº | CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | VENC. | GRAT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretário (a) Geral | 750,00 | 1.000,00 |
| 02 | Chefe da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro | 500,00 | 1.000,00 |
| 03 | Procurador | 600,00 | 2.000,00 |
| 04 | Chefe da Ouvidoria | 500,00 | 1.000,00 |
| 05 | Assessoria Especial | 250,00 | 1.000,00 |

**Teixeirópolis/RO, 02 de março de 2022.**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente

**LEI N° 1136/GAB/2022, de 02 de março de 2022.**

**ANEXO III**
**QUANTITATIVO DOS CARGOS POR PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Nº | CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE MÍNIMA | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Controlador Interno | 30h00min | Nível Superior | 01 |
| 02 | Contador | 30h00min | Nível Superior | 01 |
| 03 | Advogado | 12h00min | Nível Superior e inscrição na OAB/RO | 01 |
| 04 | Ouvidor | 30h00min | Nível Médio | 01 |
| 05 | Agente Administrativo | 30h00min | Nível Médio | 02 |
| 06 | Agente de Limpeza e Conservação | 30h00min | Nível Fundamental | 02 |
| 07 | Agente de Serviços Diversos | 30h00min | Nível Fundamental | 02 |
| 08 | Agente de Portaria e Vigilância | 30h00min | Nível Fundamental | 03 |
| **Nº** | **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **QUANT.** |
| 01 | Secretário (a) Geral | 30h00min | Nível Médio | 01 |
| 02 | Chefe da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro | 30h00min | Nível Médio | 01 |
| 03 | Procurador | 12h00min | Nível Superior e inscrição na OAB/RO | 01 |
| 04 | Chefe da Ouvidoria | 30h00min | Nível Médio | 01 |
| 05 | Assessoria Especial | 30h00min | Nível Fundamental | 01 |

**Teixeirópolis/RO, 02 de março de 2022.**

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Franciele Gomes de Moura
**Código Identificador:**570079E9